SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2680

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2020

O Secretário Municipal da SEMED no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 308/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 28/2020
Data da Homologação; 26 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA NA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA.
CNPJ:84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado –R$ 2.044,65(dois mil quarenta e quatro reaise sessenta e cinco centavos).

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26/03/2020

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0715D4A6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº30/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº30/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº353/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Aquisição de material penso hospitalar (filmes e cassete para aparelho Raio X), para a sala de Radiologia do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, visando atender as necessidades da Secretaria |Municipal de Saúde por um período de 12 meses.**
Valor total estimado da presente licitação de **R$143.424,00(cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 13/04/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 13/04/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 13/04/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 13/04/2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0C7F9C71

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº31/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº31/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº354/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de Preço para futura e possível Aquisição de Dieta enteral em sistema aberto ou fechado formulas infantis e suplementos adultos, para o hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari visando atender as necessidades da Secretaria |Municipal de Saúde por um período de 12 meses.**
Valor total estimado da presente licitação de **R$5.533,68(cinco mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta oito centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 13/04/2020 as 10h30min horas
Inicio da analise proposta: 13/04/2020 as 10h31min horas
Fim da análise da proposta: 13/04/2020 as 10h59min horas
Inicio da disputa: 13/04/2020 as 11h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C8375D2B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº32/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº32/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº355/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de Preço para eventual e possível Aquisição de material penso e ambulatorial de uso hospitalar, visando suprir as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 meses.**
Valor total estimado da presente licitação de **R$91.711,85 (noventa e um mil setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 14/04/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 14/04/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 14/04/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 14/04/2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F669E6FD

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:369/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 35 /2020
Data da Homologação; 26 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: COMPRA POR DISPENSA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICIPIO. LEI 13.979/20, ART. 4º E INDISPENSAVEL A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA.
FORNECEDOR: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELLI
CNPJ:34.921.773/0001-22
Valor Total Homologado –R$: 4.170,00(Quatro mil e cento e setenta reais)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26/03/2020

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ADC177F7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº:370/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 36 /2020
Data da Homologação; 26 DE MARÇO DE 2020.
Objeto Homologado: EQUIPO PARENTERAL COMPATIVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO MODELO ST500 T2 DA MARCA SAMTRONIC, COM CAMERA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE ENTRADA DE AR, PINÇA RELETE, INJETOR, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM REGISTRO DA ANVISA.

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado –R$: 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)

ALTA FLORESTA, 26 de março de 2020.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26/03/2020

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CA6BBAB7

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.030/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA DE TÍTULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDÊMIA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Corona vírus);

CONSIDERANDO a necessidade de novas contratações para atender a situação de extrema urgência em decorrência do COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Alta Floresta D' Oeste;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que o Município de Alta Floresta D' Oeste deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo – Contratação Temporárias – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Edital N.º 001/2020, os seguintes membros

I – Sidney Alves de Carvalho - Secretário Municipal de Saúde Adjunto;
II – Aparecido de Jesus Frutuoso Filho
III – Patrícia Cardoso Pereira

Art. 2º - Fica designado como presidente da Comissão de Teste Seletivo o Sr. Sidney Alves de Carvalho
Art. 3º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.
Art. 4º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente.;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de Março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:937A5CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação de Prestação contas conforme parecer nº008/CGM/PMA/2020 e decreto nº13.764/2017, referente prestação de contas final.

Entidade Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
Processo administrativo nº10470/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº425/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no parecer nº008/CGM/PMA/2020 do processo administrativo nº425/2019, elaborado pela senhora Izaline Silveira da Silva técnica de controle interno da controladoria do município de Ariquemes/RO, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa a prestação de contas final conforme parecer fls.666/671.

Ariquemes, 26 de março de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº091 de 17 de Março de 2020

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:109E17AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020

CELEBRAÇÃO: 24.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:
Custear despesas de pagamento com funcionários, profissionais diversos (salários e encargos fiscais e sociais) Aquisição de Materiais de Consumo e de Material Permanente para o desenvolvimento das atividades do projeto "PLANTE O AMOR E COLHE O BEM III" da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, com assistência educacional, assistencial para crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 57/80.

Valor: R$ 3*18.887,50 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos*).

Fonte de Recursos: Próprios - FMAS
Prazo: Vigência de 11 (onze) meses a partir de 24 de março de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3455/2020 - SEMDES

PAOLA WANESKA DE OLIVIEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:37E76265

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Contrato 130/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 16.03.2020

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2-) EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Aditivar o Valor do Contrato nº 130/2020 para adequação ao Salário mínimo vigente de acordo com a MP nº 919/2020.

VALOR: R$ 171.452,12 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8451/2019

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:77AF2AE1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART.32 DA LEI 13.019/2014
Referente ao processo administrativo nº3455/2020, Casa da Criança Francisco de Assis, projeto plante o amor e colhe o bem III.
A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público** diante do texto da lei:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ***ausência de realização de chamamento público*** *será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o
extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for
efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Para tanto, justifica-se a ausência do chamamento público a seguir:

DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTIGO 31
Segundo o artigo 31 da Lei 13.019, pode ser considerado inexigível o chamamento público nas seguintes hipóteses:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública a não exigir o chamamento público em parcerias celebradas com organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social(SUAS), neste contexto a aquelas inseridas na proteção social de alta complexidade, cuja certificação de inscrição foi ratificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ariquemes.
Considerando que a Casa da Criança possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais específicos, visando a potencialização da autonomia, que favorece o atendimento e convívio em pequenos grupos, bem como a inserção nos serviços disponíveis na comunidade local;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos,

em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município,
Considerando que a instituição é a única no município que oferta serviços especializados;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
E por fim considerando, finalmente que a Associação apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.

Ariquemes-RO, 24 de Março de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4B3D71CD

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.334 DE 25 DE MARÇO DE 2.020. ALTERA O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.284, DE 19 DE MARÇO DE 2.020, QUE "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do MunicípioDECRETO Nº 16.334 DE 25 DE MARÇO DE 2.020.

Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº 16.284, de 19 de março de 2.020, que "dispõe sobre a inclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto – Home Office no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"

DE ARIQUEMES,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.284, de 19 de março de 2.020, *"**dispõe sobre a inclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto – Home Office** no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) **e dá outras providências"***

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 16.284, de 19 de março de 2.020, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 3.º** O disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade (Nova Redação).*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Ariquemes, 25 de março de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:638672B4

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 115, DE 25 DE MARÇO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 115, de 25 de março de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA PEREIRA FIOREZANI*****,** lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 043/2020, que tem por objeto a aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:45915E31

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 116, DE 25 DE MARÇO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 116, de 25 de março de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA PEREIRA FIOREZANI*****,** lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 048/2020, que tem por objeto a aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 25 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EA2F1D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.383, DE 25 DE MARÇO DE 2.020.
"EXTINGUE O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.383, DE 25 DE MARÇO DE 2.020.

"EXTINGUE O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariquemes – FECAR, criado pela Lei municipal nº 2.222/18, de 21 de Novembro de 2.018.

Art. 2º - O saldo dos recursos financeiros do FECAR no montante de R$ 310.817,97 (trezentos e dez mil, oitocentos e dezessete reais, noventa e sete centavos) será integralmente transferido para o Tesouro do Município de Ariquemes – RO.

Art. 3º - O saldo dos recursos de que trata o art. 2º desta Lei fica destinado integralmente às despesas com a Saúde Pública Municipal e subvenção na Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão ser aplicados conforme Plano Municipal de contingencia e diretrizes descritas a seguir:

R$ 187.200,00 – com recursos da Secretaria Municipal de Saúde do Município para contratação de pessoal pelo prazo de 60 (sessenta) dias para o combate ao COVID – 19, conforme delineado no Plano Municipal de Contingencia.

R$ 123.617,97 – aquisição de cestas básicas para distribuição a população necessitada em decorrência do COVID-19.

Ar
t. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal de nº 2.222/2018 em todos os seus termos.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria da Mesa Diretora/Câmara Municipal de Ariquemes - RO;
- Projeto de Lei de nº 2951/2020;
- Ofício de nº 023/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1EBB2F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 11293/SEMPOG/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Equipamentos Permanentes Audiovisuais** (câmera fotográfica, microfone lapela, microfone sem fio, microfone com fio, caixa de som, pré- amplificador, tela retrátil e de **Informática** (estabilizador), para atender as Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 21.010,63**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 016/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/03/2020 até às 09h00min do dia 15/04/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 15/04/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de Março de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:F565631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2.020.
"DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR A SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES JUNTO A CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, REVOGA A PORTARIA DE Nº 249 -2018

PORTARIA Nº 121/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2.020.

"DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR A SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES JUNTO A CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO,

REVOGA A PORTARIA DE Nº 249 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o teor do memorando nº 342/2020-PMA-SEMED, 17 de Março de 2.020.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor **ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS,** matrícula de nº 104078, para representar a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN e Departamento Estadual de Transito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada a Portaria de nº 249 de 11 de Novembro de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D7606666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 045/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 314/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-2975/2020/SEMUST, cujo objeto é a "*Revisão em veículos (03 veículos da marca Toyota, Placa: QRA-1177, QTF-9339 e QTJ – 7930)*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito no, exercício de 2020. Em favor da empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04, no valor de R$ 3.716,85 (três mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 26 de Março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:E1BDDD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1724/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS, COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Tecidos e Aviamentos, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 348.700,40**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 016/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/03/2020 até às 09h00min do dia 09/04/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 09/04/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de Março de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:7B9A4610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 2019 - PE 472/19 - ARP 258/19 (SUPEL) - PROC. 3274/2020

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 2019 - PE 472/19 - ARP 258/19 (SUPEL) - PROC. 3274/2020
Partes: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU 2)EMPRES: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 05.252.941/0001-36.
OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº 258/19, advinda de Pregão Eletrônico nº 472/19 Supel/RO, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL - ESTADO DE RONDÔNIA, Proc. nº 0009.392998/2019-4, bem como homologar p termo de adesão do Processo Administrativo 3274/2020. Aquisição de papel sulfit A4, item 03, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações: VALOR DA ADESÃO: R$ 23.049,00 (vinte e três mil e quarenta e nove reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARIQUEMES, 26 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Munipal de Saúde

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6704B5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2020 PROCESSO Nº 4031/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2020
PROCESSO Nº 4031/2020
Partes:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU2) MJ DA SILVA & CIA LTDAObjeto: Aquisição de materiais de construção para a adequação do antigo Centro de Especializado em Reabilitação – CER, visto que, por meio da aquisição destes materiais de construção será possível adequar o espaço e criar condições de tratamento aos pacientes com complicações de saúde decorrentes do novo coronavírus (Covid-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO-PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 – PRECOSSE Nº 4031 SEMSAU/2020.**
VALOR: R$ 847,57 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proc. Adm. Nº 1328/2020
FISCAL DO CONTRATO: SCARLETTI AYRES MOURA – MATRÍCULA 8540-5

ARIQUEMES, 26 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Munipal de Saúde

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:D3E74CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020/SRP/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº003/2020/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 018/CMB/2020,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais, que compreende a cotação, reserva marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas pela empresa contratada, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo 01.

VALOR ESTIMADO: R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
DATA DE ABERTURA: 08 de Abril de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 23 de Março de 2020.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7EB6C468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **420/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (Betoneiras).**
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ: **05.095.562/0002-60**, no valor de **R$ 10.350,00** (dez mil trezentos e cinqüenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1AB11B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1042/SEMECE/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro para veículos.** valor prévio total R$ 116.840,24 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/04/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:1020F94E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10177/GAB/PMB/2020 BURITIS, 24 DE MARÇO DE 2020.

"Prorroga o prazo de pagamento de Alvará de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de vencimento do ISSQN estimadoe dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus-COVID-19 e revoga o decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 10.164/GAB/PMB/2020 de 18 de março de 2020, que
"Decreta situação de emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporárias de enfretamento e prevenção do Covid-19 (novo corona vírus).

Considerando o Decreto 10.173/GAB/PMB/2020 de 21 de maçro de 2020, que "Decretaa a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados e restrição de pessoas em logradouros públicos no municipio de Buritis e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
D E C R E T A

Artigo 1°. Fica prorrogado o prazo de vencimento do **Alvará de Funcionamento** dos Estabelecimentos Comerciais do Municipio de Buritis para o dia 31 de maio de 2020.

Artigo 2º. O **ISSQN** estimado – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com vencimentos para os meses de março e abril de 2020 estão prorrogados o prazo de vencimento para o dia 20 de maio de 2020.

Artigo 3º . Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Terrritorial Urbano) de 2020, conforme segue:

O pagamento da 1ª parcela ou parcela única, com vencimento em 11.05.2020 será para 10.07.2020;
O pagamento da 2ª parcela com vencimento em 11.06.2020 será para 11.08.2020
O pagamento da 3ª parcela com vencimento em 10.07.2020 será para 10.09.2020
O pagamento da 4ª parcela com vencimento em 11.08.2020 será para 12.10.2020 e
O pagamento da 5ª parcela com vencimento em 11.09.2020 será para 11.11.2020.

Artigo 3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B66B10F

GABINETE DO PREFEITO
NOTA OFICIAL

Buritis, 26 de março de 2020.

A prefeitura do município de Buritis informa que o Decreto Municipal nº 10.173, continua em pleno vigor. O comércio local deve manter obediência ao Decreto permanecendo fechado, com atendimentos elencados como essenciais nos termos do decreto.

Ficando acrescentado nos termos do decreto estadual, " Obras e serviços de Engenharia e escritórios de Contabilidades".

As demais liberações permanecem regulamentadas a forma de atendimento descrita no decreto nº 10.173 do Município.

Comitê Intersetorial de Gestão de Crise, Risco e Enfrentamento da COVID-19 Coronavirus

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:49E56DB7

GABINETE DO PREFEITO
NOTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO

Buritis, 26 de março de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem informar a real situação epidemiológica do Município de Buritis sobre Covid -19.
Em razão do áudio que circula nas redes sociais o qual afirma um caso positivo para coronavirus a partir de diagnostico por imagem.
Informamos que nenhum dos protocolos do Ministério da Saúde ampara tal diagnostico. Foi acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para transpotar um paciente suspeito que estava sendo atendido em um Hospital privado do Municipio.
O mesmo foi encaminhado ao Hospital Regional de Buritis, recebido pela equipe hospitalar, realizado todo protocolo do Ministério da Saúde, coletado o material para exame e encaminhado para análise do LACEN, o paciente foi imediatamente colocado em isolamento conforme protocolo e se encontra estável, sem a necessidade de fazer uso de oxigênio.
Ficando assim o boletim municipal:
Monitorados **73**
Suspeito **2**
Descartado **0**
Confirmado **0**

ALTINA DE MORAES MARTINS
Decreto nº 9880/GAB/PMB/2020
Secretária Municipal de Saúde

Comitê Intersetorial de Gestão de Crise, Risco e Enfrentamento da COVID-19 Coronavirus

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6FD59CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através do Pregão Eletrônico nº 24/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 - 479/GAB/2020** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 1.102,00 (mil e cento e dois reais).

Buritis – RO, 25 de março de 2020..

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FB4A198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 011/2020/PMC, *(modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente. Valor total estimado R$ 173.208,34 Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 30/03/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 09/04/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 09/04/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 09/04/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 09/04/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 26 de Março de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:293D1280

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº043/2019-PMC,** adjudicado em 23 de março de 2020, referente ao Processo Licitatório nº704/SEMUSA/2019, que tem por objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, em conformidade com as especificações técnicas, unidade e quantidade constante no termo de referência, Conforme memorandos de solicitação **nº465/2019/SEMUSA,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.....R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**.** Valor adjudicado do lote 01.

Cabixi-RO, 26 de março de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:A904AD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 146/2020

ONDE SE LÊ: R$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

LEIA-SE: R$ 14.996,27 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

ONDE SE LÊ: Unidade Orçamentária: 500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

LEIA-SE: Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
2.006 - Manutenção das Atividades da SEMEC
2.016 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior

Cabixi - RO, 26 de março de 2020.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 074/2019

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:3F31AD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a 1ª revisão de 10.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO,PLACA OHS-8913e chassi nº 9BRK19BT4L2132150.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI PARANA COM. DE VEC. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04
VALOR TOTAL R$ **381,65 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

Cacaulândia – RO, 26 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2C64E583

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.151/GP/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA A Sra. JANIELE BRITO DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **JANIELE BRITO DOS SANTOS**, da função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D3396AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.004 /CMSC/2020

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2020, no uso de suas a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos vinculadas ao atendimento a Atenção Básica, provenientes de SUPERAVIT de contas antigas, antes de 2017.

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos vinculadas ao atendimento a Coordenação de Vigilância em Saúde e os Programas de IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS, provenientes de SUPERAVIT de contas antigas, antes de 2017 para aquisição de material permanente para implementação das ações de controle das IST/AIDAS/Hepatites Virais conforme necessidade atual, no valor de R $ 100.999.99(cem mil reais e novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos) de acordo com o demonstrativo apresentado no pleno do CMS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 17 de Março de 2020.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 004/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CÉLIA CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F659EC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, REFERENTES AO CONTRATO 070/PMC/19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.283/PMC/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 070/PMC/19,** Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 8394/GLOBAL/2019 – empresa contratada, PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI – C.N.P.J: 08.593.703/0001-82.
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Kiara Cristina da Silva Santos – *Cadastro n.*

FISCAIS DA OBRA:
Clério Gomes da Silva – *Cadastro n. 58824*
Walisson Borges Rosa – Cadastro n. 90242

Art. 3º - Esta portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EA703DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 007/PMC/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato nº 007/PMC/2020, conforme segue:

§ 1º - PRESIDENTE: Erika Cristina de Lima Miranda - Matrícula: 80222

§ 2º - MEMBROS:
I - Edegmar Oliveira Souza Costa - Matrícula: 36835
II - Iris Westphal - Matrícula: 19501
III - Maria Aparecida Mendes Silva - Matrícula: 27591
IV - Maria de Fatima Miranda Ruiz - Matrícula: 2141

Art. 2º Atribuições dos apontadores: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo

serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, Subcláusula Primeira do Contrato nº 007/PMC/2020.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 02 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 26 de Março de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FC6DA87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 204/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 132/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME**, CNPJ **11.478.546/0001-79**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 32,90. Item 02: R$ 37,10. Item 03: R$ 41,50. Item 04: R$ 385,00. Item 05: R$ 6.352,00. A íntegra da Ata Nº 010/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 26 de março de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FB9B13C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 011/2020; Processo Nº 134/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA EMISSÃO DE FATURAS;
Empresa declarada vencedora: C.J.MONTEIRO JUNIOR,inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.819/0001-84; Vencedora do item 01 – com valor global de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais);

Cacoal – RO, 03/03/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9B91E0B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

Processo nº 00332/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Locação de veiculo tipo caminhão, acoplado com uma prancha.

Valor Total: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 001, Recursos Livres; ficha 261.

Contratada: SOVS ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI – ME, CNPJ: 34.410.705/0001-07.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de março de 2020.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/03/2020.

VALDENIE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:247CFD09

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de uma (01) vaga na localidade conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.

Os interessados aprovados no concurso 003/2016, para o referido cargo e lotação, ficam cientes que poderão fazer sua opção de vaga em local diverso, devido à necessidade da Administração Municipal, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração (em anexo) preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia.

Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2016.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTDVAGAS	LOCAL DE TRABALHO
TÉC. NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR	01	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 26 março de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no concurso público 003/2016 realizado no ano de 2016 para o cargo de Téc. Nível Superior – Contador, para a localidade denominada SEMAD por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA – SEMUSA, abrindo mão, desta feita, do direito de trabalhar na localidade em que me escrevi no concurso público em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro encontra-se por hora completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do concurso.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

----------, ----- de março de 2020.

Nome: _____
Candidato (a) Classificado (a)

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:1531BA8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 034-A/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de material (mascaras) para atender aos Servidores e Pacientes, devido a Pandemia do Covid-19, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 849/2020
a) IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Lote: 01 com valor total R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,

públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.*

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 1.891 casos confirmados e 34 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 12, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 13 e 14, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 15 a 19, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 20 a 34, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 35 a 40, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 41 a 49, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **20/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 03 a 12)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **849/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que entramos em contato via telefone (021-91-3231-9599) com a empresa SILVA E DELGADO LTDA da cidade de BELEM – PA onde foi informado que esta em falta do produto e que nas suas ultimas compras foram pagas em suas aquisições pela caixa com 50 unidades o valor de R$ 150,00, e a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA da cidade de ARIQUEMES – RO pelo telefone (69-3536-0318) onde foi informado que esta em falta do produto e que nas suas ultimas compras foram pagas em suas aquisições pela caixa com 50 unidades o valor de R$ 180,00.
Observação III: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 23 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

EDERSON LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:730D0214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 038/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em

conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para construção da semi UTI do Hospital Municipal São Lucas, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 876/2020
a) COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BRENNER EIRELI
CNPJ: 32.477.162/0001-01
Lote: 01 com valor total R$ 240,30 (duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL R$ 240,30 (duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer

a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.*

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;

Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 2.201 casos confirmados e 46 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 12, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 19 a 22, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 13 a 18, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 23 a 34, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 35 a 40, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 41 a 49, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **23/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 03 a 12)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **876/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Assessor da Coordenadoria Geral de Licitação
Decreto nº 074/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3E8142B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no município de Chupinguaia, pertencentes Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **316/2020**. Valor R$: 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais) Data de inicio da sessão pública: **09 de abril de 2020** as **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Chupinguaia 26 de março de 2020.

ROEGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D843E07C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ 02.377.798/0004-63,**paraAquisição de Peças e Serviços, para Manutenção Preventiva /Corretiva, de 500 horas no veículo **RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED modelo 504202 RD, ANO/MODELO 2019/2019**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com o valor de R$ 7.323,25 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 411/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 44/2020.

Gabinete da Prefeita em 24 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*

***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/03/2020 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CBBE1EB3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. SEMECTUR.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/20**,**Proc. Adm. Nº 313/2020

DA DOTAÇÃO:02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 748 DE 24 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.*º 1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/03/2020 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F23FE625

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
EXTRA MAQUINAS S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA E AUTORIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, NA PRIMEIRA REVISÃO DE 18.000 KM NO FORD CARGO 2629 6X4, COR BRANCO, ANO DE FAB/MOD: 2018/2019, PLACA OHU-9531 , ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVENIO DE Nº045/2018/FITHA/RO, E E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, NA PRIMEIRA REVISÃO DE 18.000 KM CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4, COR BRANCO, ANO DE FAB/MOD: 2018/2019, PLACA OHU-9541 – 2ª REVISÃO 18.000 KM , ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVENIO DE Nº045/2018/FITHA/RO, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0038/20**,**Proc. Adm. Nº 381/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 743 DE 23 DE MARÇO DE 2020
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 744 DE 23 DE MARÇO DE 2020
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 745 DE 23 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$ 5.608,62 (cinco mil, seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.*º 1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/03/2020 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:81ED9167

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresaDETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo-DPVAT e Licenciamento Anual do Veículo ÔNIBUS VW/NEOBUS THO, PLACA PBN 1025,conforme Termo de Referência (ID-13693), Documento de Arrecadação (ID-13697), Justificativa da Contratação (ID-13715) e Parecer da Auditoria (ID-13952), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 145,28(cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 30/2020.

Processo Administrativo nº. 514/2020.

Gabinete da Prefeita em 25 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/03/2020 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F333ED73

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 385/2020, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP,** com o valor deR$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-14852), conforme Termo de Adjudicação (ID-14854), e documentação da empresa (ID-14853).

Chupinguaia-RO, 26 de março de 2020.

_____
Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/03/2020 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:949C382E

PROCURADORIA GERAL
JULGAMENTO

Processo de Sindicância nº. 2266/2019

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a real procedência de possíveis irregularidades quanto a conduta praticada pelo servidor **Sr. MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA, Matricula nº. 204246:**

1. APROVO, o Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância Disciplinar designado pela Portaria nº. 02, de novembro de 2019, de fls. 06, instaurado com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades quanto a conduta do servidor acima mencionado.

2. NO MÉRITO, o Relatório Final da Comissão Processante concluiu que o servidor **Sr. MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**, infringiu o constante no Art. 177, Inciso IV e V da Lei Complementar nº. 02/2012. Desta forma sugeriu a pela aplicação de penalidade de **REPREENSÃO** previstas no Art. 189, I – da referida lei.

2. **JULGO** que o servidor **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA** infringiu o Inciso IV e V da Lei Complementar nº. 02,/2012, opondo resistência injustificada ao andamento de documento de processo e manifestação de desapreço no recinto.

3. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **REPREENSÃO,** previsto no Art. 189, I da Lei Complementar 02/2012.

4. **DETERMINO**, em decorrência, para aplicação da penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor, **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA,** prevista nos termos do art. 249, da Lei Complementa nº. 02/2012, a ser publicada no Diário Oficial do Município;

5. **DETERMINO**, ainda, o consecutivo envio do processo ao Departamento de Recursos Humanos para:

a) - ciência do servidor **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA;**
b) - registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA;**

Chupinguaia (RO), 26 de março de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSOI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2B19557B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com aempresa**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELEGRÁFOS CNPJ 34.028.316/0001-003,**para**Prestação de Serviços Postais, para atender o Conselho Tutelar e setores, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,**conforme Termo de Referência (ID_6853), justificativa da Contratação (ID-9854),e Parecer da Auditoria (ID-13409), com empenho no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com respaldo legal, caput, do Art. 25, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2020.
Processo Administrativo nº.309/2020.

Gabinete da Prefeita em 25 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/03/2020 às 15:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2B83B672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2020

Retificação do Edital nº. 01/2020 - A Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem por meio desta, retificar os seguintes itens: 1.6, 1.7, 8.5, 9.1 e Anexo V.
Item: 1.6
Onde Lê-se:
30% prova objetiva – eliminatória e classificatória
70% analise de títulos – classificatória

Item 1.6
Leia-se
50% prova objetiva – eliminatória e classificatória
50% analise de títulos – classificatória

Onde lê-se:
1.7 A prova objetiva será de múltipla escolha de caráter classificatório de Português e conhecimentos específicos aplicados ao cargo, compondo até 30% da pontuação;
Leia-se:
1.7 A prova objetiva será de múltipla escolha de caráter classificatório de Português e conhecimentos específicos aplicados ao cargo, compondo até **50% da pontuação**;
8.5 Das condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL MÉDIO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Boas Práticas de Fabricação (BPF)	2,5	2,5
Bem estar animal (BEA)	2,5	2,5
Abate Humanitário (AH)	2,5	2,5
Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)	2,5	2,5
Materiais especificos de risco - MER	2,5	2,5
Procedimentos Sanitarios Operacionais - PSO	2,5	2,5
NR – 35	2,5	2,5
Food Defense	2,5	2,5
EXPERIÊNCIA		
Tempo de Serviço na área	01 ponto para cada 12 meses	30
TOTAL		**50**

Item 9.1
QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,00
Total geral de pontos	30	-	**50,00**

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:20C57F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391.512/0001-87, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 6 janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 2074/2019 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 05/2020 do tipo MENOR PREÇO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para provimento de vagas, para seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura e Câmara Municipal de Colorado do Oeste, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Edital, Modelo de Proposta de Preços e no Projeto Básico.** INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 27/03/2020 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 08/04/2020 até as 08h59min. ANALISE DA PROPOSTA: 08/04/2020 das 09h até as 10h59min. INÍCIO DA DISPUTA: às 11h do dia 08/04/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Prefeitura Municipal pesoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e ou webmail: semaf@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado da presente licitação é de R$ 165.866,67 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTAS E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:C81C3EA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de 2020 de Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim"

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 25 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 007 de 27 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade da deliberação do Plano de 2020 de Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano de ação de Cofinanciamento Estadual de 2020 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 25 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ROSANE VEIGA	*WELLINGTON GONÇALVES DIAS*
Secretária Municipal de Assistência Social	Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:A837F0D0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020 ALTEREÇÃO DATA DE ABERTURA

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar em especial as empresas que retiraram o edital que esta sendo remarcada a data de abertura da referida Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, haja vista correção da planilha orçamentária. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 349.507,42 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sete Reais Quarenta e Dois Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 237/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 13 de abril de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de

R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 27 de março de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8E0D879F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Processo Administrativo nº 918/2020. Contrato Administrativo nº 04/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a Aquisição de equipamento de construção pesada do tipo MOTONIVELADORA, articulada, nova, cuja especificações estão registradas no item 0001 da Ata de Registro de Preços n° 021/2020 (DIOF. Ed. 20 de 30/01/2020), vinculada ao Pregão Eletrônico n° 213/2019, Processo Administrativo nº 0009.17849-22-0198, cujo Órgão Gerenciador é o Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. Valor: R$ 620.454,55 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Notas de Empenho nº 690/2020 e 691/2021.

Celebrado em 23/03/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4DA4CF22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Processo Administrativo nº 917/2020. Contrato Administrativo nº 05/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a Aquisição de equipamento de construção pesada do tipo PÁ CARREGADEIRA, nova, cuja especificações estão registradas no item 0002 da Ata de Registro de Preços n° 021/2020 (DIOF. Ed. 20 de 30/01/2020), vinculada ao Pregão Eletrônico n° 213/2019, Processo Administrativo nº 0009.17849-22-0198, cujo Órgão Gerenciador é o Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. VALOR: R$ 372.491,99 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)., conforme Nota de Empenho nº 692/2020.

Celebrado em 23/03/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:77DCD940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 04/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU MORAES DE SOUZA** (matrícula 1546-3)**,** como GESTOR do Contrato nº 04/2020, que tem como objeto: Aquisição de equipamento de construção pesada do tipo MOTONIVELADORA, articulada, nova, cuja especificações estão registradas no item 0001 da Ata de Registro de Preços n° 021/2020 (DIOF. Ed. 20 de 30/01/2020), vinculada ao Pregão Eletrônico n° 213/2019, Processo Administrativo nº 0009.17849-22-0198, cujo Órgão Gerenciador é o Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E683E97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 05/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU MORAES DE SOUZA** (matrícula 1546-3)**,** como GESTOR do Contrato nº 05/2020, que tem como objeto a **Aquisição de equipamento de construção pesada do tipo PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, nova, cuja especificações estão registradas no item 0002 da Ata de Registro de Preços n° 021/2020 (DIOF. Ed. 20 de 30/01/2020), vinculada ao Pregão Eletrônico n° 213/2019, Processo Administrativo nº 0009.17849-22-0198, cujo Órgão Gerenciador é o Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:80EAD96A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração da tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 744/2014 que dispõe do pagamento e auxílio moradia e auxílio alimentação pago ao Médicos do Programa Mais Médicos e Programa Provab, e dá outras providencias."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera a tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 744/2014 que dispõe do pagamento e auxílio moradia e auxílio alimentação pago ao Médicos do Programa Mais Médicos e Programa Provab, passando a vigorar com a seguinte redação:

BENEFÍCIO	QUANT/PROFISSIONAIS	VALOR R$
Auxílio Alimentação	03	700,00
Auxílio Moradia	03	1.200,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:3CA965FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do recurso proveniente do Convênio nº 028/PGE/2020, através da Secretaria de Educação – SEDUC- Governo do Estado de Rondônia - e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

LEI:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$-252.141,55 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.12- Educação
02.07.12.361– Ensino Fundamental
02.07.12. 361.0003 – Acesso integral a Educação Básica
02.07.12. 361.0003.1117 – Construção de 03 Salas de aula na escola Teotônio Brandao Vilela – convênio 0028/PGE/2020 – SEDUC

Ficha 532
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$-239.534,47

Ficha 533 Recurso livre
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$- 12.607,08

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R$-239.534,47 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, será aberto por excesso de arrecadação através do convenio 028/PGE/2020 e o valor de **R$-12.607,08 (doze mil seiscentos e sete reais e oito centavos)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.12- Educação
02.07.12.361– Ensino Fundamental
02.07.12. 361.0003 – Acesso integral a Educação Básica
02.07.12. 361.0003.2018 – Manutenção de Vias e logradouros urbanos

FICHA 242
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ - 12.607,08

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:98CC126D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, bem como Portaria 321 de 11 de Setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1o - Nomear os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, sem ônus, que ficará com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela Thais Schaffln Recheski
Suplente: Rita da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Irismar Pereira Barros
Suplente: Rosilene Evangelista Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leica Milene Fonseca Aquino
Suplente: Mayara Patrícia Loiola
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Richard Henrique Mendes
Suplente: Leandro de Souza Benedito

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1CF2BD2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 871420/2018MTUR/CAIXA através de Ministério do Turismo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

LEI:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$-280.077,77 (duzentos e oitenta mil setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.15- Urbanismo
02.06.15.451– Infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de politicas de infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012.1118 – Construção de Centro de Eventos – Contrato de Repasse nº 871.420/2018/MTUR/CAIXA

Ficha 534
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$-270.476,19

Ficha 535 Recurso livre
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$- 9.531,55

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R$-270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse nº 871.420/2018/MTUR/CAIXA e o valor de **R$-9.531,55 (nove mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06.15- Urbanismo
02.06.15.451– Infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de politicas de infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012.2042 – Conservação e Manutenção de Vias e logradouros urbanos

FICHA 202
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ - 9.531,55

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:331C14F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.207, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Recurso proveniente do Convênio 307/PGE/2019 através da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

LEI:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$-36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10– Saúde
02.05.10.301 – Atenção Básica
02.05.10.301.0005 – Assistência a Saúde da População
02.05.10.301.1119 – Aquisição de Equipamentos tipo ar condicionado – Convênio 330/PGE/2019 SEMSAU.

Ficha 536
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$-30.000,00

Ficha 537 Recurso livre
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$-6.750,00

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R$-30.000,00 (trinta mil reais)**, será aberto excesso de arrecadação referente ao Convenio nº 307/PGE/2019 e o valor de **R$-6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)** será aberto por anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria.

Ficha 143

02- Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10– Saúde
02.05.10.301 – Atenção Básica
02.05.10.301.0005 – Assistência a Saúde da População
02.05.10.301.2037 – Coordenação das atividades da secretaria Municipal da saúde 15%

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DF65E153

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de Compromisso nº 10537/2014 por intermédio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$-197.104,40 (cento e noventa e sete mil cento e quatro mil reais e quarenta centavos)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.12– Educação
02.07.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.12.361.0032 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA PAC2 TERMO DE COMPROMISSO Nº *10532/2014*
02.07.12.361.0032.1032 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA PAC2 TERMO DE COMPROMISSO Nº *10537/2014*

44.90.51.00 – Obras e instalações.....;...R$-197.104,40

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R$-197.104,40 (cento e noventa e sete mil cento e quatro mil reais e quarenta centavos)**, será aberto por excesso de arrecadação referente ao termo de compromisso nº 10537/2014 firmado com o FNDE.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:FA3737BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.210, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Termo de Convênio Nº 011/DPCN/2017 por intermédio do Ministério da Defesa, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$-258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:
Funcional Programática

02 – Poder executivo
12 – Secretaria Municipal de Educação
02.12.27 – Desporto e lazer
02.12.27.812 – Desporto comunitário
02.12.27.812.0108 – Construção de quadra esportiva com grama sintética
02.12.27.812.0108.1107 – Construção de quadra esportiva com grama sintética

Ficha 514
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R$ - 250.000,00
Ficha 515
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R$ - 8.000,00

Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao convenio nº 011/DPCN/2017, e o valor de **R$-8.000,00 (Oito mil reais)** serão provenientes de anulação parcial de recursos da seguinte programática:

02 – Poder executivo
12 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
02.12.27- Desporto e lazer
02.12.27.812 – Desporto comunitário
02.12.27.812.0002 – Gestão das atividades administrativas
02.12.27.812.0002.2011 – Coordenação das atividades do departamento do esporte

FICHA 492
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ - 8.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2C23D989

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.211, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Recurso proveniente do Convênio nº 041/DPCN/2018, através de Ministério da Defesa, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$-505.100,00 (Quinhentos e cinco mil e cem reais)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.15- Urbanismo
02.06.15.451– Infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de politicas de infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0006.1115 – Construção da Praça flor da paineira – convênio 041/DPCN/2018 – MINISTERIO DA DEFESA

Ficha 517
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$-500.000,00

Ficha 518 Recurso livre
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$-5.100,00

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R$-500.000,00 (quinhentos mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação e o valor de **R$-5.100,00 (cinco mil e cem reais)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.04 - Administração
02.06.04.122 – Administração Geral
02.06.04.122.0002 – Gestão das atividades administrativas
02.07.12.361.0002.2004 – coordenação das atividades administrativas da SEMOSP

FICHA 198
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ - 5.100,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A6EAB84C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Recurso proveniente do Convênio nº 198/DPCN/2018, através de Ministério da Defesa, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$-303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.15- Urbanismo
02.06.15.451– Infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de politicas de infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012.1116 – Construção de calçadas em vias pavimentadas – convênio 0198/DPCN/2018 – MINISTERIO DA DEFESA

Ficha 519
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$-300.000,00

Ficha 520 Recurso livre
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$- 3.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do montante de **R$-300.000,00 (trezentos mil reais)**, será aberto por excesso de arrecadação e o valor de **R$-3.000,00 (três mil reais)** serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06.15- Urbanismo
02.06.15.451– Infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de politicas de infraestrutura Urbana
02.06.15.451.0012.2042 – Conservação e Manutenção de Vias e logradouros urbanos

FICHA 202
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ - 3.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D96763A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4386, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto Municipal nº 4.376, de 23 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado de Rondônia de nº 24.887, de 20 de março de 2020, e de nº 24.891, de 23 de março de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º. Os dispositivos do Decreto Municipal nº n° 4.376, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pela Novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:
I – Fica inserido o § 1º, ao art. 1º:
Art. 1º. .....
§ 1º. Considerando a situação de disseminação rápida do COVID-19, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE e com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto e nos Decretos Estaduais e Federais, que disciplinem as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

II – inciso XII, alíneas 'a' e 'b', e § 4º, todos do art. 2º:
Art. 2º. .....
XII – funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com possibilidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento, as atividades e os serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, shopping centers, centros comerciais.
a) ficam excluídos da suspensão: açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras, lotéricas, caixas eletrônicos, serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, indústrias, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção, hotéis e hospedarias, escritórios de contabilidade, materiais de construções, restaurantes à margem das rodovias, operações de delivery em geral, devendo observar as obrigações dispostas na alínea 'c', do art. 2º, e no art. 3° deste Decreto.
b) Revogado.

.....
d) Revogado.
.....
§ 4º. Revogado.

III. Fica inserido o inciso V, do *caput*, e o § 1º, do art. 3º:
Art. 2º. .....
V - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada

na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados § 3º, deste artigo.
§ 1º A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
§ 4º - Revogado.

IV. O *caput* do art. 9º:
Art. 9º. Fica vedado às distribuidoras e abastecimento de água, pelo período de 30 (trinta dias), suspender o fornecimento dos serviços, mesmo que por inadimplência, visto a situação atípica que estamos enfrentando de praticamente calamidade pública, em virtude do mutuo de toda humanidade de combate e prevenção a pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:51E04965

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 223/2020

Processo Administrativo: 1651/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e supridoo de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos medicamentos e materiais pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara na, paralisar dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta os itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.
Ressalta ainda que a lei nº 13.979/2020 que trata de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, também trata da aquisição por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medida:
(...)
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Faço ressalva em relação a essas medidas quanto à necessidade da SEMSAU obter perante setor técnico competente base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas e limitadas ao tempo e espaço exclusivo para atendimento da demanda mínima indispensável para evitar os excessos e posterior responsabilização.
O artigo 4, parágrafos 1º e 2º da lei citada corroboram o dispositivo do artigo 24, IV que limita a aquisição emergencial somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência, senão vejamos:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:
VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos medicamentos e materiais nos presentes autos, diretamente das empresas IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, no valor de R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELLI – ME, no valor de R$ 70.191,16 (setenta mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), ZAQUEU JOSÉ DE SOUZA, no valor de R$ 83.775,00 (oitenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais), SUPERA MED. HOSPITALARES EIRELLI, no valor de R$ 66.510,50 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), RIO FARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELLI, no valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES EIRELLI, no valor de R$ 6.004,80 (seis mil e quatro reais e oitenta centavos), OPEN FARMA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 1651/2020:

Adoto as razões do parecer n° 223/PGM/2020

Autorizo a aquisição dos serviços por Dispensa Licitação diretamente das empresas *IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, no valor de R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELLI – ME, no valor de R$ 70.191,16 (setenta mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), ZAQUEU JOSÉ DE SOUZA, no valor de R$ 83.775,00 (oitenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais), SUPERA MED. HOSPITALARES EIRELLI, no valor de R$ 66.510,50 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), RIO FARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELLI, no valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES EIRELLI, no valor de R$ 6.004,80 (seis mil e quatro reais e oitenta centavos), OPEN FARMA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A24D6050

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2020
ATO DA MESA N.º 003/2020

Dispõe sobre a prorrogação do envio da Prestação de Contas Anual de 2019, do Município, Instituto de Previdência - Ipram e Fundos Municipais à Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno,

- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4369, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus – COVID-19;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4376, de 23 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Espigão do Oeste;

- CONSIDERANDO a Portaria nº 243, de 20 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo final estabelecido no Art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que a Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência Municipal - IPRAM e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e da Criança e do Adolescente apresentem as respectivas Prestações de Contas anuais de 2019 à Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança-RO, Espigão do Oeste-RO, 26 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

MARCEL SENS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE S. TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9F34F217

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERAMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de Licitação REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMNETOS E MATERIAIS PARA APOIO NESTA NECESSIDADE TRASITÓRIA DEVIDO A POSSÍVEL AGRAVO DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS, COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU. Às dose horas e treze minutos do dia vinte e seis de Março de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 223/PGM/2020 de 26/03/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 251/SEMSAU/2020, de 23/03/2020. No valor de **R$ 297.376,46 (duzentos e noventa e sete mil ,trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em favor das empresas: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 07.094.705/0001-64 , VALOR DE R$ 9.555,00, GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNP 17.472.278/0001-64 VALOR DE R$ 43.490,00, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALR EIRELI-ME , CNPJ 06.065.614/0001-38 VALOR DE R$ 70.191,16 , ZAQUEU JOSE DE SOUZA CNPJ 21.870.539/0001-71 VALOR DE R$ 83.775,00 SUPERA MED. HOSPITALRES EIRELLI CNPJ 34.921.773/0001-22 VALOR DE 66.510,50, RIO FARMA DISTRI. DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 24.484.451/0001-00,VALOR DE R$ 16.250,00 , TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.862.531/0001-26 NO VALOR DE R$ 6.004,80 E A EMPRESA OPEN FARMA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 27.130.979/0001-79 NO VALOR DE R$ 1.600,00,** os preço estão compatível com o praticado no mercado conforme cotação de preço feito pela Secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.É dispensável a licitação::

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Conforme parecer jurídico de nº 223/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C8C725C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°. 124-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°. 124-1/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2019

Constitui– se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do **PROCESSO FILHOTE N°.124-1/SEMSAU/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019- PROCESSO 459/SEMSAU/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015,
R E S O L V E, a favor da empresa**:**

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.03.817.702/0001-50**, valor total de R$ 192.910,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e dez reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FA4C3FF3

GABINETE
ATO EXTRATO DE CONTRATO N°.025/GP/2020

ATO EXTRATO DE CONTRATO N°.025/GP/2020

PROCESSO N°.831-1-2/SEMOSP/2019. Tomada de Preço n°.005/GP/2019 Contratante: Município de GOV. JORGE TEIXEIRA, CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ º 16.715.115/0001-00. Do objeto: Construção da primeira etapa da Praça Municipal-Contrato de

repasse 871823/2018/MTUR/CAIXA, conforme Projetos Técnicos de Engenharia. Valor global de R$ 258.624,57.

Gov. Jorge Teixeira-RO, 18 de Março de 2020.

ASS João Alves Siqueira. CAR Prefeito.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0B38ADBE

GABINETE
TERMO DE ORIENTAÇÃO/RECOMENDAÇÃO 004/CG/2020

TERMO DE ORIENTAÇÃO/RECOMENDAÇÃO 004/CG/2020

Órgãos Recomendados: Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Supel
Interessados: Prefeito, Secretários Municipais, Superintendente da Supel e demais técnicos vinculados aos órgãos municipais.

A Controladoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira representada por sua Controladora Geral, no uso de suas atribuições Legais.
Considerando, as responsabilidades atribuídas a esta Controladoria Geral, conforme art. 74 da Constituição, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 301/2003 e Lei Municipal nº 1015/GP/2019.
Considerando o estado de calamidade pública declarado pelo Congresso Nacional, pelo Estado de Rondônia e por esta Municipalidade, conforme respectivos instrumentos normativos, DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, DECRETO ESADUAL Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 7812 DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Considerando ainda a **determinação disposta no artigo 43 do Decreto Municipal nº 7.812/2020** para que a Controladoria Geral, "estabeleça em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação do decreto supramencionado, a orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993".
Resolve RECOMENDAR a todos os interessados o que segue:
Que as eventuais contratações diretas e demais ações desta municipalidade que visem o enfretamento da crise instalada pelo novo COVID 19, observem, além das exceções definidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, nos decretos de Calamidade pública supramencionados, devem também analisar e ponderar pela utilização da NOTA TÉCNICA DE 23/03/2020 EXPEDIDA PELO TCE-RO como instrumento de orientação, em especial o título VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.
As compras deverão ser limitadas à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial e deve ser comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. (Acórdão TCU nº 2.019/2010).
Mesmo que a aquisição ou contratação seja feita em caráter emergencial, os gestores têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II, III da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações (Acórdão TCU nº 3083/2007 – Primeira Câmara).
As cotações de preços dos itens solicitados podem ser feitas através de pesquisa em sites oficiais atualizados de órgãos públicos, tais como o Sistema de Preços Referenciais (SRP), desde que a especificação técnica do material constante no banco de preços consultado seja compatível com a do material/serviço a ser adquirido, com a inclusão da documentação nos autos.
Caso o objeto a ser adquirido não esteja contemplado em sites oficiais, a CPP deve realizar coleta de preços com, no mínimo, 03 (três) pesquisas válidas, que devem ser anexadas ao processo de compra. Essas informações deverão ser apresentadas a secretaria origem, que promoverá a adequada classificação orçamentária e a correspondente indicação do elemento de despesa.
Deverá ser exigido da pessoa contratada pela Administração o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88, e ainda, se exigido, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira (Lei nº 8.666/93, art. 27) necessários à garantia do cumprimento das obrigações.
Em caso de necessidade de elaboração do impacto orçamentário-financeiro (despesa NÃO prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA), na forma prescrita nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e/ou a abertura de crédito adicional, o processo deverá ser encaminhado para a área de orçamento para os devidos trâmites legais. Depois de satisfeitas as exigências legais e normativas, o processo segue o trâmite a seguir.
Caso NÃO seja necessária a elaboração do impacto orçamentário-financeiro ou este já tenha sido elaborado, ou ainda, na hipótese de ter sido aprovada a suplementação orçamentária, a informação sobre a reserva orçamentária deve ser emitida e juntada ao processo de contratação, podendo o processo ser encaminhado para a área de contabilidade e finanças.
Na fase seguinte, o processo deve seguir para emissão de parecer na área jurídica, que examinará prévia e conclusivamente os procedimentos, bem como os contratos e instrumentos congêneres, com o fim de orientar a decisão a ser proferida, constituindo também instrumento de verificação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93).
As eventuais dúvidas podem ser sanadas através do Plantão do Controle Externo do TCE que pode ser acionado pelos seguintes meios eletrônicos: telefone (69 – 3609-6345) e e-mail (controle.externo@tce.ro.gov.br).
Além do Plantão do Controle Externo, a Controladoria e a Procuradoria do Município manterão canal de comunicação para atendimentos nos seguintes meios:
Controladoria: Fone 69 99372-3368; email: controladoria.gjt@gmail.com, sede da PMGJT, horário: 07h30 a 13h30.
Procuradoria: Fone 69 99924-8029; email: juridico@governadorjorgeteixeira.com, sede da PMGJT, horário: 07h30 a 13h30.
Para visualizar o conteúdo da nota Técnica do TCE-RO acesse o link https://tcero.tc.br/wp-content/uploads/2020/03/NOTA_TECNICA_23.03.2020__9h37min.pdf ou https://tcero.tc.br/2020/03/23/orientacoes-em-face-da-declaracao-de-calamidade-publica/
Segue anexo, Decreto Municipal nº 7812/GP/2020 e Nota técnica do TCE de 23/03/2020 partes integrantes deste Termo.
É a Recomendação.

Governador Jorge Teixeira - RO, 25 de março de 2020.

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora Geral – Mat. 2100

TERMO DE ORIENTAÇÃO/RECOMENDAÇÃO 004/CG/2020

Secretaria De Gabinete_____

Secretaria De Administração_____

Secretaria De Educação_____

Secretaria De Obras_____

Secretaria De Agricultura_____

Secretaria De Meio Ambiente_____

Secretaria De Fazenda___

Secretaria De Saúde_____

Secretaria De Ação Social___

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:6677DE6D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 026/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 026/GP/2020
PROCESSO 745-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: CANDIRÚ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

CNPJ n°: 17.512.584/0001-87

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA E.M.E. F FERNÃO DIAS PAES-RECURSO USINA.
VALOR: 50.033,00 (cinquenta mil trinta e três reais)

FONTE DE RECURSOS: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1046– Recurso Financeiro proveniente de repasse da Usina. Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha: 215. Transferência de Recurso Usina. Valor R$ 50.033,00 (cinquenta mil trinta e três reais). Empenho ordinário n°.335.
DA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2019

DA FISCALIZAÇÃO: Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado a Comissão de Gestão e Fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, nomeada através da PORTARIA MUNICIPAL N° 007/GP/2020 para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade e será executado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, conforme especificado no Projeto Básico, conforme exigência do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº004/CPL/2019, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver necessidade.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Candirú Construções e Comercio Eireli
FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D208568E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2213/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.213/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 19 de março de 2020.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do grupo Técnico (TC) Grupo Operacional 401,402 e 403 do Anexo III da Tabela 10 da Lei nº .1.902/16 da Câmara Municipal de Guajará Mirim e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguintes,
LEI
Art. 1°. Concede aumento salarial para os cargos Técnico Operacional – Grupo Operacional 401,402, e 403 –NS-02 (Administrador, e Gestor de Recursos Humanos e Contador) do Legislativo Municipal, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através das dotações orçamentárias própias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se parcialmente o anexo III da Lei nº .1.902/16

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 035-GAB.VER/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 134-DL/CMGM/2019

ANEXO I

Nº go	Nomenclatura	Referência	Vencimento Básico
401	Administrador	NS-02	3.800,00
402	Gestor de recursos Humanos	NS-02	3.800,00
403	Contador	NS-02	3.700,00

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 035-GAB.VER/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 134-DL/CMGM/2019

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD324EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.660/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7746DDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.661/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MARÇO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F460B3BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/CMIO/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o no 84.580.182.0001-07, localizada na Avenida Presidente Médici esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente **ITAMAR JOSÉ FELIX**, portador da Cédula de Identidade n° 167103 (SSP/RO) e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.065.182-72,pelos poderes que lhe são conferidos em Lei, e a Empresa **NOVATTI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 06.185.494/0001-02, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 1710, Porto Velho/RO, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Sr. **FRANCHEL FANTINATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 07028825-3 (Dentran/RJ) e inscrito no CPF sob o no000.306.2217-12,doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 16 de Março de 2020 fica prorrogada até 26 de Abril de 2020 e execução que se encerra em igual data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 004/CMIO/2019. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Marçode 2020
.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

NOVATTI CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:94E15725

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

Motivo: Prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência;
Contrato n.: 004/2019 – Carta Convite n° 001/2019;
Contratada: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO.

Considerando a justificativa apresentada pelo S.r. FranchelFantinatti engenheiro Civil, e considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual; Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Marçode 2020
.
ITAMAR JOSÉ FELIX
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1443B086

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/CMIO/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

Contrato n.: 004/CMIO/2019
Contratada: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO.
DATA: 13/01/2020

VIGÊNCIA: 16/03/2020;
EXECUÇÃO: 26/04/2020;
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/2019;

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BA7C780D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2020; REGISTRO DE PREÇO 002/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 062-08/2020, ocorrido em 25 de Março de 2020, cujo objeto e Aquisição de kit cesta básica conforme termo de referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Item.
C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Cadastrada no CNPJ: 26.473.358/0001-25, Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro – Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000; **Item 01** , totalizando a importância de **R$: 13.498,50.**

O certame totalizou a importância de ***R$:*** **13.498,50.**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Março de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:05FA4B99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, nestes termos:

• **Modalidade:**Pregão Eletrônico Nº 001/2020
• **Processo:**06–08/2020
• **Tipo:**Menor Preço por Lote
• **Objeto:**Aquisição de Confecção de fardamentos para uniformização da Polícia Militar Mirim de Itapuã do Oeste.
• **Empresa**: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME.
• **CNPJ:**35.335.996/0001-70
• **Valor homologado:**R$21.186,34 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos.)
• **Valor total homologado: R$21.186,34 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos.)**
• **Data da Homologação:**26 de Março de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de Março de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:876CDC21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 06/CMJ/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **"Contratação de empresa para serviços de mão de obra para revisão, substituição, reparos, e troca de peças na motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008,** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia**".** Valor estimado de **R$ 554,64** (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 92/2020. Os interessados terão até o dia **03/04/2020**, às 09h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 06** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 26 de março de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Preidente CPL
Port. 05/CMJ/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4948F138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2313/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA GARAGEM MUNICIPAL**

Valor estimado de **R$ 7.880,24 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/04/2020. Início da Sessão Pública: **09 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 26 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:BD93FFB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2177/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE.**

Valor estimado de **R$ 28.980,00 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).**

Data para cadastro de propostas: 30/03/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 09/04/2020. Início da Sessão Pública: **09 de abril de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 26 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:99623952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-975/SEMUSA/2020

Com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico(ID 62582),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 021/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preço para futura e eventuale parcelada aquisição de**MEDICAMENTOS**para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, conforme o resultado abaixo:

Ordem	Empresa	Valor
1	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - 27.718.661/0001-03	R$ 27.485,00
2	ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.977.860/0001-21	R$ 1.327,50
3	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 28.911.309/0001-52	R$ 25.245,00
4	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76	R$ 8.135,00
5	FERNAMED LTDA - 04.759.433/0001-86	R$ 49.069,50
6	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84	R$ 22.746,00
7	SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - 28.643.008/0001-95	R$ 57.940,00
8	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 32.364.822/0001-48	R$ 17.100,00
9	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 31.509.165/0001-17	R$ 86.330,00
10	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - 30.949.099/0001-33	R$ 26.653,15
	TOTAL	**R$ 322.031,15**

Redigido por: Warlen Pereira Barboza

Jaru, quinta-feira 26 de março de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:747CFA6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1685/SEMECEL/2020

Com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico(ID 65103),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 033/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preço para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,**que irão atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligados a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme o resultado abaixo:

Ordem	Empresa	Valor
1	Doneda & Azevedo Ltda (Tarilândia Gás), CNPJ 12.216.554/0001-00	R$ 6.650,00
TOTAL		R$ 6.650,00

Redigido por: Warlen Pereira Barboza

Jaru, 26 de março de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:5C9E541D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1026/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS.**

Valor estimado de **R$ *$* 589.669,03 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/04/2020. Início da Sessão Pública: **13 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 26 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:37B8D193

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.628/GP/2020 DE 23 MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.27.99 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigentecrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 308.061,24 (trezentos e oito mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 308.061,24

10.301.0001.2006.0002 FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE R$ 308.061,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
010 101 PAB - Fixo

Art.2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos de excesso de arrecadação fonte 01.27.99 Recurso do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS – Custeio.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R$ 308.061,24

Art.3º– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art.4º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DARECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO DO EXERCÍCIO
01.27.99	R$ 0,00	R$ 25.671,77	R$ 282.389,47	R$ 308.061,24

Fonte: Balancete de Receita

Jaru/RO, 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:76C13B8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.629/GP/2020 DE 23 MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 6.717,29 (seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4.357,06
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

15.451.0003.2021.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2.360,23
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior referente convênio n° 138/18/PJ/DER-RO, na fonte 06.14.37 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) – Transferências de Convênios do Estado, no montante de R$ 4.357,06 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), e, fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, no montante de R$ 2.360,23 (dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Superávit Financeiro: R$ 6.717,29

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.37	R$ 4.357,06	R$ 0,00	R$ 4.357,06
03.00.00	R$ 2.360,23	R$ 0,00	R$ 2.360,23

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A3C73DAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.630/GP/2020 DE 23 MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeirofonte 03.15.57na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competêncialegal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício crédito adicional especial por superávit financeirono valor deR$ 49.116,84 (quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) a unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 49.116,84

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.1007.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 8.858,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.1007.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.1007.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2040.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 10.258,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2040.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

08.244.0006.2040.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º-Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.15.57 - Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.15.57	R$ 26.858,77	R$ 0,00	R$ 26.858,77
03.15.57	R$ 22.258,07	R$ 0,00	R$ 22.258,07

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6BD14F04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.631/GP/2020 DE 23 MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF eFundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 282.853,32 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
04.122.0007.2046.0000 MANUTENÇÃO SEMAPLANF 47.142,22
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0001.2003.0001MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 235.711,10
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, no montante de R$ 282.853,32 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Superávit Financeiro: R$ 282.853,32

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R$ 1.510.553,20	R$ 0,00	R$ 282.853,32

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:17E58FEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.632/GP/2020 DE 23 MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 26.734,98 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1021.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN 26.734,98
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, no montante de R$ 26.734,98 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), oriundo da proposta n° 04279.238000-3140-03.

Superávit Financeiro: R$ 26.734,98

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 26.734,98	R$ 0,00	R$ 26.734,98

Fonte: Extrato Bancário/Proposta n° 04279.238000/3140-03

Jaru/RO, 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C2DF78BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.633/GP/2020 DE 23 MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 21.031,00 (vinte e um mil, e trinta e um reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1022.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES 21.031,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, no montante de R$ 21.031,00 (vinte e um mil, e trinta e um reais), oriundo da proposta n° 20665-259000/1180-15.

Superávit Financeiro: R$ 21.031,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 21.031,00	R$ 0,00	R$ 21.031,00

Fonte: Extrato Bancário/Proposta n° 20665.259000/1180-15

Jaru/RO, 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6CE2B3FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.634/GP/2020 DE 23 MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância deR$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei

Municipal nº 2.558de 25de novembro de 2019distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 30.000,00

02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1017.0000 CONSTRUÇÃO DA UBS MARCELINA TEREZA DE CARVALHO 30.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.01 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ANULAÇÃO (-) R$ - 30.000,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.2006.0005PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREV. DE RISCOS E DOENÇA -30.000,00
FICHA: 378
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0001.2006	3.3.90.30	01.02	R$ 30.000,00	-
0001.1017	4.4.90.51	01.02	-	R$ 30.000,00

Jaru/RO, 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:65AD576D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/SEGAP/2020 25 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA SEM ÔNUS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ARISTIDES CORREA DE FARIA, COMO GESTOR DOS CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** sem ônus o servidor Aristides Correa de Faria, Matrícula n° 753, para ser gestor dos contratos n°006, 007, 014 e 018/GP/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 63/GP/2019 de 23 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de Março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:CA722757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 945/GP/2020 25 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR–JULIANA FLORENCIO DE OLIVEIRA para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1213349 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 019.545.452-90.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7A5A27BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12272/GP/2020 26 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento*vigente créditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF eFundo Municipal de Saúde.*".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2631/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 282.853,32 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) R$282.853,32

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
04.122.0007.2046.0000 MANUTENÇÃO SEMAPLANF 47.142,22
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0001.2003.0001MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 235.711,10
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do

exercício anterior, na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários

Superávit Financeiro: R$282.853,32

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional especial para acobertar despesas com repasses através de aportes financeiros, conforme déficit estabelecido na avalição atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREVI. O recurso atenderá as necessidades da SEMAPLANF durantes 2 (dois) meses, e, SEMUSA durante 10 (dez) meses, não previsto na Lei Orçamentária Anual, visto que a Lei Municipal nº 2593/GP/2019 de 24 de dezembro de 2019, posterior a aprovação da LOA.
Considerando que o crédito orçamentário será destinadopara acobertar as despesas com aportes financeiros, que serão repassados através de guias emitidas pelo JARU-PREVI, conforme a Lei Municipal nº2.593/GP/2019, de 24 de dezembro de 2019, que altera a Lei municipal n° 2.389/GP/2018, que dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial 2018 do regime próprio de previdência social, homologa a avaliação atuarial data base/elaboração 2018/2019, altera a redação da Lei 2.106/GP/2016 e dá outras providências.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna nº 204/SEMAPLANF/2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2631 de 23 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R$ 1.510.553,20	R$ 0,00	R$ 282.853,32

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 26 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B5244FCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL
PROCESSO Nº 6-2358/SEMUSA/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de álcool em gel, Modalidade: Dispensa de Licitação por emergência – Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
L.E.ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	27.358.419/0001-76	R$ 1050,00
Valor Total: R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta e reais)		

Jaru/RO, 26 de Março de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:093A0CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 9 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE
Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.184.808,63	8.953.093,54	11.231.715,09
Investimentos	15.172.572,44	4.973.579,79	10.198.992,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.012.236,19	3.979.513,75	1.032.722,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.184.808,63	8.953.093,54	11.231.715,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.184.808,63 <(d - a)>	8.953.093,54 <(e - b)>	11.231.715,09 <(f - c)>

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:49123947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 46/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
02PODER EXECUTIVO
02 11 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 680
10.122.0001.2003.0001 – MANUTENÇÃO SECRET.R$ 11.000,00
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA

REDUÇÕES
02PODER EXECUTIVO
02 11 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 432
10.122.0001.2003.0001 – MANUTENÇÃO SECRET. R$ - 11.000,00
3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n° 1.000/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentária,a fim de acobertar despesasorçamentárias com aquisição de materiais destinado àassistência social, despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual.

É importante ressaltar que a Secretaria atende serviços essenciais voltados a saúde pública, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e que por muitas vezes tem a necessidade de entregar materiais ou equipamentos a usuários do SUS, que não possuem condições financeiras para realizar a aquisição.

Considerandoo art. 5° da Lei Municipal nº 2558/GP/2019 – Lei Orçamentária Anual que assim dispõe:A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cadacategoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1ºConsiderando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO I
QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.30	01.02	R$ 11.000,00	-
0001.2003	3.3.90.32	01.02	-	R$ 11.000,00

Jaru/RO, 26 de março de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:BFA62A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 47/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Ficha: 213
12.306.0002.2013.0003 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL2.264,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 216
12.306.0002.2013.0006 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL3.108,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 217
12.306.0002.2013.0007 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL2.264,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Ficha: 212
12.306.0002.2013.0002 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL-7.636,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 579/SEMECEL/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transposição de dotação orçamentária se faz necessário para atender as necessidades da secretaria em cobrir despesas com demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Programa é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, atende os alunos de toda a rede pública da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições e de ações de educação alimentar e nutricional. O PNAE tem caráter suplementar à educação, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, e é executado por meio de repasses financeiros aos entes federados (estados, DF e municípios) em 10 parcelas anuais, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino.

Considerando que no contexto mencionado acima, o valor repassado não atenderá a demanda para a quantidade de alunos registrados no Censo Escolar de 2019.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2013	3.3.50.41	01.08	R$ 7.636,00	-
0002.2013	3.3.50.41	01.08	-	R$ 2.264,00
0002.2013	3.3.50.41	01.08	-	R$ 3.108,00
0002.2013	3.3.50.41	01.08	-	R$ 2.264,00

JARU, 26 de março de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:25A1D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 48/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 681
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO SAÚDE E PREV. RISCOS25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 682
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO SAÚDE E PREV. RISCOS271.587,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 683
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO SAÚDE E PREV. RISCOS5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 684
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO SAÚDE E PREV. RISCOS100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 332
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS-20.054,34
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 333
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS-302.128,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 334
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E-21.871,85
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 336
10.301.0001.2006.0001PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E-57.533,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1055/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transposição se faz necessário para atender as necessidades da secretaria com o Programa Previne Brasil, conforme portaria n° 2979, de 12 de novembro de 2019, a qual institui o programa como novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O Programa Previne Brasil não foi previsto na Lei Orçamentária Anual nº 2558/GP/2019, pois a portaria foi estabelecida posterior o envio da lei para análise do legislativo, sendo então realizada a abertura com as receitas enviadas nos exercícios anteriores, sendo necessárioadequações dos detalhamentos da fonte de recurso e código de aplicação das fichas de receitas/despesa.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2066	3.3.90.14	R$ 20.054,34	-
0001.2066	3.3.90.30	R$ 302.128,15	-
0001.2066	3.3.90.33	R$ 21.871,85	-
0001.2066	3.3.90.39	R$ 57.533,58	-
0001.2066	3.3.90.14	-	R$ 25.000,00
0001.2066	3.3.90.30	-	R$ 271.587,92
0001.2066	3.3.90.33	-	R$ 5.000,00
0001.2066	3.3.90.39	-	R$ 100.000,00

JARU, 26 de março de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:24CEF49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 108/2020 De 26 de março de 2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Membros para Compor a Comissão de Proteção e Defesa Civil do Município.
Comissão de Proteção e Defesa Civil

Presidente Rafael Martins de Souza Matrícula nº 5393
Membro Marcio Andrade de Medeiros Matrícula nº 3515
Membro Andreia Guth Matrícula nº 4581
Membro Eveline Patrícia Horste Daniel Matrícula nº 5365
Membro Maria Tatiane Ribeiro Chringer Matrícula n° 4755
Membro Francisca Xavier de Oliveira Matrícula nº 4281

Art. 2º Esta Comissão é regida pela a Lei nº. 1989, de 22 março de 2020, e entra em vigor na data desta sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4DDCCEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0111/2020 De 26 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

N O M E A R

O (a) Senhor (a) EDEMILSON FARIAS DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 649.033.462-00 para o cargo comissionado/função gratificada de GESTOR DO FUNDO DA DEFESA CIVIL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BE9E92CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.904/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.904/PMMA/2020.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 4.903/PMMA/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 24.891, que altera e acrescenta dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020;

D E C R E T A:
Art. 1º. Os dispositivos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 18. Ficam excetuados da suspensão as clínicas de atendimento na área da sáude, laboratórios, farmácias, clínicas de fisioterapia e de vacinação, fornecedores de bens e insumos de importância à saúde, clínica veterinária, comércio de produtos agropecuários, pet shops, funerárias, atacadistas, lotéricas, distribuidoras e revendedoras de água e gás, postos de combustíveis, indústrias, obras e serviços de engenharia, borracharias, oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção, hotéis e hospedarias, escritórios de contabilidade, escritórios de advocacia, comércio de materiais de construções, supermercados, empresas de café, agropecuárias, serrarias, laminadoras, bancos e cooperativas de crédito, laticínios, padarias, minimercados, mercearias, açougues, peixarias, e operações de entrega a domicilio (delivery);"
Art. 2º. Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 4.903/PMMA/2020:
"Art. 18.
(. . .)
Parágrafo único.
(. . .)
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatória a disponibilização de álcool em gel e o uso dos equipamentos e insumos necessários à assepcia, pelos funcionários dos estabelecimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C7AC35F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 003/CPL/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 003/CPL/2020
PROCESSO ESTIMATIVO N° 13/SEMF/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados que será Suspenso as Atividades do Chamamento Público n° 003/CPL/2020, devido ao Decreto Municipal N° 4.902/PMMA/2020, datado 17 de Março de 2020, onde o prefeito decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Ministro Andreazza, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
ASSIM, FICA SUSPENSO TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA POR TEMPO INDETERMINADO**.**

Ministro Andreazza/RO, 26 de Março de 2020.

GILMAR PINHEIRO DE GOES
Presidente da CPL
Decreto n. 4.839/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E99C47F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1004/2020

D**e 26 de março de 2020.**

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, nas Unidades Orçamentárias 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, nos Projetos/Ações **10.302.0022.2.070 – CV nº 270/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 65.621,33 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2069 – CV 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo no valor de R$ 96.235,18 (noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Projetos/Ação **04.122.0006.2.068 CV Nº 183/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 53.815,71 (cinqüenta e três mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes, na Conta Corrente nº. 20.508-7 e 20.676-8.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 26 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1004/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro de convênios existentes nas contas; 20.508-7 PMMS MEDICAMENTOS FMS, 20.507-9 PMMS CONV MEDICAMENTOS FMS e 20.676-8 PMMS MEDICAMENTOS 6, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior nas Unidades Orçamentárias 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Projetos/Ação **10.302.0022.2.070 – CV nº 270/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 65.621,33 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2069 – CV 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo no valor de R$ 96.235,18 (noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Projeto/Ação **04.122.0006.2.068 CV nº 183/PGE-2018 Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 53.815,71 (cinquenta e três mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes, na Conta Corrente nº. 20.508-7 e 20.676-8.

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de saldo dos convênios firmados entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, Convênio nº 270/PGE-2018 no valor de R$ 160.621,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), Convênio nº 241/PGE-2018 NO valor de R$ 96.235,18 (noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), Convênio nº 183/PGE-2018 no valor de R$ 53.815,71 (cinquenta e três mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos)

Mirante da Serra – RO, 26 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24A7D475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/PMMS/2020

CELEBRAÇÃO: 24/03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
ADITIVO: Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 32/PMMS/2020, por mais 12 (doze) meses contados de 30/03/2020 até 29/03/2021, referente a prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 volume 11.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EC3A7CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2644/2020

DE 26DE MARÇO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2464/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019 QUE ALTEROU O DECRETO Nº 2041/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 QUE NOMEOU OS CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando nº 087/2020-SEMTAS.

DECRETA:
Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 2464/2019 de 03 de Maio de 2019, que nomeou os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ – TITULAR
ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA – SUPLENTE

SEMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
KÊNIA RODRIGUES PEREIRA– TITULAR
ELIZABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL – SUPLENTE

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES:
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS – TITULAR
JOELMÁRIA DA SILVA SOUZA NOVAIS – SUPLENTE

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIZEL LAMEGO FERRARI:
LUIZ SALES DE SOUZA– TITULAR
LUZIA CAMARGO NASCIMENTO LOPES SILVA – SUPLENTE

SEMUG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
GÉSSIKA CORREIA DE SOUZA – TITULAR
CLEIDE COLETA FERREIRA – SUPLENTE

EMATER
BEATRIZ DA SILVA FLORES– TITULAR
CÉLIO MÁRCIO DA SILVA – SUPLENTE

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA – TITULAR
JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE – SUPLENTE

ENTIDADE FILANTRÓPICA:

APAE
JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR– TITULAR
LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES – SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL ORGANOZADA:

IGREJA CATÓLICA:
VERÔNICA MARQUES MARTINELLI – TITULAR
EDSON CORREIA COSTA – SU´PLENTE

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
NEIDE GOMES DA SILVA– TITULAR
ROGÉRIO OLIVEIRA VENTURA – SUPLENTE

Art. 2º - A Função do Conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMTAS – (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2464/2019 de 03de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6F8E5C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2645/2020

DE 26DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA OS CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando nº 087/2020-SEMTAS.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
CLAUDILENE COSTA PEREIRA – TITULAR
ADRIANO PISBO PINTO OLIVEIRA – SUPLENTE

SEMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
ELIZABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL– TITULAR
ADELSON TAVARES OLIVEIRA – SUPLENTE

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES:
CLÓVIS FIGUEIRA – TITULAR
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS – SUPLENTE

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORIZEL LAMEGO FERRARI:
LUZIA CAMARGO NASCIMENTO LOPES SILVA – TITULAR
LUIZ SALES DE SOUZA– SUPLENTE

SEMUG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
GÉSSIKA CORREIA DE SOUZA – TITULAR
CLEIDE COLETA FERREIRA – SUPLENTE

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MARIA APARECIDA ALVERNAZ TOMAZETTO – TITULAR
LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA – SUPLENTE

EMATER
BEATRIZ DA SILVA FLORES– TITULAR
CÉLIO MÁRCIO DA SILVA – SUPLENTE

ENTIDADE FILANTRÓPICA:

APAE
IRANILDO SOARES DE SOUZA– TITULAR
LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES – SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL ORGANOZADA:

IGREJA CATÓLICA:
VERÔNICA MARQUES MARTINELLI – TITULAR
EDSON CORREIA COSTA – SU´PLENTE

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
NEIDE GOMES DA SILVA– TITULAR
ROGÉRIO OLIVEIRA VENTURA – SUPLENTE

IGREJA BATISTA MIRANTE DA SERRA
PAULICÉIA CARDOSO BARBOSA – TITULAR
SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA – SUPLENTE

IGREJA BATISTA NACIONAL EM RENOVAÇÃO ESPIRITUAL
SIRLAINE RODRIGUES ALVES– TITULAR
GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA – SUPLENTE

PRESIDENTE – LUZIA CAMARGO NASCIMENTO LOPES SILVA– TITULAR
VICE - PRESIDENTE - IRANILDO SOARES SOUZA – TITULAR
SECRETÁRIA – GÉSSIKA CORREIA DE SOUZA – TITULAR.

Art. 2º - A Função do Conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMTAS – (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:16CE80A8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0515/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMUG.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO D. P. V. T. S/A, CNPJ: nº 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 5,76 (Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

2 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45 no valor de R$ 1.640,63 (Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 26 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7154A0AF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1448/2019.
ASSUNTO: Registro de Preço por estimativa para eventual e futura e se necessária aquisição de medicamentos para o Programa de Assistência Farmacêutica Bágua Mineral e Gás tipo GLP. Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 272 e da homologação anexada as folhas de nº 274 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 005/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 267, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 269 e 270 e as decisões da CPL as folhas de nº 219 a 223 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 1.379,00 (Um Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Mte da Serra – RO, 26 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5B86E1EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/CPL/PMMS

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 421/2020/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2020/SEMSAU.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas de Saúde – tipo lençóis e vestuário hospitalar.

DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30/03/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 08/04/2020 às 08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de abril de 2020, às 08h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de abril de 2020, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 08 de abril de 2020, às 08h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 26 de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:781AAF9A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CPL/PMMS

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 423/2020/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2020/SEMSAU.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade Mista Samuel Marques dos Santos.
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30/03/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 08/04/2020 às 11h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de abril de 2020, às 11h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de abril de 2020, às 11h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 08 de abril de 2020, às 11h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 26de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:6847CAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 025/2019

CELEBRAÇÃO: 25/03/2020.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ n° 05.870.713/0001-20

OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (Doze) meses, a partir de 25/03/2020 a 25/03/2021, nos termos da CLAUSULA SEGUNDA do contrato de origem 076/2018, DE acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, § 1º da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa, especializada** na prestação de serviços continuado de Administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1645/SRP/2018 Vol. 6, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

PRAZO O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato é de 12 (Doze), iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57,II da Lei 8.666/1993

PAGAMENTO: **-** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93. Será condicional ao pagamento a apresentação de comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizada.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo Aditivo do Contrato é de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645-6/2018.
DOS EMPENHOS: 557 e 558

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F75BE107

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ERRATA

ERRATA Nº 02/SEMMAAGRIT/2020

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Prefeito Municipal o Senhor ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste **retificar**, as publicações feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO e no Diário Oficial dos Municípios. Tal procedimento visa corrigir o Ressumo de Contrato nº 076/SEMMAAGRI/2019, referente ao processo de nº 1645/2018, tendo detentora a empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 05.870.713/0001-20.
ONDE SE LÊ
OBJETO:
Aditivar Através do Terceiro Termo Aditivo por 03 (três) meses.

APARTIR DE 06/04/2020.
LEIA-SE
OBJETTO:
Aditivar Através do Quarto Termo Aditivo por 03 (três) meses.

APARTIR DE 06/07/2020.

Mirante da Serra – RO, 25 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:2D6BF2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2020.

CELEBRAÇÃO: 26/03/2020

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

OBJETO:
O objeto do presente CONTRATO **é** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

INTERVENTE: SEMAFP (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento).

VIGENCIA:
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 MESES CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS), iniciando-se em **01/04/2020 até 01/04/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57, II da Lei 8.666/1993

O VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

EMPENHO Nº: 556/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 467/2020.

Mirante da Serra – RO, Em 26 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:88B73CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 017

PORTARIA N. º 017/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SILVA ALBINO**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **SANDRA SILVA ALBINO**, Matrícula nº. 249-1, nomeada através da Portaria nº. 010/2015, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 01/02/2019-31/01/2020, sendo que ficará o gozo a partir de 01/04/2020 à 30/04/2020 com retorno as funções no dia 01/05/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 23 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:0556D734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Especificação	Quant.	Valor Total
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina, óleo diesel comum, S10 e S500, ARLA 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, conforme especificado no termo de referência e anexos.	01	R$15.000,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, Ata de Registro de Preços Nº 56/2019 e Termo de Inexigibilidade Nº 01/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 57/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme consta da Inexigibilidade nº 01/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, **ATÉ 30 DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 224/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57,II da Lei 8.666/1993
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2020 anexado ao processo administrativo 57/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 28.02.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:700F7C2B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Especificação	Quant.	Valor Total
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por cartão magnético ou com chip, mediante fornecimento de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes,	01	R$7.500,00

	prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.		

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, Ata de Registro de Preços Nº 56/2019 e Termo de Inexigibilidade Nº 01/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 59/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme consta da Inexigibilidade nº 02/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, **ATÉ 30 DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 225/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57,II da Lei 8.666/1993

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2020 anexado ao processo administrativo 59/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.02.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3D75B815

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Especificação	Quant.	Valor Total
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina, óleo diesel comum, S10 e S500, ARLA 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, conforme especificado no termo de referência e anexos.	01	R$120.000,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, Ata de Registro de Preços Nº 56/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 300/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme consta no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2018.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, **ATÉ 30 DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.052. 26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das Vias Urbanas Manutenção das Vias Vicinais - Rurais**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 453/2020 e Nota de Empenho n° 454/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57,II da Lei 8.666/1993

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2020 anexado ao processo administrativo 300/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.02.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7DACDA17

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Especificação	Quant.	Valor Total
1	Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por cartão magnético ou com chip, mediante fornecimento de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	01	R$7.500,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, Ata de Registro de Preços Nº 56/2019 e Termo de Inexigibilidade Nº 01/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 106/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme consta da Inexigibilidade nº 02/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, **ATÉ 30 DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 223/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57,II da Lei 8.666/1993

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 16/2020 anexado ao processo administrativo 106/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 28.02.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ACCA32E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.503 GP/2020

DECRETO Nº 5.503 GP/2020 Em, 25 de março de 2020.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da lista dos candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2019 para contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Edital nº 001/2019 e Decreto nº 4.389-GP/2019.

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** por igual período o prazo de validade (até a data de 08 de abril de 2021) a lista dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019 para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, homologado em 08 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E1921134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077-GP/2020

Portaria nº 077-GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ GENIVALDO M. DA ROCHA, brasileiro, funcionário público municipal, ocupante da função de Vigilante, matrícula n° 607, portadora do RG n° 580022-SSP/RO e CPF n° 642.750.942-04, para RESPONDER pelo cargo de *CHEFE DE SEÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS*, da Prefeitura do Municipio de Nova Mamoré-RO

Art. 2º - CONCEDER ao servidor publico municipal, Gratificação Administrativa de 30% (trinta por cento), em conformidade com a lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01-03-2020.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:13CF0E26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMNM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203-1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – RECURSO Convênio SICONV nº 868750-2018 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**		
Funcional:	20.606.0012.1240 – CV MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO-AQUISIÇÃO VEICULOS		
Elemento:	4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente		
Ficha nº:	387	Valor (R$):	**42.400,00**

VIGÊNCIA: Entrega Imediata.

VALOR: ***R$42.400,00.***

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:20/03/2020.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:727B0624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMNM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203-1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: R L DE FARIAS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO – RECURSO Convênio SICONV nº 868750-2018 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**		
Funcional:	20.606.0012.1240 – CV MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO-AQUISIÇÃO VEICULOS		
Elemento:	4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente		
Ficha nº:	387	Valor (R$):	**160.785,00**

VIGÊNCIA: Entrega Imediata.

VALOR: ***R$160.785,00.***

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:20/03/2020.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:63285BBE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 010/IPRENOM/2020

PORTARIA Nº 010/IPRENOM/2020. Nova Mamoré – RO, 25 de março de 2020.

"*Dispõe sobre a SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL do Instituto de Previdência social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré-RO - IPRENOM e dá outras providencias".*

A Presidente do **IPRENOM,** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n° 1.353/GP-2018.
CONSIDERANDO medidas preventivas referente ao COVID-19 (coronavírus).

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito federal reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.501-GP/2020, de 21 de março 2020.

RESOLVE,

Art. 1º Fica suspenso as reuniões dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C0CE14DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 011/IPRENOM/2020

PORTARIA Nº 011/IPRENOM/2020. Nova Mamoré – RO, 25 de março de 2020.

EMENTA: "*SUSPENDE TODAS AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-RO-IPRENOM".*

A Presidente do **IPRENOM,** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n° 1.353/GP-2018.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender todos os procedimentos de simulação de aposentadoria, provas de vida e pedido de aposentadoria, assim como todas as outras atividades relacionadas ao atendimento ao público. Em conformidade com o DECRETO Nº 5.501-GP/2020 de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade na saúde pública no Município, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:610F2D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO N. 018, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Resolução n° 018, de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre a autorização para doação de bens móveis pertencentes do patrimônio da Câmara Municipal de Nova União declarados obsoletos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1º.Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar, sem encargos a Órgãos Públicos e Entidades consideradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Nova União, os seguintes bens móveis. ANEXO I.

Art. 2º.Fica também o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder a baixa nos bens móveis, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal que forma considerados inservíveis pelo relatório da Comissão, por estarem sem possibilidade de serem consertados ou totalmente obsoletos, os seguintes bens móveis: ANEXO II.

Art. 3º.Os bens móveis ora doados fazem parte do Patrimônio da Câmara Municipal de Nova União, de maneira que deverá ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial.

Art. 4º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 26 de março de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:49508187

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CAPACITAÇÃO TREINAMENTO "O NOVO PREGÃO ELETONICO".

Processo Administrativo Nº: 030/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 030/2020, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação o objeto deste feito a:

PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.994.912/0001-91, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 26 de março de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D07A79EF

P M N U - RO
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Referente: Pregão Eletrônico nº. 012/2020

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa especializada em serviços através de sistema de informações para gerenciamento de frotas, com a inclusão de abastecimentos de combustíveis por meio de cartões magnéticos, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, visando atender as necessidades da administração deste município de Nova União/RO.

Recorrente: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, neste ato representada por meio de seu procurador o Sr. Celso Borges Ofugi, inscrito no RG: 21362927 SSP/MT e CPF: 415.877.901-49, em face do pedido de desclassificação da empresa **EBERT & PEREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.780.221.0001/71, representada pelo Sr. Hudson Ebert Pereira, portador do RG: 797.792 SSP/RO e CPF: 816.860.992-15.

Após o encerramento da fase de disputa desta licitação e o recebimento das documentações e proposta da empresa vencedora nos lances, foram abertos os prazos para a manifestação da intenção de interposição de Recursos, onde a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME** manifestou o interesse em recorrer, sendo lhe assegurado o prazo de 03 dias úteis para a apresentação do mesmo, prazo este que foi estendido para a empresa recorrida manifestar suas contrarrazões em igual número de dias.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Foram recebidos tempestivamente por esta comissão os recursos apresentados pela recorrente.

Em ato continuo, O PREGOEIRO encaminhou os recursos recebidos tempestivamente para a empresa recorrida no sentido de que a mesma elaborasse suas contrarrazões, na qual também nos encaminhou dentro dos prazos previstos.

SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS. Insurge-se a recorrente, contra a empresa recorrida **EBERT & PEREIRA LTDA** "por entender que a mesma deveria ser desclassificada uma vez que não atendeu o edital quanto a ausência de autenticação nos documentos do RG e CPF dos representantes da empresa ora recorrida, bem como o envio das documentações via e-mail em prazos tempestivos.
Ao final entendemos que todo o teor do recurso apresentado requer que seja julgado procedente para declarar a empresa vencedora inabilitada.

Com base nas documentações contidas no presente processo administrativo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise das razões recursais.

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A jurisprudência do STJ vem exposta também nessa mesma linha de pensamento. Vejamos:
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T.,rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"
Caso assim entenda, deverá refazer o edital com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

É facultado a administração ou a autoridade superior questionar no todo ou em parte supostos vícios no edital e na licitação e pleitear sua anulação quando achar necessário.
Faculta - se ao pregoeiro ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo visando sempre a melhor contratação no sentido de obter a proposta mais vantajosa. Em atenção à declaração de ciência da empresa recorrida quanto a veracidade das informações, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos (declaração esta autenticada), não pode ser deixada de levar em consideração, até porque tivemos acesso aos documentos físicos, na qual a empresa recorrida através de seu representante acima citado compareceu na sede desta prefeitura no horário de expediente na data de 18/03/2020, dois dias após ocorrida a licitação, estando também dentro do prazo previsto no edital, trazendo todos os documentos e entregando na sala de licitações devidamente autenticados, bem como o RG e o CPF dos sócios da empresa e seus respectivos originais para conferência, na qual se encontra nos autos do processo.
Da mesma forma não prospera as alegações do envio das documentações no e-mail da CPL de forma intempestiva, sendo que nosso computador está em funcionalidade com o horário de Brasília, e que a empresa nos enviou seus documentos por partes, não tendo sido constatado nenhum óbice ou irregularidade, uma vez que a negociação foi feita na data de 16/03/2020 às 11:46:14 (horário de Brasília) e as

documentações começaram a ser enviadas às 12:25 sendo recebido o último e-mail às 13:34 (horário de Brasília), portanto, o prazo para o envio iria se expirar às 13:46 (horário de Brasília), não tendo a necessidade de prorrogação de mais prazos para o envio já informado.
As alegações recebidas por esta comissão de licitações oferecidas pela empresa recorrente tem seus fundamentos vinculados aos seus próprios interesses, tendo em vista que todas as empresas ao apresentar recursos tem seus entendimentos, sempre buscando contornar a seu favor qualquer resultados que não lhes sejam favoráveis, na qual manifestando seu recurso a empresa recorrente através de seu procurador nem sequer apresentou cópia de procuração emitida pela própria empresa lhe dando poderes para se manifestar em razão de interesses próprios. Em face deste julgamento através deste relatório, afirmo que nenhuma das alegações da empresa recorrente prospera, amparados no confronto de afirmações entre recorrente e recorrido, decidimos manter habilitada a empresa **EBERT & PEREIRA LTDA.**

CONCLUSÃO. Diante do exposto e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficou demonstrado que a empresa **EBERT & PEREIRA LTDA**, não descumpriu com o edital, não podendo ser considerada desclassificada. Infere-se que os argumentos trazidos à baila pela empresa recorrente em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de desclassificação pela Comissão de Pregões em relação à habilitação da empresa atualmente vencedora. Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, Conheço do Recurso apresentado pela empresa recorrente para no mérito julgar improcedente.
Em cumprimento ao que determina o artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Nova União para tomar conhecimento do Recurso Interposto e de suas contrarrazões, bem como ainda de todo o teor desta decisão.

Nova União 26 de março de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6489F8DC

P M N U - RO
CONTRATO Nº 09/2020

CELEBRAÇÃO: 26/03/2020

PARTES: Município de Nova União – RO e a empresa Pronta Engenharia Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para realização de sondagem a trado para fins de mensuração do volume do aterro executado na obra de construção de praça com pista de caminhada na área do buritizal – Bairro Dona Dolvina, convênio 59/DPCN/2016, serão realizados 20 furos com profundidade variável estimada entre 1,00m a 4,00m no referido aterro compactado. Convênio 059/DPCN2016.

INTERVENIENTE: Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as mediações realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.

EMPENHO Nº 349/2020

PROCESSO Nº: 147-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2CC34AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 13274 DE 26 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Em atenção a situação de calamidade pública, em razão da infecção humana pelo novo Corona Vírus – COVID 19, ficam convocados os candidatos descritos, na relação constante do Anexo I, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.
Art. 3º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 13274 DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

	BIOQUÍMICO - 40 HS	**Classificação**
1	DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS	1ª
2	FLAVIO DE OLIVEIRA	2ª
3	PAULO AFONSO MIRANDA FILHO	3ª

	ENFERMEIRO - (1) 40 HS- ATB	**Classificação**
1	TREISY CRISTHINA BRAGA RESENDE	13ª
2	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	14ª

	ENFERMEIRO - (3) 40 HS -HM	**Classificação**
1	LUCIA SILVA RIBEIRO	6ª
2	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	7ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FE638A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, **em atenção a situação de calamidade pública, em razão da infecção humana pelo novo Corona Vírus – COVID 19, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis**, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	BIOQUÍMICO - 40 HS	Classificação
1	DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS	1ª
2	FLAVIO DE OLIVEIRA	2ª
3	PAULO AFONSO MIRANDA FILHO	3ª

	ENFERMEIRO - (1) 40 HS- ATB	Classificação
1	TREISY CRISTHINA BRAGA RESENDE	13ª
2	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	14ª

	ENFERMEIRO - (3) 40 HS -HM	Classificação
1	LUCIA SILVA RIBEIRO	6ª
2	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	7ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:565C1A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 006/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 006/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ATACADO TOTAL LTDA , inscrito no CNPJ: 06.150.481/0001-06**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 8.401,10 (OITO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3F012CDC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 008/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 008/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: EDINALDO SILVA 74592955234 , inscrito no CNPJ: 30.846.316/0001-60**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 7.689,21 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:409B3179

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 009/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 009/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI , inscrito no CNPJ: 15.749.688/0001-84**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 1.718,00 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:067E07E9

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 010/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 010/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME , inscrito no CNPJ: 17.297.963/0001-00**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 29.553,33 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2F4AF880

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 011/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 011/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME , inscrito no CNPJ: 10.820.186/0001-89**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 14.905,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:27FEC8DF

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 012/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 012/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA , inscrito no CNPJ: 05.207.997/0001-79**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 165,98 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FD7BA34C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 013/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 013/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrito no CNPJ: 34.477.133/0001-75**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 20.243,99 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D9AA5E86

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 014/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 014/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: RTB T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO , inscrito no CNPJ: 32.010.011/0001-49**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 34.161,84 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1E564DF0

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 007/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 007/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°044/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI , inscrito no CNPJ: 13.807.868/0001-40**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.465,29 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 24 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:93B2801B

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **ATACADO TOTAL LTDA**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 8.401,10 - (Oito mil, quatrocentos e um reais e dez centavos).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1D29A480

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 5.465,29 - (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7C603509

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 008/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **EDINALDO SILVA 74592955234**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 7.689,21 - (Sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:15523EC3

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 1.718,00 - (Hum mil, setecentos e dezoito reais).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D81B7889

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 29.553,33 - (Vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:58CC5B17

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 13.865,00 - (Treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:45C27C89

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 012/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 165,98 - (Cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A9334764

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 20.243,99 - (Vinte mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:18BCBCB0

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 014/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA
Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 044/FMAS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO**

OBJETO: **Eventuais e Futuras aquisições de materiais de expediente, atendendo a diversas secretarias.**

VALOR:- **R$ 34.161,84 - (Trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Parecis - RO, 24 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D450C822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5589/2020 DE 25/3/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício 2020
Decreto nº 5589/2020 de 25/3/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2608/2020 de 24/3/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 394.950,00 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
23 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
147 - 4.4.90.52.00.00	10280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.950,00
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	
148 - 3.3.90.39.00.00	20130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
Total Suplementação:			**394.950,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.10.10.00000000	Fonte: 10270007	200.000,00
Receita:2.4.1.8.04.10.10.00000000	Fonte: 10280007	99.950,00
Receita:1.7.2.8.10.11.00.00000000	Fonte: 20130037	95.000,00
Total da Receita:		**394.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/3/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A983F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5588/2020 DE 25/3/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5588/2020 de 25/3/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2607/2020 de 24/3/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.106,02 (sessenta e cinco mil cento e seis reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.28.846.1249.2.309.		Indenizar e Restituir	
365 - 3.3.30.93.00.00	30940035	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.642,46
364 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.463,56
Total Suplementação:			**65.106,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/3/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A968A7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5590/2020 DE 25/3/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5590/2020 de 25/3/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2609/2020 de 24/3/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.616,03 (sessenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.304.2111.2.194.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	
149 - 3.1.90.11.00.00	30020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.176,00
150 - 3.1.90.13.00.00	30020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.490,03

12.006.10.304.2111.2.195.		Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária	
151 - 3.3.90.46.00.00	30020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.950,00
Total Suplementação:			**65.616,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/3/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A255CF6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12(doze) meses, sendo vencedoras as empresas: ECOLIM EIRELI no valor de R$ 6.286,56 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); M.M. ARAUJO SERVICOS LTDA no valor de R$ 60.733,11 (sessenta mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos); N.V. VERDE & CIA LTDA – ME no valor de R$ 2.909,96 (dois mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), e PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA no valor de R$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9ECB8081

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 14/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviço de locação (hora/serviço) de equipamentos/máquina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12(doze) meses, sendo vencedoras as empresas: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA no valor de R$ 218.960,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais); GONCALVES E GONCALVES LOC DE MAQ LTDA no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75B5E126

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1615/2017

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 888/891, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor de R$ 8.496,57 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente à dívida de contratação de agência de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, junto à Empresa ALPHA FILMS LTDA - EPP, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 26 de Março de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:643CD733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5591/2020 DE 25/3/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5591/2020 de 25/3/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2610/2020 de 24/3/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 195.982,65 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
154 - 3.1.90.11.00.00	30020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.055,00
155 - 3.1.90.13.00.00	30020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.796,65
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
152 - 3.1.90.11.00.00	30020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.300,00
153 - 3.1.90.13.00.00	30020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.831,00
Total Suplementação:			**195.982,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/3/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1200164D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 1.602.173 SSP/PB, inscrita no CPF n.º 893.098.124 – 00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici nº 599, Bairro Alvorada, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, como gestora do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AFB17DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.594/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 8° da Lei Municipal n.º 1.555/2009 de 15.10.2009 e suas alterações que institui a concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno-RO.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes do CMICPS - Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços do Município de Pimenta Bueno – RO os membros, conforme seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN**

Titular: Cleber Adriano da Silva
Suplente: Olimpio Antonietti Filho

II - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

Titular: Evaldo Donizete Bruno
Suplente: Ivandro Justo Behenk

III - CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO

Titular: Marcia Pereira Rios
Suplente: Wanderley Rodrigues da Silva

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMFAZ

Titular: Anésia Ferreira Sampaio da Silva
Suplente: Waldete Alves de Souza

V – ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO

Titular: Diego Pereira Azevedo
Suplente: Cristian Rafael Notário Cruz

VI – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE PIMENTA BUENO

Titular: Gerson Zserbatz Zanato
Suplente: Neide Cardozo Pereira

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Titular: Levi da Silva
Suplente: Jânio Villela

VIII – SEBRAE E SENAI

Titular: Elaine Aparecida Dias Satellis
Suplente: Claudinei da Rosa

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

Planejar e propor políticas e programas de desenvolvimento socioeconômicos;
Analisar e sugerir os incentivos fiscais e estímulos econômicos previstos nesta lei;
Fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos;

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho-GT.

Art. 4º Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º A participação no Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Parágrafo único. Os processos de concessão, alteração dos incentivos e oferta dos estímulos mencionados nesta lei, instruídos com parecer do Conselho Municipal da Indústria, Comercio e Prestadores de Serviços, devendo ser homologados pelo Prefeito.

Art. 10. O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11. O regimento interno do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal nº 5.254/2019 de 20 de Maio de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Março de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF9B8149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.595/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8.º da Lei 935/GP/2002 de 1.º de abril de 2.002, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor CLEBER ADRIANO DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, como Coordenador Municipal da Defesa Civil:

§ 1º O Coordenador da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

§ 2º O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 2º Nomear os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:

Titular: Olímpio Antonietti Filho
Suplente: Célio Marcos Ventorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:

Titular: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Valdete Oliveira Martins

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Marcilene Rodrigues de Souza
Suplente: Luis Guilhermino dos Santos Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

Titular: Maurélio Martins de Miranda
Suplente: Márcia Figueiredo Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Milvane Stree Holanda
Suplente: Marineide Goulart Mariano

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Titular: Laércio Pedro de Alcântara
Suplente: Edy Fabio Antônio Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO:

Titular: Cristiano Armondes de Oliveira
Suplente: Bruno Pschiski Lara

LOJA MAÇÔNICA:

Titular: Sivaldo Barbosa Goes
Suplente: Edmar Melo Braga

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

Titular: CB BM RE 670-5 Sérgio de Oliveira
Suplente: CB BM RE 0656-1 Odair Mendes

ROTARY CLUBE DE PIMENTA BUENO:

Titular: Hedersom Mota
Suplente: Jader Bavaresco

APAMA-ASSOCIAÇÃO PIMENTENSE DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Geraldo Henriques Rodrigues
Suplente: Olívia Cândido Cardoso Ribeiro

LIONS CLUB DE PIMENTA BUENO:

Titular: Ana Lopes Bastos
Suplente: Carlos Assmamn de Almeida

CDL- CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS:

Titular: Eder Timóteo Pereira Bastos
Suplente: Elenir Teixeira da Silva

APEPIB-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE PIMENTA BUENO:

Titular: Audair Rogério Martins
Suplente: Francinildo Vieira da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO

Titular: Sidnei Correia da Silva

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 3º Fica nomeada a Secretária da COMDEC, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito:

1.ª Secretária: Milena Fuzari
2.ª Cleber Adriano da Silva

Parágrafo único. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Fica nomeado o Setor Técnico, assim nominado:

1.Oséias Marques de Almeida - SEMFAZ
2. Valdete Oliveira Martins - SEMAST
3. Alcimar Pereira dos Santos - SEMPLAN
4. Beatriz Marinho de Lima - SEMPLAN
5.Laércio Pedro de Alcântara - SEMUSP
6.Sidney Ferreira Pinto - SEMUSP
7.Milvane Stree Holanda - SEMSAU

§ 1º A coordenação do Setor Técnico fica a cargo do 1º e 2º nomes desta relação;

§ 2º Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 5º Fica nomeado o Setor Operativo da COMDEC:

1.Célio Marcos Ventorim - SEMPLAN
2.Marines Bavaresco Carstens - SEMAGRI
3.Oséias Marques de Almeida - SEMFAZ
4.Elisangela Bastos Perozo - SEMAST
5.Rafael Assis de Paula - SEMSAU
6.Luiz Guilhermino dos Santos Filho - SEMEC
7.Membros do Conselho Municipal da Defesa Civil

§ 1º A coordenação do Setor Operativo fica a cargo do 1º e 2º nomes desta relação;

§ 2º Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II.Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 6º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.386/2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0175C83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.596/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2020.

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2013;
Considerando o Ofício nº 048/GP/2020

D E C R E T A

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMAGRI

Titular: Marcia de Figueiredo Soares
Suplente: Rafael Morais de Oliveira

b) - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN

Titular: Alcimar Pereira dos Santos
Suplente: Cleber Adriano da Silva

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ

Titular: Romildo Barbosa
Suplente: Waldete Alves de Souza

d) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Nilton Célio Castro de Almeida
Suplente: Milvane Stre Holanda

e) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Titular: Maria Emília Dias
Suplente: Zenir Dias de Assis

f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP

Titular: Laercio Pedro de Alcântara
Suplente: Sidney Ferreira Pinto

g) – CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Titular: Clodoaldo Araújo Dantas
Suplente: Jean Rodrigo Zanette Novakowsi

h) – ÁGUAS DE PIMENTA

Titular: Zaida Siufi Pereira
Suplente: Leandro dos Santos Silva

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER

Titular: Josimar Ferreira Marques

Suplente: Jucinei Roberto Freitas

j) - AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA – IDARON;

Titular: Juliana Campos Tavares
Suplente: Clauman Soares de Sousa
k) – ERGA/SEDAM-SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Titular: Vera Lucia Moreira Lagassi Dias
Suplente: Francislainy Pereira de Azevedo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) – REPRESENTANTE SINDICATO DOS MADEIREIROS DE PIMENTA BUENO

Titular: Luiz Antônio Appi
Suplente: Ivandro Justo Behenck

b) – REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Titular: Edvaldo Donizete Bruno
Suplente: Cristian Rafael Notário Cruz

c) – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO - ARPB

Titular: José Roberto de Oliveira
Suplente: Agnaldo Hipolyt

d) – REPRESENTANTE SINDICATO RURAL

Titular: José de Carvalho Sobrinho
Suplente: Nelson de Barros Lima

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.223/2019 de 22 de Abril de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:226259E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 5.597/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2020.

NOMEA A COMISSÃO ELEITORAL PARA OS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando os dispostos da Lei nº 1.954/2013, de 21 de Novembro de 2.013.

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear os membros que comporão a Comissão Eleitoral para as eleições dos Diretores e Vice - Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal do Município de Pimenta Bueno, composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Beatriz Silvino de Araújo Cruz
- Sulideia Coradi Ribeiro

II – **Representante do Sindicato dos Servidores Púbicos Municipais - SINDSEM**

- Mirtes Kelly Vieira Silva

III - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME/PB

- Maria Emília Dias

IV – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

- Devacir Joel de Almeida

V - Representante do Conselho de Alimentação Escolar– CAE

- Francisco Pereira da Silva

VI – Representante do Poder Legislativo
- Rosana Milomes Barros Carvalho

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal nº 4.442/2016 de 11 de Novembro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A93C8C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.598/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A PRESIDENCIA E VICE-PRESIDENCIA DO FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** no uso das atribuições,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 018/2019.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores, elencados abaixo, para presidir a presidência e a vice-presidência do Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), nos termos do § 1º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 018/2019, para o biênio 2019/2021, conforme segue:

Membro	Titular
MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES	1º TITULAR
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	2º TITULAR
GILVAN BESERRA DOS SANTOS	1º SUPLENTE
JOSÉ EDSON BARBOSA DE ALMEIDA	2º SUPLENTE

Art. 2º Na ausência do presidente, este será substituído pelo vice-presidente e, este pelo suplente designado.

Art. 3º Na ausência concomitante do presidente e vice-presidente, estes serão substituídos respectivamente pelo primeiro e segundo suplentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de Março de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A53EA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.599/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.380/2007 em seu artigo 77, parágrafo único,
Considerando o Processo Administrativo nº 1862/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, para acompanhar sua filha em tratamento de saúde, para a servidora NADIA NAHIARA ROZENDA PEREIRA SILVA, brasileira, casada, Professora PEB-III, com carga horária de 30 horas , Admitida em 01/07/2019, inscrita no CPF 917.594.552-53, portadora da cédula de identidade RG. n.º 963400 SESDEC/RO, residente e domiciliada a Avenida Guararapes nº 1215, Bairro Vila Nova, nesta cidade, conforme processo administrativo n.º 1862/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 26 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:259375E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 102/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a licenciamento de veículo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor ESTIMATIVO de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) conforme NAD nº 131/2020, fornecedor Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino nº 4477, bairro: Costa e Silva, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2184/2020.
Pimenta Bueno - RO, 26 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F6A6C76C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 09/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de cestas básicas, no valor ESTIMATIVO de R$ 17.434,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme NAD nº 133/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, fornecedor M.M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA no CNPJ n.º 26.132.888/0001-00, com Endereço: Av. Turibio Odilon Ribeiro nº 221 Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2396/2020.

Pimenta Bueno - RO, 26 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CCD614A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N°.: 44B

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ
Processo n°.: 3677/2018
Interessado/Contribuinte: Lindomar Pereira dos Santos
Assunto de Abertura de Processo: Título Definitivo de Transferência de Domínio

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia da taxa de recolhimento referente ao título de transferência de domínio n°3456/2018.

Pimenta Bueno-RO, 26 de março de 2020

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário
M. 104070

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2C45E9B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N°.: 45B

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ
Processo n°.: 5515/2019
Interessado/Contribuinte: Alana Caroline Conceição Basso
Assunto de Abertura de Processo: Título de Transferência de Domínio

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia da DAM taxa de recolhimento referente ao título de transferência de domínio n°3532/2020.

Pimenta Bueno-RO, 26 de março de 2020

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário
M. 104070

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60DF6E25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N°.: 50B

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ
Processo n°.: 4988/2019
Interessado/Contribuinte: Luiz Carlos de Oliveira
Assunto de Abertura de Processo: Título de Transferência de Domínio

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia da DAM taxa de recolhimento referente ao título de transferência de domínio n°3556/2020.

Pimenta Bueno-RO, 26 de março de 2020

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário
M. 104070

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:005D901C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N°.: 55B

Processo n°.: 6660/2019

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ
Processo n°.: 6660/2019
Interessado/Contribuinte: Lucas Valentim de Souza
Assunto de Abertura de Processo: Licença de Construção

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, do parecer da Auditoria Tributária e das seguintes taxas referentes a: alvará de construção n°040, habite-se n°18/2020 e ISSQN habite-se construção 2020, referente ao processo 6660/2020.

Segue guia DAM do alvará de construção n°040, habite-se n°18/2020 e ISSQN habite-se.
Segue cópia do parecer.

Pimenta Bueno-RO, 25 de março de 2020

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS
Fiscal Tributário
M. 104070

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84CAC310

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 24/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 24/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
26/03/2020	ESTADO	48517-9	CONSTR ESCOLAS	358.879,29
TOTAL DOS RECURSOS				358.879,29
P.Bueno- RO, 26, de Março de 2020				***LEVI LUCIANO DE SOUZA***

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49A09E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/CGM/2020

Porto Velho, 25 de março de 2020.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/20 a 06/04/20, a todos os setores do órgão;

Art. 2°. Ficam suspensos o atendimento presencial na sede da Controladoria Geral do Município, o que deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis; ressalvando-se o atendimento de medidas urgentes convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3°. Os Diretores, os chefes de Departamentos ou qualquer servidor pertencente ao quadro da Controladoria Geral do Município poderão ser convocados pelo Controlador Geral ou Controlador Geral

Adjunto, caso haja a necessidade de se manifestarem em matérias específicas;

§1°. No período de teletrabalho, acaso ocorra alguma hipótese de necessidade de apresentação de documentos ou atividades específicas, deverá o Gabinete do Controlador notificar, mediante contato telefônico ou qualquer outro meio idôneo, o Chefe do Setor acerca da demanda existente.

§ 2°. Deverão as Chefias disponibilizarem meios de contatos (telefones, e- mails, whatsapp) necessários à sua convocação ou conhecimento da matéria a ser urgentemente deliberada.

§3º. A notificação poderá, ainda, ocorrer por meio de pessoa delegada pela chefia imediata, não excluindo, em todo caso, a responsabilidade do titular do setor nos limites de suas atribuições.

Art. 4°. Cada Chefia, descrita no artigo anterior, deverá organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, indicando prazos de execução e o acompanhamento de entregas;

Art. 5°. Em caso de impossibilidade de deslocamento do servidor, ou ainda, existindo a inviabilidade em se repassar serviços, dada as especificidades da pandemia de COVID- 19, a comprovação ou a compensação de produtividade poderá ocorrer em momento posterior;

Art. 6°. Ficam dispensados, no período estipulado nesta Portaria, o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).

Art. 7º. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e- mail: cgm.pvh@gmail.com ou pelos telefones de contato dos servidores especificados abaixo:

I. Patricia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município - Tel. 9 9231-4727, e-mail: patriciadamicocruz@gmail.com;

II. Boris Alexander Gonçalves de Souza, Controlador Geral Adjunto do Município - Tel. 99222-2071, e-mail: borisalexander@gmail.com;

III. Samuel Jorge da Costa, Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal - Tel. 9 9994-1122;

IV. Carolina Zemuner dos Santos Altomar, Diretora do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência - Tel. 9 9902-4668;

V. Carlos Aurélio Christovão Do Nascimento, Diretor do Departamento de Organização e Planejamento - Tel. 9 9257-0353;

VI. Sueleide Cristina M. Rodrigues, Diretora do Departamento de Auditoria – Tel. 9 9979-0003;

VII. Mauro Amaro de Sant'Ana, Diretor do Departamento Administrativo – Tel. 9 9214-5890;

VIII. Jonhy Milson Oliveira Martins, Assessor Especial de Relações Institucionais – Tel.9 9225-1510;

IX. Valdinéia Rolim Meireles Pezzini, Chefe da Assessoria Técnica de Controle – Tel. 9 9915-1708;

X. Neusa Harter, Gerente de Divisão de Recursos Humanos – Tel. 9 9608-7355.

Art. 8º. Ficam suspensos os prazos administrativos estabelecidos pela Controladoria Geral do Município às Secretarias da Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os efeitos deste Ato.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1531C75F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.301127PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 072

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR – PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.301127PA
Decreto n°: 16.582 de 06 de março de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000171/2020
Valor Total Concedido: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 2° Congresso Brasileiro de Investimentos nos RPPS e as alterações na legislação, nos dias 10 a 14 de março de 2020, em Florianópolis – SC.

Data da viagem: 10/03/2020
Data do retorno: 14/03/2020

Porto Velho 26/03/2020

DEVANILDO DE JESUS SANTANA
Secretário-Adjunto da Secretária Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60977268

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.301126PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 073

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR – PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.301126PA

Decreto n°: 16.583 de 06 de março de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000172/2020
Valor Total Concedido: R$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais)

Objetivo da Viagem: Participação na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo Aquila, realizado em São Paulo, nos dias 15 a 17 de março de 2020.

Data da viagem: 15/03/2020
Data do retorno: 17/03/2020

Porto Velho 26/03/2020

DEVANILDO DE JESUS SANTANA
Secretário-Adjunto da Secretaria Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9E2967C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 059/PGM/2020

EXTRATO Nº 059/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00351-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
LOCADOR: SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 102/PGM/2019
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 4.115,00m² de área construída, contendo cinco módulos, um ao lado do outro, cada um com banheiros, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, copa, área para estacionamento, rede lógica em todos os módulos, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, guarita para vigilância, um transformador de 150Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizado na rua Angelin, nº 161, Bairro Jardim Eldorado, Inscrição Municipal nº 01.21.015.0149.001, nesta capital. Para funcionar como Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor mensal da locação é R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o valor anual de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste contrato, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da secretaria municipal de saúde/semusa, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 000983, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para cobrir despesa no período de dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 25 de março de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B513C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.616 , DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.871, de 16 de março de 2020, que "*decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19"*;

CONSIDERANDO a iminente possibilidade de reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

CONSIDERANDO que mesmo diante da grave crise financeira o Município de Porto Velho mantém todas suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam tomadas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1° A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Porto Velho, relativos a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos, ficam contingênciados em 35% (trinta e cinco por cento), nos termos em que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) e o artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.613, de 27 de junho de 2019 (LDO).

Art. 2° O contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros será promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), com assessoramento da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) e em parceria com os demais gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, Indireta, Empresas Públicas e Fundações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e a Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ) empreenderão condutas para promover rígido controle e verificação das receitas tributárias e das transferências constitucionais, assim como das despesas da Prefeitura de Porto Velho, podendo propor medidas adicionais para mitigar o impacto econômico financeiro derivado do estado de calamidade pública.

Art. 3° Fica determinada atenção prioritária as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), de forma a se manter ativo os serviços de atendimento de competência destas unidades orçamentárias, sobretudo àquelas relacionadas às ações de controle da Pandemia derivada do contágio do novo Coronavírus/COVID-19.

Parágrafo único. Eventuais acréscimos nas despesas das Secretarias mencionadas no *caput* do presente artigo, relacionadas às ações de enfrentamento da situação de calamidade pública (novo Coronavírus/COVID-19), deverão ser submetidos à deliberação do Chefe do poder executivo, devidamente acompanhada dos estudos projetivos e indicação precisa dos recursos que possam ser disponibilizados para suportar os eventuais dispêndios.

Art. 4º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020.

§ 1º. Ocorrendo inflexão expressiva nas receitas da Prefeitura de Porto Velho, poderão ser adotadas medidas de contingenciamento também nas rubricas orçamentárias relativas à despesa de pessoal.

§ 2º. Quaisquer eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda e submetidas à apreciação do Chefe do poder executivo, que deliberará acerca de sua efetivação em conformidade com seus critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º As medidas definidas por este Decreto se aplicam ao Poder Executivo do Município de Porto Velho, facultando-se ao Poder Legislativo a sua adoção, em respeito ao princípio da separação de poderes consagrado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Excetua-se da regra de contingenciamento prevista neste Decreto o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de PortoVelho – IPAM, em razão de sua autonomia administrativa e financeira, podendo adotar as medidas de contingenciamento que entender adequadas à sua condição orçamentária e contábil.

Art. 7º As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 31/12/2020, ou enquanto durar o estado de calamidade pública em virtude da pandemia oriunda do contágio do novo Coronavírus/COVID-19.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ALEXEY CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE06AA9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.396/I DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

EDMAR VIEIRA PASSOS LEITE	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	26.03.2020
ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	01.04.2020
ANTONIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11	01.04.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5317C760

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.397/I DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

IRANILDA CABRAL DA SILVA	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC-11	26.03.2020
ANTONIO FABRÍCIO PINTO DA COSTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	01.04.2020
IRINEU EDUARDO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-11	01.04.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E540347

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.618 , DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Prorroga a vigência do mandato eletivo dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Coordenadoria de Previdência do RPPS/IPAM, nos termos do art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404/10, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto velho;

D E C R E T A:

Art. 1º Com a decretação de situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia através do Decreto nº 24.871 de 16/03/2020 e pelo Município de Porto Velho através do Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020 em conformidade com a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e Portaria nº 356 de 11/03/2020 do

Ministério da Saúde, em razão da pandemia do novo coronavírus (CONVID-19), fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e da Coordenadora de Previdência do IPAM, eleitos para o triênio 2017/2019, até a posse dos eleitos.

Art. 2º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FA84E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 002/2020

REPUBLICAÇÃO

MATÉRIA: "SUSPENSÃO DAS SESSÕES E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF)."

Considerando que compete ao Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho instituir Provimento e resolver os casos omissos, em face do disposto no art. 17, XXII, da Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017 (1);

Considerando que a matéria objeto deste Provimento não se encontra devidamente albergada pela legislação específica do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, inferindo-se, neste condão, pela aplicação do disposto no art. 73, do Regimento Interno do CRF (2);

Considerando o estabelecido no art. 6º-C, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, (3) quanto à suspensão dos prazos processuais administrativos para apresentações de impugnações e recursos administrativos no âmbito do Conselho e Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata oDecreto Legislativo nº. 6, de 2020;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 16.612, de 23 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Porto Velho, com a adoção de diversas medidas a serem observadas por contribuintes, usuários dos serviços públicos, servidores e o público em geral, objetivando evitar a propagação do COVID-19, em especial, à proibição prevista no art. 3º, I, "b", da norma em comento (4);

Considerando o teor da Portaria nº. 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de março de 2020, que regula procedimentos internos da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando, ainda, que medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, tornam-se imprescindíveis para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e à saúde pública, inclusive de servidores, contribuintes, advogados, julgadores, conselheiros e membros do Colegiado.

Dessa forma, em face das **considerações** elencadas e vez que as especificidades e peculiaridades das atividades do CRF não foram tratadas nas normas anteriormente descritas e tão pouco se encontram expressamente previstas no Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, em face da extrema urgência no resguardo da segurança da saúde de todos, a Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho**...**

...RESOLVE editar este **Provimento**, consoante às situações fáticas, modulado com os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**:

Suspensão das Sessões: As Sessões Ordinárias ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, podendo ser prorrogado por idêntico prazo, em conformidade com novas orientações do Executivo Municipal;
Teletrabalho – Home Office: *Os servidores, titulares ou no exercício da titularidade, ocupantes das funções de Julgadores Monocráticos, Representantes da SEMFAZ no CRF, continuarão a executar suas atividades sem a necessidade de deslocamento diário à sede do Colegiado, necessitando, contudo a recepção de processos para o exercício de suas atividades, conforme agendamento próprio para entrega, a ser elaborado pela Presidência do CRF, via os canais de comunicação do Colegiado;*
Prazos para apresentações de recursos: *Os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar* o estado de calamidade de que trata oDecreto Legislativo nº 6, de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1.966 (5) e do previsto no Art. 193, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004 (6);
Sorteios e Sessões Remotas: *Havendo a prorrogação do prazo especificado no item "1" e com a ocorrência de processos aptos a distribuições, estas serão realizadas via sorteio remoto, inclusive com possíveis realizações de sessões de julgamentos, mediante a utilização de plataforma de reunião web que se adeque às atividades de julgamentos, observados a urgência e o interesse público, em consonância com o art. 67, caput, do Decreto nº. 15.017/2018 (7).*

A validade dos termos deste Provimento restringe-se às situações fáticas expressamente previstas, enquanto não existir regramento específico previsto no Regimento Interno deste Colegiado ou não contrarie norma superveniente de hierarquia superior.
Fica revogado o Provimento da Presidência/CRF/PMPV nº. 001/2020.

Porto Velho-RO, 24 de março de 2020.

ATM ARI CARVALHO DOS SANTOS
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho
Presidente

_____

(1) Art. 17, da Lei Complementar nº. 691/2017: *Ao Presidente compete: (...)XXII - expedir provimentos e resolver os casos omissos*;
(2) Art. 73, do Decreto nº. 15.017/2018: *As questões omissas neste Regimento serão resolvidas através de provimentos expedidos pelo Presidente do CRF*;
(3) Art. 6º-C, da Lei nº.13.979, de 06 de fevereiro de 2020: *Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata oDecreto Legislativo nº 6, de 2020.(Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020);*
(4) Art. 3°, I, "b", do Decreto nº. 16.612, de 23 de março de 2020: *Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências científicas estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de m Ministério da Saúde, as seguintes medidas: I - a proibição: (...); b) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de epidemia no âmbito municipal;*
(5) Art. 210, da Lei n°. 5.172, de 25 de outubro de 1.966: *(...) Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato;*
(6) Art. 193, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004: *Os prazos processuais serão contínuos, excluindo-se na contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. § 1º Os*

prazos só se iniciam ou só se vencem em dia normal de expediente na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato. § 2º Considera-se expediente normal, aquele determinado pelo Poder Executivo para funcionamento ordinário das repartições municipais, desde que flua todo o tempo, sem interrupção ou suspensão;
(7) Art. 67, do Decreto nº. 15.017/2018: *As sessões ordinárias e extraordinárias serão públicas, podendo, todavia, o CRF reunir-se em sessões reservadas, em caso de necessidade, observado o interesse público.*

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C560BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 025/2020/GAB/SEMUR, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00547-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos constantes na **PORTARIA Nº 007/2020/GAB/SEMUR**, de 31/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2643 de 04/02/2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9169A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 026/2020/GAB/SEMUR, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00761-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos constantes na **PORTARIA Nº 010/2020/GAB/SEMUR**, de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2649 de 12/02/2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63CDEDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 72/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 72/GAB/SEMUSA Porto Velho, de 26 de março de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a Portaria nº 319/GAB/SEMUSA de 28 de setembro de 2018 que designa o servidor *Tiago Ezequiel Barnabé*, médico, matrícula 108466, como Gerente Clínico do Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva – CEM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF07CEF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2020/SML SRPP 021/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2020/SML,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.628, de 14.01.2020**, considerando a aprovação contida no Parecer Jurídico n. **100/SPACC/PGM/2020**, fls. **481 a 497**, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2020/SML – SRPP 021/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00472/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO),** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/04/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **809651**.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão responsável pela condução do Pregão, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 18.412.760,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e doze mil e setecentos e sessenta reais).

Porto Velho, 26 de março de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CDC628B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1347/SEMADRH/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: RX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI **CNPJ:** 17.896.919/0001-08 **Do Valor:** R$ 825.516,00
(Oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais).
DO OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações das Secretarias municipais da Prefeitura do município de Presidente Médici-RO **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:681767E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

PROCESSO Nº. 361/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2020, maio de 2020, torna público que se encontra autorizado, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 014/2020, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **361/SEMOSP/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 889.973,00 (oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e tres reais).

DATA DE ABERTURA: 09 de Abril de 2020, às 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.cidadecompras.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:EFD38B30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 006/2020
Processo n° 135-1/SEMAF/2020
Assunto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Expediente – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se as Empresas Vencedoras:

01 – ATACADO TOTAL LTDA – CNPJ: 06.150.481/0001-06 com Valor de R$ 15.051,70 (quinze mil cinqüenta e um reais e setenta centavos);

02 – COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ: 04.637.690/0001-45, com o Valor de R$ 12.463,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos);

03 – COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – CNPJ: 13.807.868/0001-40, com o Valor de R$ 1.157,20 (mil cento e cinqüenta e sete reais e vinte centavos);

04 – IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 17.297.963/0001-00, com o valor de R$ 7.530,20 (sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos);

05 – M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 19.288.989/0001-09, com o valor de R$ 28.962,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais);

06 – M. M. ARAUJO SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.132.888/0001-00, com o valor de R$ 66.456,26 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e seis centavos);

07 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP – CNPJ: 04.925.681/0001-50, com o valor de R$ 1.704,72 (mil setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos);

08 – RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 34.477.133/0001-75, com o valor de R$ 6.094,30 (seis mil noventa e quatro reais e trinta centavos);

Total Global R$ 139.419,88 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de Março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:69C5E429

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 008/2020
Processo n° 1469-1/SEMSAU/2019
Assunto: Aquisição de Materiais Permanentes (Aparelhos tabletes) – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 27.333.217/0001-70 com valor total de R$ 26.504,81 (vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de Março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:952DC5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 442-1/SEMAS/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, EDSON APARECIDO BARROS,** Agente Administrativo – 40hs, Matrícula nº 1198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do período já adquirido e não gozado de 01/07/2014 à 30/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:654B5668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 299-1/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, VALDILEIS FERREIRA AFONSECA, A**gente de Saúde – 40hs, Matrícula nº 887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período já adquirido e não gozado de 05/02/2015 à 04/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0987AE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 330-1/SEMSAU/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, JOSE RENATO OLIVEIRA,** Fiscal de Vigilância Sanitária – 40hs, Matrícula nº 891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período já adquirido e não gozado de 18/02/2015 à 17/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E38DDC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1217-1/SEMOSP/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, PAULO BARBOSA NAPOMUCENO,** VIGIA – 40hs, Matrícula nº 751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, do período já adquirido e não gozado de 01/03/2014 à 28/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:30D1FC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 438-1/SEMAS/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, WALTER DOS SANTOS,** Motorista de Veiculo Leve – 40hs, Matrícula nº 9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do período já adquirido e não gozado de 31/03/2003 à 29/03/2008.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:09C76006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 885 DE 26 MARÇO DE 2020.

LEI Nº 885 DE 26 MARÇO DE 2020.

"Institui a Feira LIVRE do Produtor Rural no Município DE RIO CRESPO/RO, E cria o Conselho GESTOR da Feira Livre do Produtor Rural e DÁ outras providências."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado criar no Município de Rio Crespo-RO, a Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores Rurais de Rio Crespo-RO, que se destina a proceder a venda, exclusivamente no varejo, de produtos da Agricultura familiar e Agroindústria, hortifrutigranjeiros, carnes (bovinos, ovinos, suínos, aves e peixe), conservas, produtos derivados do leite, industrialização caseira, flores, sementes, mudas de plantas e artesanato produzidos pelos produtores rurais riocrespenses.

Parágrafo único - Os produtos de origem animal e vegetal não sendo de origem extrativista só poderão ser comercializados na Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores Rurais de Rio Crespo-RO se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente dentro das legislações Federal, Estadual e Municipal, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º - Não será permitido comercializar na Feira do Produtor Rural:
I – Animais de estimação e silvestres;
II – Produtos de qualquer tipo que forem processados ou industrializados por terceiros, que não são de produtores rurais, salvo autorização expressa do Conselho Municipal da Feira do Produtor Rural.

Art. 3º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA, o controle administrativo da Feira Livre do Produtor Rural, conforme orientações deliberadas pelo Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural.

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural que será composto por 05 (cinco) membros, sendo:
Um presidente indicado pelo Prefeito Municipal;
Um representante da Associações de Produtores Rurais;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural:
Promover e julgar processo de sindicância;
Apreciar e dar parecer a requerimentos de Alvará de Licença para funcionamento, transparência, alterações de atividades e demais atribuições;
Apreciar e conceder o afastamento temporário aos feirantes, em atendimento à sua solicitação;

Parágrafo único -Designar-se dias, locais e horários do funcionamento da feira livre, sobre as eventuais necessidades de mudanças de seu funcionamento, com anuência do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 6º - As atividades de comércio na Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Rio Crespo-RO somente poderão ser exercidas por produtores rurais, grupos informais e entidades associativas, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

§ 1º -Permitir-se-á a atuação de convidados no recinto da feira, mediante autorização do Poder Executivo e do Conselho Gestor, de comerciantes caracterizados como artesãos, vendedores de pescados, aves e carnes sendo de suínos, bovinos e ovinos e de produtos hortifrutigranjeiros.(Instrução Normativa MAPA Nº 16 DE 23/06/2015).

§ 2º -A participação dos produtores rurais que se interessam em vender pescados, aves e carnes sendo de suínos, bovinos e ovinos deverão apresentar o Selo de Inspeção Municipal, Selo de Inspeção Estadual e/ou Selo de Inspeção Federal para pescados, e Selo de Inspeção Estadual e/ou Selo de Inspeção Federal para demais.

Art. 7º - Os feirantes residentes no município são isentos de quaisquer tributos previstos em lei municipal, ficando, porém, obrigados a provarem não só a sua qualidade de produtor rural, mas também a declararem o lugar de suas culturas, sendo passíveis de visitas in loco da fiscalização municipal.

Parágrafo único -Os feirantes convidados somente poderão atuar na feira mediante pagamento do imposto de licença de comércio nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - O feirante fica obrigado a colocar plaquetas e/ou etiquetas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem comercializadas.

Art. 9º - Nos dias de funcionamento da feira, fica proibida a comercialização de produtos, em qualquer ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.

Art. 10° - Produtores vindos de outras regiões somente poderão ter seus produtos comercializados nas feiras, se os mesmos forem convidados pelo Conselho Gestor, e desde que não haja produção similar em alta escala no município.

Art. 11º - Os pontos de localização de cada feirante serão sorteados e após fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a proceder à retirada de suas mercadorias após o horário de término do funcionamento da feira.

Art. 12º - Não será permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira, as mercadorias restantes que não tenham sido comercializadas, cujas sobras terão que ser imediatamente recolhidas.

Art. 13° - Consideram-se infrações administrativas, todas as ações ou omissões que violem as regras de ocupação e comercialização em vias e áreas públicas nos termos fixados nesta lei, sem prejuízo de outras legislações vigentes.

Art. 14° - As infrações a esta lei ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I - Advertência;

II – Multa;

III - apreensão dos produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e mercadorias;

IV -Inutilizaçãode produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e mercadorias;

V- Suspensão das atividades;

VI - Cancelamento da matrícula no município.

§ 1º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão, aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º - O valor da multa de que trata este artigo será fixado em regulamento próprio e disponibilizado pelo Departamento de Tributos do município.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa, o feirante ficará impossibilitado de retirar certidões municipais entre outras sanções, todas as sanções acumulativas ao feirante são intransferíveis.

Art. 15º - Aplica-se, no que couberem, as sanções previstas nas legislações vigentes.

Art. 16º - Poderão os feirantes, caso assim o desejarem, retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário de seu funcionamento, desde que não atrapalhem a movimentação das pessoas e/ou outros feirantes.

Art. 17º - Terminada a feira, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza da árearecém-desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 18º - As instalações das barracas e o local da FEIRA MUNICIPAL, é de responsabilidades dos Órgãos conforme estabelece no Art. 3º desta Lei.
§ 1º - Fica expressamente impedido de qualquer feirante ou qualquer cidadão de remover as barracas para qualquer outro fim, salvo quando haver interesse público.

§ 2º -Os feirantes seguirão os seguintes critérios:

Obedecer ao espaço determinado pelo Conselho Gestor entre uma tenda e outra, a fim de permitir a passagem e atender ao interesse coletivo e a conveniência do local;

b) O feirante é responsável pela conservação, limpeza e higiene da barraca e equipamentos de comercialização e do local no entorno da mesma.

Art. 19º -Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:

I - Categoria A: Produtor Rural (com produção orgânica certificada e não certificada) – Produtos (hortaliças e leguminosas);

II - Categoria B: Vendedores de produtos Perecíveis (pescados, aves e carnes sendo de suínos, bovinos e ovinos), conforme especifica a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018;

III - Categoria C: Vendedor de Produtos Hortifrutigranjeiros INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 (convidados);

IV - Categoria D: Artesão;

V - Categoria E: Alimento semi-preparado, industrializado ou preparado pronto para o consumo.

Parágrafo único -Para cada categoria de feirantes estabelecidas no caput deste artigo, ficam fixados os seguintes quantitativos de vagas em relação ao total de barracas:

I - Categoria A: 50% (quinze por cento);

II - Categoria B: 20%(cinquenta por cento);

III - Categoria C: 5% (cinco por cento);

IV - Categoria D: 10% (dez por cento);

V - Categoria E: 15% (quinze por cento).

Art. 20° - O feirante ficará obrigado a estabelecer sua barraca regularmente, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

Parágrafo único -O **agente fiscal** da prefeitura municipal fará constar em livro próprio a frequência do feirante produtor rural.

Art. 21º - Na disciplina interna da feira, ter-se-á em vista:

I - A manutenção da ordem e do asseio;

II - A proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.

Art. 22º - Para uso dos espaços físicos destinados a instalação das barracas e equipamentos na Feira Livre deste Município, não serão cobradas taxas de qualquer natureza pelo órgão da administração em relação aos feirantes (produtor rural) que residem no município.

Art. 23º- A matrícula do feirante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

I - Categoria A - Produtor Rural (com produção orgânica):(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018)

Inscrição Estadual de Produtor Rural; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018)

Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF fornecido pela de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural -EMATER; (Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996).

Atestado de produtor rural fornecido peloEMATER; Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006).

d) certificado de Produção Orgânica;
e) cópia dos alvarás de licença e selo de inspeção, quando necessário, expedida pelas autoridades competentes;
f) duas fotos 3x4.
g) Produtor Rural (sem produção orgânica):
h) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
i) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido peloEMATER;
j) atestado de produtor rural fornecido peloEMATER;
k) cópia dos alvarás de licença e selo de inspeção, quando necessário, expedida pelas autoridades competentes;

II - Categoria B - Vendedor de Produtos perecíveis (Pescados, aves e carnes) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018:

a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
b) atestado de produtor rural fornecido peloEMATER;
c) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido peloEMATER;
d) cópia dos alvarás de licenças e selo de inspeção expedida pelas autoridades competentes;
e) duas fotos 3x4.

III - Categoria C - Vendedor de Produtos Hortifrutigranjeiros (convidados):

a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
b) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido peloEMATER
c) atestado de produtor rural fornecido peloEMATER;
d) cópia dos alvarás de licença e do selo de inspeção, quando necessário, expedida pelas autoridades competentes;
e) duas fotos 3x4.

IV - Categoria D – Artesão:
a) Inscrição Estadual de Produtor Rural; b) atestado de produtor rural fornecido peloEMATER;
c) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido peloEMATER;
d) carteira de artesão;
e) duas fotos 3x4.

V - Categoria E - Alimentos semi preparados, industrializados ou preparados pronto para o consumo:

a) Inscrição Estadual de Produtor Rural;
b) atestado de produtor rural fornecido peloEMATER;
c) declaração de aptidão ao PRONAF fornecido peloEMATER;
d) cópia dos alvarás de licenças e do selo de inspeção, quando necessário, expedida pelas autoridades competentes;
e) duas fotos 3x4.

§1º - As categorias de A à E respeitarão as seguintes Leis e Normativas e futuras regulamentações:
Principais normas a consultar:
• Lei Nº 10.831/03
• Decreto Nº 6.323/07
• Instruções Normativas (MAPA):
N º 19/09 (mecanismos de controle e formas de organização);
N º 18/09, alterada pela IN 24/11 (processamento);
N º 17/09 (extrativismo sustentável orgânico);
N º 50/09 (selo federal do SisOrg);
N º 46/11 (produção vegetal e animal);
N º 37/11 (cogumelos comestíveis);
N º 38/11 (sementes e mudas orgânicas);

§ 2º -Desde que o feirante enquadrado na Categoria E - Alimentos semi preparados, industrializados ou preparados pronto para o consumo apresente todos os documentos pré-requisitos, a produção dos alimentos a serem comercializados na Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Rio Crespo/RO.,pode ser efetuada fora de sua propriedade rural. (Publicada no DOU nº 168, de 2 de setembro de 2015)

Art. 24º - A matrícula será concedida a título precário, podendo, a qualquer tempo e desde que haja motivo justo, ser cancelada pela Prefeitura Municipal, sem qualquer indenização pela administração pública.

Art. 25º - Nenhum feirante poderá ter mais de uma matrícula, consequentemente não poderá também possuir mais de uma barraca.

Art. 26º - Somente serão permitidas as transferências de matrículas, nos seguintes casos:

I - Por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até noventa dias, a contar da data do óbito;

II - Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente comprovadas, para o nome do cônjuge ou filho, desde que requeira até noventa dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

Art. 27º - A matrícula será cassada quando constatada a prática das seguintes infrações:

I - Venda de mercadorias deterioradas;

II - Cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas

III - fraude nos preços, medidas ou balanças;

IV - Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de outro feirante ou consumidor;

V - Permissão de atividades por pessoas não credenciadas;

VI - Transgressão de natureza grave das disposições constantes desta lei.

Art. 28º - O quilograma será a medida preferencial adotada na feira.

Art. 29º - Ao agente fiscalizador caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgar impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, ficando, ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda do Poder Público Municipal.

Art. 30º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Conselho Gestor.

Art. 31° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 26 de março de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:428FDAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**. Valor estimado em R$ 447.294,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos). A empresa vencedora do certame **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ 16.958.226/0001-30, com proposta no valor global de **R$ 390.392,89 (trezentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**. **Processo Administrativo nº 232/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, até o dia 03 de abril de 2020.

Rolim de Moura – RO, 26 de março de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9A133137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3727

LEI Nº 3.727/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$14.890,63"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de **R$14.890,63 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo relacionado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0036.2313 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.890,63
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$4.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.000,00
Sub-Total:.....R$14.890,63

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

PMRM HONORARIOS ADVOCATÍCIOS
SALDO EM CONTA
VALOR: R$14.890,63

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E38661E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 021/2020

TERMO ADITIVO N° 021/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 do Processo nº 5718/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, o prazo de execução, bem como aditar o valor do contrato e proceder o reequilíbrio de preço referente ao Contrato nº 060/2017 do processo n° 5718/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Contrato 060/2017, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 060/2017, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no Contrato 060/2017, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas.

4. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 97.364,05 (noventa e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), ao contrato nº 060/2017, conforme planilha orçamentária (fls. 2199/2202), anexa ao Processo Administrativo nº 5718/2017.

5. DO REEQUILIBRIO: Proceder o reequilíbrio acrescendo o valor de R$ 215.984,62 (duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), ao contrato nº 060/2017, conforme despacho técnico (fls. 2215/2216), anexo ao Processo Administrativo nº 5718/2017.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 060/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de março de 2020

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:51DA6B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 97 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 97/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 97/2019 sendo o objeto Aquisição de Material consumo para atender as necessidades das unidades básica de saúde, advindo do Processo 1.091/2019, em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 952,94 (novecentos cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Março de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9664CBB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2020 ALT. DECRETO 026 CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 028 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Altera os incisos e o §1º do artigo 24 do Decreto n° 026 de 20 de março de 2020, passando o mesmo a vigorar conforme abaixo discriminados".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município de Santa Luzia D´Oeste o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº. 24.891, de 23 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os incisos e o §1º o artigo 24 do Decreto n° 026 de 20 de março de 2020, onde passa a ter a seguinte redação:

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

~~I - Farmácias e Drogarias;~~
~~II - Clínicas de atendimento médico;~~
~~III - Mercados e Supermercados;~~
~~IV - Restaurantes (somente sob encomenda com entrega ou delivery);~~
~~V - Postos de combustíveis;~~
~~VI - Agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais; e~~
~~VII - Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro exclusivo para os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e beneficiários de auxilio doença;~~
~~VIII - Distruidora de gás e Água Mineral;~~
~~IX - Açougues e padarias;~~
~~X - Oficinas Mecanica~~
~~XI - Delivery.~~
I - Açougues;
II - Panificadoras
III - Supermercados;
IV - Atacadistas;
V - Distribuidoras;
VI - Lotéricas;
VII - Caixas eletrônicos;
VIII - Serviços funerários;
IX - Clínicas de atendimento na área da saúde;
X - Laboratórios de análises clínicas;
XI - Farmácias;
XII - Consultórios veterinários;
XIII - Comércio de produtos agropecuários e cerealistas;
XIV - Pet shops;
XV - Postos de combustíveis;
XVI - Indústrias;
XVII - Obras e serviços de engenharia;
XIX - Oficinas mecânicas;
XX - Autopeças;
XXI - Serviços de manutenção;
XXII - Hotéis e hospedarias;
XXIII - Escritórios de Contabilidade;
XXIV - Materiais de Construções;
XXV - Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro exclusivo para os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e beneficiários de auxilio doença;
XXVI - Lavadores de veículo;
XXVII - Empresa de provedor de internet;
XXVIII - Delivery.
XXIX - Sorveterias somente com entrega de delivery.
~~**§1º** Os empreendimentos que tratam o inciso I deverão atuar com redução de 50% dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodizio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%) restringir o acesso evitando aglomeração interna e em casos de fila essas deverão ter distância de 2 metros de cada consumidor.~~

§1º Os empreendimentos que tratam os incisos do art. 24, deverão dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da medida provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações, bem como limitação de 40% da área de circulação interna de clientes, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%) e em casos de fila essas deverão ter distância de 02 (dois) metros de cada consumidor.
Art. 2º Este Decreto passa a ter efeitos a partir de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9F3AD31E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/Pr, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 464/2019; Inexigibilidade de licitação nº 020/2019; Contrato nº 0003/2019.
03/2019.

Considerando que o contrato nº 003/2019 vencerá em 27 de março de 2020;

Considerando a que o contrato vencerá em 27 de março de 2020, e a empresa manifestou interesse em dar continuidade nos serviços por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 28 de março de 2020 a 27 de março de 2021, nas mesmas formas, condições;

Considerando que Secretaria Municipal de Gabinete manifestou interesse na continuação da prestação dos serviços de banco de preços.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1. O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços de pesquisa de preço, bem como a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 28 de março de 2020 a 27 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços nº 003/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato;
4.1 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 25 de março de 2020.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Responsável legal/Procurador:

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:18B5DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2020

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 046/GP/2020

Prefeito Municip**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Port.: 046/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora Patrícia Magalhães do Valle , portadora do CPF 529.787.022-49, na função de **Secretario Municipal de Saúde** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 10.000,00(Dez mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 5.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 5.000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Catarino Cardoso, 23 de Março 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipalal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora Patrícia Magalhães do Valle , portadora do CPF 529.787.022-49, na função de **Secretario Municipal de Saúde** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 10.000,00(Dez mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 5.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 5.000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Março 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:33EFE27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2020

Port.: 047/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e ***Lei complementar n° 055/2010 art. 50*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CEDER a Servidora **ROSELI VICENTE,** portadora da cédula de Identidade n° **475.299 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **421.041.732-72** no Cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas ,** matricula n° 1067, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia /RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de março de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C2F0AA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2020

Port.: 048/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica ***e*** *demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão do Comitê PDDE/Interativo Equipe Local da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros;

Representante da Secretaria
Luslarlene Umbelina de Souza

Representante do Conselho do FUNDEB
Mary Aparecida de Oliveira

Técnico da Escola
Maria aparecida Gomes Coutinho

Conselho Tutelar
Anderson de Jesus Silva

Supervisor Escolar
Eucilene Alves do Nascimento Mendes

Diretor de Escola
Ester Alves de Melo

Professor Zona Rural
Euzebio Pinheiro da Cruz

Professor Zona Urbana
Jardel dos Reis de Deus

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 25 de março de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:504C22AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 2- RESUMO GERAL DA RECEITA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Exercício 2019 - Anexo 2 - Resumo Geral da Receita

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.Econômica
SEM MOVIMENTO				

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B146FD3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.349.069,84	2.123.121,36
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.349.069,84	2.123.121,36
Recebimentos Extraorçamentários (III)		
Saldo do Exercício Anterior (IV)		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	2.349.069,84	2.123.121,36
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	2.344.691,27	2.119.492,79
Ordinária	2.344.691,27	2.119.492,79
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.378,57	3.628,57
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.378,57	3.628,57
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	2.349.069,84	2.123.121,36
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:BF816F85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Transferências e Delegações Recebidas	**2.349.069,84**	**2.123.121,36**
Transferências Intragovernamentais	2.349.069,84	2.123.121,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**10.255,69**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		10.255,69
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.349.069,84**	**2.133.377,05**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.565.644,99**	**1.614.575,78**
Remuneração a Pessoal	1.197.609,57	1.107.995,20
Encargos Patronais	367.079,53	343.598,20
Benefícios a Pessoal		131.986,66
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	955,89	30.995,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**773.094,91**	**519.898,95**
Uso de Material de Consumo	140.338,36	98.810,26
Serviços	607.807,49	398.386,80
Depreciação, Amortização e Exaustão	24.949,06	22.701,89
Transferências e Delegações Concedidas	**4.378,57**	**3.628,57**
Transferências Intragovernamentais	4.378,57	3.628,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**18.414,20**
Desincorporação de Ativos		18.414,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.343.118,47**	**2.156.517,50**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**5.951,37**	**-23.140,45**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B6847ECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 52-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna publico o processo administrativo 437/2020/SEMAT, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOANUAL, SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA NCP 9113, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA DETRAN-RO,** inscrito no CNPJ sob n° 09.248.608/0001-04 no valor de R$ 137,77 (cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). **E SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOSDO SEGURO DPVAT SA,** inscrito no CNPJ sob n° 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos)

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de março de 2020.

REBENALDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B7B97DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 457/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) CICLOMOTORES, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA DETRAN-RO,** inscrito no CNPJ sob n° 09.248.608/0001-04 no valor de R$ 4.003,44 (quatro mil e três reais e quarenta e quatro centavos). **E SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOSDO SEGURO DPVAT SA,** inscrito no CNPJ sob n° 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de março de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretaria Municipal de Meio Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F09966F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 020-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 521/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMO MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS. Com base no art. ART. 24 IV Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 873-2020, em favor da empresa ZAQUEU JOSE DE SOUZA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.870.539/0001-71, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de março de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0BB09A08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	457/2020
b) Licitação Nrº :	53/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) CICLOMOTORES, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$151,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B0976BBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	457/2020
b) Licitação Nrº :	53/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) CICLOMOTORES, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$4.003,44

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FB8FE3A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	437/2020
b) Licitação Nrº :	52/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL, SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA NCP 9113, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$5,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E5AC072A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	437/2020
b) Licitação Nrº :	52/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL, SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA NCP 9113, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$137,77

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:699B55D6

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 080/2020/SEMSAU

Memorando nº 080/2020/SEMSAU Em 27 de março de 2020.
DA: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Gabinete

Senhor Prefeito:

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, Convocação imediata dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado no **Edital nº 001/2020**, com período de duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo para as seguintes Funções: 07(sete) Profissionais **Clinico Geral** 40 horas, 01(um) Médico **Pediatra** 20 horas, 01(um) Médico **Cardiologista** 20 horas, 01(um) Médico **Ortopedista** 20 horas, 02(dois) **Enfermeiros** 40 horas, 01(um) Enfermeiro em **Saúde Mental** 40 horas, 03(três) **Técnico em Laboratório** 40 horas, para atuarem nos Centros de Saúde Diferenciado: Ilza Elias, José Dias da Silva e Hospital Municipal conforme dispensação da SEMSAU.

Atenciosamente,

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Port. 002/17.

Ao Excelentíssimo Senhor:
Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	MIRIAN PADOVAN CAMARGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
02	PAULO SERGIO LEAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

03	JOSIANE DOMICILIANO MACEDA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	ANDREIA DOS SANTOS MELQUISEDEC	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
02	SÔNIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
03	JOSÉ GUIDES DE LIMA	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
04	MAIQUY PAULO DE LIMA SILVA	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
05	VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
06	MIKAELI RESENDE DE SOUZA	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
07	NÚBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	CLÍNICO GERAL 40 Hrs

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES	CARDIOLOGISTA

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	ERALDO PEREIRA	PEDIATRA

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	CYRO DADALTO GUIMARÃES	ORTOPEDISTA

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	BERENICE PEREIRA VARÃO GALINA	ENFERMEIRO
02	ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO	ENFERMEIRO

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	ENFERM. SAÚDE MENTAL

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretário Munic. de Saúde
Port. 002/17

Autorizo

Em:____/____/2020.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F5A77567

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	521/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS EM CARATER DE URGENCIA DE AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMO MEDIDAS TEMPORARIAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONA VIRUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAQUEU JOSE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 21.870.539/0001-71
Valor Total Homologado - R$25.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E7A6E56F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.433/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.433/2020 Em, 23 de março de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02006.12.361.0004.1167 - Auxilio Financeiro- Resolução nº. 11/2018 FNDE, no valor de **R$ 2.773,30 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, 02.008.26.782.0006.1158 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Distrito de Bom Sucesso, Novo Planalto e Guarujá, Conv.008/18/PJ/DER no valor de **R$ 183.189,26 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Educação.
Art. 2º- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 185.962,56 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1167 – Auxilio Financeiro- Resolução nº. 11/2018 FNDE

33.20.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 2.773,30
Subtotal.....R$ 2.773,30
02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.26.782.0006.1158- Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Distrito de Bom Sucesso, Novo Planalto e Guarujá, Conv.008/18/PJ/DER
33.30.93.00 – Indenização e Restituição.....R$ 183.189,26
Subtotal.....R$ 183.189,26
Total.....R$ 185.962,56
Art. 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de Convênios celebrados com o Governo Federal e Estadual, no valor de R$ 185.962,56 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.
Art. 4º- Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 23 de março de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9AF76B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.432/2020 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.432/2020 Em, 23 de março de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.004.08.244.0008.1184 Convênio Siconv nº. 873476/2018 Aquisição de Micro – Ônibus, no valor de R$ 31.269,07 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos), 02.006.12.361.0004.1074 Aquisição de Equipamentos Convênio FNDE Termo de Compromisso PAR: 4045/2012, no valor de R$ 59.224,52 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), 02.006.12.365.0004.1075 Construção de Creche Pré Escola Conv. FNDE Termo de Compromisso PAR: 203084/2012, no valor de R$ 47.289,36 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), 02008.26.452.0006.1143 Aquisição de Equipamento para Fabricação de Manilhas – Convênio nº 075/17/PJ/DER-RO, no valor de R$ 11.964,20 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de R$ 149.747,15 (centro e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.004. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
02.004.08.244.0008.1184**Convênio Siconv nº. 873476/2018 Aquisição de Micro – Ônibus**

33.20.93.00 - Indenização e Restituições.....R$31.269,07

Subtotal.....R$31.269,07

02.006.12.361.0004.1074**Aquisição de Equipamentos Convênio FNDE Termo de Compromisso PAR: 4045/2012**

33.20.93.00 - Indenização e Restituições.....R$59.224,52

Subtotal.....R$59.224,52

02.006.12.365.0004.1075 Construção de Creche Pré Escola Conv.FNDE **Termo de Compromisso PAR: 203084/2012**

33.20.93.00 - Indenização e Restituições.....R$47.289,36

Subtotal.....R$47.289,36

Aquisição de Equipamento para Fabricação de Manilhas – Convênio nº 075/17/PJ/DER-RO

33.20.93.00 - Indenização e Restituições.....R$11.964,20

Subtotal.....R$11.964,20

Total Geral .....R$ 149.747,15

Art. 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de Convênios celebrados com o Governo Federal e Estadual, no valor de R$ 149.747,15 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º- Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 23 de março de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BB444ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.431/2020 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.431/2020 Em, 23 de março de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.006.12.361.0004.1220 **-Reforma da Escola Municipal Pinóquio Convênio 030/PGE-2020**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando**R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**,02.006.12.361.0004.1221 - **Aquisição de Micro Ônibus Convênio 001/PGE-2020**, sendo que R$ 292.283,33 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 15.383,34 (quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando**R$ 307.666,67 (trezentos e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, 02.006.12.451.0004.1222 **CONTRATO DE REPASSE Nº. 871462/2018MTUR/CAIXA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, sendo R$ 365.714,29 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), decorrente de recurso de Convênio e Contra partida de R$ 7.314,29 (sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos),**totalizando R$ 373.028,58 (trezentos e setenta e três mil, vinte e oito centavos e cinquenta e oito centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 890.695,25 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1220 **-Reforma da Escola Municipal Pinóquio Convênio 030/PGE-2020**

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 210.000,00

Subtotal .....R$ 210.000,00

02.006.12.361.0004.1221 -**Aquisição de Micro Ônibus Convênio 001/PGE-2020**

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 307.666,67

Subtotal .....R$ 307.666,67

02.006.12.451.0004.1222 -**Contrato de Repasse nº. 871462/2018MTUR/CAIXA Construção de Centro de Eventos**

44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 373.028,58

Subtotal.....R$ 373.028,58

Total.....R$ 890.695,25

Art. 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo Federal e Estadual, no valor de**R$ 857.997,62 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, bem como o valor de**R$ 32.697,63 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, proveniente de Anulação de Dotação, conforme descriminado na Funcional Programática abaixo.

02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 32.697,63

Total.....R$ 32.697,63

Art. 4º- Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 23 de março de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E7C89D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 061/GAB/PMS/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 060/2020, QUE TRATA DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 061/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 26 de março de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 060/2020, QUE TRATA DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.891, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 20 do Decreto 060/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20: Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviçosde qualquer natureza, à exceção de:

I – Farmácias e Drogarias;
II - Clínicas de atendimento médico;
III - Mercados e Supermercados;
IV – Restaurantes e Lanchonetes;
V - Postos de combustíveis;
VI – Consultório veterinários;
VII - Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro;
VIII - Indústrias de gêneros alimenticios;
IX - Serviços de táxi e mototaxi;
X - Consultório odontológicos;
XI - Oficinas mecânicas e borracharias;
XII - Padarias;
XIII – Laboratórios de Análise Clínica;
XIV – Caixa Eletrônicos;
XV – Serviços Funerários;
XVI - Comércio de Produtos Agropecuários;
XVII – Indústrias;
XVIII – Obras e Serviços de Engenharia;
XIX – Autopeças;
XX – Serviços de Manurtenção;
XXI – Hotéis e Hospedaria;
XXII – Escritórios de Contabilidade;
XXIII – Lojas de Materias de Construções;
XXIV – Açougues;
XXV – Lotéricas;
XXVI – Pet shops;
XXVII – Atacadistas;
XXVII – Distribuidoras;
XXVIII – Restauranrtes à Margem das Rodovias.

.....

§ 6º - O disposto nos incisos X desse artigo se darão apenas por serviços de urgências e emergências.

.....

§ 8º - No caso de hotéis e hospedagem, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hospede, sendo obrigatório o uso dos equipamento e insumos de higiêne (mascarás, luvas) pelos funcionários dos estabelecimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente as previstas no artigo 20, do Decreto nº 060/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9C37B88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 29/CPL/2019, PROCESSO Nº 345/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 29/CPL/2019, Processo Nrº 345/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE**

OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, CNPJ 05.884.660/0001-04,** no valor total de **R$ 3.139.990,00.**

Seringueiras, 25 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:356847F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº024/2020 PROCESSO N°.1186/2019/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
CNPJ N°. 18.964.366/0001-46
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 25.279,53 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E9BC1F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.021/2020 PROCESSO N°.141/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ N°. 27.752.608/0001-29
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 68.525,78(SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
COMERCIAL TIGRE EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3F48DF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMT PROCESSO Nº 330/2020/SEMEC

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (CMEI-JEREMIAS ANTERO DIAS ZONA URBANA E E.M.E.I.E.F-JOSILEI DA SILVA ZONA RURAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 042/PGE-2020, PROCESSO ADM. 0029.548534/2019-12/SEDUC. E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 367.436,65 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMAFINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICADO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 13 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2020/TP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 26 de março de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:57C72527

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Patrícia Pereira Gomes – Enfermeiro - PSF – 11º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 26 de Março de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:DAC42034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3069/GP/PMT/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3069/GP/PMT/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

"PRORROGA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 148/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n. 1984/GP/PMT/2019, de 22 de Março de 2019, publicado no Diário da AROM – Associação Rondoniense dos Municípios no dia 26 de Março de 2019- Edital n. 001/2.019 – Processo Administrativo n. 148/2019.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos aos dia 22 de Março de 2020, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (26/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Executivo

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:96C08F85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 06/2020 PREGÃO PROCESSO N. 619/PMT/SEMAGRI/2017

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 P.D.V PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 035/PGE/2017 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 27.925,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) COM CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

26 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3579B52E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 09/2020 PREGÃO PROCESSO N. 200/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 G.V MARTINS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.572.506/0001-91

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA (PRANCHAS E QUADRADOS), PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Valor Total Homologado – R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

26 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2B18F002

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA 03/IPT/2020 - CADASTRAMENTO

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores, inativos e pensionista vinculados ao IPT– Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIADE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.82, da Lei Municipal, 194 05 de OUTUBRO de 2006
Informa:
Artigo 1.º - Ficam os Aposentados e Pensionistas convocados para o recadastramento funcional, nas condições definidas nesta portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao **IPT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma.**
Artigo 2.º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de ***16/03/2020 a 16/04/2020***.
Artigo 3.º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - IPT**, munido da cópia dos seguintes documentos:
I - comprovante de residência atualizado (se este for em nome de terceiros, seja feito declaração reconhecida em cartório)
II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
III - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
IV - certidão de casamento e óbito atualizado, quando for o caso;
V - certidão de nascimento, quando for o caso;
VI - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
VII- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
VIII - comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso.

§ 1º Somente será aceito como comprovante de endereço talões de água, luz ou nota fiscal em nome do servidor, ou nome do pai, da mãe e do cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do recadastramento.
Artigo 4.º - O APOSENTADO E PENSIONISTA que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por esta Portaria.
Artigo 5.º - O recadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo **IPT**.
Artigo 7º. - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Artigo 8º. - As conclusões alcançadas pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma- IPT**, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Artigo 9º. - O **IPT**– poderá adotar as instruções complementares a esta portaria para assegurar a efetividade do recadastramento.
Artigo 10. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEOBROMA - RO, 16 de Março de 2020

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente- IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:F31B427B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 05/IPT/2020

Theobroma – RO, 23 de março de 2020.

"*Dispõe sobre a SUSPENSÃO DOS RECADASTRAMENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, do Instituto de Previdência Municipal de Theobroma – IPT e dá outras providencias".*

O Presidente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n° 194/2006.
CONSIDERANDO medidas preventivas referente ao COVID-19 (coronavírus).

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito federal reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º Fica suspenso o recadastramento dos aposentados e pensionistas do IPT- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente-IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:1B25616E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 884/2020

LEI N. 884/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento para devolução de recursos provenientes de convênios e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 22.641,01** (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e um centavo) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 229/PGE – 2018, que celebraram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Urupá na aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A para transporte de pacientes do Hospital de Pequeno Porte Cardoso de Sá.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 7.358,99** (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor total de **R$ 15.191,86 (quinze mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 15.091,86** (quinze mil, noventa e um reais e oitenta e seis centavos) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 131/PGE – 2018, que celebraram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá para a mecanização de terra, transporte de insumos, perfuração de buracos, roçagem e corte de grama, quebra de cereais, entre outros serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 100,00 (cem reais**) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 45.228,40** (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 116/2017/PJ/DER, que celebraram o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, infraestrutura e serviços públicos e o Município de Urupá para recuperação de estradas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 5.771,60** (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor de **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 44.009,39** (quarenta e quatro mil, nove reais e trinta e nove centavos) provém de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 328/PGE/2017, que celebraram o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC e o Município de Urupá para a aquisição de ar condicionado e conjuntos escolares.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 490,61** (quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:64EBCA7C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 885/2020

LEI N. 885/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Desenvolvimento no valor total de R$ 253.703,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e três reais) para a construção de calçadas na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Augusto Hajdasz e a Rua Mario Ney Nunes), provenientes do Convênio n. 383/PCN/2018 e no valor total de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil) para construção de praça pública na Avenida Jorge Teixeira n. 4872 com Augusto Hajdasz, provenientes do Convênio n. 384/PCN/2018 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 253.703,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e três reais)** para a de construção de calçadas na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Augusto Hajdasz e a Rua Mario Ney Nunes), provenientes do Convênio n. 383/PCN/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa através do Convênio n. 383/PCN/2018 que terão recursos liberados conforme cronograma do convênio somado ao valor de **R$ 3.703,00 (três mil e setecentos e três reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária

reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** para a de construção de praça pública na Avenida Jorge Teixeira n. 4872 com Augusto Hajdasz, provenientes do Convênio n. 384/PCN/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa através do Convênio n. 384/PCN/2018 que terão recursos liberados conforme cronograma do convênio somado ao valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2842A52C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 886/2020

LEI N. 886/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal Administração e Planejamento no valor total de R$ 140.275,22 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para pagamento de despesas previdenciárias no exercício atual, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de **R$ 140.275,22 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** para o pagamento despesas previdenciárias no exercício atual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária é proveniente de recurso próprio reduzido da programação 02.002.04.122.0002.2.212 - pagamento de débitos previdenciários de exercícios anteriores, elemento de despesa 31.90.92 - despesas de exercícios anteriores para posterior suplementação do elemento de despesa 31.90.13 e programação a ser criada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de justificativa fica informado que no início do exercício atual, através do Projeto de Lei n. 001/2020, foi autorizado a criação de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para pagamento de despesas previdenciárias, referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro referentes ao exercício de 2019. As despesas descritas foram cumpridas tendo restado um saldo remanescente. Por esse motivo os valores serão reduzidos daquela programação e elemento de despesa criados para aquele fim específico, qual seja, o pagamento de despesas patronais do exercício de 2019 para então ser suplementado para pagamento de despesas previdenciárias referentes ao exercício de 2020.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4A6E9A53

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 887/2020

LEI N. 887/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor total de R$ 214.979,81 (duzentos e catorze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães e Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela, provenientes do Convênio n. 043/PGE/2019 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Educação e Cultura, no valor total de **R$ 214.979,81 (duzentos e catorze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães na localizada na linha T-10 e Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela localizada na linha 16 – Distrito de Nova Aliança, provenientes do Convênio n. 043/PGE/2019 e recursos próprios.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 204.230,82 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com o Governo de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC através do Convênio n. 043/PGE/2019, depositado na Conta: 16130-6, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, somado ao valor de **R$ 10.748,99 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:80C09F79

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 053/2020

PORTARIA N. 053/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 077/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0006.2.048,** suprimento de consumo e de serviços, a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 077/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0006.2.048 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Vigilância Epidemiológica – Programa de Vigilância e Promoção da Saúde - PROVIPS – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Provisa.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagto. Antecipado....**R$ 3.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0C69ADEE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 056/2020

Decreto nº 56/2020 de 24/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 884/2020 de 24/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 126.970,66 (cento e vinte e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.122.0004.2.224.	Devolução de Convênio - SEMEC	
138 - 3.3.90.93.00.00 60120037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.009,39
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.122.0005.2.220.	Devolução de Convênio – Saúde	
64 - 3.3.90.93.00.00 60130037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.641,01
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.20.122.0002.2.222.	Devolução de Convênio- SEMINFRA	
137 - 3.3.90.93.00.00 60140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.228,40
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.122.0002.2.221.	Devolução de Convênio – SEMAA	
136 - 3.3.90.93.00.00 60140037INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.091,86
Total Suplementação:		126.970,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:ABD1CC08

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 057/2020

Decreto nº 57/2020 de 24/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 884/2020 de 24/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.721,20 (treze mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.122.0004.2.224.	Devolução de Convênio - SEMEC	
138 - 3.3.90.93.00.00 60120037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		490,61
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.122.0005.2.220.	Devolução de Convênio – Saúde	
64 - 3.3.90.93.00.00 60130037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.358,99
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.20.122.0002.2.222.	Devolução de Convênio- SEMINFRA	
137 - 3.3.90.93.00.00 60140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.771,60
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.122.0002.2.221.	Devolução de Convênio - SEMAA	
136 - 3.3.90.93.00.00 60140037INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00
Total Suplementação:		**13.721,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.99.999.0002.9.999.	Reserva de Contigências	
43 - 9.9.99.99.00.00 10000000RESERVA DE CONTINGÊNCIA		13.721,20
Total Redução:		**13.721,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8A21999B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 058/2020

Decreto nº 58/2020 de 24/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 885/2020 de 24/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.451.0009.1.124.	Construção de Calçadas Convênio 383/PCN/2018	
139 - 4.4.90.51.00.00 20140036OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00
02.007.15.451.0009.1.125.	Construção de Praça Convênio 384/PCN/2018	
140 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00
Total Suplementação:		550.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte:	10000000	550.000,00
Total da Receita:		550.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4532145B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 020/2020

Decreto nº 60/2020 de 24/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 886/2020 de 24/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 140.275,22 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.223.	Pagamento de Despesas Previdenciária Exercício Atual	
143 - 3.1.90.13.00.00 60000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.275,22
Total Suplementação:		140.275,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.212.	Pagamento de Débitos Previdenciários de Exercício Anteriores	
133 - 3.1.90.92.00.00 60000000DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		140.275,22
Total Redução:		140.275,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BE310565

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 061/2020

Decreto nº 61/2020 de 24/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 887/2020 de 24/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 204.230,82 (duzentos e quatro mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. 02.004.00.000.0000.0.000. 02.004.12.361.0004.1.126.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Secretaria Municipal de Educação Reforma das Escolas do Ensino Fundamental Conv. 043/2019/PGE
142 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.230,82
Total Suplementação:	204.230,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.21.00.00000000 Fonte:	10000000	204.230,82
Total da Receita:		204.230,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FA5CC5E9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 062/2020

Decreto nº 62/2020 de 24/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 887/2020 de 24/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.748,99 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.1.126.	Reforma de Escolas do Ensino Fundamental Conv. 043/2019/PGE	
142 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.748,99
Total Suplementação:		10.748,99

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.99.999.0002.9.999.	Reserva de Contigências	
43 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.748,99
Total Redução:		10.748,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:85D9EFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁRO**, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO REFERENTE A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, LOCALIZADA NAS SEGUINTES RUAS: RUA MARACATIARA, ENTRE AS RUAS AUGUSTO HAJDASZ E RUA OTÁVIOPEDRO DE OLIVEIRA; RUA BEM-TE-VI, ENTRE AS RUAS ANA FERREIRA MAIA E A RUA PRIMO PAZZINE. CONFORME O PROCESSO 340/2020,PREVÊA CONSTRUÇÃO DE 1.403,81 METROS QUADRADO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:E89D3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO**, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 341/2020, DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE. COORDENADAS S: 11° 03'48.8" W: 62°31'65.8" MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:B1697F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 102/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE NOVO 0KM PARA TRANSLADO DE EQUIPE PEDAGOGICA E TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR NA ZONA RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RONDONIA CONVENIO Nº 300/PGE-2019, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,** Valor estimado R$61.545,15 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Conforme Processo Administrativo sob o **nº. 102/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **07h30min** horas do dia **30 de março de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas do dia 09 de abril de 2020**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari/RO, 25 de março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A0B22620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRENSENCIAL Nº 008/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MPE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
PROCESSO Nº 78/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a

Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO MASSA FINA DE FABRICAÇÃO ARTESANAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Valor estimado R$17.514,70 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais setenta centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 078/2020. **A SUSPENSÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM DECORRENCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE EM CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.203/2020**. Informações Complementares através do endereço eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br e e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 24 de março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8BD0B7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRENSENCIAL Nº 004/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MPE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL PROCESSO Nº 107/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICOS EM LABORATÓRIO CLINICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS DE COLETA ITINERANTE DE EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME INDICADOS NA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Valor estimado R$429.447,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatro centos e quarenta e sete reais e sessenta centavos.). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 107/2020. **A SUSPENSÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM DECORRENCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE EM CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.203/2020**. Informações Complementares através do endereço eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br e e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 24 de março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:191ED76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2020

TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2020
CONTRATO Nº 79/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO MARCIEL LUIZ DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 79/2019 de contratação de serviços de **Borracharia** para manutenção da frota de veículos, para atender as necessidades da **SEMOSP,** celebrado em 18/09/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CELEBRAÇÃO: 23/03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1- 681/2019.

Vale do Paraíso, 26 de março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0466F041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912411123/2017

CELEBRAÇÃO: 24/03/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses

CLAUSULA – SEGUNDA: Em conformidade com art. 57, ll da lei nº 8.666/93 e com a clausula sétima do contrato ora aditado as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (dose) meses, de 03/04/2020 ate 03/04/2021.
CLÁUSULA – TERCEIRA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 03/04/2020.
CLÁUSULA – QUARTA – Da dotação orçamentária: Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima - Da dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 8.000,00 (oito mil reais). A classificação das despesas se dara da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47, Programação: 04.122.1002.2003.0000. Recurso Próprio.
INTERVENIENTE: GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-234/2017.

Vale do Paraíso – RO, 26 de março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F0FACF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus) objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei Federal 8.745/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, e Lei Federal 8.745/93, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Nº 10.030/2020 .
1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviço, e terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação da situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, nos termos do inciso VI, do art. 4º da Lei Federal nº 8.745/93.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. Escolaridade, Especificações, Carga horária, Vagas, Remuneração e dos requisitos mínimos exigidos.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vagas C.R	Remuneração	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Técnico em Enfermagem	40 Horas	07	05	R$ 913,00 + complemento salário mínimo e insalubridade	Ensino Médio, Curso Téc. em Enfermagem e Registro Profissional
Enfermeiro	40 Horas	01	03	R$ 3.182,95	Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado será observado as seguintes atribuições, não excluindo outras decorrentes da lei:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Técnico em Enfermagem	Atividade envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem; Auxiliar sob supervisão do médico, do cirurgião dentista ou do enfermeiro, no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares de saúde pública, verificando a temperatura, pressão, levantamento, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Acompanhar com unidades hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando o pulso, respiração, troca de soro e misturando medicamentos, segundo prescrição do médico; Executar outras tarefas correlatas; Assumir as responsabilidades de Técnico em enfermagem, na ausência do Enfermeiro
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar, e executar serviços de enfermagem; Participar da Elaboração, análise e avaliação de programas e projetos de saúde; Desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política em saúde; Fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Executar outras tarefas correlatas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada gratuitamente, de forma presencial com o formulário do Anexo III no período compreendido entre os dias 25/03 a 27/03/2020, observando o horário local das 07:30 as 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos.
3.2. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga/localidade. Será considerada válida apenas uma inscrição por CPF, neste processo seletivo.
3.4. Local de Inscrição e Entrega de documentação. O candidato deverá preencher o formulário físico.
3.5. O formulário e os demais documentos deverão ser entregues no e-mail: seletivo.semsau@gmail.com, no máximo até o dia 01 de Abril de 2020, as 13:30 (treze e trinta horas) horário local.
3.6. Para entrega da documentação exigida no item 4.1 deste Edital, e formulário devidamente preenchido observará o prazo de 25/03 a 27/03/2020, das 7h e 30min as 13h e 30 min, horário de funcionamento da SEMSAU.
3.7. Somente serão aceitas as inscrições no prazo, horário e e-mail estabelecido nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.
3.8. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.

3.9. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da entrega da ficha devidamente preenchida apresentada pelo candidato ou procurador, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos devidamente autenticados, abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
5.1.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Certidão de Nascimento dos dependentes
e) Diploma/certificado de graduação acompanhado de Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1 deste Edital;
f) Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 2.1 deste Edital.
5.2. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
5.3. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
5.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a abertura do Edital até o final da convocação.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida entrega de documentos por procuração, desde que com firma reconhecida da assinatura do procurador, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 5.1. Deste Edital.
6.2.O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas.
7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/20 - SEMSAU, 10% serão providas por pessoas com deficiência.
7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1 deste Edital e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados para as vagas de CADASTRO RESERVA serão admitidos **em caráter emergencial e temporário**, para suprir as vagas que vierem a surgir do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1 deste Edital, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme legislação Municipal.
8.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão para trabalho no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, e/ou Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Publicação do Edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.
10.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 9.999/20, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

10.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Saúde, Murais da Prefeitura, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e publicado no diário oficial da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom):
10.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
10.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100(cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma ou Certificado de curso de Graduação, acompanhado do histórico escolar na área da Saúde para a qual se inscreveu. (somente 01 título)	50	50
2.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato *Sensu*, na área da Saúde para a qual se inscreveu (somente 01 título).	1,0	1,0
3.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, em outra área da Saúde. (somente 01 título).	0,5	0,5
4.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado *stricto Sensu*, na área da Saúde. (somente 01 título)	1,5	1,5
5.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado *Stricto Sensu*, na área da Saúde. (somente 01 título).	2,0	2,0

10.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
10.7. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.
10.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.5, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
II – Maior titulação apresentada na somatória do subitem 10.5;
III – Prole;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será previsto para o dia 02 de abril de 2020, e divulgado nos Murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e diário da AROM.
14. DOS RECURSOS:

14.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01(um) dia útil, para interposição de recursos.
14.2. Os recursos poderão ser realizados e entregue na Secretaria Municipal de Saúde.
14.3. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site oficial do município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br), na data estabelecida neste edital.
15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos.
15.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO para última colocação, uma única vez para o final da lista.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado, se convocado para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste deverá apresentar-se para efeito de formalização do contrato administrativo por prazo determinado no Edital de Convocação, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original.

*CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (LADO DA FOTO E VERSO)
*01 FOTO 3X4 RECENTE (COLORIDA E SEM DATA)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (autenticar)
*CÉDULA DE IDENTIDADE (autenticar)
*CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CIC/CPF (autenticar)
*TÍTULO DE ELEITOR (autenticar)
*CERTIDÃO ELEITORAL
*CERTIDÃO MILITAR (autenticar)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (autenticar)
*XEROX DO CPF DOS FILHOS.
*CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (autenticar)

*COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
*CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP
*COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (autenticar)
*CARTEIRA DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL, SE EXIGIDO PARA O CARGO. (autenticar)
*COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL
*CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS com validação (site Tribunal de Justiça de Rondônia) entregar original'

*DECLARAÇÃO DE BENS OU A ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO com a validação (site Tribunal de Contas de Rondônia) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da Safin) entregar original
*DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO (fazer na prefeitura – Recursos Humanos)
*ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA).
*CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA.
*DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA *CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. (Entregar original)

16.2. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital**, caso convocado,** deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município;

16.3. O Município poderá ofertar aos candidatos aprovados uma lotação diferenciada daquela para o qual foi aprovado, desde que o local ofertado não tenha outros candidatos a serem convocados.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Gerencia Geral de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo previsto no Item 1.4 deste edital.

18.2. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o final de convocação.

18.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (69) 3641-3183.

18.6. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Alta Floresta D`Oeste, 24 de março de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – SEMSAU	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Data prevista para Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	25/03/2020
Período de Inscrições e entrega de documentos	25/03 a 27/03/2020
Data prevista para homologação de inscrições e resultado parcial	30/03/2020
Período previsto para interposição de recurso	31/03/2020
Divulgação da interposição de recursos	01/04/2020
Publicação e Homologação do resultado final	02/04/2020
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.	

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**Nº de VAGAS**
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	
Enfermeiro	40 horas semanais	

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO RESERVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/SEMSAU/2020 – SEMSAU

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:_____
CPF:
Documento de Identidade: Órgão Emissor:
Data de Nascimento:

Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
CARGA HORÁRIA:		
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 001/SEMSAU/2020 – SEMSAU e CONCORDA com o seu conteúdo, o sabedor de que no ato desta, deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. **DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo pleiteado.** _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO** **ALTA FLORESTA D'OESTE,____DE _____DE 2020.**		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA_____ **Assinatura da comissão PSS/2020**		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO-GRATUITA

NOME:

FICHA DE INSCRIÇÃO (Processo Seletivo Simplificado) – Edital nº. 001/SEMSAU/2020 – SEMSAU.

DEFINIÇÃO DE CARGO:

CARGA HORÁRIA:

ANEXO IV
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 001/SEMSAU/2020 – SEMSAU

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D93DA844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO - FMAS EXERCICIO DE 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019 FMAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**		
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
Déficit (VI)	0,00	0,00	749.582,00	0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**749.582,00**	**0,00**		
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
Superávit Financeiro	0,00	128.836,25	128.836,25	0,00		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**962.720,02**	**1.071.594,27**	**670.171,54**	**668.807,43**	**640.321,34**	**401.422,73**
Pessoal e Encargos Sociais	490.420,00	490.420,00	414.747,34	414.747,34	398.784,65	75.672,66
Outras Despesas Correntes	472.300,02	581.174,27	255.424,20	254.060,09	241.536,69	325.750,07
Despesas de Capital (IX)	**106.760,82**	**146.722,82**	**79.410,46**	**72.844,46**	**38.937,35**	**67.312,36**
Investimentos	105.660,82	145.622,82	79.410,46	72.844,46	38.937,35	66.212,36
Inversões Financeiras	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.069.480,84**	**1.218.317,09**	**749.582,00**	**741.651,89**	**679.258,69**	**468.735,09**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.069.480,84**	**1.218.317,09**	**749.582,00**	**741.651,89**	**679.258,69**	**468.735,09**
Superávit (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.069.480,84**	**1.218.317,09**	**749.582,00**	**741.651,89**	**679.258,69**	**468.735,09**

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Secretaria Municipal

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
FMAS CRC-RO-00301/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.136,90**	**1.136,90**	**1.136,90**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	1.136,90	1.136,90	1.136,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**1.136,90**	**1.136,90**	**1.136,90**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2019					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**10.817,00**	**10.817,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	10.817,00	10.817,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**10.817,00**	**10.817,00**	**0,00**	**0,00**

Nota: Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
a) **Quadro Principal**;
A-1 – O balanço principal não demonstra as etapas da receita orçada, atualizada, execução nem saldo devido não ser agente arrecadador, pois é órgão recebedor de transferências financeira, registrada no balanço financeiro;
AS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIA RECEBIDAS NO EXERCICIO FORAM DE:

DEMONSTRATIVO TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAL RECEBIDAS 2019						
		PREVISAO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
Ficha	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	ANO	Arrec-Orçada	Arrec-ATUALIZADA
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00		0,00
5513	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS			397.298,79	397.298,79	397.298,79
5518	RENDIMENTOS - BOLSA FAMILIA			1.279,50	1.279,50	1.279,50
5519	RENDIMENTOS - OUTRAS TRANSF DO F			560,32	560,32	560,32
5525	PROG BOLSA FAMILIA			78.187,05	78.187,05	78.187,05
5527	OUTRAS TRANSFERENCIAS FNAS SEFV/			323.283,08	323.283,08	323.283,08
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO				800.608,74	800.608,74	800.608,74

DA DESPESA:

DESPESA			
DESCRIÇÃO	DESPESA ORÇADA	ATUALIZADA	REALIZADA
ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTARES	1.069.480,84	1.218.317,09	749.582,00
ESPEC IAL	0,00	0,00	0,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.069.480,84	1.218.317,09	749.582,00

NOTA NÃO HOUVERAO CREDITOS ESPECIAIS nem extra orçamentários em 2019, SOMENTE SUPLEMENTARES, POIS JÁ HAVIAO PREVISAO ORÇAMENTARIA NA LEI 939/2018.

A-2 – Superávit Financeiro o valor de R$ 128.836,25 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), onde foi devido ente TER demonstrado os créditos abertos por superávit financeiro existentes em c/c bancaria do fundo no exercício de 2018 de recursos vinculados de programas fundo a fundo e convênios arrecadas em 2018, que dever ser aplicados no exercício seguinte através de co - financiamento em dotações especificas pois as dotações contempladas no orçamento anual pertence as receitas nele arrecadadas, necessita ser inserir as despesas em dotações especifica para não misturar os recursos. Demonstrado no anexo tc-18.

A-3 – Demonstra a execução da despesa onde teve uma previsão inicial de R$ 1.069.480,84, dotação atualizada, R$ 1.218.317,09, foi empenhado R$ 749.582,00, liquidado 741.651,89, pago R$ 679.958,69, restando uma economia orçamentaria não utilizada de R$ 468.735,09.
A.3.1 – Da alteração orçamentaria, deu-se por abertura de credito suplementares através do decreto 30 de 14/03/2019 no valor de R$ 128.836,25, por superávit financeiro. E o credito no valor de R$ 20.000,00 aberto pelo decreto 039/2019 de 17/04/2019, por excesso de arrecadação recurso próprio da reserva de contingencia para o FMS, alterando o orçamento para maior no valor total de R$ 148.836,25. E por cancelamento foi utilizado o valor de R$ 109.677,00 Conforme quadro anexo tc-18.
A-4 – não houve atualização monetária da despesa orçada em 2019.
A-5 – Existe controle de restos a pagar, processados, não processados e liquidados, informamos que não foi utilizado restos a pagar para despesa orçamentaria em 2019, nem utilizou de recurso vinculado ao RPPS..

b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados;
Teve sua execução normal, Fonte ficou em restos a pagar não processado NO EXERCICIO DE 2018 PARA 2019 NO VALOPR DE r$ 1.136,80, os qias foram liquidados e pagos em 2019, zerando este saldo para 2020.
c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

Foi inscrito no exercício de 2018 para 2019, o valor de r$ 10.817,00, os quais foram pagos em 2019, não havendo saldo saldo para 2020.

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:87751748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.379, DE 25 DE MARÇO DE 2.020. "ALTERA DISPOSITIVOS DOS ANEXOS IV E VI DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.241/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.379, DE 25 DE MARÇO DE 2.020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DOS ANEXOS IV E VI DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.241/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º -Altera dispositivos do Anexo VI – Elenco de Funções Gratificadas/FG., da Lei Municipal de nº 1.241/06, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO PESSOAL PERMANENTE
ELENCO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG
DENOMINAÇÃO/QUANTITATIVO/VENCIMENTOS

ORDEM	NOMENCLATURA	CÓDIGO	QUANTID.	VALOR REAIS (R$)
01	CHEFE SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS	FG-6	01	2.500,00
02	CHEFE SETOR COMPRAS E SERVIÇOS	FG-5	01	1.500,00
03	GESTOR DE CONTRATOS	FG-4	01	1.250,00
04	CHEFE SETOR CONTROLE E ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-4	01	1.250,00
05	CHEFE SETOR TRANSPORTE	FG-3	01	1.000,00
06	CHEFE SETOR RECURSOS HUMANOS	FG-2	01	750,00
07	CHEFE SETOR GESTÃO DO ORÇAMENTO	FG-2	01	750,00
08	CHEFE SETOR DE REDAÇÃO ATA E ANAIS	FG-1	01	500,00
09	CHEFE SETOR PROTOCOLO, EXPEDIENTE E REGISTRO	FG-1	01	500,00
10	CHEFE SETOR PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	FG-1	01	500,00
11	CHEFE SETOR INFORMATICA	FG-1	01	500,00

Art. 2º -Renomeia os códigos de referencia das Funções Gratificadas/FG, conforme disposto no artigo acima, no Anexo VI da Lei de nº 1.241/06.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria da Mesa Diretora/Câmara Municipal de Ariquemes - RO;
- Projeto de Lei de nº 2947/2020;
- Ofício de nº 023/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A93137DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.268, DE, 12 DE MARÇO DE 2020. DISCIPLINA A FORMA DE LANÇAMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), TAXA DE COLETA DE LIXO E A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚ

DECRETO Nº 16.268, DE, 12 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina a forma de lançamento, pagamento e demais procedimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que o lançamento do IPTU é anual, e para cada imóvel ou unidade imobiliária tendo como base de cálculo a situação do imóvel até o dia **31 de dezembro** do exercício anterior.

CONSIDERANDO que a atualização do IPTU de 2020 não excede ao índice oficial de correção monetária (Súmula n. 160 do STJ).

CONSIDERANDO a correção do IPTU utiliza como índice para atualização o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC.

CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta de Lixo tem sua base de cálculo fixada em Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR).

CONSIDERANDO que o carnê do IPTU é composto pelo lançamento em sua estrutura de acordo com a Lei, do IPTU/ITU, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) para os imóveis vazios e os de acordo com o caso emolumentos.

CONSIDERANDO que o contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica que possua ou não ligação regular e/ou privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ou não residencial, edificado ou não edificado, beneficiário direta ou indiretamente do serviço de iluminação pública, em toda zona limítrofe do Município de Ariquemes.

CONSIDERANDO que a cobrança da COSIP para imóvel não edificado (tipo residencial e não residencial) instituída pela LM nº 2.121/2017, com vigência a partir de 26 de março de 2019, sendo devida a cobrança para exercício corrente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.205 de 23 de maio de 2018 sobre a cobrança dos Emolumentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.646 de 08 de julho de 2011, sobre procedimentos na isenção de IPTU e de taxa de coleta de lixo.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento, cobrança, isenção, impugnação e demais procedimentos adotados das espécies tributárias lançadas no Carnê de IPTU de 2020.

Art. 2º Compõe o Carnê de IPTU/2020:

I – o Imposto Territorial Urbano (ITU) ou Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) conforme o caso;
II – a Taxa de Coleta de Lixo;
III – a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) cobrada nos terrenos não edificados; e

IV – os emolumentos.

Art. 3º O Carnê do IPTU/2020 poderá ser pago de forma integral ou optar em pagar em **06 (seis) parcelas** com os seguintes vencimentos:

I – cota única ou primeira parcela, caso opte pelo parcelamento, com vencimento no dia **24 de abril de 2020;**
II – segunda parcela vencimento no dia **25 de maio de 2020**;
III – terceira parcela vencimento no dia **24 de junho de 2020**;
IV – quarta parcela vencimento no dia **24 de julho de 2020**.
V – quinta parcela vencimento no dia **24 de agosto de 2020**;
VI – sexta parcela vencimento no dia **24 de setembro de 2020**.

Parágrafo único. O valor total da cota única terá **desconto de 10%** (dez por cento) no valor do IPTU permanecendo as demais espécies tributárias com o valor integral.

Art. 4º O Carnê de ITU/IPTU referente aos imóveis vazios poderão ser retirados pela Internet no site **www.ariquemes.ro.gov.br.**

Paragrafo Único. O não recebimento de carnê distribuído pela Prefeitura ou não impressão via internet pelo próprio interessado, em hipótese alguma exime o contribuinte do pagamento do imposto municipal, inclusive, os consectários da inadimplência, nem lhe dá qualquer direito jurídico de tratamento diferenciado.

Art. 5ºO recolhimento do Carnê do IPTU/2020 fora do prazo definido neste Decreto sofrerá os seguintes acréscimos:

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II – multa de mora de 2 % (dois por cento) com atraso inferior a trinta dias; ou
III – Multa de mora de 10% (dez por cento) se for recolhido com atraso superior a 30 (trinta) dias.

Art. 6ºO contribuinte poderá impugnar o "Carnê de IPTU/2020" e o que nele está lançado, observados os seguintes critérios:

I - a interposição dos recursos administrativos de impugnação do lançamento ou pedido de recálculo ou revisão deverá ser efetuada até o dia **24 de abril de 2020**.
II - a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito e neste momento o contribuinte ou responsável legal deverá apresentar todas as razões e argumentos de defesa, instruído com a documentação comprobatória das alegações, e requerimento específico fornecido no site da Prefeitura ou na Gerência de Cobrança.
III – as impugnações obscuras contendo apenas requerimento com informação de que não concorda com o valor não serão julgadas, devendo o contribuinte ser claro e objetivo.
IV – as impugnações ou pedidos de recalculo ou revisão protocolizada fora do prazo não serão objeto de análise e serão **INDEFERIDAS** por decurso de prazo, mantendo o valor do lançamento do Carnê IPTU/2020 e arquivado o processo.
V – a autoridade competente poderá rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
VI – O contribuinte poderá informar um endereço eletrônico (e-mail) e escolher receber a resposta da impugnação por esse canal;

Art. 7º Será lançado no cadastro imobiliário toda diferença do tributo entre o valor total lançado e aquele recolhido quando quitado fora da data, incidindo os encargos moratórios devidos.

Art. 8ºA decisão administrativa proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do Carnê do IPTU/2020 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o carnê do IPTU lançado e não pago, com os acréscimos legais, que correspondem a juros de mora, multa de mora e correção monetária;
II - na procedência integral ou parcial do pedido:
Promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

Serão creditados e registrados no histórico de recolhimento da inscrição imobiliária, a diferença do imposto recolhido à maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme manifestação e instrução da Administração Pública, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 9º Foi adotado o índice acumulado 2019 no percentual de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) divulgado pelo INPC/IBGE para atualização:

I - da Zona Fiscal definida na Lei Municipal nº 942/2001 que institui a Planta Genérica de Valores;
II - da Tabela 11, anexo a Lei Municipal nº 2.120 de 21 de dezembro de 2017 que institui as Taxas; e
III - a tabela do Anexo único da Lei 2.121 de 21 de dezembro de 2017 e alterações que institui a COSIP.

Art. 10. Não se aplica incentivo como isenção ou anistia no valor do ITU referente aos imóveis cadastrados no Município sem edificação.

Paragrafo único. Considera-se para efeito de reconhecimento de imóvel edificado aquele que até 31 de dezembro do exercício anterior possuía a outorga do termo de HABITE-SE.

Art. 11. São observados para isenção do IPTU e da Taxa de coleta de lixo:

O processo administrativo protocolizado até o dia **14 de abril de 2020.**
O requerimento para o benefício **DEVE** ser através de processo específico, devidamente instruído com a documentação exigida, sob pena de indeferimento e posterior arquivo do processo.
A Isenção não gera direito adquirido nem se aplica por analogia.
O tempo limite do benefício para gozo da isenção do IPTU e da taxa de coleta de lixo é de 5 (cinco) anos a contar do ano do deferimento do requerimento.
O contribuinte que pagar o IPTU, à vista ou parcelado, renuncia ao processo de isenção, sendo este arquivado por perda de objeto.

Art. 12. Os contribuintes aposentados, pensionistas, beneficiários do Amparo Assistencial dos idosos e dos Portadores de Deficiência – LOAS, e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade, abrangidos pela Lei Federal nº 6.179/74, para terem o benefício de isenção de 50% da taxa da coleta de lixo deverão preencher com os seguintes requisitos:

possuir um único imóvel urbano e que seja o lugar onde reside;
o imóvel não ultrapasse 500 m2 (quinhentos metros quadrados);
a renda do requerente seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos;
o valor venal do imóvel pela Planta Genérica de Valores (PGV) não ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos.

§ 1º A isenção não contempla os imóveis que se localizam em quadras não residenciais, seja comercial ou industrial, ou nos casos que são de uso não residencial seja qual for o fim.

§ 2º A isenção é sempre a requerimento e não contempla exercícios anteriores.

§ 3º Deverá apresentar declaração no processo de que possui um único imóvel.

Art. 13. Não gozam do benefício de isenção da taxa de coleta de lixo:
I. As associações e entidades afins, assim como suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas dos entes do Estado e da União;
II. Deficiente físicos.

Art. 14. O Requerimento para a isenção da COSIP relativa a contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública e os da área rural, deve ser apresentado **até a o dia 14 de abril de 2020**, e deverá ser instruído com provas e documentos que, de plano, demonstrem sua hipótese de concessão, como imagens fotográficas recentes, entre outros.

§ 1º Eventual carência de iluminação na testada ou no poste contíguo da residência ou instalação do contribuinte não constitui motivo para o deferimento da isenção.

§ 2º Aplica-se à isenção da COSIP, no que couber, o disposto no artigo 11.

§ 3º Os contribuintes contemplados no *caput* do artigo 12, as associações, entidades afins, e os deficientes físicos não gozam de isenção da COSIP.

Art. 15. Considera-se indébito fiscal de IPTU o valor pago:

a maior do que o cobrado indevidamente; ou
II. pagamento da guia em duplicidade;

§ 1º O pagamento do IPTU de imóvel em nome de outro contribuinte não é motivo de indébito fiscal, sendo permitido nas relações privadas e cíveis acordo entre as partes para ser responsável pelo pagamento do IPTU de outro imóvel;

§ 2º Não se restitui valor pago de IPTU que o contribuinte pagou quando não está mais defeso em lapso temporal de isenção;

§ 3º O contribuinte que requerer isenção do IPTU e antes da decisão pagar o imposto, declara nesse momento à desistência do pedido de isenção e não faz jus a qualquer restituição do valor pago.

Art. 16. O indébito fiscal apurado poderá ser utilizado:

I. como crédito, para os exercícios seguintes ao de seu deferimento; e
para amortização de créditos tributários de inscrições fiscais envolvidas no mesmo procedimento fiscal.

para fins da amortização de créditos tributários, considera-se também as unidades imobiliárias.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, Ariquemes Estado de Rondônia, 12 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Anexo I
Legenda Fórmula do IPTU
AT= área do terreno
T= fator de topografia do terreno
S= fator de situação do terreno
AU= área construída da unidade
FE= fator de estado do imóvel
VVI= valor venal do imóvel
VVT= valor venal do terreno
VVE= valor venal da edificação
VI= valor do imposto
Fórmula do IPTU

VVT= AT x fator localização x T x S
VVE = AUx padrão construção x FE
VVI = VVT + VVE
VI – alíquota x VVI

Tabela 01. "Fator de Localização" ou Zona Fiscal

ZONA FISCAL	Exercício 2020
1	**537,63**
2	**361,61**
3	**162,36**
4	**102,49**
5	**77,05**
6	**68,12**
7	**56,18**
8	**47,42**
9	**36,45**
10	**35,34**
11	**27,58**
12	**22,00**
13	**17,48**
14	**12,75**
15	**10,06**
16	**6,66**
17	**4,48**
18	**3,97**
19	**3,18**
20	**1,97**
21	**0,51**
22	**0,42**
23	**0,34**
24	**0,25**

Tabela 02. "Fator de topografia" (T) do imóvel

Item	Tipos de Topografia (T)	Fator de correção
1	Plano	1
2	Aclive	0,90
3	Declive	0,80
4	Topografia irregular	0,80

Tabela 03. "Fator situacional" (S) do imóvel

Item	Situação (S)	Fator de correção
1	Um frente	1
2	Duas frentes	1,03
3	Três frentes	1,06
4	Quatro frentes	1,10

Tabela 04- Pontuação para alcançar o Padrão de Construção

	CARACTERIZAÇÃO						
	Residência	Apartamento	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
REVESTIMENTO							
01 – Sem Revestimento	0	0	0	0	0	0	0
02 – Emboco/Reboco	5	5	0	9	8	15	16
03 – Óleo	9	16	0	15	11	15	18
04 – Caiação	5	5	0	12	10	12	12

05 – Madeira	1	1	0	1	1	2	3
06 – Cerâmica	21	19	0	19	13	19	23
07 – Especial	27	24	0	20	14	17	26
piso							
01 – Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0
02 – Cimento	3	3	8	8	0	12	12
03 – Cerâmica/Mosaico	8	9	20	20	16	15	15
04 – Tábuas	4	7	15	15	14	15	15
05 – Taco	8	9	15	15	15	15	15
06 – Material Plástico	18	18	19	19	16	19	19
07 – Especial	19	19	20	20	17	20	20
forro							
01 – Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
02 – Madeira	2	3	2	4	4	2	3
03 – Estuque	3	3	3	4	3	2	3
04 – Laje	3	4	3	5	5	3	3
05 – Chapas	3	4	3	5	3	3	3
cobertura							
01 – Palha/Zinco	1	0	4	3	0	0	0
02 – Fibrocimento	3	2	5	5	5	3	3
03 – Telha	5	2	9	9	8	3	3
04 – Laje	7	3	13	13	11	4	3
05 – Especial	9	4	12	16	12	4	3
instALAÇÃO SANITÁRIA							
01 – Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
02 – Externa	2	2	1	1	1	1	1
03 – Interna Simples	3	3	1	1	1	1	1
04 – Interna Completa	4	4	2	2	1	2	2
estrutura							
01 – Concreto	23	28	12	30	26	24	26
02 – Alvenaria	10	15	8	20	20	20	22
03 – Madeira	3	8	4	10	10	10	10
04 – Metálica	25	30	12	33	33	26	28
instALAÇÃO ELÉTRICA							
01 – Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
02 – Aparente	6	7	9	3	6	7	7
03 – Embutido	9	14	19	4	8	10	10

Tabela 05. Padrão de Construção

Tipo	Padrão de Construção	Limite inferior	Limite superior	R$ 2020
Residência	Precária	0	15	32,37
	Popular	15,01	35	74,70
	Média	35,01	55	124,51
	Boa	55,01	80	174,32
	Luxo	80,01	999	249,04
Apartamento	Precária	0	15	32,37
	Popular	15,01	35	74,70
	Média	35,01	55	124,51
	Boa	55,01	80	174,32
	Luxo	80,01	999	249,04
Telheiro	Precária	0	15	39,84
	Popular	15,01	35	89,65
	Média	35,01	55	149,42
	Boa	55,01	80	209,18
	Luxo	80,01	999	348,64
Galpão	Precária	0	15	39,84
	Popular	15,01	35	89,65
	Média	35,01	55	149,42
	Boa	55,01	80	209,18
	Luxo	80,01	999	348,64
Indústria	Precária	0	15	39,84
	Popular	15,01	35	89,65
	Média	35,01	55	149,42
	Boa	55,01	80	209,18
	Luxo	80,01	999	348,64
Loja/Comércio	Precária	0	15	49,79
	Popular	15,01	35	129,50
	Média	35,01	55	199,23
	Boa	55,01	80	273,93
	Luxo	80,01	999	448,27
Especial	Precária	0	15	49,79
	Popular	15,01	35	129,50
	Média	35,01	55	199,23
	Boa	55,01	80	273,93
	Luxo	80,01	999	448,27

Tabela 06. “Fator de

Estado” FE de Conservação da Edificação

Item	Fator de Estado (FE) De conservação da edificação	Fator de correção
1	Nova	1,00
2	Boa	0,90
3	Regular	0,70
4	Mau	0,50

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E4A16D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 009

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	AUTO NÃO	COD / DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBH5351	057341	5185/1	17/02/2020	195,23	19529
NCB5672	055953	5738/0	11/02/2020	293,47	19531
NLM2905	055929	5550/0	08/02/2020	130,16	19531
NDF6926	057490	6068/1	22/01/2020	195,23	19510
NBZ9503	P00MJ0101Z	5738/0	07/02/2020	293,47	19516
KAI5199	055853	5460/0	28/01/2020	130,16	19520
NBZ1921	057196	5568/0	30/01/2020	195,23	19520
NEH5827	056154	6122/0	28/01/2020	293,47	19520
QTG3519	050398	7625/2	28/01/2020	293,47	19520
NDZ7277	P008V02013	7633/2	20/02/2020	293,47	19523
QBD7H70	P00920301O	5452/5	22/02/2020	195,23	19525
NCA7356	057200	5550/0	31/01/2020	130,16	19528
NDQ4997	056105	5568/0	31/01/2020	195,23	19528
OBE7708	057197	5738/0	31/01/2020	293,47	19528
OHT3269	055920	6122/0	03/02/2020	293,47	19529
NBF6064	057498	5738/0	03/02/2020	293,47	19529
OHT5474	049905	7048/1	05/02/2020	293,47	19529
GSA4708	057343	5525/0	17/02/2020	130,16	19529
NCU7453	055836	5568/0	06/02/2020	195,23	19529
OHN6591	057342	7633/1	17/02/2020	293,47	19529
NBI9333	049595	5690/0	05/02/2020	195,23	19529
OHN4467	049029	5550/0	02/02/2020	130,16	19529
NBN4212	055737	5550/0	03/02/2020	130,16	19529
NCX4498	P008Z0300W	7633/2	26/02/2020	293,47	19530
NBH4314	054263	7633/1	10/02/2020	293,47	19531
NEB1838	057337	6530/0	13/02/2020	195,23	19531
AIF7474	054302	5568/0	09/02/2020	195,23	19531
NDY4221	055932	5185/1	08/02/2020	195,23	19531
NBW2499	057335	7366/2	11/02/2020	130,16	19531
NCI2436	056160	7366/2	10/02/2020	130,16	19531
NDF0889	054266	5452/5	13/02/2020	195,23	19531
NDB2027	055746	5193/0	13/02/2020	293,47	19535
NBS8792	055693	7633/1	21/02/2020	293,47	19535
NCW2504	055692	5525/0	20/02/2020	130,16	19535
NBZ0988	055739	5568/0	07/02/2020	195,23	19535
OHL7733	055957	7625/1	13/02/2020	293,47	19536
OXL2997	055580	5568/0	18/02/2020	195,23	19536
NCI5652	056014	7625/2	18/02/2020	293,47	19536
NDI8319	055847	5568/0	26/02/2020	195,23	19536
NDN6739	054402	7366/2	20/02/2020	130,16	19536
NCF6405	055575	5568/0	14/02/2020	195,23	19536
NCZ6023	056947	5550/0	14/02/2020	130,16	19536
NDK4574	055849	7048/3	26/02/2020	293,47	19538
NEA8147	055960	5568/0	26/02/2020	195,23	19536
NCM1299	055800	7633/2	12/02/2020	293,47	19536
BEL5554	055848	6564/0	26/02/2020	293,47	19536
NBM3681	055841	6858/0	17/02/2020	130,16	19536
NCW6394	055958	7625/2	13/02/2020	293,47	19536
NDC7655	057345	7056/1	18/02/2020	293,47	19539
OHL7733	049805	6050/1	14/02/2020	293,47	19539

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 24 de março de 2020.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:357C9F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 010

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	AUTO NÃO	COD / DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCW6051	055760	5568/0	14/01/2020	195,23	19508
NEF1254	055856	5568/0	20/01/2020	195,23	19508
NDQ9293	057478	5550/0	20/01/2020	130,16	19510
NCZ7013	050393	5568/0	16/01/2020	195,23	19510
NCV9164	055789	5568/0	24/01/2020	195,23	19510
NEF7161	049592	5819/1	22/01/2020	880,41	19510
NDX8239	P008Z0300J	5452/5	03/02/2020	195,23	19511
OHO9529	055777	5185/1	21/01/2020	195,23	19512
NBP7538	057243	7366/2	24/01/2020	130,16	19512
OHW0695	057239	7366/2	21/01/2020	130,16	19512
OHR2553	P008V0200Q	5738/0	12/02/2020	293,47	19519
OHP3695	057279	7366/2	23/01/2020	130,16	19520
NDP8656	P00MK0200U	7048/1	19/02/2020	293,47	19521
NDP8656	P00MK0200T	6858/0	19/02/2020	130,16	19521
NCR7817	056104	7366/2	30/01/2020	130,16	19522
QTC9604	055735	6858/0	31/01/2020	130,16	19522
NCH8893	057284	5568/0	30/01/2020	195,23	19522
NBZ8595	050400	7048/1	31/01/2020	293,47	19528
NEB2313	049594	5452/5	31/01/2020	195,23	19528
NDP9426	050399	5550/0	31/01/2020	130,16	19528
OHN1479	055835	6050/1	06/02/2020	293,47	19529
NPB1661	057499	5991/0	04/02/2020	293,47	19529
NCL4647	054254	5568/0	04/02/2020	195,23	19529
NCY9612	057295	7366/2	06/02/2020	130,16	19529
EPJ8134	057333	6050/1	04/02/2020	293,47	19529
NBV4851	049030	5568/0	02/02/2020	195,23	19529
NDE4783	057339	7633/2	14/02/2020	293,47	19529
JCV9001	054258	5185/1	06/02/2020	195,23	19529
NDK9932	P00920301S	5452/5	25/02/2020	195,23	19530
NDC2575	054303	5568/0	02/02/2020	195,23	19531
QRA3820	055930	6858/0	08/02/2020	130,16	19531
MTT1098	055571	5185/1	11/02/2020	195,23	19531
NBS3427	055839	7633/1	11/02/2020	293,47	19531
OHW2874	047582	6858/0	13/02/2020	130,16	19531
QTH7F09	055837	7633/1	08/02/2020	293,47	19531
NCW5547	055570	6858/0	07/02/2020	130,16	19531
NDP6510	054265	5185/1	11/02/2020	195,23	19531
NED5447	P008Z03010	7633/2	26/02/2020	293,47	19532
NDK9254	P008Z0300Z	7633/2	26/02/2020	293,47	19532
NCD4413	P008V0201F	5738/0	01/03/2020	293,47	19534
OHO1389	057348	5568/0	21/02/2020	195,23	19535
GMO6226	055691	5568/0	19/02/2020	195,23	19535
NCN8766	049808	7366/2	20/02/2020	130,16	19535
NCN5579	055738	5568/0	07/02/2020	195,23	19535
NCV4735	055690	5819/1	19/02/2020	880,41	19535
NCN7754	054307	5185/1	27/02/2020	195,23	19536
NDU5396	056011	5568/0	17/02/2020	195,23	19539
NCS0301	056009	6130/0	14/02/2020	293,47	19539
NCG8166	047584	5738/0	18/02/2020	293,47	19539
NBP3556	047583	5550/0	18/02/2020	130,16	19539
KZA1875	057199	5185/1	31/01/2020	195,23	19528
QTB6144	054272	5185/1	17/02/2020	195,23	19539
NCB5492	055838	5819/1	08/02/2020	880,41	19531

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 24 de março de 2020.

Digitado Por
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:47DCFE09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.160/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE MARÇO DE 2020.

"Conceder auxílio deslocamento para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 168/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio deslocamento para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.
•	Albino Schineider	68
•	Alzira de Souza Campos	972
•	Anacleia França de Silva	3529
•	Anita Azevedo Pereira	1120
•	Aparecida E. De. J. Oliveira	2023
•	Clelia Nárrima Pádua	998
•	Edileuza Pereira de Souza	1267
•	Edivaldo Manoel Fernandes	3745
•	Edivaldo Pedro da Silva	3770
•	Eliana Carlini Sezini	56-1 e 1354-1
•	Eliene Ramos de Oliveira	2201
•	Eliezer Ribeiro dos Santos	2008
•	Elizabete Aguiar de Laia	1131
•	Eloilto Pereira	410
•	Elzeni Duarte P. Schineider	3413
•	Fabiana da Silva Pulqueri	1053
•	Fabio Vicente da Silva	1108
•	Francisco Aparecido Ribeiro	2029
•	Francislei M. de Medeiros	1180-1 e 2098-1
•	Gilson da Silva Vieira	1210
•	Idefonso Sezini	1355-1 e 57-1
•	Ivone Giroto da Silva	1671
•	Ivonete Aparecida de Oliveira	1706
•	Izabel Maria de M. Sales	1705
•	Janaina Araujo Lopes	1244
•	Joana L. Cabral de Morais	1332
•	João Carlos Ferreira	4102
•	João Juvencio TEske	151
•	Laucione de Laet Dias	1684
•	Lucélia Gasparini Galter	3377
•	Lucineide D. S. de Jesus	3410
•	Lucineide Pedroso dos Reis	2656
•	Luzia da Silva Oliveira	2048
•	Magno Buceli Ruiz	3736
•	Marciana A. da S. Barbosa	1336
•	Maria Aparecida R. dos Santos	2205
•	Maria F. de Souza Gonçalves	1270
•	Maria Selma A. Lima Lanes	1359
•	Moises Camilo dos Santos	81
•	Nelza Tomaz Rosa	951
•	Ney Neves Fernandes	1623
•	Nivaldo de A. Mercenas	1095
•	Osias Alves Macedo	2020
•	Priscila da S. F. Vieira	3686
•	Regina M. Cordeiro Souza	1703
•	Roberto dos Santos	2025
•	Rosana Pereira da Silva	3408
•	Solange de Laet	1032
•	Vanuza Aparecida de Souza	1781
•	Vanessa Cristina Batista	3737
•	Vilma Pires Venâncio	1621-1e 1621-2
•	Wanderson Neves Fernandes	891

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CDB0A213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020-CCP
O Município de Cabixi, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP designada por força das disposições contidas no Decreto nº 067/2020, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, formalizado através do Processo Administrativo n.º 295/SEMAP, tendo como

interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP, nos termos da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Leis Estaduais n. 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e n. 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações e Lei Municipal nº 1.077 de 09 de Agosto de 2019, para Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Cabixi para disponibilização de Equipamentos sendo, (trator agrícola, carreta agrícola e grade aradora) adquiridos através dos Convênios n. 033/2018/PGE/RO, 140/2018/PGE/RO, 235/2018/PGE/RO e 222/2019/PGE/RO.
O CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/04/2020
Prazo para impugnação do Edital	30/04/2020
Prazo final para recebimento das propostas na CPL	04/05/2020
Recepção das propostas encaminhadas à SEMAP	04/05/2020
Encaminhamento das propostas recepcionadas na SEMAP à CCP	04/05/2020
Abertura dos envelopes pela CCP, **as 09 horas (horário de Rondônia) na Sala da CPL**	05/05/2020
Análise dos projetos com parecer técnico	06 à 12/05/2020
Divulgação do resultado parcial	13/05/2020
Recebimento de recurso	14 à 20/05/2020
Analise de recurso	21 à 27/05/2020
Publicação do resultado final sem interposição de recurso	21/05/2020
Publicação do resultado final com interposição de recurso	28/05/2020

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Rondônia, no seguinte endereço: Av. Tamoios, nº 4031, Centro, CEP 76.994-000, na cidade de Cabixi/RO, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.cabixi.ro.gov.br e cpl_cabixi@hotmail.com para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 26 de março de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente - CCP

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:71DBDC89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.578/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL E HEURO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de determinação judicial nos autos n. 0011557-86.2014.8.22.0007, que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, em razão do Estado ter assumido o pronto atendimento dos serviços médicos, no Hospital São Daniel Comboni, hoje denominado de HEURO e do Hospital de Emergência e Urgência Regional de Cacoal;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da cedência de recursos humanos do quadro do município de Cacoal, que encontravam lotados no antigo Hospital Municipal Unidade Mista, para o Governo do Estado, conforme constante no acordo judicial, com as alterações do pessoal, em razão de exonerações e aposentadorias;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na espécie, cuja ação proposta pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, na consecução do acordo celebrado entre o município de Cacoal e o Governo do Estado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 156, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Termo de Audiência realizado no dia 22 de outubro de 2014, as 16:00 horas, referente aos processos acima citados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cedidos para o Governo do Estado de Rondônia os servidores públicos do município de Cacoal abaixo relacionados, podendo ser renovado sucessivamente:

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
73181	ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	Zelador	12/02/2014
14331	ALCIDES MESSIAS RODRIGUES	vigilante	20/07/1994
55801	ALEX SABAI DA SILVA	Enfermeiro	17/04/2008
74711	ANA CRISTINA NARDELI	Técnico de Enfermagem	26/03/2014
14203	ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	Aux. Enferm.	02/09/2010
38303	ANGEL ARTURO R. MACHADO	Medico Clínico Geral	15/01/2004
55851	APARECIDA NUNES MELO SANTANA	Técinco em Enfermagem	02/05/2008
63381	CARLOS ALBERTO DE ARRUDA JUNIOR	Cirurgião Dentista	11/06/2010
75061	CASSILDA MOREIRA DE ALMEIDA	Merendeira	30/04/2014
52182	CHARLES SANTOS ROSA	Tec. Radiologia	12/01/2009
49143	CLEIA LUCIO DO NASCIMENTO	Zeladora	05/01/2009
60463	DHIONES DE SOUZA SILVA	Vigilante	10/12/2014

25412	DIVA AMARO CARDOSO	Aux. Enferm.	14/09/1998
72901	EDILEIA DA SILVA AMARAL	Merendeira	03/02/2014
57441	EDIVALDO MOURA	Aux. Enferm.	01/06/2009
30422	EDMILSON MOURA GOMES	Téc. Mob. Ortopédica	10/02/2014
79041	EDUARDO BONIFÁCIO BARBOSA	Tec. De Enfermagem	25/11/2015
14351	EDVALDO FERNANDES DA SILVA	Vigilante	26/07/1994
28701	ELENI RAMOS DA SILVA PIRES	Aux. Enferm.	10/04/2000
57301	ELIAS ALBINO	Téc. Radiologia	09/01/2009
1390	ELIZABETE BATISTA DIDONE	Auxiliar de Enfermagem	
76431	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	Vigilante	03/11/2014
72851	JESSICA FERREIRA P. SILVA	Zelador	03/02/2014
76501	JOVACI PARTELI	Vigilante	14/112014
75441	JUCILENE LIRA CEBALHO	Téc. Enferm.	12/05/2014
73681	JULIA GABRIELA DA COSTA	Tec. Enferm.	10/03/2014
40811	LILIAN JOSIANE R. DE OLIVEIRA	Merendeira	24/08/2004
39821	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	Vigilante	26/04/2004
32632	LUIZA ROSA DA SILVA FILHO	Instrumentador Cirúrgico	03/02/2001
53453	MAGNA GARCIA CARDOSO	Aux. Enferm.	11/09/2007
553	MARIA APARECIDA LAGUNA	Servente	01/02/1991
22411	MARIA DAS GRAÇAS SALVADOR PEZZIN	Zelador	19/02/2008
40281	MARTA POE	Merendeira	11/06/2004
64141	MEIRE DE SOUZA	Cirurgião Dentista	27/09/2010
78831	MOISES ALVES RODRIGUES	Tec. de Enfermagem	11/11/2015
73001	MONIA SEFORA ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA SANTOS	Merendeira	03/02/2014
51961	NEUZA PEREIRA DOS REIS	Aux. Enferm.	23/04/2007
66402	NILZA DE ASSUNÇÃO BASTOS	Téc. Enferm.	12/03/2014
74571	PALAS ATENAS U. P. MIRANDA	Téc. Enferm.	19/03/2014
78921	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	Tec. de Enfermagem	17/11/2015
31481	PAULO SILVANO DOS SANTOS	Aux. Enferm.	08/03/2001
18081	PEDRO TERCIO MAIA	Medico Ortopedista	12/03/1996
7736	REGINA GONÇALVES BONFIM	Tec. de Enfermagem	30/03/2015
76361	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	Téc. Enferm.	30/10/2014
76651	ROLDEVALDO JORGE DA SILVA	Vigilante	05/12/2014
78971	ROMARIO ALVES DE SOUZA	Enfermeiro	23/11/2015
78891	RONARA SILVANO DE AQUINO	Técnico de Enfermagem	17/11/2015
23951	ROSIMEIRE DE MORAES CASTRO	Zelador	04/03/1998
52251	SEBASTIÃO CABRAL DE SOUZA	Aux. Enferm.	02/05/2007
57171	SOLANGELA MARIA DA S. RIBEIRO	Zeladora	13/05/2009
5206	SONIA CRISTINA RIBEIRO	Médica Clínica Geral	
78941	TATIANE AVANCINI PERSCH	Enfermeiro	20/11/2015
74791	TIAGO RODRIGUES CAETANO	Zelador	26/03/2014
65961	VALQUIRIA POTIN PACHECO	Tec. Enferm.	28/02/2011
73191	VANDER SOUZA AGUIAR	Zeladora	22/02/2014
73161	VILMARQUES NAZARENO DE MELO XAVIER	Cozinheira	12/02/2014

Art. 2º Os servidores serão cedidos com ônus para o município de Cacoal.

Art. 3º Os Diretores do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia e do HEURO, se obrigam a enviar até o dia 5 (cinco) de cada mês as folhas de ponto funcional de todos os servidores cedidos, bem como qualquer documento e/ou requerimento acerca de férias, licenças e outros pedidos que refira a vida funcional dos mesmos.

Art. 4º A carga horária integral de todos os servidores cedidos deverá ser cumprida única e exclusivamente nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal e do HEURO.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Cacoal/RO, 16 de março de 2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C3A75B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.119,26	8.119,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	8.119,26	8.119,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	8.119,26	8.119,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	8.119,26	8.119,26
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	8.119,26	8.119,26
DÉFICIT (IV)	8.024.000,00	7.965.086,68	7.062.677,48	-902.409,20
TOTAL (V) = (III + IV)	8.024.000,00	7.965.086,68	7.070.796,74	-894.289,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.360.000,00	7.381.086,68	7.070.796,74	7.070.796,74	7.070.796,74	310.289,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.616.000,00	5.574.760,68	5.541.881,56	5.541.881,56	5.541.881,56	32.879,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.744.000,00	1.806.326,00	1.528.915,18	1.528.915,18	1.528.915,18	277.410,82
DESPESAS DE CAPITAL	664.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
INVESTIMENTOS	664.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.024.000,00	7.965.086,68	7.070.796,74	7.070.796,74	7.070.796,74	894.289,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	8.024.000,00	7.965.086,68	7.070.796,74	7.070.796,74	7.070.796,74	894.289,94
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	8.024.000,00	7.965.086,68	7.070.796,74	7.070.796,74	7.070.796,74	894.289,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	8.024.000,00	7.070.796,74	953.203,26
Suplementar	-58.913,32	0,00	-58.913,32
Sub Total	7.965.086,68	7.070.796,74	894.289,94
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	7.965.086,68	7.070.796,74	894.289,94

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

A Lei Municipal 4.164/PMC/2018 que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, estimou o orçamento do Poder Legislativo na importância de R$ 8.024.000,00. Porém a arrecadação do município foi diferente do que o previsto reduzindo o orçamento do Poder Legislativo através da Lei 4.241/2019 e Decreto 7.241/2019 em R$ -58.913,32. A despesa autoriza para o Exercício de 2019 foi de R$ 7.965.086,68.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.

A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O regime orçamentário de acordo com o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considera como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício.

Entidade: Câmara Municipal de Cacoal/RO inscrita no CNPJ: 63.789.432/0001-43 Período: Orçamento referente ao período Janeiro a dezembro de 2019.

EXECUÇÃO DA DESPESA

Do total da despesa autorizada R$ 7.965.086,68 para orçamento de 2019, foram executados no exercício:

Empenhadas	R$ 7.070.796,74
Liquidadas	R$ 7.070.796,74
Pagas	R$ 7.070.796,74

QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

Repasse recebido	7.956.743,96
Despesas pagas	7.070.796,74
Quociente (repasse/ despesa paga	1,12

Para o cálculo acima foi considerado o repasse recebido. Para cada R$ 1,00 de despesas paga, o poder legislativo dispõe de R$ 1,12 de repasse recebido.

Demostrando assim o equilíbrio entre repasse recebido e as despesas pagas.

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

O Poder Legislativo não pode auferir receitas próprias, somente pode receber o repasse em duodécimos dentro dos limites constitucionais (art. 29-A e 168 da CF/88). O saldo de R$ 8.119,26 demonstrado na conta receita de valores imobiliários refere-se à rendimentos de aplicações financeiras das contas 29908-1 Banco do Brasil 1823/006/00000011-2 Caixa Econômica Federal do repasse recebido, devolvido na sua totalidade ao Poder Executivo.

RESTOS A PAGAR

Não houve restos a pagar processados e não processados no exercício de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MAYSA CARON FACHETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1E34428E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a12	DATA EMISSÃO: 24/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**8.119,26**	**5.668,66**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.070.796,74**	**6.573.203,18**
Ordinária	**8.119,26**	**5.668,66**	**Ordinária**	**7.070.796,74**	**6.573.203,18**
Recursos Ordinários	8.119,26	5.668,66	Recursos Ordinários	7.070.796,74	6.573.203,18
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.956.743,96	7.176.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	894.066,48	608.465,48
Para a Execução Orçamentária	7.956.743,96	7.176.000,00	Para a Execução Orçamentária	894.066,48	608.465,48
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.444.807,24**	**1.191.155,25**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.444.807,24**	**1.498.535,25**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	307.380,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.422.626,23	1.177.884,04	Valores Restituíveis	1.422.626,23	1.177.884,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	22.181,01	13.271,21	Realizável	22.181,01	13.271,21
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**307.380,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**307.380,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	307.380,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.409.670,46**	**8.680.203,91**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.409.670,46**	**8.680.203,91**

BALANÇO FINANCEIRO
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual De Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
O Poder Legislativo não pode auferir receitas próprias, somente pode receber o repasse em duodécimos dentro dos limites constitucionais (art. 29-A e 168 da CF/88). O saldo de R$ 8.119,26 demonstrado na conta Recursos Ordinários refere-se à rendimentos de aplicações financeiras das contas 29908-1 Banco do Brasil 1823/006/00000011-2 Caixa Econômica Federal do repasse recebido, devolvido na sua totalidade ao Poder Executivo.
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
As transferências financeiras são as Intragovernamentais que compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.
As transferências recebidas referem-se aos repasses recebidos do Poder Executivo, em cumprimento às determinações constitucionais, as quais somaram a importância de R$ 7.956.743,96.
Já as transferências concedidas referem-se ao valor devolvido ao Poder Executivo sendo R$ 885.947,22 devolução do repasse e R$ 8.119,26 de rendimentos de aplicação financeira.
VALORES RESTITUÍVEIS
O valor de R$ 1.422.626,23 refere-se às consignações em folha de pagamento, bem como valores retidos de prestadores de serviços. Todos os valores retidos foram pagos no exercício.
POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Política de contabilização das retenções ocorre na liquidação das despesas orçamentárias.

O recolhimento é efetuado por ocasião do pagamento das notas extraorçamentárias.

REALIZÁVEL

O valor registrado em realizável de R$ 22.181,01 demonstra a movimentação de débito e crédito dos valores pagos em folha de pagamento de salário família e salário maternidade. São direitos do ente a receber do órgão de Previdência Social (Regime geral), sendo compensados esses valores através da Guia da Previdência Social - GPS. Todos os direitos foram recebidos dentro do exercício.

RESTOS A PAGAR

Não houve restos a pagar processados e não processados no exercício de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MAYSA CARON FACHETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:12FB92DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**71.912,85**	**73.457,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	71.912,85	73.457,26			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.859.432,73**	**5.180.911,61**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias em Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	4.859.432,73	5.180.911,61	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	925.681,13	1.017.965,95			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-424.642,83	-248.403,77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	4.473.131,57	4.473.131,57			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-114.737,14	-61.782,14	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	4.931.345,58	5.254.368,87
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-323.031,18	-394.549,79
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.254.368,87	5.648.918,66
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	7,89	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.931.345,58**	**5.254.368,87**
TOTAL	**4.931.345,58**	**5.254.368,87**	**TOTAL**	**4.931.345,58**	**5.254.368,87**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	4.931.345,58	5.254.368,87	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**4.931.345,58**	**5.254.368,87**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
TOTAL		
Movimentação dos Bens Móveis		
Saldo inicial em 01/01/2019		1.017.965,95
(+) Aquisições no Exercício		0,00
(-) Desincorporações no período		56.078,37
(-) Reversão de depreciação das desincorporações do período		36.206,45
(=)Saldo dos bens móveis em 31/12/2019		925.681,13
(-) Depreciação acumulada em 31/12/2019		424.642,83
(=) Saldo final após depreciação acumulada em 31/12/2019		501.038,30
O saldo final dos bens móveis está de acordo com o TC - 15.		
Movimentação dos Bens Imóveis		
Saldo inicial em 01/01/2019		4.473.131,57
(+) Aquisição no Exercício		0,00
(=)Saldo Bruto em 31/12/2019		4.473.131,57
(-)Depreciação acumulada em 31/12/2019		114.737,14
(=) Saldo final após depreciação acumulada em 31/12/2019		4.358.394,43
O saldo final dos bens imóveis está de acordo com o TC - 16.		
Movimentação do Almoxarifado		
Saldo inicial em 01/01/2019		73.457,26
(+) Total de Entradas no Exercício		86.757,08
(+) Ajuste na Contabilidade no Exercício		7,89
(-) Total de Consumo no Exercício		88.309,38
(=) Saldo final em 31/12/2019		71.912,85
O saldo final da conta estoque no Balanço Patrimonial está de acordo com o TC- 13 Inventário do Estoque em Almoxarifado.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.		
Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.		
A conta Caixa e Equivalente de Caixa não apresentou saldo no exercício de 2019, em razão de todas as suas despesas serem pagas dentro do exercício e o saldo remanescente devolvido à Prefeitura.		
ESTOQUES		
Foi realizada a correção da diferença de R$ 7,89 na conta Ajustes de Exercícios Anteriores apresentado na prestação de contas no exercício de 2018 ocorrida por lançamento errado na entrada do produto no almoxarifado, gerando uma saída indevida desse saldo.		
O saldo final de estoque no valor de R$ 71.912,85 registrado na Contabilidade e o mesmo apresentado no TC- 13 Inventário do Estoque em Almoxarifado.		
IMOBILIZADO		
No Exercício Financeiro de 2017, foi criada a Comissão de levantamento de bens móveis e imóveis, por meio da Portaria n° 96/GP/17, com o propósito de realizar a mensuração do ativo imobilizado após seu reconhecimento, através da reavaliação, informa-se que este trabalho foi concluído em 2017 e os bens reavaliados com base no valor justo.		
Método de depreciação utilizado é o método das cotas constantes utiliza-se de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.		
O saldo de R$ 4.859.432,73 demonstrado no grupo do Imobilizado está de acordo com os TC- 15 E TC 16.		

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MAYSA CARON FACHETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:809035B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	7.964.863,22	7.181.668,66
Receitas derivadas e originárias	8.119,26	5.668,66
Transferências correntes recebidas	7.956.743,96	7.176.000,00
DESEMBOLSOS	7.964.863,22	7.329.035,31
Pessoal e demais despesas	7.070.796,74	6.720.569,83
Transferências concedidas	894.066,48	608.465,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	-147.366,65
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	160.013,35
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	160.013,35
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-160.013,35
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	-307.380,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	307.380,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	8.119,26	5.668,66
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	8.119,26	5.668,66
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.956.743,96	7.176.000,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	7.956.743,96	7.176.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	894.066,48	608.465,48
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	894.066,48	608.465,48
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	7.070.796,74	6.720.569,83
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.070.796,74	6.720.569,83
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará:

As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.
2 - Os ingressos são compostos por repasses efetuados pela Prefeitura à Câmara Municipal de Cacoal que totalizaram R$ 7.956.743,96 e a rendimentos de aplicações financeiras das contas 29908-1 Banco do Brasil 1823/006/00000011-2 Caixa Econômica Federal que somou-se R$ 8.119,26.
3 - O saldo apurado em Pessoal e demais despesas R$ 7.070.796,74 é composto por despesas pagas no exercício de 2019.
Transferências concedidas compreende os valores devolvidos ao Poder Executivo sendo:
Devolução do Repasse = R$ 885.947,22
Rendimentos de Aplicação Financeira = R$ 8.119,26
4 - No exercício de 2019 não teve aquisição de ativos.
5 - O saldo de caixa e equivalente de caixa apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa foi de R$ 0,00, em razão de todas as suas despesas serem pagas no exercício de 2019 e o saldo remanescente devolvido à Prefeitura. Esse saldo está de acordo com o informado no caixa e equivalente de caixa do Balanço patrimonial.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MAYSA CARON FACHETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:073253EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4788 24 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional especial para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, na importância de R$ 988.728,59 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), visando a reforma da unidade de saúde Santa Isabel e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.099 de 20/03/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de Crédito Adicional Especial no PPA no valor de R$ 988.728,59 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), que tem como meta a reforma da unidade de saúde Santa Isabel, os Recursos são oriundos do Contrato de Repasse nº 842361/2016/MS/CAIXA, Processo nº 2627.1037312- 00/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	2.4.18.10.1.1.20.00.00		CV Nº 842361/2016/MS/CX C. REF USB S. IZABEL		R$. 988.728,59
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$. 988.728,59
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1035		CV Nº 842361/2016/MS/CX CONST REF. UBS S. IZABEL		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$. 988.728,59
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$. 988.728,59

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LDO no valor de R$ 988.728,59 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), que tem como meta a reforma da unidade de saúde Santa Isabel, os Recursos serão oriundos do Contrato de Repasse nº 842361/2016/MS/CAIXA, Processo nº 2627.1037312- 00/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	2.4.18.10.1.1.20.00.00		CV Nº 842361/2016/MS/CX C. REF USB S. IZABEL		R$. 988.728,59
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$. 988.728,59
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		

	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1035		CV Nº 842361/2016/MS/CX CONST REF. UBS S. IZABEL		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$. 988.728,59
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$. 988.728,59

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LOA no valor de R$ 988.728,59 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), que tem como meta a reforma da unidade de saúde Santa Isabel, os Recursos serão oriundos do Contrato de Repasse nº 842361/2016/MS/CAIXA, Processo nº 2627.1037312- 00/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo Federal através do Ministério da Saúde – MS, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	2.4.18.10.1.1.20.00.00		CV Nº 842361/2016/MS/CX C. REF USB S. IZABEL	102	R$. 988.728,59
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$. 988.728,59
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1035		CV Nº 842361/2016/MS/CX CONST REF. UBS S. IZABEL		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	442	R$. 988.728,59
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$. 988.728,59
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$. 988.728,59

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.099 de 20/03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A48C315A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4789 24 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de crédito adicional Especial por Superávit financeiro de Emenda Parlamentar, na importância de R$. 907.975,00 (novecentos e sete mil novecentos e setenta e cinco reais), e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.100 de 20/03/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, por superávit Financeiro através de Emenda Parlamentar no exercício de 2020, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, como incremento do teto piso de Atenção Básica de Saúde (PAB Despesas de Custeio), no valor de R$. 907.975,00 (novecentos e sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	1.7.1.8.03.11.01.00		PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB		R$ 907.975,00
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 907.975,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2109		MANUT.DAS ATIV. – EMENDA PARLAMENTAR		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 907.975,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 907.975,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LDO, por superávit Financeiro através de Emenda Parlamentar no exercício de 2020, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, como incremento do teto piso de Atenção Básica de Saúde (PAB Despesas de Custeio), no valor de R$. 907.975,00 (novecentos e sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	1.7.1.8.03.11.01.00		PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB		R$ 907.975,00
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 907.975,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2109		MANUT.DAS ATIV. – EMENDA PARLAMENTAR		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 907.975,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 907.975,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA, por superávit Financeiro através de Emenda Parlamentar no exercício de 2020, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, como incremento do teto piso de Atenção Básica de Saúde (PAB Despesas de Custeio), no valor de R$. 907.975,00 (novecentos e sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	1.7.1.8.03.11.01.00		PISO DA ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB	35	R$ 907.975,00
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 907.975,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2109		MANUT.DAS ATIV. – EMENDA PARLAMENTAR		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	443	R$ 371.400,00
		3.3.90.39	OUT.SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	444	R$ 536.575,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 907.975,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 907.975,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.100 de 20/03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6E91B2F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4790 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de crédito adicional Especial por Emenda Parlamentar, através de Superávit Financeiro, na importância de R$. 599.976,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.101 de 20/03/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, através de Emenda Parlamentar nº84744. 853000/1170-14 no exercício de 2020, de acordo recurso de convenio e ações para aquisição de equipamento e material permanente conforme a necessidade unidade de atenção especializada em Saúde Unidade Mista Santa Izabel/SEMUSA, no valor de R$. 599.976,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.22.00		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-14 U.M. S SANTA IZABEL		R$ 599.976,00
			TOTAL SUPER. FINANCEIRO		R$ 599.976,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1093		E. P. Nº 84744.853000/1170-14 U.M. S SANTA IZABEL		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 599.976,00
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$ 599.976,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, através de Emenda Parlamentar nº84744. 853000/1170-14 no exercício de 2020, de acordo recurso de convenio e ações para aquisição de equipamento e material permanente conforme a necessidade unidade de atenção especializada em Saúde Unidade Mista Santa Izabel/SEMUSA, no valor de R$. 599.976,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.22.00		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-14 U.M. S SANTA IZABEL		R$ 599.976,00
			TOTAL SUPER. FINANCEIRO		R$ 599.976,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1093		E. P. Nº 84744.853000/1170-14 U.M. S SANTA IZABEL		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 599.976,00
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$ 599.976,00

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro na LOA, através de Emenda Parlamentar nº84744. 853000/1170-14 no exercício de 2020, de acordo recurso de convenio e ações para aquisição de equipamento e material permanente conforme a necessidade unidade de atenção especializada em Saúde Unidade Mista Santa Izabel/SEMUSA, no valor de R$. 599.976,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.22.00		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-14 U.M. S SANTA IZABEL		R$ 599.976,00
			TOTAL SUPER. FINANCEIRO		R$ 599.976,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1093		E. P. Nº 84744.853000/1170-14 U.M. S SANTA IZABEL		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	445	R$ 599.976,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 599.976,00
	TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO				R$ 599.976,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.101 de 20/03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:61AC61E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4791 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) exercicio 2020, através da abertura de um crédito adicional especial por superávit financeiro através de emenda parlamentar nº 84744.853000/1170-12/MS, na importância de R$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois reais mil reais), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.101 de 20/03/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA por Superávit Financeiro no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, no Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA no valor de R$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois reais mil reais) Destinados aquisição de Unidade Móvel de Saúde (micro-ônibus de transporte sanitário) a fim de atender os pacientes que estão em tratamento de hemodiálise através da emenda parlamentar nº 84744.853000/1170-12/MS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da saúde, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.23.00		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-12 U.M.S UNID.MÓVEL DE SAÚDE		

TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 242.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1094		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-12 U.M.S UNID.MÓVEL DE SAÚDE		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 242.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 242.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO por Superávit Financeiro no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, no Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA no valor de R$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois reais mil reais) Destinados aquisição de Unidade Móvel de Saúde (micro-ônibus de transporte sanitário) a fim de atender os pacientes que estão em tratamento de hemodiálise através da emenda parlamentar nº 84744.853000/1170-12/MS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da saúde, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.23.00		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-12 U.M.S UNID.MÓVEL DE SAÚDE		
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 242.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1094		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-12 U.M.S UNID.MÓVEL DE SAÚDE		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 242.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 242.000,00

Art. 3º -Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA por Superávit Financeiro no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, no Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA no valor de R$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois reais mil reais) Destinados aquisição de Unidade Móvel de Saúde (micro-ônibus de transporte sanitário) a fim de atender os pacientes que estão em tratamento de hemodiálise através da emenda parlamentar nº 84744.853000/1170-12/MS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da saúde, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.23.00		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-12 U.M.S UNID.MÓVEL DE SAÚDE	144	R$ 242.000,00
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 242.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1094		E. PARLAM. Nº 84744.853000/1170-12 U.M.S UNID.MÓVEL DE SAÚDE		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	446	R$ 240.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 242.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 242.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.102 de 20/03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E31D2BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4792 25 DE MARÇO DE 2020'

"Abre crédito adicional Especial para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação Transferência, na criação da Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP (02.16.00), no valor de R$. 2.211.462,63 (dois milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.104 de 24/03/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no PPA, Abrir Credita Adicional Especial, por anulação/para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo na criação da Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, para cobrir

despesa com a criação da Secretaria, no valor de R$. 2.211.462,63 (dois milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.10.04.122.0010.2055		MANUT. DAS ATIV. - SEMOB		
Total Anulação					R$ 1.764.400,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Total anulação					R$ 124.896,37
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		URBANISMO		
	02.10.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.04.15.452.0014.2058		MANUT. DAS ATIV. COORD INFROESTRUT SERVIÇOS DIVERSOS		
Total anulação					R$ 142.481,20
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		URBANISMO		
	02.10.15.752		ENERGIA ELETRICA		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.04.15.452.0014.2059		MANUT. DAS ATIV. COORD INFROEST URB ILUM. PUBLICA		
Total Anulação:					R$ 179.685,06
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 2.211.462,63
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO-SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT. DAS ATIV. SEMUSP		
Total Suplementação					R$ 1.764.400,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.04.122.0022.2056		MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Total Suplementação					R$ 124.896,37
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.15		URBANISMO		
	02.16.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.16.15.452.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.15.452.0022.2058		MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST SERV URB DIVERSOS		
Total Suplementação					R$ 142.481,20
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.15		URBANISMO		
	02.16.15.752		ENERGIA ELETRICA		
	02.16.15.452.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.15.452.0022.2059		MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
Total Suplementação					R$ 179.685,06
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.211.462,63

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na LDO, Abrir Crédito Adicional Especial, por anulação para/suplementação (Transferência), no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo na criação da Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de R$. 2.211.462,63 (dois milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		

02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.10.04.122.0010.2055		MANUT. DAS ATIV. - SEMOB		
Total Anulação					R$ 1.764.400,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Total anulação					R$ 124.896,37
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		URBANISMO		
	02.10.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.04.15.452.0014.2058		MANUT. DAS ATIV. COORD INFROESTRUT SERVIÇOS DIVERSOS		
Total anulação					R$ 142.481,20
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		URBANISMO		
	02.10.15.752		ENERGIA ELETRICA		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.04.15.452.0014.2059		MANUT. DAS ATIV. COORD INFROEST URB ILUM. PUBLICA		
Total Anulação:					R$ 179.685,06
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 2.211.462,63
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO-SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT. DAS ATIV. SEMUSP		
Total Suplementação					R$ 1.764.400,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.04.122.0022.2056		MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Total Suplementação					R$ 124.896,37
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.15		URBANISMO		
	02.16.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.16.15.452.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.15.452.0022.2058		MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST SERV URB DIVERSOS		
Total Suplementação					R$ 142.481,20
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.15		URBANISMO		
	02.16.15.752		ENERGIA ELETRICA		
	02.16.15.452.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.15.452.0022.2059		MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
Total Suplementação					R$ 179.685,06
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.211.462,63

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na LOA, Abrir Crédito Adicional Especial, por anulação para suplementação (Transferência), no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo na criação da Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de R$. 2.211.462,63 (dois milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.10.04.122.0010.2055		MANUT. DAS ATIV. - SEMOB		
		3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS.PESSOAL CIVIL	272	R$ 734.400,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	273	R$ 130.000,00

		3.1.90.11	INDENIZAÇÃO E REST.TRABALHISTAS	274	R$ 50.000,00
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	275	R$ 30.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	276	R$ 200.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	277	R$ 300.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	278	R$ 300.000,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	279	R$ 20.000,00
Total Anulação					R$ 1.764.400,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	281	R$ 20.485,00
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	282	R$ 2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	283	R$ 102.411,37
Total anulação					R$ 124.896,37
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		URBANISMO		
	02.10.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.04.15.452.0014.2058		MANUT. DAS ATIV. COORD INFROESTRUT SERVIÇOS DIVERSOS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	287	R$ 82.481,20
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	288	R$ 60.000,00
Total anulação					R$ 142.481,20
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15		URBANISMO		
	02.10.15.752		ENERGIA ELETRICA		
	02.10.15.452.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB		
	02.04.15.452.0014.2059		MANUT. DAS ATIV. COORD INFROEST URB ILUM. PUBLICA		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	289	R$ 13.685,06
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	290	R$ 166.000,00
Total Anulação:					R$ 179.685,06
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 2.211.462,63
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO-SEMUSP		
	02.16.04.122.0022.2119		MANUT. DAS ATIV. SEMUSP		
		3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS.PESSOAL CIVIL	447	R$ 734.400,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	448	R$ 130.000,00
		3.1.90.11	INDENIZAÇÃO E REST.TRABALHISTAS	449	R$ 50.000,00
		3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	450	R$ 30.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	451	R$ 200.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	452	R$ 300.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	453	R$ 300.000,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	454	R$ 20.000,00
Total Suplementação					R$ 1.764.400,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.16.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.16.04.122.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.10.04.122.0022.2056		MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	455	R$ 20.485,00
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	456	R$ 2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	457	R$ 102.411,37
Total Suplementação					R$ 124.896,37
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.15		URBANISMO		
	02.16.15.452		SERVIÇOS URBANOS		
	02.16.15.452.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.15.452.0022.2058		MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST SERV URB DIVERSOS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	458	R$ 82.481,20
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	459	R$ 60.000,00
Total Suplementação					R$ 142.481,20
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.16			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	02.16.15		URBANISMO		
	02.16.15.752		ENERGIA ELETRICA		

	02.16.15.452.0022		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP		
	02.16.15.452.0022.2059		MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	460	R$ 13.685,06
		3.3.90.36	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA FISICA	461	R$ 166.000,00
Total Suplementação					R$ 179.685,06
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 2.211.462,63

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1104 de 24/03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3954D255

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4793 25 DE MARÇODE 2020

Abre crédito adicional Especial para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação Transferência, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, visando atender a Manutenção Preventiva do Covid 19, no valor de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.105 de 24//03/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no PPA, Abrir Credito Adicional Especial, por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia – Covid 19, no valor de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
	Total Anulação:				R$ 800.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 800.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017 .2120		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19		
	Total Suplementação				R$ 800.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 800.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na LDO, Abrir Credita Adicional Especial, por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia – Covid 19, no valor de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
	Total Anulação:				R$ 800.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 800.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017 .2120		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19		
	Total Suplementação				R$ 800.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 800.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na LOA, Abrir Credita Adicional Especial, por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia – Covid 19, no valor de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382	R$ 800.000,00
	Total Anulação:				R$ 800.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 800.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017 .2120		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	462	R$ 700.000,00
		3.3.90.39	OUT SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA	463	R$ 100.000,00
	Total Suplementação				R$ 800.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 800.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.105 de 24//03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DCC56B19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4794 25 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional Especial para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação Transferência, para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF, visando atender a Manutenção Preventiva da Pandemia, no valor de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.106 de 24//03/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no PPA, Abrir Credita Adicional Especial, por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia, no valor de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF		
	02.07.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.07.00.99.999		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.07.00.99.999.0099.2996		MANUT. DAS ATIV . - RESERVA DE CONTIGENCIA FMAS		
	Total Anulação:				R$ 70.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 70.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0010		GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0010.2121		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PANDEMIA		
	Total Suplementação				R$ 70.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 70.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na LDO, Abrir Credito Adicional Especial por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia, no valor de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF		
	02.07.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.07.00.99.999		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.07.00.99.999.0099.2996		MANUT. DAS ATIV . - RESERVA DE CONTIGENCIA FMAS		
	Total Anulação:				R$ 70.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 70.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0010		GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0010.2121		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PANDEMIA		
	Total Suplementação				R$ 70.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na LOA, Abrir Credita Adicional Especial, por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia, no valor de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF		
	02.07.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.07.00.99.999		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.07.00.99.999.0099.2996		MANUT. DAS ATIV . - RESERVA DE CONTIGENCIA FMAS		
	Total Anulação:				R$ 70.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 70.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
	02.07.08.244.0010		GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0010.2121		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PANDEMIA		
		3.3.90.32	MAT.BEM OU SERV.PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	464	R$ 70.000,00
	Total Suplementação				R$ 70.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 70.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.106 de 24//03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E481B71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA COMPLEMENTAR 02

ATA COMPLEMENTAR 02
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 97/SEMAD/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Papel Sulfite A4 e tintas diversas para impressora (cartucho de toner, refil para tanque de tinta, pó para toner).

Em virtude da desistência de assinar a ata de registro de preços nº 02/2020, por parte das empresas vencedoras **R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - CNPJ: 05.953.658/0001-31 e DIB & AZZI LTDA - CNPJ: 07.503.289/0001-00**, após convocação feita pela gerencia de registro de preços no dia 05 de março de 2020, em processo, tendo os prazos já transcorrido, foi decidido pela convocação das demais licitantes conforme prevê o Edital**.**

*23.2- A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **item 19.2.***
23.3- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
23.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
23.5- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
*23.6 - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 23.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.*

Desta forma foi convocado a empresa classificada em segundo lugar, aplicando o benefício local/regional, para o Registro de Preços de PAPEL SULFITE A4.

S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ: 09.192.398/0001-80						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
18	**PAPEL SULFIT TAM. A4 COR BRANCA** CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	592	CX	REPORT	R$ 152,88	R$ 90.504,96
V. TOTAL R$ 90.504,96						

OBS: Ficam inalterados as demais clausulas da ata anterior**.**

Costa Marques, 25 de março de 2020.

MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ: 09.192.398/0001-80

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E831717E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020
PROCESSO N.º 898/SEMECD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2019

Aos 18 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 035/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GRM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 22.614.545/0001-20- TEL: (16) 3625-6065
ENDEREÇO: RUA RANGEL PESTANA - Nº 1916, JARDIM PIRATININGA, RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 14.030-565
EMAIL: licitacao@gmrtecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GIULIANO DA SILVA GONÇALVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	**TELA DE PROJEÇÃO** - 1,80X1,80 C/Tripé TTM180SA TT160 TES CX 1 UN Indicações de uso e características: formato móvel que possibilita a utilização da em diversos ambientes, possui mecanismos de velocidade de retração com acionamento manual. Ideal para projeções em pequeno e médios ambientes, como salas de aulas, centro de treinamentos, igrejas, dentre outros. Sua utilização como projetor multimídia TES, torna a apresentação mas clara e interessante. Constituída de estojo metálico em alo, com pintura eletrostática anti corrosiva com proteção contra arranhões. A tela permite um ganho de 1,3 vvees de brilho e o realce considerável de contraste, devido a sua superfície de projeção do tipo White (branco opaco) e a existência das bordas pretas proporcionam um excelente enquadramento	**GMR/GTTM 180**	**UN**	**07**	**R$ 481,50**	**GRM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME.**

	da projeção de imagem. Importante , permite ajustar a altura desejada devido ao sistema de múltiplas paradas (posições). Acompanha tripé da tela/conservação lavar com sabão ou detergente neutro e agua; não lavar as bordas escuras, pois poderão ser danificadas de modo irreversível. Especificações técnicas: Formato quadrado (1:1) dimensões (L X A) (METROS) - 1,80 X 1,80 diagonal (polegadas) - 97 área de projeção (A:B) MM - 1740 X 1740 Dimensão C (MM) - 1880 Dimensão D (MM) - 2930 Dimensão E (MM) - 1000 Dimensão estojo (MM) – 1890.					

TABELA II

LICITANTE: **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.201.732/0001-91 - TEL: (65) 2129-5857 / 3692-1814
ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VARGAS, Nº 316, BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE - MT
CEP: 78.118-114
EMAIL:.licita@licitamais.cuiaba.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JAQUELINE SOUSA CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**MICROFONE SEM FIO** Conteúdo na Embalagem • 1 Receptor sem fio com 2 antenas;• 2 Microfones de mão• 1 Cabo P10/P10• 1 Fonte de energia bivolt• 1 Manual de instruções• 1 Certificado de garantia• 1 Case para transporte Características: - 2 Freqüência faixa UHF- Baixo ruído de manuseio- Microfone dinâmico- Funcionamento com 2 pilhas AA- Diversity com 2 antenas de recepção- Sistema mão, mão Especificações Técnicas: - Alcance médio: 100 mts- Resposta de frequência: 50 Hz ~15 Khz (± 3 dB)- Relação sinal - ruído: 98dB- T.H.D.: 0,1%- Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, P10: -8dBV- Estabilidade de frequência: ± 15KHz- Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada- Alimentação: 2 pilhas AA- Faixa de portadora de RF: 614 ~ 806 Mhz- Faixa de operação: 100m sob condições típicas- Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ± 3dB- Rejeição de imagem: 60 dB típico- Rejeição a espúrios: > 60 dB típico. - Distorção do sistema (referente a ± 15KHz de desvio, - modulação a 1 Khz): 0,1% de T.H.D típico - Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico Dimensões e peso da embalagem • Peso: 2,780 kg• Dimensões: 46,5(L) x 32,7(A) x 10,5cm(P)	**TAG TMJ 500**	**UN**	**07**	**R$ 438,00**	**LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **MVP IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 28.472.036/0001-97 - TEL: (68) 99884-2109 / 99984-2109
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ GALDINO, Nº 335, 2º ANDAR, SALA "B", BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO - AC.
CEP: 69.900-640
EMAIL: mvpfera@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **THAIS DE CASTRO PACHECO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	**ARQUIVO DE AÇO** - 04 gavetas com tampo em chapa de aço 242 e corpo 26 ou todo em chapa 24,gaveta com rolamentos em aço na cor cinza.	**PANDIN**	**UN**	**30**	**R$ 370,00**	**MVP IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – ME.**
09	**FREEZER,** domestico horizontal, 2 tampas balanceadas, 519 litros, dupla ação: refrigerador ergonômico, fechadura de segurança, rodízios reforçados dreno frontal, gabinete interno em aço pré pintado com pintura esmalte epóxi tensão 110 Volts cor branca, com no mínimo 01 ano de garantia.	**METALFRIO**	**UN**	**05**	**R$ 2.350,00**	**MVP IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – ME.**
15	**BEBEDOURO DE GARRAFÃO TIPO COLUNA** Bebedouro elétrico tipo coluna para acomodar garrafões de até 20 litros, com capacidade para refrigerar no mínimo 3,5 litros/hora de água gelada; duas torneiras embutidas, servindo água na temperatura natural e gelada, sendo removíveis para higienização; sistema de controle frontal de temperatura de no mínimo 3 posições; reservatório em material de alto impacto não toxico. Voltagem: 110v. Será aceito bivolt.	**KARINA**	**UN**	**05**	**R$ 430,00**	**MVP IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – ME.**
17	**NOTEBOOK Tela LCD14.0"**,Widescreen, resolução de 1366x768, com tecnologia LED; Processador: socket FCBGA 1168, numero de núcleos 2, nºde threads 4, velocidade do relógio1.6 ghz ou superior, frequência turbo max 2.6 ghz, cache 3 mb,dmi2 5gt/s, conjunto de instruções 64-bit extensões do conjunto de instalações sse 4.1/4.2,avx 2.0, litografia 22nm, tdp máximo 15w, tecnologia de virtualização. Capacidade do HD 500 GbSata; Memoria 4 Gb DDR3 SDRAM(1333 MHz, Non-ECC); Slots de Memoria 2 SO-DIMM DDR3 (com suporte ate 16 GB); Midias Compativeis DVD+RW Double Layer Web Can resolução 2.0 Mp; HD Graphics 4000 integrado ao processador; Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft DirectX10.1 e OpenGL 3.1 Memoria alocada dinamicamente ate 1,7 GB1; Conexões Rede 10/1000 integrada; Conectividade 802.11b, 802.11g, 802.11n, Bluetooth 4.0; Teclado Portugues Brasil, 88 teclas isoladas; Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, scroll, 2 botões; Porta de Conexão 1xUSB3.0(com suporte a recarga de dispositivos), 2xUSB 2.0 1xVGA,1xHDMI,1xRJ-45,1x line-in(microfone), 1x line-out(fone ouvido),1x DC-in(fonte)Entrada para leitor de cartão SD,MMC,MS,MS Pro; Sistema Windows 8Pro original em português instalado, com CD de instalação e CD com Drive do equipamento; Maleta para Transporte; Garantia de 03 (três)anos; Ter as seguintes Certificações: Compatibilidade da Microsoft na Internet HCL; Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CIS PR22 e CIS PR24; Segurança do Usuario: IEC 60950; Eficiencia Energetica: 80Plus Bronze; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Ruido Acustico: ISSO 9296/NBR 10152 Gerenciamento remoto: DMTF; Processo Produtivo	**ACER**	**UN**	**07**	**R$ 2.450,00**	**MVP IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – ME.**

	Basico-PPB; Certificação da ANATEL. Garantia: 03(três) anos de garantia onsite. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos, no mínimo, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo estado de Rondônia. O tempo de atendimento deve ser de no mínimo 72 horas a contar da data da abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso; O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado); O Fabricante ou a empresa que prestara a assistência técnica ao equipamento devera dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; O fabricante ou a empresa que prestara a assistência técnica ao equipamento devera possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; A empresa ou o fabricante do equipamento devera fazer a entrega dos manuais do usuário e referencia técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês.					

TABELA IV

LICITANTE: **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99 - TEL: (66) 3566-1339 / 3566-1240
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº 116N, LOTE RT1D, QD. 02, MODULO 02, JUÍNA-MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: olmieletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **OLMIR IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**APARELHO DE AR-CONDICONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 28.000 BTUS E MÁXIMA DE 30.000 BTUS** - Ciclo Frio, composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior ou igual a 3,0, utilização de Gás Ecológico R 410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho, funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220 V, bifásico e frequência de 60 Hz. Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local.	**AGRATTO**	**UN**	**23**	**R$ 4.998,00**	**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.**
02	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS:** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora.	**TCL**	**UN**	**15**	**R$ 2.800,00**	**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.**
06	**ARMÁRIO DE AÇO** - Com 02 portas e chaves, interno com 04 prateleiras, chapa 22, 24 e 26 na cor cinza padrão, com no mínimo 1,70m de altura e 0,75 cm de largura, com no mínimo 6 meses de garantia.	**PANDIN**	**UN**	**20**	**R$ 439,00**	**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.**
16	**Smart Tv, LED, 52",** monitor Ultra HD 4k, 60hz, USB 2 entradas traseiras, Conversor Digital Integrado, Timer On/Off, Sleep timer, HDMI, Garantia Minima de 12 meses, Wi Fi integrado, cor preto, Sistema de Som: 2.0 ch potência: 20W RMS, Ultra Surround, Modo Smart Sound, conexão bluetooth Esteréo/SAP.	**PHILCO**	**UN**	**03**	**R$ 2.579,99**	**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.**
18	**APARELHO DE AR-CONDICONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 28.000 BTUS E MÁXIMA DE 30.000 BTUS** - Ciclo Frio, composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior ou igual a 3,0, utilização de Gás Ecológico R 410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho, funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga	**AGRATTO**	**UN**	**07**	**R$ 4.998,00**	**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP.**

	automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220 V, bifásico e frequência de 60 Hz. Garantia mínima de 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local. (**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Nº 01).**					

TABELA V

LICITANTE: **SANDRO VILMAR PIRES – ME.**
C.N.P.J.: 09.253.952/0001-91 - TEL: (49) 3277-0767
ENDEREÇO: RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER, Nº 29, CENTRO, BOM RETIRO - SC.
CEP: 88.680-000
EMAIL: comercial@deutel.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **IZABELA DEUCHER PIRES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP** - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	**DEUTEL/LG**	**UN**	**23**	**R$ 1.539,00**	**SANDRO VILMAR PIRES – ME.**

TABELA VI

LICITANTE: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 01.429.437/0001-08 - TEL: (42) 3522-9796
ENDEREÇO: RUA CORONEL SALDANHA, Nº 1470, CENTRO, GUARAPUAVA - PR.
CEP: 85.010-130
EMAIL: paulosisterpel@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO EMANUEL DE ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**NOBREAK 1400 VA** - Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias.	**RAGTECH**	**UN**	**30**	**R$ 459,00**	**SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP.**
08	**IMPRESSORA A LASER**: com velocidade de impressão 42ppm, qualidade de impressão preto até 1200x 1200dpi, volume mensal de páginas recomendadas 1500 até 5000 páginas, velocidade do processador 540 MHz, monitor LCD de 2,25 polegadas no mínimo, conectividade Ethernet/USB, memória de no mínimo 125MB, ciclo de trabalho mensal a partir de 100.000 páginas, papel Entrada Bandeja 1:100 folhas/Bandeja 2:500 folhas papel saída superior 250 folhas/traseiro 100 folhas, impressão Duplex Automática, tamanho suportados bandeja 1: Cartão ofício, executivo/ envelopes /tamanho personalizados: 76x127mm a 21x356mm. Bandeja 2 e 3: Carta/Ofício, executivo/ envelopes / tamanho personalizados: 105x148. Unidade de impressão Automática Duplex/Ofício/Executivo Tipo papel (comum, colorido, timbrado, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero) envelopes, etiquetas, cartolina, transparência, personalizado.	**LEXMARK**	**UN**	**05**	**R$ 1.644,89**	**SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

	Sistema Operacional rede Microsoft/Windows 2000/XP/Professional/vista/Server 2003/Server 2008/Mac Os X v10.4/Novel NetWare/Red hot Linux 7.X/SuSElinux 8.X.					
19	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP** - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. (**ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Nº 04).**	**GP GOLD**	**UN**	**07**	**R$ 1.520,00**	**SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

TABELA VII

LICITANTE: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP.**
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-87 - TEL: (69) 3535-3811
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3000, 1º ANDAR, SALA 01, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-140
EMAIL: empenhoseatas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TEREZINHA DE JESUS A. DE O. BERNARDINELI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	**IMPRESSORA LASER PRO M1132 MULTIFUNCIONAL** - Especificações mínimas: Funções imprimir, copias e digitalizar. Suporte mini tarefa aio sim velocidade de impressão, preto papel A4 ate 18ppm, ciclo de trabalho mensal, papel A4 até 8000 paginas, qualidade de impressão preto, conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, sistemas operacionais compatíveis Windows 7, Windows vista, Windows XP, Windows server 2003, Windows server 2008, Mac os X Linux, tonner de reposição HP CE285A, preto (017331-6). Com garantia igual ou superior a 1 (um) ano.	**BROTHER**	**UN**	**15**	**R$ 999,82**	**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP.**

TABELA VIII

LICITANTE: **R. DE FREITAS MIRANDA – ME.**
C.N.P.J.: 32.506.913/0001-70 - TEL: (69) 3421-9797 / 99258-4589
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº 2137, CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS - RO.
CEP: 76.928-000
EMAIL: licitacoesmiranda@outlook.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RONIS FRANCISCO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**PROJETOR** - Resolução Máxima Full HD Luminosidade 3000 Lumens, Lâmpada 200W UHE, Lente Tipo: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (Throw Ratio): 1,30-1,56 - Tamanho (distância de projeção): 33´-318´ (0,9-10,8 m) Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor, HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco). Voltagem Bivolt	**VIEWSONIC**	**UN**	**07**	**R$ 2.108,00**	**R. DE FREITAS MIRANDA – ME.**

TABELA IX

LICITANTE: **P.R. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**
C.N.P.J.: 26.280.174/0001-49 - TEL: (69) 99347-0620 / 99319-8189
ENDEREÇO: RUA DA EMOÇÃO, Nº 4752, BAIRRO ESCOLA DE POLÍCIA, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.824-826
EMAIL: porto.officemoveis@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO ROGÉRIO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**BEBEDOURO INDUSTRIAL** - Em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. Reservatório: fabricado em polipropileno atóxico. Capacidade para 200litros de água gelada. Torneiras: 04 Unidades Tipo: Copo/Modelo – Pressão rosca. Tensão: 127V/220V.	**ACQUA GELATA**	**UN**	**10**	**R$ 2.674,50**	**P.R. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº002/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 898/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

GRM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME.
C.N.P.J.: 22.614.545/0001-20
Representante**:**
GIULIANO DA SILVA GONÇALVES.

Licitamais Comércio e Serviços Eireli.
C.N.P.J.: 13.201.732/0001-91
Representante:
JAQUELINE SOUSA CARDOSO.

Mvp Importações e Exportações Ltda – Me.
C.N.P.J.: 28.472.036/0001-97
Representante:
THAIS DE CASTRO PACHECO.

Olmir Ioris & Cia Ltda – Epp.
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99
Representante:
OLMIR IORIS.

Sandro Vilmar Pires – Me.
C.N.P.J.: 09.253.952/0001-91
Representante:
IZABELA DEUCHER PIRES.

Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda – Epp.
C.N.P.J.: 01.429.437/0001-08
Representante:
PAULO EMANUEL DE ANDRADE.

Tj Comércio de Produtos Eireli – Epp.
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-87
Representante:
TEREZINHA DE JESUS A. DE O. BERNARDINELI.

R. de Freitas Miranda – Me.
C.N.P.J.: 32.506.913/0001-70
Representante:
RONIS FRANCISCO DA SILVA.

P.r. da Silva Comércio e Serviços Eireli – Epp.
C.N.P.J.: 26.280.174/0001-49
Representante:
PAULO ROGÉRIO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:32F9142D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 27 a 30 de Março de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia,por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador, Médico Clínico Geral e Enfermeiros**, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX,da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº 1.524/2011, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, Lei Municipal nº 1.993/17, Decreto Estadual n° 24.871/2020 e Decreto Municipal n° 4.376/2020 e alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais:Médico Visitador, Médico Clínico Geral e Enfermeiros no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde,por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.283/2019, destinada a selecionar candidatos à função de Médico Visitador e Enfermeiros para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivosaudeespigao@gmail.com), no período das **07h do dia 27 de Março de 2020 às 23h59min do dia 30 de Março de 2020, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 3.2.1 a 3.2.9, em arquivo ÚNICO em formato PDF.

3.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
3.2.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
3.2.3.Cartão do CPF;
3.2.4. Diploma de Graduação;
3.2.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
3.2.6. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe (CRM OU COREN);
3.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
3.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
3.2.9. *Curriculum Vitae*.

3.3 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.4 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.5A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'3.1 e 3.2**;

4.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Enfermeiro	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial	**02** (dois)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 1.045,00 Gratificação Técnica:

	da classe competente				R$ 686,40 Insalubridade(40%): R$ 418,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: 2.199,40**
Enfermeiro	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	**02** (três)	36 horas/ semana	Rede Primária de Saúde	Vencimento: R$ 1.045,00 Gratificação Técnica: R$ 686,40 Insalubridade(20%): R$ 209,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: 1.990,40**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

5.2. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

5.4. SÃO ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

5.4.1 Do **Médico Visitador** tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clinica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referencias; dar alta hospitalar de pacientes internados na clinica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.

5.4.2 Do **Médico Clinico Geral** tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxilio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do medico Clinico Geral;

5.4.3 Do **Enfermeiro** tem como Atividades, realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua
área de competência na UBS e UMS; e realizar consulta e prescrição de enfermagem
nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças, realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

7.2A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.283/2019.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '**3.2.1 a 3.2.9'** –de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos(máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de **especialização** específico para área de atuação.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	Todos	08 pontos(máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós- graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	Todos	13 pontos(máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós- graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	Todos	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar Cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Todos	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.6. Para fins de contabilização de pontos,aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será pontuado apenas um.

7.7. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.8. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital,o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **07/04/2020**.

8.2.Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: seletivosaudeespigao@gmail.com.

8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5.O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.6.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº4.283/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos,bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**de acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4.Anexo III - Requerimento para Recurso;e
9.4.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.1.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.1.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar
10.2.4 Declaração do responsável de que reside no local);
10.1.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.1.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.1.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.1.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.1.10 Carteira de Identidade – RG;
10.1.11 Título de Eleitor;
10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.1.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.1.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;***
10.1.15 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.1.16 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.1.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.1.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.1.19 Foto 3×4.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 24 de Março de 2020.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	27 a 30/03/2020
Publicação do Resultado das inscrições	01/04/2020
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	02/04/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	06/04/2020
Prazo para Apresentação de recursos	07/04/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	08/04/2020
Homologação do Teste Seletivo	09/04/2020

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2020/ SEMSAU
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL ____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

[ ] MÉDICO VISITADOR;

[ ] ENFERMEIRO.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

Espigão do Oeste_____de 2020.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivosaudeespigao@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **07/04/2020**, conforme Edital 004/2020

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 004/2020 SEMSAU de Espigão do Oeste.**

RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.
Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2020/ SEMSAU
I – DADOS PESSOAIS:
O1 – **NOME**

_____
02 – **ENDEREÇO**

_____
03 – **TELEFONE**____ _____04 **-CELULAR**_____
05 -EMAIL_____06 - **DATA DENASCIMENTO**____/____/_____
07 - **ESTADO CIVIL** _____08-**SEXO** ( )M ( )F
09 **-NATURALIDADE** _____ 10 **UF**- _____
11 – **PROFISSÃO** _____
12 – **NOME DO PAI**_____
13 – **NOME DA MÃE**_____
14 – **IDENTIDADE** _____ORGÃO ESPEDIDOR_____15 – CPF _____._____._____-____
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
01- **TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA**

_____
III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO

_____
INSTITUIÇÃO

_____
ESPECIALIZAÇÃO

_____
INSTITUIÇÃO

_____
RESIDÊNCIA(indicar o nome do curso)

_____
INSTITUIÇÃO

_____
RESIDÊNCIA (indicar o nome do curso)

_____
INSTITUIÇÃO

_____
MESTRADO

_____
INSTITUIÇÃO

_____
MESTRADO

_____
INSTITUIÇÃO

_____
DOUTORADO

_____
INSTITUIÇÃO

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que
guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Enfermagem.
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS.
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
V- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS.
TÍTULO DO CURSO: (indicar nome,local e instituição) :
_____
_____
TÍTULO DO CURSO: (indicar nome,local e instituição) :
_____
_____

TÍTULO DO CURSO: (indicar nome,local e instituição) :
_____
_____

TÍTULO DO CURSO: (indicar nome,local e instituição) :
_____
_____

TÍTULO DO CURSO: (indicar nome,local e instituição) :
_____
_____

VI- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO:
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

_____
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
VII - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):
_____

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste, _____de_____2020.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0492A9A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL 004/2020 SEMSAU

Inscrições de 27 a 30 de Março de 2020

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador, Médico Clínico Geral** e **Enfermeiros**, por prazo determinado de 6 meses, conforme a seguir:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Enfermeiro	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	**02** (dois)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 1.045,00 Gratificação Técnica: R$ 686,40 Insalubridade(40%): R$ 418,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: 2.199,40**
Enfermeiro	Diploma de conclusão do curso superior de graduação em enfermagem, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente	**02** (três)	36 horas/ semana	Rede Primária de Saúde	Vencimento: R$ 1.045,00 Gratificação Técnica: R$ 686,40 Insalubridade(20%): R$ 209,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: 1.990,40**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivosaudeespigao@gmail.com), no período das **07h do dia 27 de Março de 2020 às 23h59min do dia 30 de Março de 2020. As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 3.2.1 a 3.2.9, em arquivo ÚNICO em formato PDF.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: **http://espigaodooeste.ro.gov.br**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU
Decreto n° 4283/2019

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6EAA1003

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.355.406,43	65.355.406,43	12.088.415,07	18,50	12.088.415,07	18,50	53.266.991,36
RECEITAS CORRENTES	65.355.406,43	65.355.406,43	9.767.887,93	14,95	9.767.887,93	14,95	55.587.518,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.496.440,06	7.496.440,06	975.531,19	13,01	975.531,19	13,01	6.520.908,87
Impostos	5.803.761,95	5.803.761,95	776.885,12	13,39	776.885,12	13,39	5.026.876,83
Taxas	1.692.678,11	1.692.678,11	198.646,07	11,74	198.646,07	11,74	1.494.032,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.729.280,38	3.729.280,38	301.896,01	8,10	301.896,01	8,10	3.427.384,37
Contribuições Sociais	2.242.280,38	2.242.280,38	175.533,07	7,83	175.533,07	7,83	2.066.747,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.487.000,00	1.487.000,00	126.362,94	8,50	126.362,94	8,50	1.360.637,06
RECEITA PATRIMONIAL	2.797.248,40	2.797.248,40	43.119,91	1,54	43.119,91	1,54	2.754.128,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	2.792.248,40	2.792.248,40	43.119,91	1,54	43.119,91	1,54	2.749.128,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.307.393,64	51.307.393,64	8.421.138,58	16,41	8.421.138,58	16,41	42.886.255,06
Transferências da União e de suas Entidades	21.422.327,19	21.422.327,19	3.624.622,24	16,92	3.624.622,24	16,92	17.797.704,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.622.326,11	17.622.326,11	2.623.307,60	14,89	2.623.307,60	14,89	14.999.018,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.262.740,34	12.262.740,34	2.173.208,74	17,72	2.173.208,74	17,72	10.089.531,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.043,95	25.043,95	26.202,24	104,63	26.202,24	104,63	-1.158,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	987,96	9,88	987,96	9,88	9.012,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	24.894,50	0,00	24.894,50	0,00	-24.894,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.043,95	15.043,95	319,78	2,13	319,78	2,13	14.724,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.320.527,14	0,00	2.320.527,14	0,00	-2.320.527,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.320.527,14	0,00	2.320.527,14	0,00	-2.320.527,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.120.527,14	0,00	2.120.527,14	0,00	-2.120.527,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.101,93	4.218.101,93	437.824,23	10,38	437.824,23	10,38	3.780.277,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.573.508,36	69.573.508,36	12.526.239,30	18,00	12.526.239,30	18,00	57.047.269,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.573.508,36	69.573.508,36	12.526.239,30	18,00	12.526.239,30	18,00	57.047.269,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.573.508,36	69.573.508,36	12.526.239,30	18,00	12.526.239,30	18,00	57.047.269,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.452.492,36			4.452.492,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.452.492,36			4.452.492,36		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.844.165,46	77.529.047,49	17.204.325,52	17.204.325,52	60.324.721,97	7.709.441,38	7.709.441,38	69.819.606,11	7.434.293,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.395.863,46	66.395.108,44	16.561.069,28	16.561.069,28	49.834.039,16	7.223.828,82	7.223.828,82	59.171.279,62	6.948.680,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.909.091,00	37.003.462,00	5.948.306,07	5.948.306,07	31.055.155,93	5.919.803,63	5.919.803,63	31.083.658,37	5.819.750,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	668,69	668,69	409.331,31	668,69	668,69	409.331,31	668,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.076.772,46	28.981.646,44	10.612.094,52	10.612.094,52	18.369.551,92	1.303.356,50	1.303.356,50	27.678.289,94	1.128.261,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.302,00	10.339.939,05	643.256,24	643.256,24	9.696.682,81	485.612,56	485.612,56	9.854.326,49	485.612,56	0,00
INVESTIMENTOS	2.638.302,00	10.323.939,05	630.574,00	630.574,00	9.693.365,05	482.442,00	482.442,00	9.841.497,05	482.442,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00	12.682,24	12.682,24	3.317,76	3.170,56	3.170,56	12.829,44	3.170,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	794.000,00	794.000,00			794.000,00			794.000,00		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.092,22	4.265.610,22	1.677.386,06	1.677.386,06	2.588.224,16	675.399,66	675.399,66	3.590.210,56	437.824,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.004.257,68	81.794.657,71	18.881.711,58	18.881.711,58	62.912.946,13	8.384.841,04	8.384.841,04	73.409.816,67	7.872.117,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.004.257,68	81.794.657,71	18.881.711,58	18.881.711,58	62.912.946,13	8.384.841,04	8.384.841,04	73.409.816,67	7.872.117,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.141.398,26		4.654.122,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.004.257,68	81.794.657,71	18.881.711,58	18.881.711,58		8.384.841,04	12.526.239,30		12.526.239,30	0,00
RESERVA DO RPPS	4.607.012,32	4.607.012,32			4.607.012,32			4.607.012,32		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.218.101,93	4.218.101,93	437.824,23	10,38	437.824,23	10,38	3.780.277,70
RECEITAS CORRENTES	4.218.101,93	4.218.101,93	437.824,23	10,38	437.824,23	10,38	3.780.277,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.385.101,93	3.385.101,93	311.176,41	9,19	311.176,41	9,19	3.073.925,52
Contribuições Sociais	3.385.101,93	3.385.101,93	311.176,41	9,19	311.176,41	9,19	3.073.925,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	833.000,00	833.000,00	126.647,82	15,20	126.647,82	15,20	706.352,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	833.000,00	833.000,00	126.647,82	15,20	126.647,82	15,20	706.352,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.092,22	4.265.610,22	1.677.386,06	1.677.386,06	2.588.224,16	675.399,66	675.399,66	3.590.210,56	437.824,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.796.092,22	3.901.610,22	1.313.758,39	1.313.758,39	2.587.851,83	614.795,06	614.795,06	3.286.815,16	377.219,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.963.092,22	3.033.610,22	484.417,04	484.417,04	2.549.193,18	484.417,04	484.417,04	2.549.193,18	246.841,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	35.000,00	3.730,20	3.730,20	31.269,80	3.730,20	3.730,20	31.269,80	3.730,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833.000,00	833.000,00	825.611,15	825.611,15	7.388,85	126.647,82	126.647,82	706.352,18	126.647,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.000,00	364.000,00	363.627,67	363.627,67	372,33	60.604,60	60.604,60	303.395,40	60.604,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.000,00	364.000,00	363.627,67	363.627,67	372,33	60.604,60	60.604,60	303.395,40	60.604,60	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1A624E09

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.844.165,46	77.529.047,49	17.204.325,52	17.204.325,52	91,12	60.324.721,97	7.709.441,38	7.709.441,38	91,94	69.819.606,11	0,00
Legislativa	2.823.472,00	2.823.472,00	467.055,65	467.055,65	2,47	2.356.416,35	334.493,89	334.493,89	3,99	2.488.978,11	0,00
Ação Legislativa	2.823.472,00	2.823.472,00	467.055,65	467.055,65	2,47	2.356.416,35	334.493,89	334.493,89	3,99	2.488.978,11	0,00
Administração	6.290.901,78	6.336.883,03	2.654.567,22	2.654.567,22	14,06	3.682.315,81	838.693,37	838.693,37	10,00	5.498.189,66	0,00
Planejamento e Orçamento	1.106.377,78	1.187.359,03	457.865,64	457.865,64	2,42	729.493,39	89.309,64	89.309,64	1,07	1.098.049,39	0,00
Administração Geral	1.858.000,00	1.858.000,00	379.560,14	379.560,14	2,01	1.478.439,86	296.225,78	296.225,78	3,53	1.561.774,22	0,00
Administração Financeira	3.326.524,00	3.291.524,00	1.817.141,44	1.817.141,44	9,62	1.474.382,56	453.157,95	453.157,95	5,40	2.838.366,05	0,00
Segurança Pública	147.003,00	147.003,00	0,00	0,00	0,00	147.003,00	0,00	0,00	0,00	147.003,00	0,00
Defesa Civil	147.003,00	147.003,00	0,00	0,00	0,00	147.003,00	0,00	0,00	0,00	147.003,00	0,00
Assistência Social	1.900.980,00	2.204.153,32	252.187,50	252.187,50	1,34	1.951.965,82	192.487,50	192.487,50	2,30	2.011.665,82	0,00
Assistência ao Idoso	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	483.900,00	535.308,17	54.160,92	54.160,92	0,29	481.147,25	42.182,89	42.182,89	0,50	493.125,28	0,00
Assistência Comunitária	1.352.880,00	1.604.645,15	198.026,58	198.026,58	1,05	1.406.618,57	150.304,61	150.304,61	1,79	1.454.340,54	0,00
Previdência Social	4.524.000,17	4.768.207,17	512.950,81	512.950,81	2,72	4.255.256,36	410.098,53	410.098,53	4,89	4.358.108,64	0,00
Previdência Básica	864.000,17	947.207,17	208.697,26	208.697,26	1,11	738.509,91	105.844,98	105.844,98	1,26	841.362,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.660.000,00	3.821.000,00	304.253,55	304.253,55	1,61	3.516.746,45	304.253,55	304.253,55	3,63	3.516.746,45	0,00
Saúde	15.090.709,37	15.090.709,37	3.927.255,35	3.927.255,35	20,80	11.163.454,02	2.207.157,51	2.207.157,51	26,32	12.883.551,86	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Atenção Básica	6.887.966,15	6.887.966,15	2.042.136,63	2.042.136,63	10,82	4.845.829,52	885.753,47	885.753,47	10,56	6.002.212,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.448.492,26	7.448.492,26	1.801.455,75	1.801.455,75	9,54	5.647.036,51	1.290.389,58	1.290.389,58	15,39	6.158.102,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	336.932,96	336.932,96	0,00	0,00	0,00	336.932,96	0,00	0,00	0,00	336.932,96	0,00
Vigilância Sanitária	19.818,00	19.818,00	7.327,63	7.327,63	0,04	12.490,37	113,38	113,38	0,00	19.704,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	370.800,00	370.800,00	76.335,34	76.335,34	0,40	294.464,66	30.901,08	30.901,08	0,37	339.898,92	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação	19.956.420,14	20.024.171,31	4.682.641,60	4.682.641,60	24,80	15.341.529,71	2.321.600,26	2.321.600,26	27,69	17.702.571,05	0,00
Ensino Fundamental	15.952.523,81	16.020.274,98	3.983.280,74	3.983.280,74	21,10	12.036.994,24	1.740.818,81	1.740.818,81	20,76	14.279.456,17	0,00
Educação Infantil	3.526.386,33	3.526.386,33	643.142,70	643.142,70	3,41	2.883.243,63	524.563,29	524.563,29	6,26	3.001.823,04	0,00
Educação Especial	477.510,00	477.510,00	56.218,16	56.218,16	0,30	421.291,84	56.218,16	56.218,16	0,67	421.291,84	0,00
Cultura	67.100,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	67.100,00	0,00
Difusão Cultural	67.100,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	67.100,00	0,00

Urbanismo	9.964.000,00	18.527.058,50	3.076.503,50	3.076.503,50	16,29	15.450.555,00	970.842,58	970.842,58	11,58	17.556.215,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.400.000,00	12.929.125,32	767.365,51	767.365,51	4,06	12.161.759,81	506.409,02	506.409,02	6,04	12.422.716,30	0,00
Serviços Urbanos	4.564.000,00	5.597.933,18	2.309.137,99	2.309.137,99	12,23	3.288.795,19	464.433,56	464.433,56	5,54	5.133.499,62	0,00
Saneamento	2.034.500,00	2.034.500,00	972.088,37	972.088,37	5,15	1.062.411,63	56.846,72	56.846,72	0,68	1.977.653,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.034.500,00	2.034.500,00	972.088,37	972.088,37	5,15	1.062.411,63	56.846,72	56.846,72	0,68	1.977.653,28	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.355.179,00	1.355.179,00	129.993,95	129.993,95	0,69	1.225.185,05	120.624,21	120.624,21	1,44	1.234.554,79	0,00
Administração Geral	1.267.279,00	1.267.279,00	129.993,95	129.993,95	0,69	1.137.285,05	120.624,21	120.624,21	1,44	1.146.654,79	0,00
Controle Ambiental	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
Mineração	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Agricultura	1.203.000,00	1.663.710,79	197.358,33	197.358,33	1,05	1.466.352,46	103.349,11	103.349,11	1,23	1.560.361,68	0,00
Administração Geral	456.400,00	456.400,00	79.384,79	79.384,79	0,42	377.015,21	47.075,46	47.075,46	0,56	409.324,54	0,00
Extensão Rural	746.600,00	1.207.310,79	117.973,54	117.973,54	0,62	1.089.337,25	56.273,65	56.273,65	0,67	1.151.037,14	0,00
Desporto e Lazer	956.900,00	956.900,00	205.246,38	205.246,38	1,09	751.653,62	50.135,42	50.135,42	0,60	906.764,58	0,00
Administração Geral	576.683,00	576.683,00	203.046,38	203.046,38	1,08	373.636,62	50.135,42	50.135,42	0,60	526.547,58	0,00
Desporto Comunitário	40.217,00	40.217,00	2.200,00	2.200,00	0,01	38.017,00	0,00	0,00	0,00	40.217,00	0,00
Lazer	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
Encargos Especiais	736.000,00	736.000,00	126.476,86	126.476,86	0,67	609.523,14	103.112,28	103.112,28	1,23	632.887,72	0,00
Serviço da Dívida Interna	736.000,00	736.000,00	126.476,86	126.476,86	0,67	609.523,14	103.112,28	103.112,28	1,23	632.887,72	0,00
Reserva de Contingência	794.000,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00	0,00
Reserva de Contingência	794.000,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.160.092,22	4.265.610,22	1.677.386,06	1.677.386,06	8,88	2.588.224,16	675.399,66	675.399,66	8,06	3.590.210,56	0,00
Legislativa	108.000,00	108.000,00	34.205,76	34.205,76	0,18	73.794,24	15.402,03	15.402,03	0,18	92.597,97	0,00
Ação Legislativa	108.000,00	108.000,00	34.205,76	34.205,76	0,18	73.794,24	15.402,03	15.402,03	0,18	92.597,97	0,00
Administração	1.096.623,22	1.096.623,22	841.509,42	841.509,42	4,46	255.113,80	161.349,82	161.349,82	1,92	935.273,40	0,00
Planejamento e Orçamento	59.622,22	59.622,22	5.788,54	5.788,54	0,03	53.833,68	5.788,54	5.788,54	0,07	53.833,68	0,00
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	12.091,60	12.091,60	0,06	49.908,40	12.091,60	12.091,60	0,14	49.908,40	0,00
Administração Financeira	975.001,00	975.001,00	823.629,28	823.629,28	4,36	151.371,72	143.469,68	143.469,68	1,71	831.531,32	0,00
Assistência Social	89.264,00	89.264,00	13.307,64	13.307,64	0,07	75.956,36	13.307,64	13.307,64	0,16	75.956,36	0,00
Assistência Comunitária	89.264,00	89.264,00	13.307,64	13.307,64	0,07	75.956,36	13.307,64	13.307,64	0,16	75.956,36	0,00
Previdência Social	0,00	70.518,00	9.571,44	9.571,44	0,05	60.946,56	9.571,44	9.571,44	0,11	60.946,56	0,00
Previdência Básica	0,00	70.518,00	9.571,44	9.571,44	0,05	60.946,56	9.571,44	9.571,44	0,11	60.946,56	0,00
Saúde	645.884,00	645.884,00	119.987,95	119.987,95	0,64	525.896,05	119.987,95	119.987,95	1,43	525.896,05	0,00
Atenção Básica	196.704,00	196.704,00	42.986,96	42.986,96	0,23	153.717,04	42.986,96	42.986,96	0,51	153.717,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	449.180,00	449.180,00	77.000,99	77.000,99	0,41	372.179,01	77.000,99	77.000,99	0,92	372.179,01	0,00
Educação	1.537.000,00	1.537.000,00	246.678,60	246.678,60	1,31	1.290.321,40	246.678,60	246.678,60	2,94	1.290.321,40	0,00
Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.070.000,00	175.412,88	175.412,88	0,93	894.587,12	175.412,88	175.412,88	2,09	894.587,12	0,00
Educação Infantil	387.000,00	387.000,00	63.302,60	63.302,60	0,34	323.697,40	63.302,60	63.302,60	0,75	323.697,40	0,00
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	7.963,12	7.963,12	0,04	72.036,88	7.963,12	7.963,12	0,09	72.036,88	0,00
Urbanismo	174.000,00	174.000,00	28.230,26	28.230,26	0,15	145.769,74	28.230,26	28.230,26	0,34	145.769,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	140.000,00	140.000,00	19.281,35	19.281,35	0,10	120.718,65	19.281,35	19.281,35	0,23	120.718,65	0,00
Serviços Urbanos	34.000,00	34.000,00	8.948,91	8.948,91	0,05	25.051,09	8.948,91	8.948,91	0,11	25.051,09	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	100.321,00	100.321,00	9.490,11	9.490,11	0,05	90.830,89	9.490,11	9.490,11	0,11	90.830,89	0,00
Administração Geral	100.321,00	100.321,00	9.490,11	9.490,11	0,05	90.830,89	9.490,11	9.490,11	0,11	90.830,89	0,00
Agricultura	27.000,00	27.000,00	4.185,68	4.185,68	0,02	22.814,32	4.185,68	4.185,68	0,05	22.814,32	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.061,52	1.061,52	0,01	13.938,48	1.061,52	1.061,52	0,01	13.938,48	0,00
Extensão Rural	12.000,00	12.000,00	3.124,16	3.124,16	0,02	8.875,84	3.124,16	3.124,16	0,04	8.875,84	0,00
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.861,33	2.861,33	0,02	15.138,67	2.861,33	2.861,33	0,03	15.138,67	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.861,33	2.861,33	0,02	15.138,67	2.861,33	2.861,33	0,03	15.138,67	0,00
Encargos Especiais	364.000,00	399.000,00	367.357,87	367.357,87	1,95	31.642,13	64.334,80	64.334,80	0,77	334.665,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	364.000,00	399.000,00	367.357,87	367.357,87	1,95	31.642,13	64.334,80	64.334,80	0,77	334.665,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.004.257,68	81.794.657,71	18.881.711,58	18.881.711,58	100,00	62.912.946,13	8.384.841,04	8.384.841,04	100,00	73.409.816,67	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:8CF17768

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.803.761,95	5.803.761,95	776.885,12	13,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.902.017,02	1.902.017,02	128.059,76	6,73
1.1.1- IPTU	1.386.729,07	1.386.729,07	29.845,83	2,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.287,95	515.287,95	98.213,93	19,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	590.487,19	590.487,19	119.178,93	20,18
1.2.1- ITBI	590.487,19	590.487,19	119.178,93	20,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.046.075,87	2.046.075,87	278.467,77	13,61
1.3.1- ISS	1.941.228,85	1.941.228,85	266.670,95	13,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.847,02	104.847,02	11.796,82	11,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.265.181,87	1.265.181,87	251.178,66	19,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.016.051,03	43.016.051,03	6.821.028,59	15,86
2.1- Cota-Parte FPM	21.205.197,54	21.205.197,54	3.585.222,63	16,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.790.148,47	19.790.148,47	3.585.222,63	18,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	696.993,52	696.993,52	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	718.055,55	718.055,55	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.597.334,75	18.597.334,75	2.605.581,87	14,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	97.828,57	97.828,57	13.161,00	13,45
2.5- Cota-Parte ITR	54.898,38	54.898,38	1.552,15	2,83
2.6- Cota-Parte IPVA	3.027.973,17	3.027.973,17	615.510,94	20,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.819.812,98	48.819.812,98	7.597.913,71	15,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.057.119,14	1.057.119,14	129.591,71	12,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	579.000,00	579.000,00	107.319,48	18,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	290.119,14	290.119,14	21.404,00	7,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	868,23	28,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.623.560,66	1.623.560,66	1.059.237,59	65,24
6.1- Transferências de Convênios	1.623.560,66	1.623.560,66	1.058.137,89	65,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.099,70	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	22.464,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.680.679,80	2.680.679,80	1.211.293,30	45,19
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.075.523,28	14.075.523,28	1.426.520,03	10,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.729.019,66	6.729.019,66	779.358,85	11,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.289.404,78	6.289.404,78	521.116,36	8,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.921,02	4.921,02	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.924,34	29.924,34	2.632,20	8,80
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	15.614,28	15.614,28	310,40	1,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.006.639,20	1.006.639,20	123.102,22	12,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.272.740,34	12.272.740,34	2.155.109,70	17,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.262.740,34	12.262.740,34	2.150.755,69	17,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.354,01	43,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.812.782,94	-1.812.782,94	724.235,66	-39,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.435.541,33	9.435.541,33	1.421.067,64	15,06	1.421.067,64	15,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.629.830,33	2.629.830,33	345.759,96	13,15	345.759,96	13,15	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.805.711,00	6.805.711,00	1.075.307,68	15,80	1.075.307,68	15,80	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.837.199,01	2.837.199,01	1.243.779,77	43,84	98.772,36	3,48	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.837.199,01	2.837.199,01	1.243.779,77	43,84	98.772,36	3,48	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.272.740,34	12.272.740,34	2.664.847,41	21,71	1.519.840,00	12,38	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.519.840,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							65,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							4,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							29,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							384.106,44

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.743.386,33	3.743.386,33	634.957,38	16,96	587.865,89	15,70	0,00
22.1 - Creche	1.222.233,33	1.230.233,33	253.987,58	20,65	206.896,09	16,82	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	864.829,33	864.829,33	129.894,26	15,02	129.894,26	15,02	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	357.404,00	365.404,00	124.093,32	33,96	77.001,83	21,07	0,00
22.2 - Pré-escola	2.521.153,00	2.513.153,00	380.969,80	15,16	380.969,80	15,16	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.765.001,00	1.765.001,00	215.865,70	12,23	215.865,70	12,23	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	756.152,00	748.152,00	165.104,10	22,07	165.104,10	22,07	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.629.354,01	14.697.105,18	3.945.176,46	26,84	1.980.412,97	13,47	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.642.910,01	9.642.910,01	2.319.087,45	24,05	1.174.080,04	12,18	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.986.444,00	5.054.195,17	1.626.089,01	32,17	806.332,93	15,95	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	440.000,00	440.000,00	188.854,96	42,92	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.812.740,34	18.880.491,51	4.768.988,80	25,26	2.568.278,86	13,60	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							724.235,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							66.493,33
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							790.728,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							1.777.549,87
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							23,40
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	580.000,00	580.000,00	160.331,40	27,64	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.100.679,80	2.100.679,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.680.679,80	2.680.679,80	160.331,40	5,98	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.493.420,14	21.561.171,31	4.929.320,20	22,86	2.568.278,86	11,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.256.606,51	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.256.606,51	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.012.711,06	90.994,29
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.150.755,69	107.319,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.756.111,50	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.384.113,39	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	371.998,11	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.354,01	274,83
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.411.709,26	198.588,60
50- (+) AJUSTES	3.155,37	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	3.155,37	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.414.864,63	198.588,60

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:89EDEDA1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.803.761,95	5.803.761,95	776.885,12	13,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.902.017,02	1.902.017,02	128.059,76	6,73
IPTU	1.386.729,07	1.386.729,07	29.845,83	2,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.287,95	515.287,95	98.213,93	19,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	590.487,19	590.487,19	119.178,93	20,18
ITBI	590.487,19	590.487,19	119.178,93	20,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.046.075,87	2.046.075,87	278.467,77	13,61
ISS	1.941.228,85	1.941.228,85	266.670,95	13,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.847,02	104.847,02	11.796,82	11,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.265.181,87	1.265.181,87	251.178,66	19,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.601.001,96	41.601.001,96	6.821.028,59	16,40
Cota-Parte FPM	19.790.148,47	19.790.148,47	3.585.222,63	18,12
Cota-Parte ITR	54.898,38	54.898,38	1.552,15	2,83
Cota-Parte IPVA	3.027.973,17	3.027.973,17	615.510,94	20,33
Cota-Parte ICMS	18.597.334,75	18.597.334,75	2.605.581,87	14,01
Cota-Parte IPI-Exportação	97.828,57	97.828,57	13.161,00	13,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	32.818,62	32.818,62	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.404.763,91	47.404.763,91	7.597.913,71	16,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.659.550,26	4.659.550,26	1.508.863,46	32,38	618.333,12	13,27	554.907,77	11,91	0,00
Despesas Correntes	4.638.250,26	4.638.250,26	1.506.663,46	32,48	616.133,12	13,28	552.707,77	11,92	0,00
Despesas de Capital	21.300,00	21.300,00	2.200,00	10,33	2.200,00	10,33	2.200,00	10,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.242.249,74	6.242.249,74	1.261.703,17	20,21	1.257.363,67	20,14	1.185.339,87	18,99	0,00
Despesas Correntes	6.241.249,74	6.241.249,74	1.261.703,17	20,22	1.257.363,67	20,15	1.185.339,87	18,99	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.200,00	77.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.200,00	77.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.300,00	46.300,00	6.935,01	14,98	6.935,00	14,98	3.890,00	8,40	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	46.300,00	6.935,01	14,98	6.935,00	14,98	3.890,00	8,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.025.300,00	11.025.300,00	2.777.501,64	25,19	1.882.631,79	17,08	1.744.137,64	15,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.777.501,64	1.882.631,79	1.744.137,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.777.501,64	1.882.631,79	1.744.137,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.139.687,06	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	742.944,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,56	24,78	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.694.593,37	4.694.593,37	647.494,65	13,79
Proveniente da União	4.602.393,37	4.602.393,37	626.836,87	13,62
Proveniente dos Estados	92.200,00	92.200,00	20.657,78	22,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.968,04	21.968,04	2.071,47	9,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.716.561,41	4.716.561,41	649.566,12	13,77

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.425.119,89	2.425.119,89	576.260,13	23,76	310.407,31	12,80	301.667,51	12,44	0,00
Despesas Correntes	2.324.919,89	2.324.919,89	576.260,13	24,79	310.407,31	13,35	301.667,51	12,98	0,00
Despesas de Capital	100.200,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.655.422,52	1.655.422,52	616.753,57	37,26	110.026,90	6,65	89.112,68	5,38	0,00
Despesas Correntes	1.555.022,52	1.555.022,52	616.753,57	39,66	110.026,90	7,08	89.112,68	5,73	0,00
Despesas de Capital	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.732,96	259.732,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	259.732,96	259.732,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	19.818,00	7.327,63	36,97	113,38	0,57	113,38	0,57	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	19.818,00	7.327,63	36,97	113,38	0,57	113,38	0,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	324.500,00	324.500,00	69.400,33	21,39	23.966,08	7,39	23.966,08	7,39	0,00
Despesas Correntes	324.500,00	324.500,00	69.400,33	21,39	23.966,08	7,39	23.966,08	7,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.711.293,37	4.711.293,37	1.269.741,66	26,95	444.513,67	9,44	414.859,65	8,81	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.084.670,15	7.084.670,15	2.085.123,59	29,43	928.740,43	13,11	856.575,28	12,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.897.672,26	7.897.672,26	1.878.456,74	23,78	1.367.390,57	17,31	1.274.452,55	16,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	336.932,96	336.932,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.818,00	19.818,00	7.327,63	36,97	113,38	0,57	113,38	0,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.800,00	370.800,00	76.335,34	20,59	30.901,08	8,33	27.856,08	7,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.736.593,37	15.736.593,37	4.047.243,30	25,72	2.327.145,46	14,79	2.158.997,29	13,72	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.736.593,37	15.736.593,37	4.047.243,30	25,72	2.327.145,46	14,79	2.158.997,29	13,72	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7585A4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.222/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.222/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 24 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de marços de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.122.0017.0114.000		**Manutenção das Atividades SEMSAU**		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações	A/C	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R$ R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.122.0017.0114.000		**Manutenção das Atividades SEMSAU**		
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	160	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 24 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 036-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 036 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16192A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.663–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.663/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 24 de março de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.222 de 24 de março de 2020, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.122.0017.0114.000		**Manutenção das Atividades SEMSAU**		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações	A/C	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R$ R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.11		**Secretaria Municipal de SAUDE**		
10.122.0017.0114.000		**Manutenção das Atividades SEMSAU**		
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	160	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 24 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 036-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 036 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:438B7B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CMJ/2020 – SRP
Processo Administrativo nº 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** e **polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)**.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	TELEFONE
34.554.047/0001-19	MOACIR BARBOSA PACHECO	Rua Amazonas, 2477 – Setor 04	JARU/RO	(69) 99282-3444

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	V.UNIT. REGISTRADO	V.TOTAL REGISTRADO
01	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	12	SVÇ	44,50	534,00
02	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete)	36	SVÇ	66,60	2.397,60
03	**LAVAGEM ESPECIAL:** lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. (Caminhonete)	04	SVÇ	349,12	1.396,48
04	**LAVAGEM COMPLETA** (Motocicleta)	06	SVÇ	14,32	85,92
05	**POLIMENTO SIMPLES:** procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Caminhonete).	12	SVÇ	20,00	240,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					4.654,00

Total Geral Estimado: Quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 26 de março de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9C1AF8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 1 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.061.075,73	121.061.183,29	22.630.027,78	18,69	22.630.027,78	18,69	98.431.155,51
RECEITAS CORRENTES	119.630.259,09	119.630.366,65	22.630.027,78	18,92	22.630.027,78	18,92	97.000.338,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.296.879,94	20.296.879,94	6.282.379,29	30,95	6.282.379,29	30,95	14.014.500,65
Impostos	16.375.541,99	16.375.541,99	4.950.636,42	30,23	4.950.636,42	30,23	11.424.905,57
Taxas	3.921.337,95	3.921.337,95	1.331.742,87	33,96	1.331.742,87	33,96	2.589.595,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.946.581,09	7.946.581,09	1.080.433,06	13,60	1.080.433,06	13,60	6.866.148,03
Contribuições Sociais	3.765.420,17	3.765.420,17	339.072,82	9,00	339.072,82	9,00	3.426.347,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.181.160,92	4.181.160,92	741.360,24	17,73	741.360,24	17,73	3.439.800,68
RECEITA PATRIMONIAL	7.593.088,71	7.593.196,27	1.198.008,36	15,78	1.198.008,36	15,78	6.395.187,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.323,61	227.323,61	41.358,26	18,19	41.358,26	18,19	185.965,35
Valores Mobiliários	7.365.765,10	7.365.872,66	1.156.650,10	15,70	1.156.650,10	15,70	6.209.222,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.509.970,89	83.509.970,89	13.986.745,38	16,75	13.986.745,38	16,75	69.523.225,51
Transferências da União e de suas Entidades	35.144.352,84	35.144.352,84	6.157.525,49	17,52	6.157.525,49	17,52	28.986.827,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.764.275,20	26.764.275,20	4.065.190,26	15,19	4.065.190,26	15,19	22.699.084,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.601.342,85	21.601.342,85	3.764.029,63	17,42	3.764.029,63	17,42	17.837.313,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.738,46	283.738,46	82.461,69	29,06	82.461,69	29,06	201.276,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	191.172,22	191.172,22	17.593,47	9,20	17.593,47	9,20	173.578,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	42.490,17	75,67	42.490,17	75,67	13.664,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	18.200,00	0,00	18.200,00	0,00	-18.200,00
Demais Receitas Correntes	36.411,89	36.411,89	4.178,05	11,47	4.178,05	11,47	32.233,84
RECEITAS DE CAPITAL	1.430.816,64	1.430.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.816,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.430.816,64	1.430.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.816,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.430.816,64	1.430.816,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.816,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	1.253.821,95	11,65	1.253.821,95	11,65	9.508.253,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.823.151,62	131.823.259,18	23.883.849,73	18,12	23.883.849,73	18,12	107.939.409,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.823.151,62	131.823.259,18	23.883.849,73	18,12	23.883.849,73	18,12	107.939.409,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.823.151,62	131.823.259,18	23.883.849,73	18,12	23.883.849,73	18,12	107.939.409,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.345.012,68			7.345.012,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.345.012,68			7.345.012,68		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.555.897,29	134.974.758,71	43.385.350,27	43.385.350,27	91.589.408,44	14.262.978,11	14.262.978,11	120.711.780,60	13.009.018,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.330.641,03	108.486.032,37	37.120.074,46	37.120.074,46	71.365.957,91	13.730.354,18	13.730.354,18	94.755.678,19	12.514.630,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.898.980,17	66.066.787,93	9.980.209,78	9.980.209,78	56.086.578,15	9.980.169,95	9.980.169,95	56.086.617,98	9.520.735,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	636.729,20	636.729,20	63.270,80	111.672,70	111.672,70	588.327,30	111.672,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.731.660,86	41.719.244,44	26.503.135,48	26.503.135,48	15.216.108,96	3.638.511,53	3.638.511,53	38.080.732,91	2.882.221,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.539.499,78	17.407.909,16	6.265.275,81	6.265.275,81	11.142.633,35	532.623,93	532.623,93	16.875.285,23	494.388,73	0,00

INVESTIMENTOS	3.395.438,97	15.172.572,44	4.973.579,79	4.973.579,79	10.198.992,65	133.581,41	133.581,41	15.038.991,03	95.346,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.144.060,81	2.235.336,72	1.291.696,02	1.291.696,02	943.640,70	399.042,52	399.042,52	1.836.294,20	399.042,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.685.756,48	9.080.817,18			9.080.817,18			9.080.817,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	12.202.659,41	5.583.235,68	5.583.235,68	6.619.423,73	1.759.322,63	1.759.322,63	10.443.336,78	1.248.003,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.823.151,62	147.177.418,12	48.968.585,95	48.968.585,95	98.208.832,17	16.022.300,74	16.022.300,74	131.155.117,38	14.257.022,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.823.151,62	147.177.418,12	48.968.585,95	48.968.585,95	98.208.832,17	16.022.300,74	16.022.300,74	131.155.117,38	14.257.022,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.861.548,99		9.626.827,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.823.151,62	147.177.418,12	48.968.585,95	48.968.585,95		16.022.300,74	23.883.849,73		23.883.849,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.762.075,89	10.762.075,89	1.253.821,95	11,65	1.253.821,95	11,65	9.508.253,94
RECEITAS CORRENTES	10.762.075,89	10.762.075,89	1.253.821,95	11,65	1.253.821,95	11,65	9.508.253,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.762.075,89	9.861.441,89	1.074.576,26	10,90	1.074.576,26	10,90	8.786.865,63
Contribuições Sociais	10.762.075,89	9.861.441,89	1.074.576,26	10,90	1.074.576,26	10,90	8.786.865,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	900.634,00	75.211,05	8,35	75.211,05	8,35	825.422,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	900.634,00	75.211,05	8,35	75.211,05	8,35	825.422,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	104.034,64	0,00	104.034,64	0,00	-104.034,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	104.034,64	0,00	104.034,64	0,00	-104.034,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.267.254,33	12.202.659,41	5.583.235,68	5.583.235,68	6.619.423,73	1.759.322,63	1.759.322,63	10.443.336,78	1.248.003,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.917.254,33	9.425.759,94	2.895.417,95	2.895.417,95	6.530.341,99	1.308.398,60	1.308.398,60	8.117.361,34	797.079,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.917.254,33	7.004.243,74	838.456,18	838.456,18	6.165.787,56	838.456,18	838.456,18	6.165.787,56	431.171,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.073.100,53	1.073.100,53	1.073.100,53	0,00	186.662,09	186.662,09	886.438,44	186.662,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.348.415,67	983.861,24	983.861,24	364.554,43	283.280,33	283.280,33	1.065.135,34	179.245,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.350.000,00	2.776.899,47	2.687.817,73	2.687.817,73	89.081,74	450.924,03	450.924,03	2.325.975,44	450.924,03	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.350.000,00	2.776.899,47	2.687.817,73	2.687.817,73	89.081,74	450.924,03	450.924,03	2.325.975,44	450.924,03	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F17B4D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 2 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.555.897,29	134.974.758,71	43.385.350,27	43.385.350,27	88,60	91.589.408,44	14.262.978,11	14.262.978,11	89,02	120.711.780,60	0,00
Legislativa	4.949.008,32	5.257.732,41	638.805,16	638.805,16	1,30	4.618.927,25	501.404,81	501.404,81	3,13	4.756.327,60	0,00
Ação Legislativa	4.949.008,32	5.257.732,41	638.805,16	638.805,16	1,30	4.618.927,25	501.404,81	501.404,81	3,13	4.756.327,60	0,00
Administração	17.555.305,21	20.752.911,52	5.614.162,97	5.614.162,97	11,46	15.138.748,55	2.933.715,64	2.933.715,64	18,31	17.819.195,88	0,00
Administração Geral	17.510.305,21	20.707.911,52	5.611.807,97	5.611.807,97	11,46	15.096.103,55	2.931.360,64	2.931.360,64	18,30	17.776.550,88	0,00
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	2.355,00	2.355,00	0,00	42.645,00	2.355,00	2.355,00	0,01	42.645,00	0,00
Assistência Social	3.312.397,35	3.666.682,82	1.272.495,43	1.272.495,43	2,60	2.394.187,39	487.821,15	487.821,15	3,04	3.178.861,67	0,00

Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	34.000,00	34.000,00	3.277,00	3.277,00	0,01	30.723,00	251,95	251,95	0,00	33.748,05	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	236.978,81	196.441,52	196.441,52	0,40	40.537,29	80.629,60	80.629,60	0,50	156.349,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	838.840,00	838.840,00	374.322,17	374.322,17	0,76	464.517,83	136.000,89	136.000,89	0,85	702.839,11	0,00
Assistência Comunitária	2.409.557,35	2.526.864,01	698.454,74	698.454,74	1,43	1.828.409,27	270.938,71	270.938,71	1,69	2.255.925,30	0,00
Previdência Social	12.930.225,00	12.930.225,00	816.659,62	816.659,62	1,67	12.113.565,38	743.458,56	743.458,56	4,64	12.186.766,44	0,00
Administração Geral	796.894,00	796.894,00	127.956,22	127.956,22	0,26	668.937,78	54.755,16	54.755,16	0,34	742.138,84	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.133.331,00	12.133.331,00	688.703,40	688.703,40	1,41	11.444.627,60	688.703,40	688.703,40	4,30	11.444.627,60	0,00
Saúde	23.950.746,62	27.952.963,51	9.346.821,31	9.346.821,31	19,09	18.606.142,20	4.414.583,18	4.414.583,18	27,55	23.538.380,33	0,00
Administração Geral	2.363.209,33	2.423.209,33	554.429,40	554.429,40	1,13	1.868.779,93	390.351,96	390.351,96	2,44	2.032.857,37	0,00
Normatização e Fiscalização	104.324,94	104.324,94	1.619,47	1.619,47	0,00	102.705,47	216,90	216,90	0,00	104.108,04	0,00
Atenção Básica	7.519.750,04	10.418.966,93	2.265.552,60	2.265.552,60	4,63	8.153.414,33	1.781.522,11	1.781.522,11	11,12	8.637.444,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.820.141,31	13.863.141,31	5.868.592,74	5.868.592,74	11,98	7.994.548,57	2.204.361,94	2.204.361,94	13,76	11.658.779,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	691.951,48	691.951,48	415.256,95	415.256,95	0,85	276.694,53	19.174,00	19.174,00	0,12	672.777,48	0,00
Vigilância Sanitária	23.522,60	23.522,60	9.616,84	9.616,84	0,02	13.905,76	0,00	0,00	0,00	23.522,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	427.846,92	427.846,92	231.753,31	231.753,31	0,47	196.093,61	18.956,27	18.956,27	0,12	408.890,65	0,00
Educação	32.172.688,90	33.899.856,96	14.491.843,02	14.491.843,02	29,59	19.408.013,94	3.768.410,17	3.768.410,17	23,52	30.131.446,79	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	903.000,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00	0,00
Ensino Fundamental	23.811.682,00	24.304.202,72	11.759.709,05	11.759.709,05	24,01	12.544.493,67	2.846.682,34	2.846.682,34	17,77	21.457.520,38	0,00
Educação Infantil	7.443.006,90	8.677.654,24	2.732.133,97	2.732.133,97	5,58	5.945.520,27	921.727,83	921.727,83	5,75	7.755.926,41	0,00
Urbanismo	2.954.812,61	5.654.099,55	3.384.751,48	3.384.751,48	6,91	2.269.348,07	181.487,16	181.487,16	1,13	5.472.612,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.954.812,61	5.654.099,55	3.384.751,48	3.384.751,48	6,91	2.269.348,07	181.487,16	181.487,16	1,13	5.472.612,39	0,00
Saneamento	500.000,00	406.400,00	0,00	0,00	0,00	406.400,00	0,00	0,00	0,00	406.400,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	406.400,00	0,00	0,00	0,00	406.400,00	0,00	0,00	0,00	406.400,00	0,00
Gestão Ambiental	2.102.900,11	2.106.500,11	509.309,96	509.309,96	1,04	1.597.190,15	261.622,22	261.622,22	1,63	1.844.877,89	0,00
Administração Geral	123.614,67	123.614,67	21.581,96	21.581,96	0,04	102.032,71	21.581,96	21.581,96	0,13	102.032,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.938.000,00	1.941.600,00	487.728,00	487.728,00	1,00	1.453.872,00	240.040,26	240.040,26	1,50	1.701.559,74	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	41.285,44	41.285,44	0,00	0,00	0,00	41.285,44	0,00	0,00	0,00	41.285,44	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.125.000,00	562.959,58	98.293,80	98.293,80	0,20	464.665,78	65.040,00	65.040,00	0,41	497.919,58	0,00
Administração Geral	175.000,00	150.961,10	0,00	0,00	0,00	150.961,10	0,00	0,00	0,00	150.961,10	0,00
Extensão Rural	850.000,00	311.998,48	98.293,80	98.293,80	0,20	213.704,68	65.040,00	65.040,00	0,41	246.958,48	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte	3.956.995,88	5.130.395,96	2.789.527,85	2.789.527,85	5,70	2.340.868,11	93.591,18	93.591,18	0,58	5.036.804,78	0,00
Transporte Rodoviário	3.956.995,88	5.130.395,96	2.789.527,85	2.789.527,85	5,70	2.340.868,11	93.591,18	93.591,18	0,58	5.036.804,78	0,00
Desporto e Lazer	826.000,00	2.947.877,39	1.160.815,85	1.160.815,85	2,37	1.787.061,54	24.756,34	24.756,34	0,15	2.923.121,05	0,00
Desporto Comunitário	826.000,00	2.947.877,39	1.160.815,85	1.160.815,85	2,37	1.787.061,54	24.756,34	24.756,34	0,15	2.923.121,05	0,00
Encargos Especiais	5.534.060,81	4.625.336,72	3.261.863,82	3.261.863,82	6,66	1.363.472,90	787.087,70	787.087,70	4,91	3.838.249,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.844.060,81	2.935.336,72	1.928.425,22	1.928.425,22	3,94	1.006.911,50	510.715,22	510.715,22	3,19	2.424.621,50	0,00
Outros Encargos Especiais	1.690.000,00	1.690.000,00	1.333.438,60	1.333.438,60	2,72	356.561,40	276.372,48	276.372,48	1,72	1.413.627,52	0,00
Reserva de Contingência	9.685.756,48	9.080.817,18	0,00	0,00	0,00	9.080.817,18	0,00	0,00	0,00	9.080.817,18	0,00
Reserva de Contingência	9.685.756,48	9.080.817,18	0,00	0,00	0,00	9.080.817,18	0,00	0,00	0,00	9.080.817,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.267.254,33	12.202.659,41	5.583.235,68	5.583.235,68	11,40	6.619.423,73	1.759.322,63	1.759.322,63	10,98	10.443.336,78	0,00
Legislativa	102.000,00	202.000,00	10.550,87	10.550,87	0,02	191.449,13	10.550,87	10.550,87	0,07	191.449,13	0,00
Ação Legislativa	102.000,00	202.000,00	10.550,87	10.550,87	0,02	191.449,13	10.550,87	10.550,87	0,07	191.449,13	0,00
Administração	1.612.014,33	1.940.161,93	500.228,88	500.228,88	1,02	1.439.933,05	293.251,53	293.251,53	1,83	1.646.910,40	0,00
Administração Geral	1.612.014,33	1.940.161,93	500.228,88	500.228,88	1,02	1.439.933,05	293.251,53	293.251,53	1,83	1.646.910,40	0,00
Assistência Social	149.500,00	181.975,48	54.171,75	54.171,75	0,11	127.803,73	29.026,69	29.026,69	0,18	152.948,79	0,00
Assistência Comunitária	149.500,00	181.975,48	54.171,75	54.171,75	0,11	127.803,73	29.026,69	29.026,69	0,18	152.948,79	0,00
Previdência Social	103.740,00	103.740,00	4.901,33	4.901,33	0,01	98.838,67	4.901,33	4.901,33	0,03	98.838,67	0,00
Administração Geral	103.740,00	103.740,00	4.901,33	4.901,33	0,01	98.838,67	4.901,33	4.901,33	0,03	98.838,67	0,00
Saúde	1.332.000,00	1.701.842,70	220.032,88	220.032,88	0,45	1.481.809,82	220.032,88	220.032,88	1,37	1.481.809,82	0,00
Administração Geral	220.000,00	502.853,29	49.399,42	49.399,42	0,10	453.453,87	49.399,42	49.399,42	0,31	453.453,87	0,00
Atenção Básica	412.000,00	498.989,41	70.354,79	70.354,79	0,14	428.634,62	70.354,79	70.354,79	0,44	428.634,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	100.278,67	100.278,67	0,20	599.721,33	100.278,67	100.278,67	0,63	599.721,33	0,00
Educação	3.588.000,00	4.192.939,30	1.028.527,01	1.028.527,01	2,10	3.164.412,29	560.068,51	560.068,51	3,50	3.632.870,79	0,00
Ensino Fundamental	2.718.000,00	3.322.939,30	929.282,07	929.282,07	1,90	2.393.657,23	460.823,57	460.823,57	2,88	2.862.115,73	0,00
Educação Infantil	870.000,00	870.000,00	99.244,94	99.244,94	0,20	770.755,06	99.244,94	99.244,94	0,62	770.755,06	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	2.664,61	2.664,61	0,01	12.335,39	2.664,61	2.664,61	0,02	12.335,39	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.664,61	2.664,61	0,01	12.335,39	2.664,61	2.664,61	0,02	12.335,39	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.240,09	1.240,09	0,00	13.759,91	1.240,09	1.240,09	0,01	13.759,91	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.240,09	1.240,09	0,00	13.759,91	1.240,09	1.240,09	0,01	13.759,91	0,00
Encargos Especiais	3.350.000,00	3.850.000,00	3.760.918,26	3.760.918,26	7,68	89.081,74	637.586,12	637.586,12	3,98	3.212.413,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.350.000,00	3.850.000,00	3.760.918,26	3.760.918,26	7,68	89.081,74	637.586,12	637.586,12	3,98	3.212.413,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	131.823.151,62	147.177.418,12	48.968.585,95	48.968.585,95	100,00	98.208.832,17	16.022.300,74	16.022.300,74	100,00	131.155.117,38	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:2DD972CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 4 - RREO 1º BIMESTRE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	20.569.087,48	20.569.087,48	2.621.779,78	3.676.859,61
Receita de Contribuições dos Segurados	3.765.420,17	3.765.420,17	339.072,82	637.555,00
Civil	3.765.420,17	3.765.420,17	339.072,82	637.555,00
Ativo	3.765.420,17	3.765.420,17	339.072,82	637.555,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.861.441,89	9.861.441,89	1.074.576,26	1.163.142,18
Civil	9.861.441,89	9.861.441,89	1.074.576,26	1.163.142,18
Ativo	9.861.441,89	9.861.441,89	1.074.576,26	1.163.142,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.942.225,42	6.942.225,42	1.100.796,30	1.876.162,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.942.225,42	6.942.225,42	1.100.796,30	1.876.162,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	107.334,40	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	104.034,64	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.299,76	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	20.569.087,48	20.569.087,48	2.517.745,14	3.676.859,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	12.133.331,00	12.133.331,00	688.703,40	1.266.265,01	688.703,40	1.266.002,61	0,00	0,00
Aposentadorias	8.760.581,00	8.760.581,00	556.463,18	891.207,65	556.463,18	891.207,65	0,00	0,00
Pensões	1.689.000,00	1.689.000,00	131.185,64	237.491,04	131.185,64	237.491,04	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.683.750,00	1.683.750,00	1.054,58	137.566,32	1.054,58	137.303,92	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	12.133.331,00	12.133.331,00	688.703,40	1.266.265,01	688.703,40	1.266.002,61	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	8.435.756,48	8.435.756,48	1.829.041,74	2.410.594,60	1.829.041,74	2.410.857,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	104.034,64	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-762.576,03	-812.481,68
Investimentos e Aplicações	109.783.964,43	98.078.777,18
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	234.477,69
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	234.477,69
Civil	0,00	0,00	0,00	234.477,69
Ativo	0,00	0,00	0,00	234.477,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	234.477,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	234.477,69	0,00	234.477,69		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00	
Recursos para Formação de Reserva			0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	900.634,00	900.634,00	78.391,31	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	900.634,00	900.634,00	78.391,31	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	770.634,00	770.634,00	132.857,55	175.939,16	59.656,49	100.974,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	900.634,00	900.634,00	132.857,55	175.939,16	59.656,49	100.974,84	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-54.466,24	-175.939,16	18.734,82	-100.974,84		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1A744469

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 6 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	119.630.366,65	22.630.027,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.296.879,94	6.282.379,29
IPTU	6.367.866,45	3.444.255,55
ISS	5.554.475,18	962.452,70
IRRF	2.769.542,18	282.196,89
ITBI	1.683.658,18	261.731,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.921.337,95	1.331.742,87
Contribuições	7.946.581,09	1.080.433,06
Receita Patrimonial	7.593.196,27	1.198.008,36
Aplicações Financeiras (II)	7.365.872,66	1.156.650,10
Outras Receitas Patrimoniais	227.323,61	41.358,26
Transferências Correntes	83.509.970,89	13.986.745,38
Cota Parte do FPM	21.058.974,09	3.943.744,97
Cota Parte do ICMS	19.069.130,86	3.153.200,33
Cota Parte do IPVA	4.199.682,33	834.866,23
Cota Parte do ITR	20.744,75	1.148,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.218,20	15.921,36
Transferencias do FUNDEB	21.601.342,85	3.764.029,63
Outras Transferências Correntes	17.474.877,81	2.273.834,68
Demais Receitas Correntes	283.738,46	82.461,69
Outras Receitas Financeiras (III)	6.411,89	0,00
Receitas Correntes Restantes	277.326,57	82.461,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	112.258.082,10	21.473.377,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.430.816,64	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.430.816,64	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.430.816,64	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.430.816,64	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	113.688.898,74	21.473.377,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	108.486.032,37	37.120.074,46	13.730.354,18	12.514.630,15	10.000,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.066.787,93	9.980.209,78	9.980.169,95	9.520.735,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	636.729,20	111.672,70	111.672,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.719.244,44	26.503.135,48	3.638.511,53	2.882.221,56	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	107.786.032,37	36.483.345,26	13.618.681,48	12.402.957,45	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.407.909,16	6.265.275,81	532.623,93	494.388,73	0,00	432.618,31	432.618,31
Investimentos	15.172.572,44	4.973.579,79	133.581,41	95.346,21	0,00	432.618,31	432.618,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.235.336,72	1.291.696,02	399.042,52	399.042,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	15.172.572,44	4.973.579,79	133.581,41	95.346,21	0,00	432.618,31	432.618,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.080.817,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	132.039.421,99	41.456.925,05	13.752.262,89	12.498.303,66	10.000,00	432.618,31	432.618,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							8.532.455,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.254.149,28
JUROS NOMINAIS							Jan a Fev/2020
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							1.346.857,48
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							1.073.100,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							8.806.212,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							5.784.048,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.006.510,11	28.399.219,57

DEDUÇÕES (XXIX)	21.984.704,03	34.211.184,90
Disponibilidade de Caixa	21.984.704,03	30.211.588,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.994.704,03	30.211.588,38
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	10.000,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.999.596,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.021.806,08	-5.811.965,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		12.833.771,41
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	10.000,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-4.017.558,75	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.806.212,66	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.532.455,71	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.474.599,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.474.599,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9
GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:0D2BE340

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 8 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.375.541,99	16.375.541,99	4.950.636,42	30,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.367.866,45	6.367.866,45	3.444.255,55	54,09
1.1.1- IPTU	4.516.505,10	4.516.505,10	3.122.476,04	69,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.851.361,35	1.851.361,35	321.779,51	17,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.683.658,18	1.683.658,18	261.731,28	15,55
1.2.1- ITBI	1.614.892,75	1.614.892,75	237.868,17	14,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	68.765,43	68.765,43	23.863,11	34,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.554.475,18	5.554.475,18	962.452,70	17,33
1.3.1- ISS	5.123.227,71	5.123.227,71	847.617,86	16,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	431.247,47	431.247,47	114.834,84	26,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.769.542,18	2.769.542,18	282.196,89	10,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.067.961,53	55.067.961,53	9.936.101,08	18,04
2.1- Cota-Parte FPM	25.849.491,37	25.849.491,37	4.929.681,15	19,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.952.586,42	23.952.586,42	4.929.681,15	20,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	957.398,51	957.398,51	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	939.506,44	939.506,44	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.836.413,57	23.836.413,57	3.941.500,37	16,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	106.522,75	106.522,75	19.901,70	18,68
2.5- Cota-Parte ITR	25.930,93	25.930,93	1.435,21	5,53
2.6- Cota-Parte IPVA	5.249.602,91	5.249.602,91	1.043.582,65	19,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.443.503,52	71.443.503,52	14.886.737,50	20,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.497,59	21.497,59	547,92	2,55
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.803.990,35	1.803.990,35	232.549,62	12,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	984.928,91	984.928,91	184.737,62	18,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	603.000,00	603.000,00	47.812,00	7,93
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	216.061,44	216.061,44	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.088.157,45	3.088.157,45	0,00	0,00

6.1- Transferências de Convênios	3.088.157,45	3.088.157,45	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.913.645,39	4.913.645,39	233.097,54	4,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.634.211,30	10.634.211,30	1.987.220,01	18,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.790.517,28	4.790.517,28	985.936,18	20,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.767.282,71	4.767.282,71	788.300,04	16,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.304,55	21.304,55	3.980,34	18,68
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	5.186,18	5.186,18	287,03	5,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.049.920,58	1.049.920,58	208.716,42	19,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.601.342,85	21.601.342,85	3.764.029,63	17,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.601.342,85	21.601.342,85	3.764.029,63	17,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.967.131,55	10.967.131,55	1.776.809,62	16,20

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.759.389,71	15.328.033,17	2.114.937,17	13,80	2.114.937,17	13,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.246.000,00	5.246.000,00	465.380,32	8,87	465.380,32	8,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.513.389,71	10.082.033,17	1.649.556,85	16,36	1.649.556,85	16,36	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.867.066,90	6.867.066,90	2.781.370,52	40,50	1.262.000,87	18,38	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.292.500,00	2.257.500,00	793.906,95	35,17	338.207,38	14,98	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.574.566,90	4.609.566,90	1.987.463,57	43,12	923.793,49	20,04	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.626.456,61	22.195.100,07	4.896.307,69	22,06	3.376.938,04	15,21	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	561.549,54
17.1 - FUNDEB 60%	561.549,54
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	561.549,54
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.815.388,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	41,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	212.266,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	567.880,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.313.006,90	8.611.159,72	1.894.950,88	22,01	1.020.972,77	11,86	0,00
22.1 - Creche	4.369.506,90	4.538.084,72	760.963,55	16,77	396.835,02	8,74	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.210.000,00	4.210.000,00	498.428,94	11,84	329.917,45	7,84	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.506,90	328.084,72	262.534,61	80,02	66.917,57	20,40	0,00
22.2 - Pré-escola	3.943.500,00	4.073.075,00	1.133.987,33	27,84	624.137,75	15,32	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.328.500,00	3.293.500,00	760.858,33	23,10	473.670,25	14,38	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.000,00	779.575,00	373.129,00	47,86	150.467,50	19,30	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.240.534,20	23.115.964,14	8.218.068,84	35,55	3.286.071,55	14,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.087.956,61	14.691.600,07	3.637.020,42	24,76	2.573.350,34	17,52	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.152.577,59	8.424.364,07	4.581.048,42	54,38	712.721,21	8,46	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	30.868.541,10	32.042.123,86	10.113.019,72	31,56	4.307.044,32	13,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.776.809,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.776.809,62
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.530.234,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			JAN A FEV	%	JAN A FEV	%	

			(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	984.928,91	1.165.589,68	1.145.269,63	98,26	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.907.218,89	4.885.082,72	4.262.080,68	87,25	21.434,36	0,44	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	4.892.147,80	6.050.672,40	5.407.350,31	89,37	21.434,36	0,35	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	35.760.688,90	38.092.796,26	15.520.370,03	40,74	4.328.478,68	11,36	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	212.266,16	172.730,38
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.764.029,63	184.737,62
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.715.354,11	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.715.354,11	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.260.941,68	357.468,00
50- (+) AJUSTES	344.743,25	0,00
50.1 (+) Retenções	348.441,95	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	3.698,70	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.605.684,93	357.468,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B540AEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 11 - RREO 1º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:86AD5415

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 12 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.375.541,99	16.375.541,99	4.950.636,42	30,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.367.866,45	6.367.866,45	3.444.255,55	54,09
IPTU	4.516.505,10	4.516.505,10	3.122.476,04	69,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.851.361,35	1.851.361,35	321.779,51	17,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.683.658,18	1.683.658,18	261.731,28	15,55
ITBI	1.614.892,75	1.614.892,75	237.868,17	14,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	68.765,43	68.765,43	23.863,11	34,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.554.475,18	5.554.475,18	962.452,70	17,33
ISS	5.123.227,71	5.123.227,71	847.617,86	16,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	431.247,47	431.247,47	114.834,84	26,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.769.542,18	2.769.542,18	282.196,89	10,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.171.056,58	53.171.056,58	9.936.101,08	18,69
Cota-Parte FPM	23.952.586,42	23.952.586,42	4.929.681,15	20,58
Cota-Parte ITR	25.930,93	25.930,93	1.435,21	5,53
Cota-Parte IPVA	5.249.602,91	5.249.602,91	1.043.582,65	19,88
Cota-Parte ICMS	23.836.413,57	23.836.413,57	3.941.500,37	16,54
Cota-Parte IPI-Exportação	106.522,75	106.522,75	19.901,70	18,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	69.546.598,57	69.546.598,57	14.886.737,50	21,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.775.793,40	2.775.793,40	980.253,20	35,31	884.653,20	31,87	884.653,20	31,87	0,00
Despesas Correntes	2.775.793,40	2.775.793,40	980.253,20	35,31	884.653,20	31,87	884.653,20	31,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.141.062,52	8.141.062,52	2.963.110,14	36,40	1.524.433,44	18,73	1.452.761,94	17,84	0,00
Despesas Correntes	8.126.062,52	8.126.062,52	2.951.912,53	36,33	1.524.433,44	18,76	1.452.761,94	17,88	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	11.197,61	74,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.277,00	154.277,00	109.869,11	71,22	3.612,00	2,34	3.612,00	2,34	0,00
Despesas Correntes	154.277,00	154.277,00	109.869,11	71,22	3.612,00	2,34	3.612,00	2,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.000,00	23.000,00	18.700,00	81,30	3.300,00	14,35	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	18.700,00	81,30	3.300,00	14,35	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.553.209,33	2.544.010,21	554.172,79	21,78	413.941,98	16,27	389.900,47	15,33	0,00
Despesas Correntes	2.548.209,33	2.533.410,21	546.664,18	21,58	406.433,37	16,04	382.391,86	15,09	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.600,00	7.508,61	70,84	7.508,61	70,84	7.508,61	70,84	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.647.342,25	13.638.143,13	4.626.105,24	33,92	2.829.940,62	20,75	2.730.927,61	20,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.626.105,24	2.829.940,62	2.730.927,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.626.105,24	2.829.940,62	2.730.927,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.233.010,63	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	596.930,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,08	19,01	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.434.470,28	11.434.470,28	1.930.357,52	16,88
Proveniente da União	11.280.193,28	11.280.193,28	1.891.788,27	16,77
Proveniente dos Estados	154.277,00	154.277,00	38.569,25	25,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	75.863,42	75.863,42	16.877,63	22,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.510.333,70	11.510.333,70	1.947.235,15	16,92

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.155.956,64	8.142.162,94	1.355.654,19	16,65	967.223,70	11,88	752.510,50	9,24	0,00
Despesas Correntes	5.155.956,64	7.492.162,94	1.355.654,19	18,09	967.223,70	12,91	752.510,50	10,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.379.078,79	6.422.078,79	3.005.761,27	46,80	780.207,17	12,15	700.409,55	10,91	0,00
Despesas Correntes	5.379.078,79	5.379.078,79	2.063.038,40	38,35	780.207,17	14,50	700.409,55	13,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.043.000,00	942.722,87	90,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	537.674,48	537.674,48	305.387,84	56,80	15.562,00	2,89	5.826,00	1,08	0,00
Despesas Correntes	537.674,48	537.674,48	305.387,84	56,80	15.562,00	2,89	5.826,00	1,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.522,60	23.522,60	9.616,84	40,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	23.522,60	23.522,60	9.616,84	40,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.846,92	404.846,92	213.053,31	52,63	15.656,27	3,87	15.594,33	3,85	0,00
Despesas Correntes	404.846,92	404.846,92	213.053,31	52,63	15.656,27	3,87	15.594,33	3,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	134.324,94	486.377,35	51.275,50	10,54	26.026,30	5,35	26.026,30	5,35	0,00
Despesas Correntes	84.324,94	376.377,35	51.275,50	13,62	26.026,30	6,91	26.026,30	6,91	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.635.404,37	16.016.663,08	4.940.748,95	30,85	1.804.675,44	11,27	1.500.366,68	9,37	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.931.750,04	10.917.956,34	2.335.907,39	21,40	1.851.876,90	16,96	1.637.163,70	15,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.520.141,31	14.563.141,31	5.968.871,41	40,99	2.304.640,61	15,83	2.153.171,49	14,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	691.951,48	691.951,48	415.256,95	60,01	19.174,00	2,77	9.438,00	1,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.522,60	23.522,60	9.616,84	40,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	427.846,92	427.846,92	231.753,31	54,17	18.956,27	4,43	15.594,33	3,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.687.534,27	3.030.387,56	605.448,29	19,98	439.968,28	14,52	415.926,77	13,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.282.746,62	29.654.806,21	9.566.854,19	32,26	4.634.616,06	15,63	4.231.294,29	14,27	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	25.282.746,62	29.654.806,21	9.566.854,19	32,26	4.634.616,06	15,63	4.231.294,29	14,27	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D426714D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 13 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CA2434AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 14 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	131.823.151,62
Previsão Atualizada	131.823.259,18
Receitas Realizadas	23.883.849,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.345.012,68
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	131.823.151,62
Créditos Adicionais	15.354.266,50
Dotação Atualizada	147.177.418,12
Despesas Empenhadas	48.968.585,95
Despesas Liquidadas	16.022.300,74
Despesas Pagas	14.257.022,61
Superávit Orçamentário	7.861.548,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.968.585,95
Despesas Liquidadas	16.022.300,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.134.212,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.134.212,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.134.212,13
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.517.745,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	688.703,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	688.703,40
Resultado Previdenciário	1.829.041,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.784.048,22	8.806.212,66	152,25
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.254.149,28	8.532.455,71	-680,34

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Executivo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.186.168,96	0,00	432.618,31	753.550,65
Poder Executivo	1.186.168,96	0,00	432.618,31	753.550,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.196.168,96	0,00	442.618,31	753.550,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.530.234,70	27,35	17,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.114.937,17	60,00	41,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.953.093,54	11.231.715,09
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.829.940,62	19,61	19,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:075B8A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.079/PMMA/2020.

LEI N. 2.079/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, de acordo com a portaria n.3.776/GM/MS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	3.027.0016	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Média e alta complexidade - MAC	40.000,00
Total								40.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº.2063/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.882/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EC519991

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.080/PMMA/2020.

LEI N. 2.080/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.188,39 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), concernente a devolução do convênio n. 109/PGE-RO, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	360	3.3.30.93.00.00	6.012.0037	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino.	Projeto	Devolução do Convênio n. 109/PGE-RO – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado – Educação.	1.188,39
Total								1.188,39

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2071/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.893/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

]
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CD59BBEA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.081/PMMA/2020.

LEI N. 2.081/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, de acordo com a Portaria n. 3.681/MS, de 23 de dezembro de 2019, no que tange ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, com recursos provenientes do Ministério da saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	357	3.3.90.30.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB-Portaria n. 3.681/2019/MS	Material de consumo - Diversos	Piso de atenção básica -PAB	100.000,00
02/015	10	301	0049	1	357	3.3.90.39.00.00	3.027.0007	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB-Portaria n. 3.681/2019/MS	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica -PAB	100.000,00
							Total	200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2062/PMMA/2020 e o Decreto n. 4881/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9CE29A8E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.082/PMMA/2020.

LEI N. 2.082/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 11.942,26 (Onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), concernente a aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete, referente ao Convênio n. 865136/2018, do Ministério da Defesa, interveniente o Departamento do Programa – DPCN, para realizar o fechamento da prestação de contas do referido Convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	363	3.3.20.93.00.00	6.014.0036	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio n. 865136/2018 – do Ministério da Defesa, interveniente o Departamento do Programa – DPCN, Aquisição de uma Retroescavadeira.	Indenização e Restituição.	Outros Convênios Da União.	11.942,26
							Total	11.942,26

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2073/PMMA/2020 e o Decreto nº.4.895/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EF1AC796

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.083/PMMA/2020.

LEI N. 2.083/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, em virtude do novo valor do incentivo de custeio referente a implantação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme edição da Portaria nº 3.270 de 11 de dezembro de 2019, que fixa o piso em **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), por cada Agente comunitário de /saúde – ACS a cada mês do ano de 2020. a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	1.027.0011	R$
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PACS	22.750,00

						Total	22.750,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº.2075/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.897/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E7F63B9D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.905/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.905/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.079/PMMA/2020, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, de acordo com a portaria n.3.776/GM/MS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	3.027.0016	R$
PMMA/FMS	**Saúde**	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	**Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar**	**Atividade**	**Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC**	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**Média e alta complexidade - MAC**	40.000,00
Total								40.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº.2063/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.882/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:51B3CBE1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.906/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.906/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2080/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 1.188,39 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, concernente a devolução do convênio n. 109/PGE-RO, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**360**	**3.3.30.93.00.00**	**6.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino.	Projeto	Devolução do Convênio n. 109/PGE-RO – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado – Educação.	1.188,39
Total								1.188,39

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2071/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.893/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E51157D4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.907/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.907/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2081/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no **valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, de acordo com a Portaria n. 3.681/MS, de 23 de dezembro de 2019, no que tange ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, com recursos provenientes do Ministério da saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**357**	**3.3.90.30.00.00**	**3.027.0007**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB-Portaria n. 3.681/2019/MS	Material de consumo - Diversos	Piso de atenção básica -PAB	**100.000,00**
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**357**	**3.3.90.39.00.00**	**3.027.0007**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Projeto	Incremento temporário do piso da atenção básica – PAB-Portaria n. 3.681/2019/MS	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica -PAB	**100.000,00**
							Total	**200.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2062/PMMA/2020 e o Decreto n. 4881/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8A6176B4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.908/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.908/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2082/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no **valor de R$ 11.942,26 (Onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos),** concernente a aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete, referente ao Convênio n. 865136/2018, do Ministério da Defesa, interveniente o Departamento do Programa – DPCN, para realizar o fechamento da prestação de contas do referido Convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**363**	**3.3.20.93.00.00**	**6.014.0036**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio n. 865136/2018 – do Ministério da Defesa, interveniente o Departamento do Programa – DPCN, Aquisição de uma Retroescavadeira.	Indenização e Restituição.	Outros Convênios Da União.	11.942,26
							Total	11.942,26

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2073/PMMA/2020 e o Decreto nº.4.895/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:188D8A07

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.909/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.909/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2083/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, em virtude do novo valor do incentivo de custeio referente a implantação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme edição da Portaria nº 3.270 de 11 de dezembro de 2019, que fixa o piso em **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), por cada Agente comunitário de /saúde – ACS a cada mês do ano de 2020. a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**044**	**3.1.90.11.00**	**1.027.0011**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PACS	**22.750,00**
							Total	**22.750,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº.2075/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.897/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F9D369B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 07/PMMA/2020.

PORTARIA Nº. 07/PMMA/2020.

"ALTERA O CRONOGRAMA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna público o cronograma de férias e licença prêmio dos servidores (a) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para o exercício de 2020, conforme especificado no anexo I.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2020			
JANEIRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1152	ADILSON PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40H	02/01 a 31/01
1422	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
272	AGNALDO POTON MANGABEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS 40H	03/01 a 01/02
1433	ALCILENE SALETE DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1269	ANDREA HIPOLITO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
737	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
755	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
615	ANILDO STRELLOW	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40H	06/01 a 04/02
1327	ANTONIO AMARO DE LIMA	DEPARTAMENTO ESPORTE E LASER 40H	06/01 a 04/02
635	ARI FAGUNDES DE CAMARGO	SOLDADOR 40 H	06/01 a 04/02
435	ARMINDO BREGER	MOTORISTA VEICULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
1358	CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
500	CELSO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
787	CLARISSE DE FREITAS MARQUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
425	CLAUD INEI SCOTTI	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	02/01 a 31/01
1409	CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1411	CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
707	CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
7836	DAYANE A. A. ONOFRE MARINHO	ENFERMEIRA ESF- 40H	03/01 a 01/02
1440	DELVIVA INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
8173	DEVAIR BORCHART	MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
514	DONIZETE APARECIDO CEZAR	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
7831	EDILSON PACHECO ANDRADE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H	02/01 a 31/01
671	EDITH MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
671	EDSONI POSSMOZER	PROFESSORA DE HISTÓRIA 40H	02/01 a 31/01
708	ELEDIANE DE SOUSA MENDES	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
653	ELENI NEVES DARON ALBERTO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
311	ELIZABETE VICENTE HENRIQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/01 a 01/02
1063	ELISEU MARQUES JORDAO	PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H	02/01 a 31/01
1490	ELIZABETH CORA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
623	ELIZETE SIEBERT BUSS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1342	EUDENISSE SODRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
8091	ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO	DEPARTAMENTO PORTAL DA TRANSPARENCIA 40H	06/01 a 04/02
271	EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL 40H	06/01 a 04/02
1415	FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1231	FERNANDO DE MENDONCA GIBIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	02/01 a 31/01
588	FRANCISCA MARIA GONCALVES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
7858	FRANCIELLE ZIMERMANN FELBERG	FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40H	02/01 a 31/01
1151	GEANIO DO SACRAMENTO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	06/01 a 04/02

390	GESSI VARGAS	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
589	GILDASIO MOURA VILAS BOAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
784	GILMAR AVILA SAVOLDI	ODONTÓLOGO 40H	03/01 a 01/02
1399	HELENILDA OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
560	HELENILSON JOEL KREITLOW	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
8250	HULDNILZA ANDRADE COSTA KESTER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	02/01 a 31/01
981	IRENE CABRAL SEBIM	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
1253	IRINEU DA COSTA FLORENÇO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H	02/01 a 31/01
1332	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H	02/01 a 31/01
119	IUZA AMARAL DA SILVA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H	02/01 a31/01
1410	IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
761	JANE DA SILVA PRADO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1356	JANETE APARECIDA VICENTE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1045	JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1434	JAQUELINE DA SILVA DANTAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
114	JOAO EDIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	13/01 a 11/02
7878	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	MEDICO PLANTONISTA 25 H	02/01 a 31/01
1331	JOAQUIM LIVRAMENTO	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40H	02/01 a 31/01
395	JOAQUIM MENDES DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL 40H	02/01 a 31/01
1061	JOSE ADEMAR VILANOVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
502	JOSE ANTONIO FURLAN	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
808	JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE CIÊNCIA 40H	02/01 a 31/01
1348	JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1375	JUAREZ JOSE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	06/01 a 04/02
1223	KLEBER CONTE FIRME	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
689	LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1224	LILIANE CASSOL	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1252	LUCIANA DE JESUS ANDRADE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
665	LUCIMARA MARQUES PERSCH	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	06/01 a 04/02
521	LUIZ CARLOS GUILHERME	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	02/01 a 31/01
1068	MAGNO ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	06/01 a 04/02
1431	MARCELA PIRES BRAGA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1048	MARCIO DE SOUZA REIS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
729	MARCOS JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	03/01 a 01/02
8136	MARCUS FABRÍCIO ELLER	ADVOGADO 40H	02/01 a 21/01
775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/01 a 01/02
1429	MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
703	MARIA APARECIDA MARQUES BRITO	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
1255	MARIA CACILDA DE CAMPOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
37	MARIA DO CARMO NAZARÉ DA SILVA	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
734	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR MATEMÁTICA 40H	02/01 a 31/01
688	MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
651	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	ZELADORA 40H	03/01 a 01/02
1324	MARIA NILCE FERNANDES DOS SANTOS	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
716	MARIA ROSA DOS SANTOS SOUZA	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
315	MARTA ELIAS DE LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 H	02/01 a 31/01
764	MIRIAN RIBEIRO MENDES MACEDO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
608	NAIR PLANTICOW DE FREITAS	ZELADORA 40H	03/01 a 01/02
1416	NAIDE SOARES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	03/01 a 01/02
471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1326	NEUZA ISHI	PSICÓLOGA 40H	06/01 a 04/02
1208	NEYDE ROSSMANN BREGER	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
7876	NILSON BUSS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	03/01 a 01/02
1359	ODAIR JOSE XAVIER DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
711	OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	02/01 a 31/01
696	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 20H	02/01 a 31/01
8131	ROBERTO LEITE CARDOSO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
793	ROMILDO GONCALVES DAS CANDEIAS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
556	ROSA FERREIRA DE ATAIDE	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1021	ROSA PEREIRA FERNANDES	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
1236	ROSANGELA APARECIDA ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1169	ROSANGELA DA SILVA RAPOSEIRO	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
262	ROSELI FATIMA DE CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	06/01 a 04/02
1419	ROSIELI MOREIRA COMPER	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1216	ROSILENE MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
529	RUBINALDO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
1355	SANDRA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
8268	SANDRA REGINA MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/01 a 01/02
480	SANTINA DENONI GALVAO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
754	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 40H	02/01 a 31/01
791	SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
102	SINÉSIO GONÇALVES DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA 40H	06/01 a 04/02
656	SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1330	SILVIA MARIA ROSA DE SOUSA	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
1450	SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
437	SUELI APARECIDA FURLAN	AGENTE DE PORTARIA 40H	02/01 a 31/01
1121	SUELI HIPOLITO GUIMARAES	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01
730	TANIA REGINA PATUSSI	ZELADORA 40H	02/01 a 31/01
8141	VALDECIR ALBERTO	EDUCADOR FÍSICO 40H	06/01 a 04/02
1182	VALDEMIR CORDEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H	02/01 a 31/01
553	VALDIRENE INACIO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
1058	VALDIVINO PEREIRA TEODORO	PROFESSOR MAGISTÉRIO 4 H	02/01 a 31/01
526	VALDIZIO CORREIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 20H	02/01 a 31/01
198	VALDOMIRO DE VARGAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H	02/01 a 31/01
479	VANDERLUZA BRAGA NUNES	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
1218	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
497	VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
1226	VERA DE LARA LOURENCO GOES	COZINHEIRA 40H	02/01 a 31/01

1209	VERA E. NINCK JAQUEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40H	02/01 a 31/01
352	VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40H	02/01 a 31/01
8175	WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR	TÉCNICO EM AGROPECUARIA 40H	02/01 a 31/01
407	WILMO VITORIO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
387	ZILDA JACONE TAVARES SANTOS	PROFESSOR MAGISTÉRIO 20H	02/01 a 31/01
FEVEREIRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
124	ISAIAS ROSMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO 40	03/02 a 03/03
8169	JOSE SILVA DA COSTA	ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO 40H	03/02 a 03/03
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	03/02 a 03/03
8253	LIDIA ERNANDES ROBLE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	03/02 a 03/03
7832	MARCIO ALVES DA SILVA	TECNICO EM ATENDIMENTO DE FARMACIA 40H	03/02 a 03/03
8266	MARIA DE FÁTIMA LOPES LAURENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/02 a 03/03
8164	MARCOS MOURA DE AQUINO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 40H	03/02 a 03/03
423	SANTIN BOIKO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40 H	03/02 a 03/03
984	VANDA LUCI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	03/02 a 03/03
MARÇO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
8186	CARLOS ALBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H	02/03 a 31/03
8134	CLAUDINEY JOSE DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINA NIVELADORA (PATROL) 40H	02/03 a 31/03
1392	FERNANDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 40 H	02/03 a 31/03
7850	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	MEDICO PLANTONISTA 25 H	02/03 a 31/03
496	IVONIA ARDISSÃO BOLDRINI DA VITÓRIA	PROFESSORA DE MAGISTÉRIO 40 H	02/03 a 31/03
1257	JANE OLIVEIRA DOS SANTOS KREITLOW	PROFESSOR LINGUA INGLESA 40H	02/03 a 31/03
440	MARLI PERSCH	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	02/03 a 31/03
7904	PAULA FREITAS RODRIGUES	COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD 40H	02/03 a 31/03
268	PEPIS APARECIDO ANDRADE	AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 40H	02/03 a 31/03
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40H	02/03 a 31/03
8183	VALDEÇO DE FREITAS FERREIRA	DEPARTAMENTO DE PROG. DE DESENV. DA AGRICULTURA FAMILIAR 40H	02/03 a 31/03
8135	VAGNER MOREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	02/03 a 31/03
1037	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	02/03 a 31/03
8174	WAGNER APARECIDO DOS SANTOS MEDEIROS	VIGIA 40H	02/03 a 31/03
ABRIL 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1035	CARLOS CALMON	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/04 a 30/04
1336	DIVINO NILSON DE ALMEIDA	ZELADOR 40H	01/04 a 30/04
8128	ELITON CARVALHO SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	01/04 a 30/04
275	EUVÍDIO FERMOW	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/04 A 30/04
447	GILMAR PINHEIRO DE GOES	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/04 a 30/04
1201	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	10/04 a 10/05
367	IVONETE SOARES DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 H	01/04 a 30/04
359	JOAO ELIAS DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/04 a 30/04
1328	JOSE VALDEIR DE SOUSA	ZELADOR 40H	01/04 a 30/04
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/04 a 30/04
665	LUCIMARA MARQUES PERSCH	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/04 a 30/04
1156	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	COZINHEIRA 40H	01/04 a 30/04
7896	PAOLLA CECILIA DUTRA ROZO	ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40H	01/01 a 30/04
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40H	01/04 a 30/04
8251	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	MEDICO PLANTONISTA 25 H	01/04 a 30/04
1039	VALMIR DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS/ BRAÇAL 40 H	01/04 A 30/04
MAIO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1407	ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	04/05 a 02/06
7797	JEOVANA MACHADO BORGHI	FISIOTERAPEUTA	04/05 A 02/06
601	MARIA DA GLORIA AVANCINI PIVETA	ZELADOR (A) 40H	04/05 a 02/06
713	ROSA DA SILVA MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	04/05 a 02/06
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40H	04/05 a 02/06
1206	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	04/05 a 02/06
8142	VALQUÍLIA CAPELINE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 40 H	04/05 a 02/06
JUNHO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
814	DIANA CORREIA SOBRINHO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/06 a 30/06
8261	FRANCIELI LIMA INÁCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/06 a 30/06
8262	GENILDA WAGNER MARQUATE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/06 a 30/06
280	MARIA JOSE FIGUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H	01/06 a 30/06
361	NARCISO DEFANTI	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/06 a 30/06
8265	NAILDA BARBOSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/06 a 30/06
7892	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	01/06 a 30/06
1034	ROZIANE CAPELINE	COZINHEIRA 40H	01/06 a 30/06
1046	SUELI REGINA DE S. SANTOS SILVA	COZINHEIRA 40H	01/06 a 30/06
JULHO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
1322	APARECIDO FRANCISCO MARCOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	01/07 a 30/07
1191	CLEDER DE CARMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
8225	DAIANI CASAGRANDE MAGRI	ASSISTENTE SOCIAL- CRAS VOLANTE 30H	01/07 a 30/07
271	EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL 40H	01/07 a 30/07
189	FRANCISCO JOSE DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/07 a 30/07
1432	INÊS DARÉ DE MEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 40H	01/07 a 30/07
256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/07 a 30/07
124	ISAIAS ROSMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
977	ROSILENE ALBARES PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	01/07 a 30/07
7769	KATIA REIS MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF 40H	01/07 a 30/07
7901	LEIDIANE DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40H (TESTE SELETIVO)	01/07 a 30/07
632	LEILA LINS REGO BRITES	AUXILIAR ADMINISTRTAIVO	01/07 a 30/07
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/07 a 30/07
8264	LEONI GURMERCINO BETINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/07 a 30/07
8194	LUANA FERRACIOLI XAVIER ARAÚJO	MEDICO VETERINARIO 20H	01/07 a 30/07
276	LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07

7891	MARIA APARECIDA ORTOLONE	ENFERMEIRA PSF 40H	01/07 a 30/07
717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	ZELADORA 40 H	01/07 a 30/07
1326	NEUZA ISHI	PSICÓLOGA 40 H	01/07 a 30/07
1238	ROGELHO MONTEIRO SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H	01/07 a 30/07
8255	SAULO DE TARSO F. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 20 H	01/07 a 30/07
1088	SONIA RECO BINDACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/07 a 30/07
405	SIRLENE MOURA DOS P. PATRÍCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H	01/07 a 30/07
415	VALDENIR CORREA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	01/07 a 30/07
8223	VANDERLEY DAMASCENO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE 40H	01/07 a 30/07
8191	VANDERLÉIA KESTER	COORDENADOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS 40H	01/07 a 30/07
AGOSTO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
701	CÍNTIA REIS LUZ	ZELADORA 40H	03/08 a 01/09
8139	CLEDILSON SARDINHA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	03/08 a 01/09
8132	DANIEL ALCEBÍADES P. DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H	03/08 a 01/09
7774	ERIKA RAFAEL DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 H	03/08 a 01/09
7874	GRACIELE MENDES EGERT	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FMS 40H	03/08 a 01/09
7857	JUNIOR LINS BOIKO	FARMACEUTICO 40H	03/08 a 01/09
1049	MARLENE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	03/08 a 01/09
33	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	PSICÓLOGA CRAS VOLANTE 30 H	03/08 a 01/09
996	ROMERIO AVANCINI	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	03/08 a 01/09
8256	SEBASTIAO CARLOS FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	03/08 a 01/09
8212	WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H	03/08 a 01/09
SETEMBRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
7916	ADRIANA NUNES MADEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	01/09 a 30/09
8124	ANA CLAÚDIA L. PEREIRA	ZELADORA 40 H	01/09 a 30/09
7807	ALEXSANDRO CONTE FIRME	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	01/09 a 30/09
410	CLAUDETE NUNES BOLONINI	ZELADORA 40 H	01/09 a 30/09
8185	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/09 a 30/09
8219	EDIANE SIMONE FERNANDES	CONTADOR (A)	01/09 a 30/09
8211	EDIJUNIOR PIMENTEL	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H	01/09 a 30/09
1188	EDSON DIAS MARQUES	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H	01/09 a 30/09
626	EULANGE PREVILATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/09 a 30/09
675	IZABEL PAULA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/09 a 30/09
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/09 a 30/09
366	LINDINALVA CASSIANO CAVALCANTE	TÉC. ENFERMAGEM 40H	01/10 A 30/10
717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	ZELADORA 40 H	01/07 a 30/07
8215	NELSON OLIVEIRA BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA) 40H	01/09 a 30/09
8048	NEURI GRANETO	VIGIA 40H	01/09 a 30/09
8192	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 40H	01/09 a 30/09
180	VALDEVINO BOLONINI	ARTIFICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL 40H	01/09 a 30/09
OUTUBRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
8231	ADRIANA RAQUEL TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	01/10 a 30/10
772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/10 a 30/10
8257	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO 20 HRS	01/10 a 30/10
359	JOAO ELIAS DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	01/10 a 30/10
8216	MONICA NUNES DO VALE	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/10 a 30/10
1318	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO ELETRICISTA 40H	01/10 a 30/10
8208	RAIANE LEGORA BOZI	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	01/10 a 30/10
8258	SANDRA DE LOURDES FASOLO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 H	01/10 a 30/10
8207	WAGNER DE OLIVEIRA GOBETTI	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	01/10 a 30/10
NOVEMBRO 2020			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
354	IDAIR AUGUSTO DE SIQUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	03/11 a 02/12
8232	KENIDY DONDONI	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPID. E IMUNIZAÇÃO 40H	03/11 a 02/12
235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA 40H	03/11 a 02/12
7907	THAYS ABADIA QUERES DE MOURA	DIRETOR DE DEP. DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE 40H	03/11 a 02/12
275	EUVIDIO FERMOW	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/11 a 02/12
8195	VALDECI JUNIOR LEBARCH MACHADO	MECANICO 40H	03/11 a 02/12
DEZEMBRO			
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**
318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/12 a 30/12
8241	ANGÉLICA T. TOLOMEU KRAUSE	ENFERMEIRO PSF 40H	01/12 a 30/12
425	CLAUD INEI SCOTTI	MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 H	01/12 a 30/12
8237	CAROLINA PEREIRA RAINHA	SUPERINTENTE DE LICITAÇÃO- SUPEL 40H	01/12 a 30/12
774	CREUZA KESTER STRELLOW	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/12 a 30/12
8206	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	01/12 a 30/12
1009	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	MECANICO 40H	01/12 a 30/12
237	JOSE ODAIR COMPER	AGENTE FISCALIZAÇAO TRIBUTARIA 40H	01/12 a 30/12
8243	KARINA SANTOS DE CARVALHO	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL 40H	01/12 a 30/12
8228	LEIDIANE MEDEIROS	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO- CRAS VOLANTE 40 H	01/12 a 30/12
96	LEVI INÁCIO DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/12 a 30/12
8180	MAIARA SANTOS MENDES	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO 40H	01/12 a 30/12
233	MARTA NUNES SATURNINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	01/12 a 30/12
1015	MARIANA BOLDRINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/12 a 30/12
121	MAURA GONCALVES DE SOUZA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA 40H	01/12 a 30/12
436	MILTOM EGERT	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H	01/12 a 30/12
1227	PEDRO OTÁVIO ROCHA	CONTADOR 40H	01/12 a 30/12
1337	SADRAK DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H	01/12 a 30/12
7838	SANCLER ALVES VEIGA	MEDICO PLANTONISTA 25 H	01/12 a 30/12
438	SIDERLEI GOMES OLIVEIRA	VIGIA 40H	01/12 a 30/12
404	SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	01/12 a 30/12
984	VANDA LUCI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/12 a 30/12
636	VANDERLEI ALVES MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA 40H	01/12 a 30/12
8127	WALTER MALTA CARDOSO	COORDENADOR (A) DO MEIO AMBIENTE 40H	01/12 a 30/12
8234	WELLINTON DA SILVA	GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM UMS 40H	01/12 a 30/12

CRONOGRAMA LICENÇA PRÊMIO 2020			
772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	02/01 a 02/03
626	EULANGE PREVILATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	02/01 a 02/03
775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H	01/07 a 30/07

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A9A08B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2646/2020

26 de março de 2020

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, nos moldes da lei 1004/2020 de 26 de março de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1004 de 26 de março de 2020 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 256.856,51 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.070	*CV Nº 270/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES*	
3.3.90.30 - 362	Material de Consumo	65.621,33
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
10.302.0022.2.069	*CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES*	
3.3.90.30 - 361	Material de Consumo	96.235,18
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**256.856,51**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2019, nas Conta-correntes nº 20.507-9 no valor de R$ 96.235,18 (noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) e 20.508-7 no valor de R$ 160.621,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), movimentadas no Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BFED3B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2647/2020

26 de março de 2020

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, nos moldes da lei 1004/2020 de 26 de março de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1004 de 26 de março de 2020 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 53.815,71 (cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTOS**	
04.122.0006.2.068	*CV Nº 183/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	53.815,71
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**53.815,71**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2019, na Conta-corrente nº 20.676-8 no valor de R$ 53.815,71 (cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), movimentada no Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:25F6E2B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 040/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: 040/CPL/2020	DE 05 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO Nº.191-1/2020 SEMUSA	
Dotação Orçamentária: 10 3010017.2045 (Manutenção das Atividades do PAB FIXO). Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha Orçamentária: 198 Valor Estimado: R$ **5.567,00** (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 10.3020016.2043 (Média e Alta Complexidade). Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha Orçamentária: 245 Valor Estimado: R$ **5.898,00** (Cinco mil oitocentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040 (Manutenção das Atividades da Semusa). Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha Orçamentária: 173 Valor Estimado: R$ **450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 10.3040018.2057 (Manutenção Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha Orçamentária: 258 Valor Estimado: R$ **2.000,00** (Dois mil reais).	
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender as demandas logísticas da Unidade Mista Irmã Dulce, Unidades Básicas de Saúde, bem como do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com o Projeto Básico e Executivo.	

EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA (IMPLEMAQ)
CNPJ: 22.881.858/0006-50
Valor: R$ 6.777,00 (Seis mil setecentos e setenta e sete reais).

ITEM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	01	UND	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** - Para atividades de limpeza lavagem de veículos, escadas e calçadas. Vazão máxima de água (l/h) 440 / 510 Pressão máxima (bar) 100 / 120 Peso (kg) 17.6 Comprimento da mangueira de alta pressão (m) 7. Garantia Mínimo de 01 ano.
02	01	UND	**ROÇADEIRA** - **Cilindrada** 29.8 cc, **Potência** 1.9 hp, **Tempos do motor:** 2, **Acessórios incluídos** 1 Lamina 3 Facas+1 Cinto Duplo+1 Ferramenta para montagem, Cinto duplo de suporte, Sistema anti-vibratório Capacidade do tanque de combustível (l) 0,58 0.58 Cilindrada (cm³) 29,8 Peso (kg) 7,4 Potência (kW/cv) 1.4/1.9 Rot. lenta (rpm) 2.800 Rot. máx. (RPM) 12.500. Garantia mínimo de 01 ano.
03	01	UND	**MOTOPODA** - com haste que possibilita cortes de aproximadamente 5 metros de altura (considerando a altura do operador). Para trabalhos como o corte de galhos no alto de arvores com especificações: cilindrada (cm³) 25.4 potência (kw/cv) 0.95/1.3 potência do motor (kw) 0.95 peso máximo de (kg) 6.6. Garantia mínimo de 01 ano.
04	01	UND	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Motor 1,0 CV Vazão 14 L/min 320 PSI - com** Mangueira: 10 metros de extensão, Cabo elétrico de 5 metros com Plug, Esguicho com leque regulável, Protetor de Correia de acordo com a Norma NR-12, Motor de Alta Qualidade, Chave Elétrica, Válvulas em aço inox, Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão, Manutenção simples e de baixo custo, Tensão: 220V Mono, Frequência: 60Hz / 0,75 Kw, Potência do Motor: 1,0 CV (HP), Rotação do Motor: 3480 RPM, Classe de isolamento: F, Grau de proteção do motor: IP21, Pressão de Entrada: 320 PSI / 22 BAR, Vazão: 14 Litros por Minuto, Vazão Mínima para Funcionamento: 17 Litros por Minuto, Garantia mínimo: 6 meses.

EMPRESA: W. A. de MORAIS COMÉRCIO -ME (TOK MÓVEIS)
CNPJ:00.764.619/0001-72
Valor: R$ 3.138,00 (Três mil cento e trinta e oito reais).

ITEM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	02	UND	**FOGÃO 05 BOCAS** – Possui acendimento automático Elétrico, Material/Composição: Vidro, Aço, Alumínio e plástico, Número de Queimadores 05, Capacidade do Forno, Bivolt, **Cor Inox**. Garantia Mínimo de 01 ano.
02	02	UND	**FOGÃO 04 BOCAS** – Possui acendimento automático Elétrico, Material/Composição: Vidro, Aço, Alumínio e plástico, Número de Queimadores 04, Capacidade do Forno, Bivolt, **Cor Branco**. Garantia Mínimo de 01 ano.
03	02	UND	**ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL –** Capacidade mínimo de até 20 lts para pó, aspira líquidos, aspira sólidos, com rodinhas, voltagem 110W, conteúdo da embalagem: 1 Aspirador, 2 tubos extensores plásticos, bocal para cantos, mangueira com ponta plástica curva e bocal para pisos. Garantia mínimo de 01 ano.

EMPRESA: INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03
R$ 4.000,00

ITEM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	02	UND	**RELÓGIO PONTO** - Mostrador digital, tipo biométrico e leitor de código de barras, características adicionais teclas em padrão telefônico e teclas de função, Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; •. Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores •. Estar homologado pelo INMETRO; •. Produzido com micro controlador de última geração de 32 bits; •. Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários. • Possuir 02 portas USB's externas, com tecnologia fullspeed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, alimentação 110/220v. Garantia Mínimo de 01 ano.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 063/SEMUSA/2020, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro/RO,05 de Março de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:19F463C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

Aos 20 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***70.429.956/0001-99***, com sede no endereço AV. MATO GROSSO, 839, Juína, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada por **HOLMES HENRIQUE IORIS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1679811 MT,** inscrito(a) no **CPF/MF 017.282.171-13**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **6/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **98/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais permanentes Ar Condicionado devidamente instalados**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo 98/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	374546	Aparelho de ar-condicionado modelo. split 30.000 btu´s, devidamente instalado no local a ser definido	UNID	50	R$ 3.701,00	185.050,00	philco
TOTAL:						185.050,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 30 (trinta) dias, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.
9.1.20 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), junto ao C.R.E.A. / R.O, referente ao objeto desta Licitação, antes do início da execução do fornecimento/instalação, em conformidade com o Artigo 3º, da Resolução 425, de 18 / 12 / 1.998, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Olmir Ioris & CIA LTDA - EPP
CNPJ 70.429.956/0001-99
HOLMES HENRIQUE IORIS
CPF/MF 017.282.171-13

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:333FF4A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.650.330,00	108.491.903,28	15.836.380,64	14,60	15.836.380,64	14,60	92.655.522,64
RECEITAS CORRENTES	102.265.330,00	102.265.330,00	14.957.361,69	14,63	14.957.361,69	14,63	87.307.968,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.105.241,51	20.105.241,51	2.015.307,43	10,02	2.015.307,43	10,02	18.089.934,08
Impostos	15.297.599,52	15.297.599,52	1.497.959,88	9,79	1.497.959,88	9,79	13.799.639,64
Taxas	4.807.641,99	4.807.641,99	517.347,55	10,76	517.347,55	10,76	4.290.294,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.356.476,50	2.356.476,50	430.613,11	18,27	430.613,11	18,27	1.925.863,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.356.476,50	2.356.476,50	430.613,11	18,27	430.613,11	18,27	1.925.863,39
RECEITA PATRIMONIAL	259.304,13	259.304,13	39.646,74	15,29	39.646,74	15,29	219.657,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	259.304,13	259.304,13	39.646,74	15,29	39.646,74	15,29	219.657,39

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	787.128,12	787.128,12	0,00	0,00	0,00	0,00	787.128,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	787.128,12	787.128,12	0,00	0,00	0,00	0,00	787.128,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.435.496,67	78.435.496,67	12.298.159,01	15,68	12.298.159,01	15,68	66.137.337,66
Transferências da União e de suas Entidades	30.466.018,02	30.466.018,02	5.114.454,58	16,79	5.114.454,58	16,79	25.351.563,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.517.254,08	30.517.254,08	4.077.807,54	13,36	4.077.807,54	13,36	26.439.446,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.412.224,57	17.412.224,57	3.105.896,89	17,84	3.105.896,89	17,84	14.306.327,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	321.683,07	321.683,07	173.635,40	53,98	173.635,40	53,98	148.047,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.683,07	321.683,07	110.360,35	34,31	110.360,35	34,31	211.322,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13.258,70	0,00	13.258,70	0,00	-13.258,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	50.016,35	0,00	50.016,35	0,00	-50.016,35
RECEITAS DE CAPITAL	5.385.000,00	6.226.573,28	879.018,95	14,12	879.018,95	14,12	5.347.554,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.385.000,00	6.226.573,28	879.018,95	14,12	879.018,95	14,12	5.347.554,33
Transferências da União e de suas Entidades	3.655.000,00	3.655.000,00	99.950,00	2,73	99.950,00	2,73	3.555.050,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.000,00	2.571.573,28	779.068,95	30,30	779.068,95	30,30	1.792.504,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.650.330,00	108.491.903,28	15.836.380,64	14,60	15.836.380,64	14,60	92.655.522,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.650.330,00	108.491.903,28	15.836.380,64	14,60	15.836.380,64	14,60	92.655.522,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.650.330,00	108.491.903,28	15.836.380,64	14,60	15.836.380,64	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.048.583,79	-	-	1.919.932,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.048.583,79	-	-	1.919.932,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.650.330,00	111.540.487,07	34.157.562,06	34.157.562,06	77.382.925,01	12.762.754,02	12.762.754,02	98.777.733,05	12.655.963,65
DESPESAS CORRENTES	98.912.762,45	101.233.015,64	33.384.149,56	33.384.149,56	67.848.866,08	12.487.350,56	12.487.350,56	88.745.665,08	12.451.506,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.648.516,04	60.551.810,07	10.132.853,94	10.132.853,94	50.418.956,13	8.975.572,18	8.975.572,18	51.576.237,89	8.975.572,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.264.246,41	40.681.205,57	23.251.295,62	23.251.295,62	17.429.909,95	3.511.778,38	3.511.778,38	37.169.427,19	3.475.934,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.264.246,41	40.681.205,57	23.251.295,62	23.251.295,62	17.429.909,95	3.511.778,38	3.511.778,38	37.169.427,19	3.475.934,01
DESPESAS DE CAPITAL	8.687.567,55	10.257.471,43	773.412,50	773.412,50	9.484.058,93	275.403,46	275.403,46	9.982.067,97	204.457,46
INVESTIMENTOS	7.974.734,35	9.544.638,23	117.119,00	117.119,00	9.427.519,23	92.338,00	92.338,00	9.452.300,23	21.392,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	712.833,20	712.833,20	656.293,50	656.293,50	56.539,70	183.065,46	183.065,46	529.767,74	183.065,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.650.330,00	111.540.487,07	34.157.562,06	34.157.562,06	77.382.925,01	12.762.754,02	12.762.754,02	98.777.733,05	12.655.963,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	107.650.330,00	111.540.487,07	34.157.562,06	34.157.562,06	77.382.925,01	12.762.754,02	12.762.754,02	98.777.733,05	12.655.963,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.073.626,62	-	3.180.416,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.650.330,00	111.540.487,07	34.157.562,06	34.157.562,06	77.382.925,01	12.762.754,02	15.836.380,64	98.777.733,05	15.836.380,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/mar/2020 as 06h e 57m.									

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DEA3958

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	107.650.330,00	111.540.487,07	34.157.562,06	34.157.562,06	100,00	77.382.925,01	12.762.754,02	12.762.754,02	100,00	98.777.733,05
LEGISLATIVA	4.752.301,57	4.752.301,57	949.189,38	949.189,38	2,78	3.803.112,19	696.864,51	696.864,51	5,46	4.055.437,06
Ação Legislativa	4.752.301,57	4.752.301,57	949.189,38	949.189,38	2,78	3.803.112,19	696.864,51	696.864,51	5,46	4.055.437,06
ADMINISTRAÇÃO	15.611.671,61	15.742.524,19	5.263.199,99	5.263.199,99	15,41	10.479.324,20	1.990.974,61	1.990.974,61	15,60	13.751.549,58
Administração Geral	15.611.671,61	15.742.524,19	5.263.199,99	5.263.199,99	15,41	10.479.324,20	1.990.974,61	1.990.974,61	15,60	13.751.549,58
SEGURANÇA PÚBLICA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.283.507,27	4.562.416,08	1.736.797,54	1.736.797,54	5,08	2.825.618,54	547.086,28	547.086,28	4,29	4.015.329,80
Administração Geral	3.399.394,36	3.511.147,50	1.407.325,89	1.407.325,89	4,12	2.103.821,61	520.796,88	520.796,88	4,08	2.990.350,62
Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	134.594,40	120.000,00	120.000,00	0,35	14.594,40	0,00	0,00	0,00	134.594,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.065,33	264.844,88	99.195,25	99.195,25	0,29	165.649,63	6.300,00	6.300,00	0,05	258.544,88
Assistência Comunitária	613.047,58	651.829,30	110.276,40	110.276,40	0,32	541.552,90	19.989,40	19.989,40	0,16	631.839,90
SAÚDE	28.194.982,37	28.264.982,37	9.036.799,02	9.036.799,02	26,46	19.228.183,35	3.770.056,69	3.770.056,69	29,54	24.494.925,68
Administração Geral	1.546.446,50	1.616.446,50	522.796,39	522.796,39	1,53	1.093.650,11	186.378,57	186.378,57	1,46	1.430.067,93
Atenção Básica	7.794.988,12	7.794.988,12	2.323.968,54	2.323.968,54	6,80	5.471.019,58	932.386,97	932.386,97	7,31	6.862.601,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.674.330,83	16.674.330,83	5.485.699,87	5.485.699,87	16,06	11.188.630,96	2.386.901,50	2.386.901,50	18,70	14.287.429,33
Suporte Profilático e Terapêutico	1.259.460,13	1.259.460,13	381.247,34	381.247,34	1,12	878.212,79	169.841,38	169.841,38	1,33	1.089.618,75
Vigilância Sanitária	254.220,29	254.220,29	55.352,32	55.352,32	0,16	198.867,97	32.216,32	32.216,32	0,25	222.003,97
Vigilância Epidemiológica	665.536,50	665.536,50	267.734,56	267.734,56	0,78	397.801,94	62.331,95	62.331,95	0,49	603.204,55
EDUCAÇÃO	30.705.250,06	33.772.859,34	10.028.024,62	10.028.024,62	29,36	23.744.834,72	3.954.698,16	3.954.698,16	30,99	29.818.161,18
Ensino Fundamental	22.796.968,95	25.275.516,39	7.471.557,54	7.471.557,54	21,87	17.803.958,85	2.769.645,27	2.769.645,27	21,70	22.505.871,12
Educação Infantil	7.877.318,06	8.466.379,90	2.541.515,72	2.541.515,72	7,44	5.924.864,18	1.184.188,44	1.184.188,44	9,28	7.282.191,46
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	17.963,05	17.963,05	14.951,36	14.951,36	0,04	3.011,69	864,45	864,45	0,01	17.098,60
CULTURA	287.038,55	287.038,55	107.411,11	107.411,11	0,31	179.627,44	41.508,81	41.508,81	0,33	245.529,74
Difusão Cultural	287.038,55	287.038,55	107.411,11	107.411,11	0,31	179.627,44	41.508,81	41.508,81	0,33	245.529,74
URBANISMO	11.432.829,05	11.580.963,05	2.958.209,17	2.958.209,17	8,66	8.622.753,88	707.615,48	707.615,48	5,54	10.873.347,57
Infra-Estrutura Urbana	5.777.542,28	5.925.676,28	429.753,65	429.753,65	1,26	5.495.922,63	71.580,52	71.580,52	0,56	5.854.095,76
Serviços Urbanos	5.655.286,77	5.655.286,77	2.528.455,52	2.528.455,52	7,40	3.126.831,25	636.034,96	636.034,96	4,98	5.019.251,81
HABITAÇÃO	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00
Habitação Urbana	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	651.055,23	774.505,09	40.092,73	40.092,73	0,12	734.412,36	1.208,60	1.208,60	0,01	773.296,49
Preservação e Conservação Ambiental	651.055,23	774.505,09	40.092,73	40.092,73	0,12	734.412,36	1.208,60	1.208,60	0,01	773.296,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	97.932,76	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	97.932,76	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76
AGRICULTURA	3.815.751,67	3.877.692,69	710.146,80	710.146,80	2,08	3.167.545,89	235.605,19	235.605,19	1,85	3.642.087,50
Administração Geral	1.888.114,41	1.939.408,65	709.946,80	709.946,80	2,08	1.229.461,85	235.605,19	235.605,19	1,85	1.703.803,46
Promoção da Produção Agropecuária	1.927.637,26	1.938.284,04	200,00	200,00	0,00	1.938.084,04	0,00	0,00	0,00	1.938.284,04
TRANSPORTE	3.242.068,44	3.242.068,44	1.200,00	1.200,00	0,00	3.240.868,44	1.200,00	1.200,00	0,01	3.240.868,44
Transporte Rodoviário	3.242.068,44	3.242.068,44	1.200,00	1.200,00	0,00	3.240.868,44	1.200,00	1.200,00	0,01	3.240.868,44
DESPORTO E LAZER	389.109,91	389.109,91	106.035,51	106.035,51	0,31	283.074,40	29.407,17	29.407,17	0,23	359.702,74
Desporto Comunitário	389.109,91	389.109,91	106.035,51	106.035,51	0,31	283.074,40	29.407,17	29.407,17	0,23	359.702,74
ENCARGOS ESPECIAIS	3.916.831,51	3.926.093,03	3.220.456,19	3.220.456,19	9,43	705.636,84	786.528,52	786.528,52	6,16	3.139.564,51
Outros Encargos Especiais	3.916.831,51	3.926.093,03	3.220.456,19	3.220.456,19	9,43	705.636,84	786.528,52	786.528,52	6,16	3.139.564,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**107.650.330,00**	**111.540.487,07**	**34.157.562,06**	**34.157.562,06**	**100,00**	**77.382.925,01**	**12.762.754,02**	**12.762.754,02**	**100,00**	**98.777.733,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 23/mar/2020 as 09h e 22m.										

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32E978F8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COMMANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.297.599,52	15.297.599,52	1.497.959,88	9,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.418.084,36	5.418.084,36	187.285,53	3,46
1.1.1- IPTU	3.824.523,53	3.824.523,53	22.134,31	0,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.560,83	1.593.560,83	165.151,22	10,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	162.082,71	15,44
1.2.1- ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	161.930,71	15,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	152,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.755.253,21	6.755.253,21	956.388,61	14,16
1.3.1- ISS	6.191.183,00	6.191.183,00	834.970,86	13,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	564.070,21	564.070,21	121.417,75	21,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.074.463,00	2.074.463,00	192.203,03	9,27
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.227.844,65	55.227.844,65	8.986.294,94	16,27
2.1- Cota-Parte FPM	21.915.051,90	21.915.051,90	4.033.375,47	18,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.082.691,00	20.082.691,00	4.033.375,47	20,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.832.360,90	1.832.360,90	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.776.000,00	28.776.000,00	4.005.442,02	13,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.700,00	158.700,00	20.226,99	12,75
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	26.325,03	3,76
2.6- Cota-Parte IPVA	3.622.967,75	3.622.967,75	900.925,43	24,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.525.444,17	70.525.444,17	10.484.254,82	14,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.875,79	1.875,79	2.604,36	138,84
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.226.500,02	1.226.500,02	189.026,92	15,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	667.724,96	667.724,96	152.999,42	22,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.524,00	7.524,00	341,98	4,55
5.3- Transferências Diretas - PNAE	446.032,40	446.032,40	35.088,00	7,87
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.053,72	100.053,72	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.164,94	5.164,94	597,52	11,57
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.407.469,58	3.249.042,86	481.865,40	14,83
6.1- Transferências de Convênios	2.376.076,57	3.217.649,85	479.068,95	14,89
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	31.393,01	31.393,01	2.796,45	8,91
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.635.845,39	4.477.418,67	673.496,68	15,04

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.549.505,80	10.549.505,80	1.883.963,60	17,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.016.538,20	4.016.538,20	893.379,70	22,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.755.200,00	5.755.200,00	801.088,37	13,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	31.740,00	31.740,00	4.045,40	12,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	73.502,60	73.502,60	5.264,98	7,16

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	661.500,00	661.500,00	180.185,15	27,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.431.448,64	17.431.448,64	3.079.045,41	17,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.412.224,57	17.412.224,57	3.074.463,98	17,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.224,07	19.224,07	4.581,43	23,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.862.718,77	6.862.718,77	1.190.500,38	17,35
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.895.493,52	12.895.493,52	995.511,38	7,72	995.511,38	7,72	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.238.135,46	4.238.135,46	264.149,21	6,23	264.149,21	6,23	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.657.358,06	8.657.358,06	731.362,17	8,45	731.362,17	8,45	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.516.731,06	4.861.908,37	715.144,90	14,71	401.149,90	8,25	313.995,00
14.1- Com Educação Infantil	1.540.981,88	1.540.981,88	104.999,66	6,81	104.999,66	6,81	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.975.749,18	3.320.926,49	610.145,24	18,37	296.150,24	8,92	313.995,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.412.224,58	17.757.401,89	1.710.656,28	9,63	1.396.661,28	7,87	313.995,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.396.661,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1+ 17.1)) / (11) x 100) %	32,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) %	13,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %	54,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	406.641,89
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	48.530,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.187.498,60	7.776.498,60	2.213.725,29	28,47	1.164.139,45	14,97	0,00
22.1 - Creche	5.384.666,40	5.802.666,40	1.763.321,67	30,39	882.035,83	15,20	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.182.416,34	4.182.416,34	289.855,59	6,93	289.855,59	6,93	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.250,06	1.620.250,06	1.473.466,08	90,94	592.180,24	36,55	0,00
22.2 - Pré-escola	1.802.832,20	1.973.832,20	450.403,62	22,82	282.103,62	14,29	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.596.701,00	1.596.701,00	79.293,28	4,97	79.293,28	4,97	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.131,20	377.131,20	371.110,34	98,40	202.810,34	53,78	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.085.622,75	20.651.742,28	6.639.654,86	32,15	2.710.343,30	13,12	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.652.331,31	12.007.488,02	1.354.707,41	11,28	1.027.512,41	8,56	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.433.291,44	8.644.254,26	5.284.947,45	61,14	1.682.830,89	19,47	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	26.273.121,35	28.428.240,88	8.853.380,15	31,14	3.874.482,75	13,63	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.190.500,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.733.846,11
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32+ 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.972.876,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) -35)	950.136,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	9,06%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	670.985,50	670.985,50	619.950,00	92,39	14.833,24	2,21	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.761.143,21	4.673.632,96	554.694,47	11,87	65.382,17	1,40	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.432128,71	5.344.618,46	1.174.644,47	21,98	80.215,41	1,50	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	30.705.250,06	33.772.859,34	10.028.024,62	29,69	3.954.698,16	11,71	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	967.819,43	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	118.709,97	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	849.109,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.521.741,60	274.449,49
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.074.463,98	152.999,42
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.604.142,13	168.962,01
47.1 Orçamento do Exercício	1.348.131,28	14.833,24
47.2 Restos a Pagar	256.010,85	154.128,77
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.581,43	543,61
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.996.644,88	259.030,51
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.996.644,88	259.030,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mar/2020 as 06h e 56m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal De Fazenda E Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA2344B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.297.599,52	15.297.599,52	1.497.959,88	9,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.418.084,36	5.418.084,36	187.285,53	3,46
IPTU	3.824.523,53	3.824.523,53	22.134,31	0,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.560,83	1.593.560,83	165.151,22	10,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	162.082,71	15,44
ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	161.930,71	15,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	152,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.755.253,21	6.755.253,21	956.388,61	14,16
ISS	6.191.183,00	6.191.183,00	834.970,86	13,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	564.070,21	564.070,21	121.417,75	21,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.074.463,00	2.074.463,00	192.203,03	9,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.395.483,75	53.395.483,75	8.986.294,94	16,83
Cota-Parte FPM	20.082.691,00	20.082.691,00	4.033.375,47	20,08
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	26.325,03	3,76
Cota-Parte IPVA	3.622.967,75	3.622.967,75	900.925,43	24,87
Cota-Parte ICMS	28.776.000,00	28.776.000,00	4.005.442,02	13,92
Cota-Parte IPI-Exportação	158.700,00	158.700,00	20.226,99	12,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.693.083,27**	**68.693.083,27**	**10.484.254,82**	**15,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.794.988,12	7.794.988,12	2.323.968,54	12,86	932.386,97	12,37
Despesas Correntes	7.794.988,12	7.794.988,12	2.323.968,54	12,86	932.386,97	12,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.674.330,83	16.674.330,83	5.485.699,87	30,35	2.386.901,50	31,66

Despesas Correntes	16.674.330,83	16.674.330,83	5.485.699,87	30,35	2.386.901,50	31,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.259.460,13	1.259.460,13	381.247,34	2,11	169.841,38	2,25
Despesas Correntes	1.259.460,13	1.259.460,13	381.247,34	2,11	169.841,38	2,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	254.220,29	254.220,29	55.352,32	0,31	32.216,32	0,43
Despesas Correntes	254.220,29	254.220,29	55.352,32	0,31	32.216,32	0,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	665.536,50	665.536,50	267.734,56	1,48	62.331,95	0,83
Despesas Correntes	665.536,50	665.536,50	267.734,56	1,48	62.331,95	0,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.546.446,50	1.616.446,50	522.796,39	2,89	186.378,57	2,47
Despesas Correntes	1.544.792,18	1.614.792,18	522.796,39	2,89	186.378,57	2,47
Despesas de Capital	1.654,32	1.654,32	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.194.982,37**	**28.264.982,37**	**9.036.799,02**	**50.00**	**3.770.056,69**	**50,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	28.193.328,05	28.263.328,05	9.036.799,02	31,97	3.770.056,69	13,34
Pessoal e Encargos Sociais	19.389.427,77	19.389.427,77	2.872.402,72	14,81	2.872.402,72	14,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.803.900,28	8.873.900,28	6.164.396,30	69,47	897.653,97	10,12
DESPESAS DE CAPITAL	1.654,32	1.654,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.654,32	1.654,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.194.982,37**	**28.264.982,37**	**9.036.799,02**	**31,97**	**3.770.056,69**	**13,34**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.810.485,22	8.810.485,22	3.543.338,48	39,21	806.873,97	21,40
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.810.485,22	8.810.485,22	3.543.338,48	39,21	806.873,97	21,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**8.810.485,22**	**8.810.485,22**	**3.543.338,48**	**39,21**	**806.873,97**	**21,40**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**19.384.497,15**	**19.454.497,15**	**5.493.460,54**	**60,79**	**2.963.182,72**	**78,60**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					**28,26**	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					**1.390.544,50**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mar/2020 as 11h e 03m.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0DF8F99

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - RELATÓRIO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			107.650.330,00	
Previsão Atualizada			108.491.903,28	
Receitas Realizadas			15.836.380,64	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.919.932,70	
DESPESAS				
Dotação Inicial			107.650.330,00	
Créditos Adicionais			3.890.157,07	
Dotação Atualizada			111.540.487,07	
Despesas Empenhadas			34.157.562,06	
Despesas Liquidadas			12.762.754,02	
Despesas Pagas			12.655.963,65	
Superávit Orçamentário			3.073.626,62	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			34.157.562,06	
Despesas Liquidadas			12.762.754,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			98.255.969,30	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação (b/a) à Meta**	
Resultado Nominal	2.192.997,62	1.102.453,87	50,27	
Resultado Primário	1.933.693,49	1.062.807,13	54,96	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.292.276,06	0,00	1.259.776,07	32.499,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.158.213,92	69,18	998.936,83	6.159.207,91
Poder Legislativo	2.315,68	0,00	2.315,68	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.452.805,66	69,18	2.261.028,58	6.191.707,90
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	901.606,26	<18% / 25%>	8,60	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.396.661,28	60%	32,33	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	773.412,50		9.484.058,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.963.182,72	15,00	25,82	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mar/2020 as 08h e 20m.	

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal De Fazenda E Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31607182

GABINETE DO PREFEITO
LRF RREO - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	102.265.330,00	14.957.361,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.105.241,51	2.015.307,43
IPTU	5.418.084,36	187.285,53
ISS	6.755.253,21	956.388,61
ITBI	1.049.798,95	162.082,71
IRRF	2.074.463,00	192.203,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.807.641,99	517.347,55
Contribuições	2.356.476,50	430.613,11
Receita Patrimonial	259.304,13	39.646,74
Aplicações Financeiras (II)	259.304,13	39.646,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.435.496,67	12.298.159,01
Cota-Parte do FPM	16.066.152,80	3.139.995,77
Cota-Parte do ICMS	23.020.800,00	3.204.353,65
Cota-Parte do IPVA	2.961.467,75	720.740,28
Cota-Parte do ITR	626.497,40	21.060,05
Transferências da LC 87/1996	44.100,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	126.960,00	16.181,59
Transferências do FUNDEB	17.412.224,57	3.074.463,98
Outras Transferências Correntes	18.177.294,15	2.121.363,69
Demais Receitas Correntes	1.108.811,19	173.635,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.108.811,19	173.635,40
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	102.006.025,87	14.917.714,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.226.573,28	879.018,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.226.573,28	879.018,95
Convênios	3.655.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.571.573,28	879.018,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.226.573,28	879.018,95
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	108.232.599,15	15.796.733,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.233.015,64	33.384.149,56	12.487.350,56	12.451.506,19	887.510,65	359.175,21	359.175,21
Pessoal e Encargos Sociais	60.551.810,07	10.132.853,94	8.975.572,18	8.975.572,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.681.205,57	23.251.295,62	3.511.778,38	3.475.934,01	887.510,65	359.175,21	359.175,21
Transferências Constitucionais e Legais	1.493.416,40	979.503,53	220.243,89	220.243,89	415.090,50	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.187.789,17	22.271.792,09	3.291.534,49	3.255.690,12	472.420,15	359.175,21	359.175,21
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	101.233.015,64	33.384.149,56	12.487.350,56	12.451.506,19	887.510,65	359.175,21	359.175,21

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.257.471,43	773.412,50	275.403,46	204.457,46	372.265,42	685.781,76	642.077,30
Investimentos	9.544.638,23	117.119,00	92.338,00	21.392,00	372.265,42	685.781,76	642.077,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	712.833,20	656.293,50	183.065,46	183.065,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	9.544.638,23	117.119,00	92.338,00	21.392,00	372.265,42	685.781,76	642.077,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**110.827.653,87**	**33.501.268,56**	**12.579.688,56**	**12.472.898,19**	**1.259.776,07**	**1.044.956,97**	**1.001.252,51**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.062.807,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.933.693,49	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.646,74	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.102.453,87**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.192.997,62	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.865.967,64	8.459.767,78
DEDUÇÕES (XXIX)	23.567.794,78	25.680.534,58
Disponibilidade de Caixa	23.567.794,78	25.680.534,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.860.070,84	25.756.739,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.292.276,06	76.204,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.701.827,14	-17.220.766,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.518.939,66**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.216.071,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	223.134,40	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	22.720,22	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.102.453,87**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.062.807,13**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.048.583,79	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.048.583,79	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mar/2020 as 12h e 57m.		
Nota Explicativa		
Campo outros Ajustes (XXXVIII) do Ajuste metodológico:		
1. 2188 – Valores Restituíveis R$ 726,62: O valor refere-se à variação entre o que foi retido e o que foi pago do grupo 2188. Foi retido R$ 1.619.933,56 e pago o valor de R$ 1.620.660,18, ou seja, do valor pago, R$ 726,62 refere-se a valores que já estavam no caixa, não causando a variação abaixo da linha, porém em vista da metodologia acima da linha considerar todos os pagamentos do período, tal variação ocorreu por esta metodologia.		
2. Devolução de Repasse da câmara R$11.565,87: O valor havia sido reconhecido na receita corrente do município, porém como refere-se a devolução de repasse, tal procedimento foi ajustado no mês de março, reconhecendo como uma devolução de repasse. Assim, diante da forma que houve o tratamento no 1° bimestre, corrigido no mês de marco, houve aumento das disponibilidades, reconhecimento de receita, pela metodologia acima da linha, porém não houve variação do caixa pela metodologia abaixo da linha, uma vez que o valor que foi baixado do caixa do legislativo ingressou no caixa do executivo.		
3. Restituição de ITBI R$ 10.427,73: Refere-se a ITBI que foi restituido por pagamento indevido, em vista da forma que foi feita a devolução, nota extra sem empenho ,tal valor saiu do caixa, porém não foi considerado na metodologia acima da linha.		

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:53E49E0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.593/2020 DE, 26 DE MARÇO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.200/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 040/GP/2020

RESOLVE

Art. 1.º Dá nova redação aos Anexos I e II do Decreto Municipal nº 5.200/2019 de 27 de Março de 2019, que passam ter a seguinte redação:

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 26 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO COMITE COORDENADOR

NOME	FUNÇÃO DO COMITÊ	REPRESENTANTE
Amaury Carlos oliveira	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ivandro Behenck	Coordenador adjunto	Associação Empresarial de Pimenta Bueno
José Renato Lovo	Membro Titular	Secretaria municipal de saúde – SEMSAU
Geraldo Henrique Rodrigues	Membro Suplente	Associação Pimentense dos Amigos do Meio Ambiente – APAMA
Leônidas Alves de Sena	Membro Titular	CREA
Wilian Parmezane	Membro Suplente	Engenheiro Agrônomo – EMATER
Justino Neri Ferreira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Cicero Martins da Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviço Público-SEMUSP
Jean Franchesco Andrade da Silva	Membro Titular	Empresa Prestadora de Serviços – Coleta de Lixo
Adilson Moreira da Silva	Membro Suplente	Empresa Prestadora de Serviço – Coleta de Lixo
Edgar Aparecido Ferreira	Titular	Câmara de Vereadores
Paula da Costa Monteiro Ribeiro	Suplente	Câmara de Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – (NICT)	-	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO COMITE EXECUTIVO

NOME	FUNÇÃO DO COMITÊ	REPRESENTANTE
Mariana Fuzari	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Fabricio Hermes Gonzatto	Suplente Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Lucia Helena Roberto	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Anghrizei da Silva Nascimento	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Claudiog Omir Favalessa	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Lucas Henrique Vieira de Queiroz	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Priscila Karoliny Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Rafael Morais de Oliveira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Maurélio Martins Miranda	Membro Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Nair Maria Vieira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Luiz do Carmo de Jesus	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Elizete Carvalho Barbosa	Membro Suplente	Gabinete do Prefeito- GP
Priscila Ferreira Sonda	Membro Titular -	Águas de Pimenta Bueno - Saneamento
Leandro dos Santos Silva	Membro Suplente	Águas de Pimenta Bueno - Saneamento
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/ nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/ nº 08/2017

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 26 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2861598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.614 DE 25 DE MARÇO 2020

Decreto n.º 16.614 de 25 de março 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	850.000,00	-
			3.1.90.94	1.000	-	850.000,00
SUBTOTAL					**850.000,00**	**850.000,00**
TOTAL					**850.000,00**	**850.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB61DCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.615 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Decreto n.º 16.615 de 25 de março de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reversa de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	1.400.000,00	-
SUB TOTAL					**1.400.000,00**	**-**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.002	-	1.400.000,00
SUB TOTAL					**1.400.000,00**	**1.400.000,00**
TOTAL					**1.400.000,00**	**1.400.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D81E6757

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.617 DE 26 DE MARÇO 2020.

Decreto n.º 16.617 de 26 de março 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	131.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.000	-	131.000,00
SUBTOTAL					**131.000,00**	**131.000,00**
TOTAL					**131.000,00**	**131.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC78B6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00114-00/2020

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00114-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC.			**Projeto/Atividade/Operação Especial •** 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade. 4.4.90.52 – Material Permanente, Fonte de Recurso 1.028 – Recursos do SUS e 1.023 - Recursos Hídricos.	
Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
09	**UND**	**AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 9.000 BTUS** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás	R$ 1.605,26	R$ 14.447,34

		que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto.Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra) qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.		
18	**UND**	**AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvãoativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 2.061,15	R$ 37.100,70
07	**UND**	**AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 2.468,35	R$ 17.278,45
03	**UND**	**AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 30.000 BTUS** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A, B ou C”. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 4.880,00	R$ 14.640,00
05	**UND**	**AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO - TETO 48.000 BTUS** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta	R$ 11.454,54	R$ 57.272,70

		Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.			
TOTAL					**R$ 140.739,19**

A aquisição por meio de carona justifica-se em virtude desta Secretaria não ter realizado licitação para aquisição de tais equipamentos no ano vigente e sendo este sistema uma opção vantajosa para o setor público, diante de tais vantagens, aderimos a referida ATA para garantir o bem-estar dos usuários de saúde pública e dos servidores do Pronto Atendimento de Jaci-Paraná, e ainda, o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários do Município. Ademais**,** controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes às Secretarias demandantes, uma vez que somente estas possuem conhecimento técnico e prático acerca do objeto sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos equipamentos que se pretendem licitar.

ATA

Órgão Detetor: ***Superintendência Municipal de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – SGP***, Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 212/DGNA/SGP, de 18 de Fevereiro de 2020**; **Fls. 78/verso**; ***Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2019***; Data de Homologação: **25/03/2019, fls. 68 verso**; **Pregão Eletrônico n° 003/2019**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **Empresa Potência Comércio Produtos Informática Eireli,** CNPJ: 17.874.189/0001-44**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 13/02/2020 Fls. 83.; Empresa Luguimar Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 09.635.823/0001-68; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 23/02/2020 Fls. 84.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 125/SPACC/PGM/2020** Fls. **203 a 211;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:700BA826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020.
Proc. Administrativo nº: 174/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: aquisição de suprimentos originais para REALIZAÇÃO De REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA SEDAN ETIOS HBX VSCMT, PLACA OHT7693, ANO 19/20.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
	Filtro combustível	UND	01	35,00	35,00
	Filtro de óleo	UND	01	51,00	51,00
	Junta de alumínio	UND	01	7,20	7,20
	Óleo lubrificante TG	LITRO	3,3	47,00	155,10
TOTAL					**R$ 248,30**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 248,30 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 26 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1E5FEB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2020
Proc. Administrativo nº: 189/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL, ORAL E INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ABASTECER O ALMOXARIFADO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO NO ENFRETAMENTO DO COVID 19 (CORONAVÍRUS) NAS CONFORMIDADES DO DECERTO MUNICIPAL 1528/2020 DESTE MUNICÍPIO.

DA EMPRESA: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
CNPJ Nº: 30.511.964/0001-65

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Alcool em gel – 5 litros	UND	05	125,00	625,00
02	Cefalotina sódica 1g pó injetável	UND	05	18,00	90,00
03	Complexo B injetável 2ml	AMP	300	1,65	495,00
04	Diclofenaco Sódio 75m/3ml	AMP	200	1,05	210,00
05	Gentamicina sulfato 40mg/ml cx com 100 und;	CX	100	2,38	238,00
06	Tenoxicam 20mg	UND	180	9,00	1.620,00
07	Agulha 25x7 cx com 100 unid	UND	05	7,70	38,50
08	Agulha 25x8 cx com 100 unid.	UND	05	7,70	38,50
09	Tramadol cloridrato 50mg/ml	UND	100	1,71	171,00
10	Escopolamina + Dipirona 5ml	AMP.	200	2,40	480,00
11	Prometazina 50 mg/2ml	UND	200	3,02	604,00
VALOR GOBAL				**R$ 4.610,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de R$ 4.610,00 **(quatro mil seiscentos e dez reais).**

Da Justificativa: Diante da necessidade de prestar à população as condições de atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia mundial causada pelo coronavírus (COVID-19) e equipar o Hospital de Pequeno Porte para disponibilizar atendimento e suporte de qualidade, considerando que o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO a Medida Provisória, com força de lei, n° 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo/RO, 26 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:8C04FB27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - ANEXO 8

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	695.362,50	695.362,50	56.244,46	8,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	171.675,00	171.675,00	7.362,99	4,29
1.1.1- IPTU	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.675,00	66.675,00	7.362,99	11,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	148.837,50	148.837,50	10.893,77	7,32
1.2.1- ITBI	148.837,50	148.837,50	10.893,77	7,32

1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.500,00	220.500,00	19.450,32	8,82
1.3.1- ISS	216.090,00	216.090,00	18.989,78	8,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.410,00	4.410,00	460,54	10,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	154.350,00	154.350,00	18.537,38	12,01
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.364.400,00	13.364.400,00	2.188.196,33	16,37
2.1- Cota-Parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	1.344.458,49	18,29
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.825.000,00	6.825.000,00	1.344.458,49	19,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.544.000,00	5.544.000,00	750.738,72	13,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	27.300,00	27.300,00	3.792,48	13,89
2.5- Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	12,26	0,08
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	89.194,38	21,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.059.762,50	14.059.762,50	2.244.440,79	15,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	192.150,00	192.150,00	23.781,09	12,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	87.150,00	87.150,00	5.870,49	6,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	4.184,00	9,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	13.726,60	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.697.615,06	663,64	0,04
6.1- Transferências de Convênios	0,00	1.697.615,06	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	663,64	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	192.150,00	1.889.765,06	24.444,73	1,29

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.567.880,00	2.567.880,00	454.725,26	17,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.365.000,00	1.365.000,00	285.977,69	20,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.108.800,00	1.108.800,00	150.147,71	13,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.460,00	5.460,00	758,50	13,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.940,00	2.940,00	2,45	0,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	84.000,00	84.000,00	17.838,91	21,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.497.433,40	2.497.433,40	381.185,57	15,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.492.183,40	2.492.183,40	380.876,20	15,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.250,00	5.250,00	309,37	5,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-75.696,60	-75.696,60	-73.849,06	97,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.247.690,06	2.247.690,06	330.924,06	14,72	330.924,06	14,72	0,00
13.1- Com Educação Infantil	378.000,00	378.000,00	87.742,74	23,21	87.742,74	23,21	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.869.690,06	1.869.690,06	243.181,32	13,01	243.181,32	13,01	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	249.743,34	249.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	249.743,34	249.743,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.497.433,40	2.497.433,40	330.924,06	13,25	330.924,06	13,25	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							330.924,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							86,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							13,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							87.024,52
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.000,00	378.000,00	87.742,74	23,21	87.742,74	23,21	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	378.000,00	378.000,00	87.742,74	23,21	87.742,74	23,21	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	378.000,00	378.000,00	87.742,74	23,21	87.742,74	23,21	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.693.770,90	4.693.770,90	799.517,76	17,03	642.709,45	13,69	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.119.433,40	2.119.433,40	243.181,32	11,47	243.181,32	11,47	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.574.337,50	2.574.337,50	556.336,44	21,61	399.528,13	15,52	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.071.770,90	5.071.770,90	887.260,50	17,49	730.452,19	14,40	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-73.849,06
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32+ 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-73.849,06
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	804.301,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,84
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (
			Até o Período (e)	% Até o Período	(f) = (e/d)x100 (g)	% (h) = (g/d)x100 i)	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	87.150,00	123.021,00	62.749,41	51,01	19.629,97	15,96	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	184.957,50	1.676.123,27	1.146.814,40	68,42	19.315,17	1,15	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	272.107,50	1.799.144,27	1.209.563,81	67,23	38.945,14	2,16	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.343.878,40	6.870.915,17	2.096.824,31	30,52	769.397,33	11,20	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	87.024,52	40.360,15
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	380.876,20	5.870,49
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	273.069,90	8.801,93
47.1 Orçamento do Exercício	273.069,90	5.128,16
47.2 Restos a Pagar	0,00	3.673,77
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	309,37	13.685,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	195.140,19	51.113,90
50- (+) Ajustes	0,00	-20,90
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	-20,90
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	195.140,19	51.093,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/mar/2020 as 16h e 33m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO
005160/O-0

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:03D39F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 2- RESUMO GERAL DA DESPESA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Exercício 2019 - Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Cat.Econômica Natureza de Desp.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.319.871,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.565.644,99
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.469.771,35	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.197.609,57		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	271.205,89		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	955,89		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		95.873,64	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.873,64		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			754.226,28
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		754.226,28	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	181.223,90		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.418,79		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.173,44		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.613,49		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	176.796,66		
SUB TOTAL				2.319.871,27
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.820,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.820,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.820,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.820,00		
SUB TOTAL				24.820,00
TOTAL GERAL				2.344.691,27

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:4C98FD15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Estoques	27.652,21	21.571,78
Almoxarifado	27.652,21	21.571,78
Total do Ativo Circulante	**27.652,21**	**21.571,78**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	462.894,30	463.023,36
Bens Móveis	397.679,57	372.859,57
Bens Imóveis	210.126,40	210.126,40
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-144.911,67	-119.962,61
Total do Ativo Não Circulante	**462.894,30**	**463.023,36**
TOTAL DO ATIVO	**490.546,51**	**484.595,14**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	490.546,51	484.595,14
Superávits ou Déficits Acumulados	490.546,51	484.595,14
Total do Patrimônio Líquido	**490.546,51**	**484.595,14**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**490.546,51**	**484.595,14**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro		
Ativo Permanente	490.546,51	484.595,14
Total do Ativo	**490.546,51**	**484.595,14**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		
Passivo Permanente		
Total do Passivo		
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**490.546,51**	**484.595,14**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
Total das Fontes de Recursos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:3ADD6DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2019

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:087E269D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE					
CNPJ: 01.648.566/0001-97					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:0901A3E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 18- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.349.069,84	2.123.121,36
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.319.871,27	2.112.502,79
Transferências concedidas	4.378,57	3.628,57
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**24.820,00**	**6.990,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	24.820,00	6.990,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-24.820,00**	**-6.990,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.349.069,84	2.123.121,36
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.349.069,84**	**2.123.121,36**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	4.378,57	3.628,57
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**4.378,57**	**3.628,57**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	2.319.871,27	2.112.502,79
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.319.871,27**	**2.112.502,79**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:85E0582E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE						
CNPJ: 01.648.566/0001-97						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					2.344.691,27	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**2.344.691,27**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.404.110,70**	**2.384.110,70**	**2.319.871,27**	**2.319.871,27**	**2.319.871,27**	**64.239,43**
Pessoal e Encargos Sociais	1.639.377,49	1.619.930,94	1.565.644,99	1.565.644,99	1.565.644,99	54.285,95
Outras Despesas Correntes	764.733,21	764.179,76	754.226,28	754.226,28	754.226,28	9.953,48
Despesas de Capital (IX)	**5.000,00**	**25.000,00**	**24.820,00**	**24.820,00**	**24.820,00**	**180,00**
Investimentos	5.000,00	25.000,00	24.820,00	24.820,00	24.820,00	180,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.409.110,70**	**2.409.110,70**	**2.344.691,27**	**2.344.691,27**	**2.344.691,27**	**64.419,43**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.409.110,70**	**2.409.110,70**	**2.344.691,27**	**2.344.691,27**	**2.344.691,27**	**64.419,43**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.409.110,70**	**2.409.110,70**	**2.344.691,27**	**2.344.691,27**	**2.344.691,27**	**64.419,43**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:F67CFBDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/RH/PMSMG/2020

Dispõe sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020 da Lei nº 1.945/2019 e dá outras providências.

O PRFEITO MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2020 -PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Município (AROM) em 26 de março de 2020.

Considerando a necessidade de Contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº 001/2020** a ser contratado no cargo de por tempo determinado no prazo de (6) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, conforme Lei nº 1.945/2019 parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	MIRIAN PADOVAN CAMARGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
02	PAULO SERGIO LEAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
03	JOSIANE DOMICILIANO MACEDA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	ANDREIA DOS SANTOS MELQUISEDEC	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
02	SÔNIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
03	JOSÉ GUIDES DE LIMA	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
04	MAIQUY PAULO DE LIMA SILVA	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
05	VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
06	MIKAELI RESENDE DE SOUZA	CLÍNICO GERAL 40 Hrs
07	NÚBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	CLÍNICO GERAL 40 Hrs

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES	CARDIOLOGISTA

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	ERALDO PEREIRA	PEDIATRA

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	CYRO DADALTO GUIMARÃES	ORTOPEDISTA

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	BERENICE PEREIRA VARÃO GALINA	ENFERMEIRO
02	ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO	ENFERMEIRO

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
01	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	ENFERM. SAÚDE MENTAL

Art. 2º Os interessados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, (RH) da Secretaria de Saúde do Hospital Municipal Massao Okamotto, no prazo de (10) dez dias, no horário das 07 ás 13h00min, munidos de todos os documentos relacionados no item 10 do Edital 001/2020, Da Convocação para a Contratação.

Art. 3º No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos em anexo a este Decreto, perante a Coordenadora de Recursos Humanos desta Secretaria, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação em cópia autenticada, quais sejam:

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO;

Qnt	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Certidão de nascimento ou casamento com averbação, se for o caso.
1	Certidão de nascimento dos dependentes legais, c/ cópia de vacinação para os de até 6 anos
1	Comprovante de residência atual (caso contrário, apresentar declaração de responsável que reside no local).
1	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido).
1	Carteira de registro do órgão de classe ou conselho competente.
1	Certificado de Reservista Militar, se aplicado.
1	Carteira de identificação do grupo sanguíneo
1	Cartão do CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)

1	Carteira de Identidade (RG)
1	Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
1	Comprovante de Inscrição do PIS PASEP (caso negativo, declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
1	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado, Declaração de acumulação ou não de cargos público ou privado, expedida pelo candidato, caso tenha, apresentar certidão emitida pelo empregador.
1	Declaração de existência ou não de quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público.
1	Declaração do candidato informando, sobre existência ou não de investigação criminal ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure com indiciado ou parte (expedida pelo candidato)
1	Declaração de bens e rendas, ou cópia integral da declaração do imposto de renda com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de contas do Estado.
1	Comprovante de conta corrente
1	Foto 3X4

Observações:

Os documentos serão apresentados em cópias, devendo apresentar no ato, os originais no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais.
As certidões serão apresentadas em originais, com as devidas com as devidas comprovações se via internet.
Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

Art. 4º a contratação dos candidatos efetivara-se após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste decreto no diário oficial.

Art. 5º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentar os documentos constantes do artigo 3º deste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrarias ou incompatíveis.

Paço Municipal, em 27 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A0644D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-SRP-2020 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1562/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: N°091/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **14.595.725/0001-84,** Estabelecida a Rua Augusto Berticelli, Nº. 67, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pela senhora **JACILDE TONIN**, inscrita no CPF. 931.959.580-15, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **091/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BERTICELLI, Nº. 67, BAIRRO CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000
TELEFONE: (54)-3523-2005
EMAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR

REPRESENTANTE: JACILDE TONIN, CPF: 931.959.580-15 E RG: 3058840814 – SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	150	BOLSA	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 200MG BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS; UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM RDC 45 ANVISA.	Hypofarma	Hypoflox	R$ 34,88	R$ 5.232,00
VALOR TOTAL			**R$ 5.232,00** (CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).				

Seringueiras – RO, 25 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 25/03/2020)

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8206E07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-SRP-2020 - CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1562/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: N°091/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ N° **14.420.817/0001-23,** Estabelecida a Rua Crisantemo, Quadra 07, Lote 02, Nº. 506, Bairro Parque Oeste Industrial, Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pelo senhor **ALTEVIR DE ASSIS VIANA,** inscrito no CPF. 002.302.534-40, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **091/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 14.420.817/0001-23							
ENDEREÇO: RUA CRISANTEMO, QUADRA 07, LOTE 02, Nº. 506, BAIRRO PARQUE OESTE INDUSTRIAL							
CIDADE: GOIÂNIA/GO - CEP: 74.375-530							
TELEFONE: (62)-3296-4016							
EMAIL: CANAAMEDICAMENTOSLICITACAO@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: ALTEVIR DE ASSIS VIANA, CPF: 002.302.534-40 E RG: 5982515 – SSP/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	2.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA.	TEUTO	MEDICAMENTO	R$ 8,50	R$ 17.000,00
3	250	AMPOLA	CETAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml.	CRISTÁLIA	MEDICAMENTO	R$ 44,33	R$ 11.082,50
5	50	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/mL), FRASCO/AMPOLA 5ml, SUBCUTÂNEO e E.V.	BLAU	MEDICAMENTO	R$ 12,02	R$ 601,00
6	50	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/mL), FRASCO/AMPOLA 5ml, E.V.	BLAU	MEDICAMENTO	R$ 12,72	R$ 636,00
VALOR TOTAL			**R$ 29.319,50** (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 25 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Assinado em 25/03/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:13F2C6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2020 Em 25 de março de 2020.

Aprova o orçamento de saldo em conta no exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de março de 2020, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o orçamento de saldo em conta do exercício de 2019, conforme descriminado abaixo, sem ressalvas.
I - PSB – PISO BASICO FIXO
R$ 45.512,52 (quarenta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$23.000,00*
3.3.90.32	*Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita*	*R$ 5.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 7.512,52*
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$10.000,00*

Será aplicado o recurso em aquisições de materiais e equipamentos diversos para estrutura do CRAS e contratação de oficinas.

II - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-CRIANÇA E ADOLESCENTE.
R$ 18.341,40 (dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$ 10.341,40*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 5.000,00*
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$ 3.000,00*

Será aplicado o recurso em aquisições de gêneros alimentícios, material de expediente, e matérias diversos, contratação de espaço para interação e aquisição de materiais permanentes para facilitar o desenvolvimento das atividades.
III - SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO
R$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$ 4.500,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 5.000,00*
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$ 2.500,00*

Será aplicado o recurso em aquisições de gêneros alimentícios, material de expediente, e materiais diversos, contratação de espaço para interação e aquisição de materiais permanentes para facilitar o desenvolvimento das atividades.

IV - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD – SUAS.
R$ 17.498,59 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

3.3.90.14	*Diárias*	*R$ 3.500,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*R$ 3.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*R$ 2.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 4.000,00*
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$ 4.998,59*

Será aplicado o recurso com aquisição de materiais de expediente, combustível, custear diárias para capacitação e cursos, e demais serviços necessários.
V - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGP – PBF.
R$ 57.018,43 (cinquenta e sete mil, dezoito reais e quarenta e três centavos)

3.3.90.14	*Diárias*	*R$ 5.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*R$ 22.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 14.018,43*
3.3.90.33	*Passagens e Despesas com Locomoção*	*R$ 4.500,00*
4.4.90.52	*Equipamento de Material Permanente*	*R$ 11.500,00*

Será aplicado o recurso em manutenção do veículo, material de expediente, e demais serviços necessários.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUAREZ DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A75F8AD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: G3 COMERCIO E SERVICOS LTDAME - 11.757.232/0001-05											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	UND	Toner (SP 3710SF) genuíno para impressora RICOH.	RICOH GENUINO	RICOH GENUINO	R$ 229,00	R$ 6.870,00	R$ 464,03	R$ 13.920,90	50,65 %	R$ 235,03
Subtotal Adjudicado R$ 6.870,00								Subtotal Orçado R$ 13.920,90		50,65%	R$ 7.050,90
Fornecedor: JESSICAAPARECIDAHUHN 03156335223 - 28.517.413/0001-67											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	20,00	UND	Toner Genuíno para impressora Lexmark MX 317DN.	LEXMARK	MX317DN	R$ 407,75	R$ 8.155,00	R$ 438,49	R$ 8.769,80	7,01 %	R$ 30,74
3	5,00	UND	Toner Genuíno para impressora Lexmark MS/MX 310/410/510/610	LEXMARK	MS310	R$ 416,73	R$ 2.083,65	R$ 439,72	R$ 2.198,60	5,23 %	R$ 22,99
Subtotal Adjudicado R$ 10.238,65								Subtotal Orçado R$ 10.968,40		6,65%	R$ 729,75
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado					Total Orçado		Econ. %			Economia R$	
R$ 17.108,65					R$ 24.889,30		31,26%			R$ 7.780,65	

Urupá-RO, 25 de Março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BC27DE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 referente à *CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - 21.777.355/0001-61											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.400 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TÉRCIO COSTA SILVA, LOCALIZADA NA AV: BRASIL, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, LINHA 16.	SERVI	SERVI	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00	R$ 9.362,75	R$ 9.362,75	34,85 %	R$ 3.262,75
Subtotal Adjudicado						R$ 6.100,00	Subtotal Orçado		R$ 9.362,75	34,85%	R$ 3.262,75
Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA78101620206 - 28.541.470/0001-81											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.300 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIREZ, LOCALIZADA NA RUA: BEM-TI-VI, Nº 2305, BAIRRO: SUMAÚMA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.999,98	R$ 3.999,98	R$ 8.442,50	R$ 8.442,50	52,62 %	R$ 4.442,52
3	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.400 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOARÍ DURICO PRIMO, LOCALIZADA NA RUA: RIO BRANCO, NÚCLEO PRIMAVERA, LINHAC03.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 4.999,99	R$ 4.999,99	R$ 9.362,75	R$ 9.362,75	46,60 %	R$ 4.362,76
4	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 400 M², E 40 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HELENO RIBEIRO, LOCALIZADANA LINHA TN 10.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 1.599,99	R$ 1.599,99	R$ 2.790,10	R$ 2.790,10	42,65 %	R$ 1.190,11
5	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 955 M², E 95 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA SECRETARIA DE	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 3.499,99	R$ 3.499,99	R$ 6.687,61	R$ 6.687,61	47,66 %	R$ 3.187,62

			VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA: OTAVIO PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 2060, BAIRRO: ALTO ALEGRE								
Subtotal Adjudicado					R$ 14.099,95	Subtotal Orçado		R$ 27.282,96	48,32%	R$ 13.183,01	
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado				Total Orçado		Econ. %		Economia R$			
R$ 20.199,95				R$ 36.645,71		44,88%		R$ 16.445,76			

Urupá-RO, 25 de Março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6966697C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 054/2020

Decreto nº 54/2020 de 20/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. 02.004.00.000.0000.0.000. 02.004.12.361.0004.2.017.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
57 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. 02.006.08.244.0008.2.057.	Secretaria Munic. de Assistencia Social Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional	
31 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.500,00

02.007.00.000.0000.0.000. 02.007.15.452.0009.2.031.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
99 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
Total Suplementação:		**42.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. 02.004.00.000.0000.0.000. 02.004.12.361.0004.2.017.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
54 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. 02.006.08.122.0008.2.052.	Secretaria Munic. de Assistencia Social Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social	
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO		500,00
02.006.08.122.0008.2.053.	Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
12 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
02.006.08.122.0008.2.054.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
16 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
02.006.08.122.0008.2.055.	Ações Estratégicas de Proteção à Criança e Adolescente	
20 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
21 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00
02.006.08.244.0008.2.056.	Apoio a Desintoxicação de Dependentes Químicos	
30 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. 02.007.04.122.0002.2.030.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
96 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
Total Redução:		42.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 20/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2ADA7893

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 059/2020

Decreto nº 59/2020 de 24/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 885/2020 de 24/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.703,00 (quinze mil setecentos e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. 02.007.00.000.0000.0.000. 02.007.15.451.0009.1.124.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Secretaria Municipal de Infraestrutura Construção de Calçadas Convênio 383/PCN/2018
139 - 4.4.90.51.00.00 20140036 vOBRAS E INSTALAÇÕES	3.703,00
02.007.15.451.0009.1.125.	Construção de Praça Convênio 384/PCN/2018
140 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Total Suplementação:	15.703,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. 02.002.00.000.0000.0.000. 02.002.99.999.0002.9.999.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Secretaria Munic.Administ. Planejamento Reserva de Contigências
43 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.703,00
Total Redução:	15.703,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B35B5BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.o 197 de 30-09-2002
RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS ATIVOS E INATIVOS

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Salário
1003	EMILIA SILVEIRA BORGES	485.701.172-72	IMPRES	18/07/2002	
1006	ODETE SANTOS SOUZA	783.738.679-53	IMPRES	08/09/2008	
1007	PAULO FERREIRA DOIS SANTOS	246.069.282-04	IMPRES	07/07/1998	
1008	ELIAS SEVADA DE MORAIS	113.530.822-53	IMPRES	08/09/2008	
1037	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	084.805.162-91		08/11/2011	
1047	CLAUDENICE AFONSO DE ANDRADE	965.588.909-25	IMPRES	11/09/2012	
1084	VALDEA RIBEIRO LANGOWSKY	007.969.249-45		01/08/2013	
1144	IZAURA DE SANTANA	090.867.142-34	IMPRES	01/11/2013	
1262	MAURI GORRE	258.154.582-87	IMPRES	01/03/2014	
1342	MANOEL BATISTA REIS	163.740.295-34	IMPRES	01/09/2014	
1987	MARIA BETANIA ALVES DE JESUS	084.161.607-83		01/09/2015	1.889,30
2002	ELIZABETE ALVES RICARDO	663.150.932-72		04/03/2016	
2004	ADRIELSA LOUBACK	045.118.999-08		01/04/2016	
2005	RAIMUNDA DOS SANTOS	422.543.292-00		01/04/2016	
2021	HELENA RIBEIRO FERREIRA	257.533.551-53		03/10/2016	
2022	DAMIÃO SILVA	139.438.631-15		03/10/2016	
2023	JOAREZ ANTONIO LORENZONI	003.701.057-37		03/10/2016	
2026	JOSE DIAS NEIVA	084.883.042-34		01/11/2016	
2027	LUZIENE DOMINGOS DA SILVA ANICETO	985.445.192-53		01/11/2016	
2031	FATIMA ALVES DE FREITAS SILVA	997.073.062-20		01/12/2016	
2033	DANILO WALLACE FERREIRA SOUSA	962.657.102-06		12/01/2017	1.900,00
2034	CLEBERSON SILVIO DE CASTRO	778.559.902-59		01/01/2017	635,25

2035	VIRGINIA DE OLIVEIRA	422.033.172-72		01/01/2017	1.745,42
2037	SILVANA MOLINA SALES	517.918.892-04	IMPRES	16/02/2017	
2038	TRAUDELINDA HOLZ	604.108.502-25	IMPRES	01/04/2017	
2039	MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA	297.061.735-87	IMPRES	01/04/2017	
2042	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	014.698.902-32	IMPRES	04/04/2017	700,00
2043	SALETE LUNARDE CORREIA	716.617.942-20	IMPRES	26/04/2017	
2045	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	115.192.582-91	IMPRES	01/05/2017	
2048	EDIRS FREDERICO	220.080.982-49		30/06/2017	
2049	MARIA GORRETT PIASSOROLO BARNABE	600.491.382-00	IMPRES	30/06/2017	
2050	JOELMA MORAES DA SILVA	662.490.232-91	IMPRES	24/10/2017	
2051	EDSON LOPES DA SILVA	051.730.602-63		01/10/2017	
2052	PAULO SERGIO CAMPOS	644.632.902-44	IMPRES	01/10/2017	
2053	KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS	720.954.902-15		01/10/2017	
2054	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	659.067.212-15	IMPRES	01/10/2017	
2055	RUTILEIA GUIMARAES DAMACENO	710.611.427-87	IMPRES	13/11/2017	
2056	MARIA RODIGUES DA SILVA DE SOUZA	282.710.502-06	IMPRES	13/11/2017	

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:D0808F82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00	4.200.000,00	5.315.808,17	1.115.808,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.415.000,00	2.415.000,00	3.295.140,69	880.140,69
Contribuições Sociais	2.415.000,00	2.415.000,00	3.295.140,69	880.140,69
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.785.000,00	1.785.000,00	2.020.667,48	235.667,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.785.000,00	1.785.000,00	2.020.667,48	235.667,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.200.000,00	4.200.000,00	5.315.808,17	1.115.808,17
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	4.200.000,00	4.200.000,00	5.315.808,17	1.115.808,17
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.200.000,00	4.200.000,00	5.315.808,17	1.115.808,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.039.860,29	1.887.564,22	1.617.666,51	1.617.666,51	1.583.170,76	269.897,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	821.415,00	1.589.344,13	1.375.800,35	1.375.800,35	1.353.766,69	213.543,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.445,29	298.220,09	241.866,16	241.866,16	229.404,07	56.353,93
DESPESAS DE CAPITAL	6.300,00	17.961,32	6.899,00	6.899,00	6.899,00	11.062,32
INVESTIMENTOS	6.300,00	17.961,32	6.899,00	6.899,00	6.899,00	11.062,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.153.839,71	1.932.875,36	0,00	0,00	0,00	1.932.875,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.200.000,00	3.838.400,90	1.624.565,51	1.624.565,51	1.590.069,76	2.213.835,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.200.000,00	3.838.400,90	1.624.565,51	1.624.565,51	1.590.069,76	2.213.835,39
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	361.599,10	3.691.242,66	3.691.242,66	3.725.738,41	-3.329.643,56
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.200.000,00	4.200.000,00	5.315.808,17	5.315.808,17	5.315.808,17	-1.115.808,17

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.565,51	0,00	0,00	0,00	8.565,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.899,43	0,00	0,00	0,00	1.899,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.666,08	0,00	0,00	0,00	6.666,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.565,51	0,00	0,00	0,00	8.565,51	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.293,65	0,00	0,00	5.293,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.261,35	0,00	0,00	5.261,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32,30	0,00	0,00	32,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.293,65	0,00	0,00	5.293,65	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

? Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

? Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

? Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

NOTA EXPLICATIVA

O ORÇAMENTO FOI PREVISTO EM 4.200.000,00, FOI ARRECADADO, O VALOR DE R$ 5.315.808,17, EMPENHADO E LIQUIDADO O VALOR DE R$ 1.624.565,51 E PAGO 1.590.069,76

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:05BE5A22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a12		DATA EMISSÃO: 12/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.315.808,17**	**3.334.694,28**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.624.565,51**	**1.275.957,88**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**5.315.808,17**	**3.334.694,28**	**Vinculada**	**1.624.565,51**	**1.275.957,88**
Previdência Social	5.315.808,17	3.334.694,28	Previdência Social	1.624.565,51	1.275.957,88
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.315.808,17	3.334.694,28	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.624.565,51	1.275.957,88
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	70.456,51	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	70.456,51	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**265.448,91**	**197.809,21**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**250.476,74**	**167.566,87**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	34.495,75	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	230.953,16	197.809,21	Valores Restituíveis	250.476,74	167.566,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**14.433.398,33**	**12.344.419,59**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**18.210.069,67**	**14.433.398,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**167.449,78**	**19.054,05**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**278.798,51**	**167.449,78**
Banco Conta Movimento RPPS	167.449,77	19.054,04	Banco Conta Movimento RPPS	278.798,50	167.449,77
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,01	0,01	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,01	0,01
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**14.265.948,55**	**12.325.365,54**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**17.931.271,16**	**14.265.948,55**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	8.351.665,24	3.414.875,72	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	11.501.495,29	8.351.665,24
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	5.914.283,31	8.910.489,82	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	6.429.775,87	5.914.283,31
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**20.085.111,92**	**15.876.923,08**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**20.085.111,92**	**15.876.923,08**

NOTA EXPLICATIVA
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
? Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
? Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
? Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e ? Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público
NOTA EXPLICATIVA
FORAM ARRECADADO RECEITAS NO VALOR DE 5.315.808,17, FORAM GASTOS R$ 1.624.565,51, FICOU EM BANCO O VALOR DE 18.210.069,67

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:C982A65E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**12.130.145,30**	**9.706.589,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**57.868,54**	**48.190,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	278.798,51	167.449,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	22.033,66	5.261,35
Créditos a Curto Prazo	349.851,49	1.160.806,01	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	349.851,49	1.160.806,01	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.462,09	32,30
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	23.372,79	42.896,37
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	11.501.495,30	8.378.333,78			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**10.937.785,93**	**9.478.013,44**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**12.464.593,34**	**12.464.593,34**
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.907.426,10	9.448.317,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	4.477.650,23	3.534.034,55	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	3.534.034,55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	4.477.650,23	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	12.464.593,34	12.464.593,34
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	6.429.775,87	5.914.283,31	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.522.461,88**	**12.512.783,36**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	30.359,83	29.695,58	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	48.427,51	41.528,51	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-18.067,68	-11.832,93	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	10.545.469,35	6.671.819,65
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.873.649,70	14.204.838,42
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	6.671.819,65	-7.533.018,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.545.469,35**	**6.671.819,65**
TOTAL	**23.067.931,23**	**19.184.603,01**	**TOTAL**	**23.067.931,23**	**19.184.603,01**
ATIVO FINANCEIRO	11.780.293,80	8.519.115,02	PASSIVO FINANCEIRO	57.868,54	56.755,53
ATIVO PERMANENTE	11.287.637,43	10.665.487,99	PASSIVO PERMANENTE	12.464.593,34	12.464.593,34
SALDO PATRIMONIAL				**10.545.469,35**	**6.663.254,14**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	218.222,27	119.531,68
TOTAL	218.222,27	119.531,68

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e se as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.

O Balanço Patrimonial é composto por: Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Investimentos e Aplicações temporárias Os ganhos ou as decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos, também evidenciados no Balanço Financeiro. A entidade possui hoje, no Ativo Circulante, o montante R$: 12.130.145,30, sendo, no Caixa e Equivalentes de Caixa de R$: 278.798,51; no estoque do INPREB há 0,00 (almoxarifado) nos Créditos a Longo Prazo 4.477.650,23., houve uma depreciação nos bens móveis

acumulada até 31-12-2019 no valor de -18.067,68, no entanto este Instituto de Previdência tem de Imobilizado R$ 30.359,83

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:2717B307

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**12.130.145,30**	**9.706.589,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**57.868,54**	**48.190,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	278.798,51	167.449,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	22.033,66	5.261,35
Créditos a Curto Prazo	349.851,49	1.160.806,01			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	349.851,49	1.160.806,01	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	12.462,09	32,30
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	23.372,79	42.896,37
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	11.501.495,30	8.378.333,78			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**10.937.785,93**	**9.478.013,44**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**12.464.593,34**	**12.464.593,34**
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.907.426,10	9.448.317,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	4.477.650,23	3.534.034,55			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	3.534.034,55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	4.477.650,23	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	12.464.593,34	12.464.593,34
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	6.429.775,87	5.914.283,31	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.522.461,88**	**12.512.783,36**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	30.359,83	29.695,58	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	48.427,51	41.528,51	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-18.067,68	-11.832,93	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	10.545.469,35	6.671.819,65
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.873.649,70	14.204.838,42
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	6.671.819,65	-7.533.018,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.545.469,35**	**6.671.819,65**
TOTAL	**23.067.931,23**	**19.184.603,01**	**TOTAL**	**23.067.931,23**	**19.184.603,01**
ATIVO FINANCEIRO	11.780.293,80	8.519.115,02	PASSIVO FINANCEIRO	57.868,54	56.755,53
ATIVO PERMANENTE	11.287.637,43	10.665.487,99	PASSIVO PERMANENTE	12.464.593,34	12.464.593,34
SALDO PATRIMONIAL				**10.545.469,35**	**6.663.254,14**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	218.222,27	119.531,68
TOTAL	218.222,27	119.531,68

NOTA EXPLICATIVA
O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e se as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.
O Balanço Patrimonial é composto por:
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
Investimentos e Aplicações temporárias
Os ganhos ou as decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos, também evidenciados no Balanço Financeiro. A entidade possui hoje, no Ativo Circulante, o montante R$: 12.130.145,30, sendo, no Caixa e Equivalentes de Caixa de R$: 278.798,51; no estoque do INPREB há 0,00 (almoxarifado) nos Créditos a Longo Prazo 4.477.650,23., houve uma depreciação nos bens móveis acumulada até 31-12-2019 no valor de -18.067,68, no entanto este Instituto de Previdência tem de Imobilizado R$ 30.359,83

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:2BEBA317

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.524.219,49**	**15.471.204,18**
CONTRIBUIÇÕES		3.427.801,85	3.179.510,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.427.801,85	3.179.510,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.020.667,48	1.290.649,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.020.667,48	1.290.649,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		70.456,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		70.456,51	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.293,65	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.293,65	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	11.001.044,50
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	11.001.044,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.650.569,79**	**1.266.365,76**
PESSOAL E ENCARGOS		199.471,67	182.994,36
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		194.305,67	182.994,36
ENCARGOS PATRONAIS		5.166,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.176.328,68	885.168,74
APOSENTADORIAS E REFORMAS		560.981,89	428.328,78
PENSÕES		85.297,90	23.626,29
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		530.048,89	433.213,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		248.100,91	198.202,66
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.576,35	0,00
SERVIÇOS		239.289,81	193.136,78
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.234,75	5.065,88
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		26.668,53	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		26.668,53	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**3.873.649,70**	**14.204.838,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.899,00	14.658,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações Patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.
O Resultado Patrimonial do Periodo de R$: 3.873.649,70, corretamente ,demonstrado no Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, houve incorporacao no ativo no montante de R$ 6.899,00.

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:649D1D85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI										
Exercício: 2019					no Período de Janeiro a Dezembro					
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
					Débito		**Crédito**			
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:										
/										
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas										
-										

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:4BE03DC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2019
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 No Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o Exercício seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	34.495,75	0,00	34.495,75	0,00	0,00	34.495,75
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	2.434,35	0,00	0,00	0,00	2.434,35	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2016	2.859,30	0,00	0,00	0,00	2.859,30	0,00	0,00
Totais	**5.293,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.293,65**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2016	8.565,51	0,00	0,00	0,00	8.565,51	0,00	0,00
Totais	**8.565,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.565,51**	**0,00**	**0,00**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	5.381,62	43.722,75				49.104,37	0,00
INSS	7.057,61	5.186,91				11.538,52	706,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	15.222,33	56.776,81				65.672,44	6.326,70
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	10.207,60	3.901,90				7.365,83	6.743,67
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	3.841,97	4.264,35				5.891,19	2.215,13
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	1.185,24	116.887,80				110.691,75	7.381,29
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTA	0,00	212,64				212,64	0,00
Totais	**42.896,37**	**230.953,16**				**250.476,74**	**23.372,79**
TOTAL GERAL :	**56.755,53**	**265.448,91**	**0,00**	**0,00**	**13.859,16**	**250.476,74**	**57.868,54**
Notas Explicativas							
-							

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:EC5B03EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2020
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	5.386.264,68	3.334.694,28
Receitas derivadas e originárias	5.315.808,17	3.334.694,28
Transferências correntes recebidas	70.456,51	0,00
DESEMBOLSOS	1.602.694,34	1.226.425,02
Pessoal e demais despesas	1.602.694,34	1.226.425,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.783.570,34	2.108.269,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	3.672.221,61	1.955.241,01
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.899,00	14.658,00
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	3.665.322,61	1.940.583,01
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.672.221,61	-1.955.241,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	111.348,73	153.028,25
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	14.460.066,87	12.371.088,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	18.210.069,68	14.460.066,87
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.295.140,69	2.044.045,21
Receita Patrimonial	2.020.667,48	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	1.290.649,07
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	5.315.808,17	3.334.694,28
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	70.456,51	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	70.456,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	1.583.170,76	1.261.299,88
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	19.523,58	-34.874,86
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.602.694,34	1.226.425,02

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:3E0A5E82



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 7 - RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	432.618,31	432.618,31	0,00	753.550,65	753.550,65
02	PODER EXECUTIVO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	432.618,31	432.618,31	0,00	753.550,65	753.550,65
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.357,81	109.618,31	109.618,31	0,00	442.739,50	442.739,50
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.811,15	0,00	0,00	0,00	310.811,15	310.811,15
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96	432.618,31	432.618,31	0,00	753.550,65	753.550,65

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D4CC2F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 3- 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.634.629,49	10.893.246,65	13.740.908,44	12.033.157,18	14.634.380,55	13.347.858,45	16.555.781,27	10.952.294,76	8.796.766,49	15.893.746,43	11.732.085,58	12.885.162,21	154.100.017,50	130.264.577,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.210.865,12	1.867.355,29	1.883.777,07	1.324.354,98	1.631.526,22	1.380.443,32	1.357.959,32	1.285.253,33	1.330.043,97	1.759.405,52	2.776.725,69	3.505.653,60	24.313.363,43	20.296.879,94

IPTU	2.447.778,41	752.293,04	751.978,53	220.433,67	401.778,14	319.770,19	229.931,79	198.703,43	174.366,68	201.447,68	1.425.616,47	2.018.639,08	9.142.737,11	6.367.866,45
ISS	333.896,27	427.834,13	501.957,36	528.012,81	610.362,46	520.258,22	525.874,99	565.411,95	630.234,42	627.507,63	507.475,91	454.976,79	6.233.802,94	5.554.475,18
ITBI	126.647,20	90.939,24	126.446,70	149.072,09	120.722,69	108.522,90	136.997,47	197.902,43	155.236,99	177.040,18	123.057,93	138.673,35	1.651.259,17	1.683.658,18
IRRF	330.732,62	215.094,89	136.044,79	227.667,82	259.850,14	223.815,39	311.246,85	160.124,02	221.320,12	643.259,60	47.555,13	234.641,76	3.011.353,13	2.769.542,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	971.810,62	381.193,99	367.349,69	199.168,59	238.812,79	208.076,62	153.908,22	163.111,50	148.885,76	110.150,43	673.020,25	658.722,62	4.274.211,08	3.921.337,95
Contribuições	856.648,37	738.409,58	611.579,00	597.845,04	768.449,12	838.488,69	786.348,88	828.098,96	710.017,72	1.258.962,79	676.506,62	403.926,44	9.075.281,21	7.946.581,09
Receita Patrimonial	618.332,76	939.597,39	1.577.266,62	1.781.809,81	1.100.167,41	225.319,48	1.648.983,91	1.829.850,65	-1.155.536,76	1.119.833,95	595.261,71	602.746,65	10.883.633,58	7.593.196,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	601.335,93	922.933,12	1.558.784,76	1.766.208,62	1.083.389,00	209.617,62	1.631.928,26	1.810.749,21	-1.172.579,32	1.060.407,14	571.179,37	585.470,73	10.629.424,44	7.365.872,66
Outras Receitas Patrimoniais	16.996,83	16.664,27	18.481,86	15.601,19	16.778,41	15.701,86	17.055,65	19.101,44	17.042,56	59.426,81	24.082,34	17.275,92	254.209,14	227.323,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	81.188,00	721.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.714,00	0,00
Transferências Correntes	6.822.919,70	7.148.558,64	8.933.674,42	8.298.522,72	11.045.582,12	10.838.123,96	10.700.649,29	7.023.710,46	7.897.482,42	11.672.541,44	7.652.489,30	8.321.476,09	106.355.730,56	94.144.182,19
Cota Parte do FPM	1.827.310,72	1.782.742,71	2.287.839,65	1.802.126,27	2.464.400,94	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	3.410.740,32	2.016.266,32	2.913.414,83	25.379.698,00	25.849.491,37
Cota Parte do ICMS	1.722.779,39	2.025.792,64	2.159.946,08	1.805.106,39	2.890.860,38	2.253.010,86	2.461.639,73	2.207.666,47	2.290.003,93	2.595.028,41	2.176.074,68	1.765.425,69	26.353.334,65	23.836.413,57
Cota Parte do IPVA	516.739,80	528.250,19	506.405,88	489.779,69	598.367,03	424.706,39	364.482,43	327.552,60	197.359,92	146.001,04	674.436,38	369.146,27	5.143.227,62	5.249.602,91
Cota Parte do ITR	833,18	951,66	414,54	1.042,22	110,55	589,06	6.733,36	15.633,87	3.509,71	2.532,90	297,37	1.137,84	33.786,26	25.930,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.650,71	9.494,27	12.763,65	0,00	19.302,17	9.727,58	15.792,37	12.377,00	10.716,82	11.933,41	0,00	19.901,70	132.659,68	106.522,75
Transferencias do FUNDEB	1.557.942,25	1.657.004,98	1.670.279,18	1.965.518,32	1.733.095,40	1.776.521,12	1.808.478,59	1.607.425,49	1.975.921,15	2.151.166,39	1.738.446,20	2.025.583,43	21.667.382,50	21.601.342,85
Outras Transferências Correntes	1.186.663,65	1.144.322,19	2.296.025,44	2.234.949,83	3.339.445,65	4.574.724,28	4.442.285,78	1.378.908,40	1.419.342,98	3.355.138,97	1.046.968,35	1.226.866,33	27.645.641,85	17.474.877,81
Outras Receitas Correntes	125.863,54	118.137,75	13.085,33	30.624,63	88.655,68	65.483,00	2.061.839,87	-14.618,64	14.759,14	83.002,73	31.102,26	51.359,43	2.669.294,72	283.738,46
DEDUÇÕES (II)	1.151.088,52	1.195.385,13	1.151.775,84	1.032.591,71	1.367.029,57	1.266.683,13	1.275.870,20	1.183.811,75	1.132.820,26	1.882.456,43	1.062.790,23	1.263.502,60	14.965.805,37	14.399.631,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	335.425,88	325.938,96	158.302,00	212.980,88	368.864,56	369.307,56	385.893,30	376.336,55	232.376,72	853.188,50	89.375,38	249.697,44	3.957.687,73	3.765.420,17
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	815.662,64	869.446,17	993.473,84	819.610,83	998.165,01	897.375,57	889.976,90	807.475,20	900.443,54	1.029.267,93	973.414,85	1.013.805,16	11.008.117,64	10.634.211,30
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.483.540,97	9.697.861,52	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	139.134.212,13	115.864.946,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	11.483.540,97	9.697.861,52	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	139.134.212,13	115.864.946,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	11.483.540,97	9.697.861,52	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	10.669.295,35	11.621.659,61	139.134.212,13	115.864.946,48

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:A5FBFD26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RCL

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.393.042,05	8.931.351,58	8.329.266,45	8.080.331,78	10.010.589,87	7.520.364,00	7.687.695,98	8.333.399,80	9.183.447,69	18.523.392,49	8.561.344,88	8.279.980,41	111.834.206,98	112.814.835,80
Impostos, Taxas e Contribuições deMelhoria	2.153.766,16	2.484.152,18	1.350.476,34	1.249.743,16	1.298.479,16	920.148,76	1.143.395,47	1.157.230,58	1.227.560,60	7.946.122,70	1.086.646,92	928.660,51	22.946.382,54	20.105.241,51
IPTU	739.137,61	890.642,37	284.525,62	205.674,99	213.206,64	203.688,41	155.637,32	96.168,52	86.704,03	114.208,20	114.450,32	72.835,21	3.176.879,24	5.418.084,36
ISS	345.867,89	367.619,50	438.229,05	374.075,60	429.448,85	358.418,32	401.129,58	529.924,82	395.139,29	6.961.510,47	505.842,27	450.546,34	11.557.751,98	6.755.253,21
ITBI	70.928,15	81.605,14	63.370,98	419.203,33	139.033,81	35.323,10	207.112,17	108.164,67	504.427,31	86.251,01	97.793,36	64.289,35	1.877.502,38	1.049.798,95
IRRF	193.659,81	169.844,11	251.867,74	15.060,30	234.465,54	90.964,24	183.445,12	251.907,31	91.416,88	439.217,99	64.450,67	127.752,36	2.114.052,07	2.074.463,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	804.172,70	974.441,06	312.482,95	235.728,94	282.324,32	231.754,69	196.071,28	171.065,26	149.873,09	344.935,03	304.110,30	213.237,25	4.220.196,87	4.807.641,99
Contribuições	32.471,86	229.380,50	13.189,08	631.015,80	196.613,45	222.290,15	199.207,79	221.452,00	239.278,53	217.353,28	213.775,40	216.837,71	2.632.865,55	2.356.476,50
Receita Patrimonial	481,28	52.857,10	3.589,37	55.978,02	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	-850,22	41.142,47	0,00	39.646,74	304.294,93	259.304,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	481,28	52.857,10	3.589,37	55.978,02	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	-850,22	41.142,47	0,00	39.646,74	304.294,93	259.304,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.128,12
Transferências Correntes	6.199.634,70	6.100.445,65	6.866.297,88	6.133.345,41	8.504.804,99	6.311.670,16	6.254.577,42	6.890.408,59	7.705.825,16	10.053.803,62	7.123.441,63	7.058.680,98	85.202.936,19	88.985.002,47
Cota-Parte do FPM	1.495.072,40	1.458.607,68	1.871.868,80	1.474.466,95	2.016.328,04	1.471.782,00	1.310.103,02	1.206.119,97	1.636.877,40	2.790.605,73	1.649.672,44	2.383.703,03	20.765.207,46	21.915.051,90
Cota-Parte do ICMS	1.727.660,08	2.031.531,76	2.166.065,30	1.810.220,32	2.899.050,27	2.259.393,71	2.468.613,63	2.213.920,87	2.296.491,58	2.602.380,21	2.211.160,67	1.794.281,35	26.480.769,75	28.776.000,00
Cota-Parte do IPVA	382.384,36	450.984,09	399.511,31	337.461,95	428.115,44	314.285,63	266.773,87	223.735,04	127.313,26	111.475,82	534.786,61	366.138,82	3.942.966,20	3.622.967,75
Cota-Parte do ITR	1.693,49	327,55	998,72	829,57	1.934,56	759,70	9.305,00	78.993,26	45.861,56	28.571,93	25.777,69	547,34	195.600,37	700.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Transferências LC 61/1989	10.680,89	9.521,17	12.799,81	0,00	19.356,86	9.755,15	15.837,11	12.412,07	10.747,17	11.967,23	0,00	20.226,99	133.304,45	158.700,00
Transferências do FUNDEB	1.321.598,26	1.405.632,92	1.416.893,36	1.667.343,92	1.470.180,24	1.507.018,08	1.534.127,57	1.363.574,74	1.676.168,63	1.824.828,68	1.420.248,25	1.654.215,73	18.261.830,38	17.412.224,57
Outras Transferências Correntes	1.260.545,22	743.840,48	998.160,58	843.022,70	1.669.839,58	748.675,89	649.817,22	1.791.652,64	1.912.365,56	2.683.974,02	1.281.795,97	839.567,72	15.423.257,58	16.344.933,25
Outras Receitas Correntes	6.688,05	64.516,15	95.713,78	10.249,39	11.153,66	8.700,62	90.397,79	10.068,89	11.633,62	264.970,42	137.480,93	36.154,47	747.727,77	321.683,07
DEDUÇÕES (II)	1.032.554,71	1.080.437,78	1.262.555,92	861.022,36	1.267.212,84	1.021.323,31	1.118.158,36	1.132.637,42	1.021.047,44	1.578.189,79	1.010.433,03	1.192.664,72	13.578.237,70	13.625.827,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	177.937,50	155.068,37	237.132,14	0,00	219.807,04	74.953,14	168.856,87	250.426,20	63.664,30	408.730,69	43.653,54	110.380,61	1.910.610,40	1.802.322,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	131.119,00	135.175,00	135.175,00	136.426,65	135.175,00	135.175,00	135.175,00	135.175,00	133.925,00	227.351,00	82.500,00	82.600,00	1.604.971,65	1.274.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	723.498,21	790.194,41	890.248,78	724.595,71	912.230,80	811.195,17	814.126,49	747.036,22	823.458,14	942.108,10	884.279,49	999.684,11	10.062.655,63	10.549.505,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	7.360.487,34	7.850.913,80	7.066.710,53	7.219.309,82	8.743.377,03	6.499.040,69	6.569.537,62	7.200.762,38	8.162.400,25	16.945.202,70	7.550.911,85	7.087.315,69	98.255.969,30	99.189.008,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.360.487,34	7.850.913,80	7.066.710,53	7.219.309,82	8.743.377,03	6.499.040,69	6.569.537,62	7.200.762,38	8.162.400,25	16.945.202,70	7.550.911,85	7.087.315,69	98.255.969,30	99.189.008,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.360.487,34	7.850.913,80	7.066.710,53	7.219.309,82	8.743.377,03	6.499.040,69	6.569.537,62	7.200.762,38	8.162.400,25	16.945.202,70	7.550.911,85	7.087.315,69	98.255.969,30	99.189.008,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2020 as 12h e 04m.														

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Anésia Ferreira Sampaio Silva
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAA9E462

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - RP PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.449,02**	**1.281.827,04**	**1.259.776,07**	**0,00**	**32.499,99**	**330.843,91**	**6.829.685,69**	**1.044.956,97**	**1.001.252,51**	**69,18**	**6.159.207,91**	**6.191.707,90**
PODER EXECUTIVO	10.449,02	1.281.827,04	1.259.776,07	0,00	32.499,99	330.843,91	6.827.370,01	1.042.641,29	998.936,83	69,18	6.159.207,91	6.191.707,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,68	2.315,68	2.315,68	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**10.449,02**	**1.281.827,04**	**1.259.776,07**	**0,00**	**32.499,99**	**330.843,91**	**6.829.685,69**	**1.044.956,97 1.001.252,51**		**69,18**	**6.159.207,91**	**6.191.707,90**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 26/mar/2020 as 11h e 02m.												

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal De Fazenda E Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03EA1151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO TC 18- DEMONSTRATIVOS DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97

Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 12/2019 - Lançado

CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO														
Decreto		**Leis**		**Créditos Adicionais**							**Recursos Indicados**			
Nr.	**Data**	**Nr.**	**Data**	**Suplementares**	**Especiais**	**Extraordinárias**	**Créditos Vinculados**	**Superavit Financeiro**	**Excesso Arrecadação Tessouro**	**Excesso Arrecadação Convênio**	**Anulação Dotação**	**Operação Crédito**	**Superavit Orçamentário**	**Recursos Vinculados**
55	05/04/2019	1579	19/12/2018	30.000,00							30.000,00			
187	06/12/2019	1579	19/12/2018	20.789,48							20.789,48			
SubTotal				**50.789,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.789,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
40	01/03/2019	1598	01/03/2019	20.000,00							20.000,00			
123	30/08/2019	1656	30/08/2019	91.126,55							91.126,55			
SubTotal				**111.126,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.126,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total				**161.916,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**161.916,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2019

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:120E2CB3

